Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2019

1ª Emissão de Debêntures Simples

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

Abril/2020

Rio de Janeiro, Abril de 2020

Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a emissão foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada aos debenturistas e à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos os principais fatos relacionados à emissão desde 2017 até a presente data:

- Em 2017 e 2018 foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas (AGD's) em 16/01/2017, 19/04/2017, 13/07/2017, 28/09/2017, 23/10/2017, 07/11/2017, 11/12/2017, 13/12/2017, 08/02/2018, 06/03/2018, 29/05/2018, 21/06/2018 e 03/08/2018, integralmente transcritas na seção Assembleias de Debenturistas deste relatório;

- Em 16 de janeiro de 2017 a AGD aprovou alterar a Cláusula 7.15.(b) assim como o cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, uma vez que a redação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de dezembro de 2016 não refletiu a proposta da Emissora então apresentada;

- Em 10 de fevereiro de 2017 houve rebaixamento da classificação de risco da emissão de LFRating A+ para LFRating A-;

- Em 31 de março de 2017 a Emissora direcionou "Proposta aos Debenturistas" visando autorização para emissão de Contrato de Comodato do Estoque Alienado entre Emissora e Brasil Solair e para venda e reposição por parte da Brasil Solair do Estoque Alienado da Emissora;

- Em 6 de abril de 2017, em reunião com os Debenturistas e Agente Fiduciário, a Emissora reapresentou a Proposta aos Debenturistas, a qual, após esclarecimentos da Emissora e discussões entre os presentes, resultou em nova proposta da Emissora;

- Em 10 de abril de 2017 a Emissora direcionou nova "Proposta aos Debenturistas" visando autorização para comercialização de estoque alienado da Emissora e alteração do objeto social e emissão de Inscrição Estadual da Emissora e ainda o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia da Emissora;

- Em 19 de abril de 2017 a AGD aprovou (i) a alteração do objeto social da Emissora, que passará a incluir a comercialização de seus estoques e (ii) o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia por 60 (sessenta) dias a partir da data de início da retenção original, de tal modo que a data de início da retenção será o dia 16 de junho de 2017. Até o dia 15 de junho de 2017, a Conta de Garantia servirá, apenas, como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente (os recebíveis), sob controle e supervisão do Agente Fiduciário, ficando ajustado que os recursos que forem creditados à Conta

de Garantia serão imediatamente liberados à Emissora e que a partir de 16 de junho de 2017, inclusive, o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia, mensalmente, 1/4 (um quarto) do valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que, ao final do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão, o saldo da Conta de Garantia corresponda ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures (o "Valor Reservado"). A partir de 15 de outubro de 2017 o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia, mensalmente, 1/6 (um sexto) do valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que o saldo da Conta de Garantia corresponda, em cada data de pagamento, ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures.

- Em 13 de julho de 2017 a AGD aprovou (i) liberar, a partir desta data, os recursos então retidos na Conta Garantia e aprovar o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia, de tal modo que a data de início da retenção será o dia 16 de setembro de 2017. Até o dia 15 de setembro de 2017, a Conta de Garantia servirá, apenas, como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente (os recebíveis), sob controle e supervisão do Agente Fiduciário, ficando ajustado que os recursos que forem creditados à Conta de Garantia serão imediatamente liberados à Emissora e que a partir de 16 de setembro de 2017, inclusive, o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia o valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que, ao final do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão, o saldo da Conta de Garantia corresponda sempre ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures (o "Valor Reservado") e (ii) a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., de modo a contemplar, explicitamente, a destinação das indenizações do Seguro à Conta de Garantia;

- Em 15 de setembro de 2017 a Emissora enviou Proposta aos Debenturistas, conforme Anexo I da ata da AGD de 28 de setembro de 2017, assim como as principais premissas do novo plano de negócios mencionado na referida proposta;

- Em 28 de setembro de 2017 a AGD, após a reapresentação da "Proposta aos Debenturistas" e prestados os esclarecimentos adicionais aos Debenturistas pela Companhia, os Debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, aprovaram suspender as deliberações constantes da Ordem do Dia, quais sejam a proposta da Companhia, enviada pelo Agente Fiduciário aos debenturistas em 15 de setembro de 2017, contemplando a liberação dos valores depositados na Conta de Garantia, pelo prazo adicional de 30 dias e alterações na Escritura de Emissão em função do novo Plano de Negócios da Companhia a ser apresentado aos Debenturistas, justificando que a Companhia não disponibilizou toda a documentação necessária para as análises da matéria da ordem do dia e esclareceram que a reabertura dos trabalhos somente poderá ser iniciada após a análise detalhada do plano de negócios apresentado pela Companhia, o qual deverá ser enviado aos Debenturistas pela Companhia assim como toda e qualquer informação solicitada pelos Debenturistas para a tomada de decisão, incluindo as minutas dos aditamentos à escritura de emissão e contratos de garantia contemplando as alterações propostas pela Companhia. Após as devidas análises quanto ao material a ser disponibilizado pela companhia, os Debenturistas concordaram em enviar comunicado ao Agente Fiduciário para que o mesmo divulgue aos Debenturistas e Companhia a data de reabertura da presente assembleia, sem a necessidade de publicação de aviso;

- Em 16 de outubro de 2017 o Agente Fiduciário notificou a Emissora que, em desacordo com a Cláusula 7.15.(a) e (b) e 7.19 do instrumento em referência, não ocorreu o pagamento aos debenturistas de Amortização e Juros Remuneratórios devidos em 16 de outubro de 2017, no valor total de R$1.704.645,92, conforme verificado por este Agente Fiduciário junto à CETIP, não tendo a Emissora sanado o inadimplemento dentro do prazo de cura;

- Em 23 de outubro de 2017 a AGD não aprovou as matérias da Ordem do Dia, quais sejam, a proposta da Companhia, enviada pelo Agente Fiduciário aos debenturistas em 15 de setembro de 2017, contemplando a liberação dos valores depositados na Conta de Garantia, pelo prazo adicional de 30 dias e alterações na Escritura de Emissão em função do novo Plano de Negócios da Companhia tendo os debenturistas se manifestado conforme a seguir: a) O debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, declarando seu voto nos seguintes termos: "Reprova a ordem do dia onde ressalta que foi aprovada em 02 (duas) ocasiões a liberação da retenção da conta garantia na data de 19/04/2017, por 60 (sessenta) dias e na data de 13/07/2017, por mais 60 (sessenta) dias. Em 14/06/2017 foi concedido um waiver de 6 meses para pagamento das PMTs, que se iniciou em 15/07/2016 e se findou em 15/12/2016 e, em 15/12/2016, foi concedido, novamente, um waiver de 6 meses, que se iniciou em 15/03/2017 e se findou em 15/09/2017. A proposta da emissora, analisada pelo Serpros, eleva o risco da operação, s.m.j."; b)O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar as matérias da ordem do dia; e c) O debenturista Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia. Concluída a votação a Companhia se manifestou afirmando que as propostas apresentadas conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, tendo por base seu novo Plano de Negócios, oferece garantias reais aos debenturistas o que possibilita o incremento das garantias anteriormente ofertadas, bem como, o novo plano de negócios claramente comprova a capacidade de pagamento da companhia. A companhia reiterou a solicitação aos Debenturistas para explanação técnica do novo plano de negócios. O Debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado se manifestou esclarecendo que na AGD ocorrida em 28/09/2017, a explanação técnica do novo plano de negócios foi realizada aos presentes e, caso a Companhia entenda necessário complementar as apresentações já realizadas, poderá fazê-lo junto ao referido debenturista. Antes do encerramento da assembleia o Agente Fiduciário, considerando o inadimplemento pecuniário da Companhia relativo ao pagamento da parcela de amortização e juros devida em 16/10/2017, expôs aos debenturistas que, conforme a Cláusula 9.1.(c) da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, observada a Cláusula 9.2.1, todas as obrigações direta ou indiretamente relacionadas com as Debêntures objeto da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento e demais encargos, inclusive os de mora, se for o caso, para cada Debênture, na ocorrência de falta de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou da Remuneração, em até 5 (cinco) dias úteis após as respectivas datas de vencimento, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2017. Expôs, ainda, que a decretação do Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, dependerá de prévia deliberação da assembleia de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado e poderá, por deliberação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o Vencimento Antecipado das Debêntures. Caso esta assembleia de Debenturistas não se realize,

por qualquer motivo, ou em não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos incidentes até a data de seu efetivo pagamento. Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas e da Companhia, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, as 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para deliberar sobre o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia, tendo os debenturistas e a Companhia dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão;

- Em 07 de novembro de 2017 os Debenturistas reunidos em AGD concordaram com a proposta do debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado de suspender a assembleia e reabri-la no dia 11 de dezembro de 2017;

- Em 17 de novembro de 2017 o Agente Fiduciário notificou a Emissora que, em desacordo com a Cláusula 7.15.(a) e (b) e 7.19 do instrumento em referência, não ocorreu o pagamento aos debenturistas de Amortização e Juros Remuneratórios devidos em 16 de novembro de 2017, no valor total de R$1.737.580,06, conforme verificado por este Agente Fiduciário junto à CETIP, não tendo a Emissora sanado o inadimplemento dentro do prazo de cura;

- Em 11 de dezembro de 2017 os Debenturistas reunidos em AGD concordaram com a suspensão da assembleia que deliberaria sobre o vencimento antecipado da emissão, para reabri-la no dia 13 de dezembro de 2017;

- Em 13 de dezembro de 2017 os Debenturistas deliberaram sobre o vencimento antecipado da emissão conforme a seguir: a) O debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, aprovou o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas; b) O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar a matéria constante do item (i) da ordem do dia, alegando potencial conflito de interesses, em função da Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e aprovou a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas; c) O debenturista Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 não aprovou o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e aprovou a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas. Em consequência das deliberações acima e considerando a quantidade de debêntures de titularidade de cada debenturista fica declarado o vencimento antecipado da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. e autorizado o Agente Fiduciário Fiduciário a adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas. Ainda, os debenturistas Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 e Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 manifestaram entendimento de que o plano de negócios previamente apresentado pela Companhia demonstrou-se como uma possibilidade viável para a recuperação financeira da Companhia e cumprimento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, pelo que a renegociação das condições da emissão, nesse momento, tenderia a melhorar o risco de crédito da operação e por consequência a

possibilidade de recuperação do crédito. Dando continuidade, a Companhia se manifestou confirmando o entendimento de que o plano de negócios previamente apresentado aos debenturistas propiciaria a recuperação financeira da Companhia e cumprimento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, e que relativamente às duas últimas propostas apresentadas pela Companhia aos debenturistas, inclusive com novos direitos aos debenturistas, não houve contra-proposta.

- Em 14 de dezembro de 2017 o Agente Fiduciário, nos termos das deliberações aprovadas na ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017, REABERTA E SUSPENSA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E REABERTA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017 foi declarado o VENCIMENTO ANTECIPADO da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. e autorizado o Agente Fiduciário Fiduciário a adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas, encaminhou notificação à Emissora e Garantidoras e nos termos da Cláusula 9.2.1 da Escritura, exigiu o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos incidentes até a data de seu efetivo pagamento, sendo o saldo devedor em 14/12/2017, considerando 58 debêntures em circulação, de R$90.334.521,31;

- Em 18 de dezembro de 2017 a Emissora propôs ação, com pedido de tutela de urgência, junto à 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ, visando o desbloqueio dos recursos mantidos na Conta de Garantia, sendo réu o Agente Fiduciário, através do Escritório Nilton Nunes Advogados. Em 19 de dezembro de 2017 o Juízo decidiu não conceder a antecipação de tutela (Processo nº 0329497-85.2017.8.19.0001);

- Em 19 de dezembro de 2017 a Emissora dirigiu requerimento de conciliação e mediação à Comissão de Mediação, Conciliação e Arbirtragem da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, através do Escritório Migliato Advogados Associados;

- Em 25 de janeiro de 2018 foi realizada Reunião de Conciliação na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC à qual compareceram representantes da Emissora, Debenturistas, Agente Fiduciário e Previc, que ao final resultou nos seguintes encaminhamentos: a) Primeiramente a desistência da ação judicial nº 0329497-85.2017.8.19.0001 movida pela Emissora contra o Agente Fiduciário, até o dia 29/01/2018, com a respectiva comprovação encaminhada junto a esta CMCA/PREVIC, para que possa dar ciência às partes; b) Após o cumprimento e ciência do item anterior, os representantes do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, da Bridge Administradora de Recursos Ltda, da OAK ASSET - Gestão de Recursos Financeiros Ltda e da Simplific Pavarini DTVM, comprometem-se a se reunir no dia 29/01/2018 na sede da primeira, a fim de avaliar e discutir alternativas quanto ao objeto discutido nos autos; c) Posteriormente à apresentação das alternativas, conforme item anterior, o SERPROS – Fundo Multipatrocinado necessitará apresentar as proposições ao seu Conselho Deliberativo para que este autorize, em reunião extraordinária, a continuidade das tratativas propostas; d) Ato contínuo, caso o Conselho Deliberativo do SERPROS autorize, as alternativas propostas serão encaminhadas a esta CMCA/PREVIC para disponibilização a todos os envolvidos para ciência e, a seguir, será marcada próxima reunião;

- Em 26 de janeiro de 2018 a Emissora requereu ao Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ, através de Nilton Nunes Advogados, a desistência da ação

nº 0329497-85.2017.8.19.0001 e sua extinção sem julgamento de mérito e sem despesas, uma vez que sequer houve a citação da parte Ré.

- Em 08 de fevereiro de 2018 os Debenturistas convocados pelo Agente Fiduciário para deliberar sobre o processo de execução das garantias da Emissão concordaram com a proposta do debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, de suspender a presente assembleia e reabri-la no dia 06 de março de 2018;

- Em 02 de março de 2018 a PREVIC informou, via e-mail, que recebeu manifestação do SERPROS - Fundo Multipatrocinado – com o comunicado da decisão do Conselho Deliberativo, em reunião no dia 23 de fevereiro de 2018, optando pela não continuidade do processo de conciliação nas tratativas propostas pela SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.;

- Em 06 de março de 2018 a AGD aprovou a imediata contratação de assessoria jurídica para condução do processo de execução das garantias, do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados, nos termos da minuta do Contrato de Honorários Advocatícios em anexo e após a apreciação de propostas de serviços, honorários e percentuais de êxito, previamente solicitadas e encaminhadas a SERPROS, pelos seguintes Escritórios de Advocacia: Campinho Advogados, Castro Barcellos Advogados, N. Tomaz Braga & Schuch Advogados Associados, Souto Correa Cesa Lummertz & Amaral Advogados e Viera de Castro Mansur e Faver Advogados. O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar, alegando potencial conflito de interesses, em função de a Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e manifestando que nada tem a opor quanto à contratação da assessoria jurídica ora aprovada pelos demais Debenturistas. Em conformidade com a Ordem do Dia, o Agente Fiduciário comunicou aos presentes que vem mantendo tratativas, desde 26 de dezembro de 2017, com o Banco Bradesco S.A., prestador de serviços de depositário da Emissão, para a restituição de R$60.919,48 (sessenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) debitados indevidamente em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia nº 4955-7 mantida na agência nº 0551. Ainda, o Agente Fiduciário apresentou aos Debenturistas a manifestação do Banco Bradesco, em 05 de março de 2018, informando que a regularização do referido valor está em tratativas internas, entre o Departamento de Ações e Custódia-Setor Depositário, Inspetoria e a Gerência da Agência, e que o saldo disponível na referida conta deve considerar o valor em referência. Diante do exposto e considerando o prazo já decorrido, os Debenturistas solicitaram ao Agente Fiduciário que encaminhe notificação ao Banco Bradesco S.A. para a imediata restituição do valor de R$ 60.919,48 à Conta Garantia, de forma que tal crédito seja refletido no extrato da Conta Garantia.

- Em 27 de março de 2018 foi ajuizada Ação Cautelar, requerida pela Emissora em caráter antecedente, requerendo, dentre outras providências, a liberação de conta bancária onde são creditados todos os recebíveis da autora e a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da requerente. Objetiva-se, ainda, assegurar a suspensão do curso de ações e execuções, bem como a obtenção de medidas que inibam atos expropriatórios e constritivos enquanto reúne a documentação que deverá instruir o pedido de recuperação judicial, a ser formulado. O andamento do processo está detalhado no capítulo Processos Judiciais.

- Em 09 de abril de 2018 foi celebrado o Contrato de Honorários Advocatícios entre

os debenturistas, o Agente Fiduciário e Vieira de Castro, Mansur & Faver Advogados visando a prestação de serviços advocatícios relacionados à execução de garantias da emissão de debêntures.

- Em 23 de abril de 2018 a Previc deliberou pela não continuidade do processo de conciliação requerido pela Emissora considerando a decisão do Conselho Deliberativo da entidade SERPROS.

- Em 27 de abril de 2018 foi ajuizada reclamação trabalhista no Tribunal Regional do Trabalho – 22ª Região (Piripiri - Piauí) por funcionário contratado pela SPE Brasil Solair, na qual o mesmo alega estar impossibilitado permanentemente a exercer sua profissão após sofrer acidente de trabalho em 17/12/2015. O andamento do processo está detalhado no capítulo Processos Judiciais.

- Em AGD realizada em 29 de maio de 2018, "o escritório VCMF ADVOGADOS informou que os debenturistas TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO e CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA ainda não realizaram o pagamento das custas judiciais necessárias para o ajuizamento da ação de execução. O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO informou que realizará este pagamento até o dia 15/06/2018. O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA informou a impossibilidade de realizar o pagamento proporcional das custas judiciais e honorários contratados do VCMF ADVOGADOS, de sua responsabilidade, tendo em vista a liquidação promovida pelo Banco Central do Brasil da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., atual administradora do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA conforme comunicado em anexo. Os valores de responsabilidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA importam em R$1.905,11 (hum mil novecentos e cinco reais e onze centavos) a título de custas judiciais e R$3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais) a título de honorários advocatícios, perfazendo o total de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos). Considerando a importância e urgência no ajuizamento da ação de execução em questão, os debenturistas, por unanimidade, decidiram no sentido de autorizar o Agente Fiduciário a instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4956-5, agência nº 0551 ("Conta Vinculada"), a realizar a transferência do valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) da Conta Vinculada para a conta corrente de titularidade de VCMF ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 10532572/0001-75i, mantida no Banco Itaú (341), agência nº 0310, conta corrente nº 49410-9. Considerando que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referem-se a custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA estão sendo adiantados através dos recursos da Conta Vinculada, o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concorda expressamente que tal valor venha a ser deduzido de todo e qualquer recebimento de valores referentes a sua participação no investimento ou, ainda, quando as contas-correntes de titularidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, no momento bloqueadas, forem liberadas, o gestor do fundo compromete-se a fazer a restituição de tais valores na Conta Vinculada. Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, o representante da BRIDGE relatou aos debenturistas que os cotistas do FIP ENERGIA, manifestaram interesse em liquidar o referido fundo. O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO manifestou que não tem interesse imediato, como credor cessionário, no recebimento das cotas do FIP ENERGIA. Como alternativa, sugeriu que a BRIDGE encaminhe aos cotistas avaliar a alternativa de liquidação do FIP ENERGIA com a transferência do ônus que hoje incide sobre as cotas para as ações da companhia investida, quando então os debenturistas teriam alienadas em seu favor a totalidade das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sendo que a referida garantia somente

poderia ser executada na medida que os referidos debenturistas manifestassem esse interesse. O debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO declarou que para analisar a proposta apresentada pela BRIDGE, necessitará de: (a) diligência da empresa investida pelo FIP ENERGIA, BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sob os aspectos legal e econômico-financeiro e (b) parecer legal sobre os impactos da substituição da garantia, de alienação fiduciária das cotas do FIP ENERGIA para alienação fiduciária das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A..O representante da BRIDGE comprometeu-se a levar o pleito do debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ao responsável pela área de gestão da BRIDGE e a posicionar todos os debenturistas o mais rápido possível, através do Agente Fiduciário. O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA se absteve de qualquer manifestação sobre o assunto."

- Em 21 de junho de 2018 a AGD os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição imediata dos recursos depositados na Conta Garantia, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, inclusive do valor de R$ 60.919,48 (sessenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), quando efetivamente devolvido pelo Banco Bradesco S.A., posto que foi debitado indevidamente por esta instituição financeira em 21 de dezembro de 2017, e após a designação de R$21.561,42 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) como saldo para manutenção das tarifas contratadas vincendas relativas à Conta Garantia e do pagamento ao Agente Fiduciário de honorários, devidos em 15/10/2017 e não pagos pela Emissora, no valor bruto de R$43.273,20 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) e de despesas incorridas relativas ao registro de das atas de assembleias de debenturistas, despesas de viagem e outras despesas, todas conforme previstas na Escritura de Emissão, vencidas há mais de 30 dias, e que não foram pagas pela Emissora até a presente data, no valor de R$4.722,76 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo, destacando ainda que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referente à custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA foram adiantados através dos recursos da Conta Garantia, tendo o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concordado expressamente que tal valor seja deduzido da distribuição que lhe cabe dos valores depositados na Conta Garantia. Por conseguinte o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, conforme demonstrativo. O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Por este motivo concordou que a sua parte permaneça na conta garantia e seja transferida para conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas. Ainda em relação ao item (i) da Ordem do Dia o Agente Fiduciário apresentou demonstrativo dos honorários e das despesas incorridas, vencidas há mais de 30 dias, e não ressarcidas pela Emissora até a presente data conforme demonstrativo. Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Debenturistas autorizaram o Agente Fiduciário a iniciar tratativas com a Emissora e/ou o Banco Bradesco S.A. para encerramento da Conta Vinculada, na qual são depositados os recursos das subscrições das debêntures, considerando que a Conta Vinculada perdeu seu objeto face ao vencimento antecipado da emissão e, ainda, pela cobrança de tarifa de manutenção que vem sendo debitada da Conta Garantia, conforme contratos celebrados com o Banco Bradesco S.A.. Em relação ao item (iii)

da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário deu ciência aos presentes sobre a notificação recebida do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – Vara do Trabalho de Piripiri – Piauí, relativa ao Processo 0000586-49.2018.5.22.0105 – Ação Trabalhista – Rito Ordinário, no qual o Agente Fiduciário consta como um dos Reclamados. Neste sentido o Agente Fiduciário esclareceu aos Debenturistas sobre a necessidade de nomeação de escritório de advocacia para a contestação desta e eventuais demais ações trabalhistas tendo o Agente Fiduciário como reclamado. Neste sentido os Debenturistas deliberaram pela realização de cotação de honorários advocatícios para patrocinar, às suas expensas, a referida demanda judicial.

- Em 19 de julho de 2018 foi ajuizada pela Simplific Pavarini Ação de Execução de Título Extrajudicial com base em Debêntures, na condição de agente fiduciário, em nome e representando os interesses dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair, onde a Nakana Empreendimentos e a Zago e Alcântara figuram como garantidoras. O andamento do processo está detalhado no capítulo Processos Judiciais.

- Em 03 de agosto de 2018 a AGD os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a contratar, às expensas dos Debenturistas, o Escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados para exercitar a defesa dos interesses do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri - Piauí na qual o Agente Fiduciário figura como reclamado, nos termos da Carta-Proposta enviada ao Agente Fiduciário em 3 de agosto de 2018, conforme Anexo I à ata. Ainda autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, dos valores depositados na Conta Garantia, incluindo o valor de R$ 60.919,48 debitado indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia e restituído pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018, e após a dedução do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de pro labore e do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de êxito, que serão devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso, por qualquer motivo, o Agente Fiduciário seja isento de condenação ou venha a ser excluído da ação, por decisão transitada em julgado, nos termos da proposta aprovada no item (i) da Ordem do Dia, os quais deverão ser direcionados pelo Agente Fiduciário para pagamento dos referidos honorários mediante transferência para a conta-corrente a ser indicada por Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Caso os honorários de êxito não sejam devidos o Agente Fiduciário deverá transferir o referido valor de R$18.000,00 aos Debenturistas, na proporção de seus créditos. O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Considerando, ainda, que a Conta Garantia é debitada mensalmente pelo Banco Bradesco S.A. em cerca de R$10.780,71 a título de pagamento de serviços de Banco Depositário, concordou que os valores a que tem direito não mais permaneçam da Conta Garantia e sejam transferidos para a conta-corrente do Agente Fiduciário e aplicados em títulos públicos indexados à Letra Financeira do Tesouro, até que os recursos possam ser transferidos para a conta-corrente do CEDROTREE ou para uma conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas. Por conseguinte, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, para as contas correntes que foram designadas.

- Em 19 de setembro de 2018 ocorreu a última transferência de recursos da Conta Garantia, que teve seu saldo zerado nesta data.

- Em 20/09/2018 os recursos da Conta Garantia relativos aos honorários de êxito de Vieira Rezende, Guerreiro Advogados, no valor de R$ 18.000,00 e os valores da Conta Garantia distribuídos ao Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional – IMA-B5, no valor de R$ 51.214,30 foram aplicados pela Simplific Pavarini na compra de títulos públicos. Em 27/03/2019 o saldo bruto de cada um dos valores acima mencionados era de R$ 18.614,33 e R$ 52.962,23.

- Em 17 de janeiro de 2019 foi anexado à AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO 0000586-49.2018.5.22.0105 o Laudo Médico Pericial emitido pelo perito judicial trabalhista Dr. Raimundo Nonato Leal Martins, nomeado pelo Dr. Juiz Federal da Vara do Trabalho de Piripiri – PI, constatando que o reclamante não está incapacitado para o trabalho, tendo o Dr. Milton do Nascimento, perito contratado pelos Debenturistas, apresentado parecer concordante.

- Em 14 de junho de 2019, no âmbito do Processo: 0071527-77.2018.8.19.0001, requereu o autor SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S /A, as fls. 724, sua desistência do feito na forma do artigo 485, inciso VIII do CPC, sendo dispensável a concordância da outra parte uma vez que esta ainda não foi citada, tendo sido homologada a desistência manifestada pelo autor as fls. 724 e julgado extinto o feito sem resolução do mérito na forma do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

- Em 10 de setembro de 2019 seria realizada Assembleia Geral de Cotistas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 20.887.582/0001-97), cujas quotas foram cedidas fiduciariamente aos Debenturistas, convocada pela *Única Administração e Gestão de Recursos Ltda. (nova denominação social da Bridge Administradora de Recursos Ltda.)* cuja ordem do dia era (1) substituição dos prestadores de serviço de administração e gestão do Fundo; (2) substituição do custodiante do Fundo; (3) apresentação de potenciais novas administradoras a serem indicados pelos respectivos cotistas; (4) definição das obrigações e responsabilidades da ÚNICA, assim como do novo administrador e gestor na transição das atividades do Fundo, incluindo data da efetiva substituição; (5) apresentação aos cotistas das despesas provisionadas no Fundo pendentes de pagamento; (6) subscrição de novas cotas pelos cotistas proporcionalmente à sua respectiva participação para pagamento das despesas apresentadas no item acima, bem como, para as despesas ordinárias dos próximos meses; e (7) realização de ajustes redacionais para adaptar o regulamento ao novo padrão da administradora. No entanto não ocorreu a instalação da assembleia uma vez que os cotistas não compareceram.

- Em 25 de setembro de 2019 seria realizada Assembleia Geral de Cotistas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 20.887.582/0001-97), cujas quotas foram cedidas fiduciariamente aos Debenturistas, cuja ordem do dia era (1) substituição do prestador de serviço de administração fiduciária; (2) substituição do prestador de serviços de administração de recursos de tercerios – Gestor; 3) liquidação do Fundo e (4) autorização para que a Única execute todos os atos necessários para a transferência do Fundo, ou sua liquidação. No entanto não ocorreu a instalação da assembleia uma vez que os cotistas não compareceram.

- Em 1º de novembro de 2019 o Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ 20.887.582/0001-97) divulgou Fato Relevante informando que "*a Única Administração e Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de participante do mercado enquanto: (i) administração de recursos de terceiros; e (ii) administração fiduciária – teve o seu registro cancelado enquanto Administrador de Carteira, conforme decisão proferida no Processo CVM nº.*

19957.008972/2019-90. Portanto, em atendimento ao Artigo 53 da Instrução CVM nº. 578/2016, a divulgação deste Fato Relevante se dá em razão de: (i) tal cancelamento impactar na prestação de serviços ao Fundo; e (ii) Necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas para substituição da Única Administração e Gestão de Recursos Ltda."

- Em 9 de janeiro de 2020 foi proferida a sentença relativa à AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO 0000586-49.2018.5.22.0105 que concluiu (i) pela improcedência do pedido de responsabilização da empresa SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA pelos créditos reconhecidos na sentença sob o fundamento de que as provas produzidas nos autos comprovam que a Simplific atuou apenas como agente fiduciário, não havendo qualquer elemento que justificasse a sua responsabilização pelo contrato de trabalho havido entre o reclamante e a SPE; (ii) que a empresa SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S /A deverá restituir à empresa SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA a importância de R$2.000,00, pagos a título de antecipação de honorários periciais e (iii) em relação à empresa SPE, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, não compareceu em juízo para se defender, foi considerada revel, e, assim, condenada ao pagamento de verbas rescisórias, indenização pelo período de estabilidade, horas extras e danos morais fixados em R$ 5.000,00. Já os pedidos de danos materiais, estéticos, férias e multa do art. 467, foram julgados improcedentes, uma vez que o juízo conseguiu avaliar tais questões com base nas provas constantes nos autos.

- Em 6 de fevereiro de 2020 a maioria dos Debenturistas reunidos em AGD aprovou (i) a proposta de redução do valor da Remuneração do Agente Fiduciário para R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na proporção de suas respectivas participações no ativo, sendo tal valor sujeito à todas as demais disposições estabelecidas na Cláusula 12.7 da Escritura de Emissão; (ii) o pagamento de valores devidos ao Agente Fiduciário a título de reembolso das despesas incorridas e comprovadas, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas no valor total de R$ 13.564,58; (iii) o pagamento das parcelas de Remuneração do Agente Fiduciário vencidas e não pagas pela Emissora, relativas aos períodos de 15/10/2018 a 15/10/2019 e 15/10/2019 a 15/10/2020, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas no valor total de R$ 48.000,00; (iv) em relação aos valores futuros, que sejam eventualmente desembolsados pelo Agente Fiduciário a título de Despesas, serão preferencialmente pagos diretamente pelos Debenturistas ou reembolsados integralmente pelos Debenturistas, em até 10 (dez) dias úteis da data de apresentação das faturas emitidas pelo Agente Fiduciário e desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pelos Debenturistas; (v) tendo em vista que, em 31/01/2020 houve o trânsito em julgado da Sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista, o Agente Fiduciário realizará o pagamento da fatura emitida pelo Vieira Rezende e restituirá aos Debenturistas o saldo, oriundo do rendimento da aplicação do valor durante o tempo em que esteve em poder do Agente Fiduciário, na proporção de suas respectivas participações no ativo no valor total de R$ 1.301,89; (vi) em razão da liquidação extrajudicial de sua antiga Administradora, o debenturista Cedrotree informou na AGD realizada em 29/05/2018 que estaria impedido de receber qualquer valor em conta bancária. Dessa forma, na AGD realizada em 03/08/2018, concordou que os valores aos quais tem direito, relativos aos valores depositados na Conta Garantia da Emissão, após o rateio entre os Debenturistas,

permaneceriam em poder do Agente Fiduciário. Após autorização da RJI, atual Administradora e Gestora temporária do Cedrotree, nesta Assembleia, serão compensados os valores que o Agente Fiduciário tem a receber, observadas as deliberações aprovadas na presente Assembleia, e restituído o saldo remanescente de R$ 51.712,27; (vii) os valores finais a pagar / a receber, por cada debenturista:

Botafogo – Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	R$ 51.712,79
Tower – Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	R$ 5.343,69
Cedrotree – Valor a receber do Agente Fiduciário:	R$ 51.712,27

e (viii) os Debenturistas consignaram em ata que todos os valores desembolsados pelos Debenturistas no âmbito da Emissão, pretéritos e futuros, serão controlados pelo Agente Fiduciário a fim de que tais valores sejam somados ao valor total da dívida da Emissora e agregados ao valor objeto da Ação de Execução.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Endereço da sede	Rua do Ouvidor nº 88, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-030
CNPJ/MF	21.140.194/0001-09
Contato	Sr. Fernando Antônio Lopes Costa (21) 2512-2121 fernando.costa@brasilsolair.com.br
Atividade	O objeto social da Emissora é restrito à aquisição, inclusive por meio de importação, de instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica com base solar, compostos de painéis fotovoltaicos, inversores eletrônicos e demais equipamentos e materiais, para fins de locação e arrendamento de sistemas de micro geração a clientes finais, utilizando sistema próprio de monitoração e faturamento remoto, ou pela comercialização da energia gerada, como produtor independente de energia elétrica, no âmbito do sistema elétrico brasileiro, diretamente ou através de outras sociedades de propósito específico.
Situação Operacional	Não há indícios que a Emissora mantém suas operações.
Controle acionário	Brasil Solair Energias Renováveis Com. Ind. S.A.

Características das Debêntures

Registro da Oferta Pública CVM e ANBIMA	A distribuição das Debêntures será realizada ao amparo da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (a "ICVM 476"), estando dispensada de registro de distribuição na CVM. A oferta será objeto de registro para fins de informar a base de dados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – Anbima, na forma do artigo 1º parágrafos 1º e 2º do Código para Regulação e Melhores Práticas do Mercado, condicionado o cumprimento da obrigação à expedição de diretrizes específicas nesse sentido.
Código CETIP / Código ISIN	SPES11 / BRSPEBDBS007
Coordenador Líder	Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A
Banco Liquidante	Banco Bradesco S/A
Escriturador Mandatário	Banco Bradesco S/A
Distribuição / Início	05/01/2015
Publicidade	Diário Oficial e no jornal Diário Mercantil

Rating	LF Rating A+, em 05/11/2014 LF Rating A+, em 25/01/2016 LF Rating A-, em 10/02/2017 Até a presente data não foi divulgado novo rating.
Rating	Em 05/01/2016 a LF Rating esclareceu, em correspondência à Emissora, que, por estar em curso o processo de atualização da primeira revisão da classificação de risco da 1ª emissão de debêntures, foi decidida a postergação da validade de 12 meses do Relatório de Rating Definitivo emitido em 05/11/2014 para 05/02/2016.

Rating – Classificação e Contexto – LFRating 10/02/2017

"Em reunião realizada no dia 10.fev.17, o Comitê de Risco de LFRating decidiu, nesta segunda revisão, por aplicar um downgrade de classificação de A+ para A- ao risco de crédito das Debêntures Simples (DBS) da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. (SPESOLAIR), controlada da Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S.A. (BRSOLAIR). Foram emitidas 200 DBS com valor nominal unitário de R$ 1,0 milhão, todas no dia 15.out.14, mas apenas R$ 50,0 milhões haviam efetivamente captados e disponibilizados à BRSOLAIR. Isto impossibilitou que a Emitente viabilizasse, de forma plena, a implantação do seu business plan original, que envolvia a importação montagem e instalação de sistemas fotovoltaicos para geração de energia solar de forma distribuída, com foco nos mercados de micro e minigeração, regulados pela Resolução Normativa (RN) 482/12 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Da mesma forma, a complexidade logística envolvida e a dificuldade de interação com as Distribuidoras para conexão dos kits solares às redes elétricas, cujos prazos se mostraram, na prática, extremamente longos, prejudicaram a geração efetiva de Caixa, que ficou muito aquém da inicialmente projetada. Estes fatos levaram a BRSOLAIR a requisitar formalmente ao credor um novo período de carência, depois de já ter pago três parcelas de juros, vencidas entre abr-jun.16. Sendo assim, em 14.jul.16 foi realizada um AGD que concedeu o waiver das seis parcelas de juros subsequentes, vencíveis entre 15.jul.16 e 15.dez.16. Posteriormente, em 26.ago.16, a Empresa Energética BR adquiriu o controle acionário do Grupo, tendo assumido como Presidente o Sr. Fernando Antônio Lopes Costa em substituição ao Sr. Nelson José Côrtes da Silveira. Desde então, a Companhia vem buscando se adequar para atuar no âmbito da Resolução Normativa 687/15 da ANEEL, que alterou a RN 482/12, e, dentre outros aspectos, ampliou os limites da minigeração distribuída de 1 MW para 5 MW, inseriu a possibilidade de geração compartilhada (condomínio de geração) e do auto consumo remoto para pessoas jurídicas, o que amplifica sobremaneira o mercado e incentiva ainda mais a disseminação da produção de energias renováveis. Apesar disso, é importante lembrar que o modelo de negócio permanece o mesmo, ou seja, a BRSOLAIR não comercializa energia elétrica, ela é essencialmente uma locadora de sistemas solares. O cliente que assinar um contrato com a empresa não faz investimento algum e passa a se beneficiar de uma economia significativa na conta de energia elétrica de forma quase que imediata. Já sob nova gestão, entre nov.16 e jan.17 a BRSOLAIR conseguiu colocar mais quatro DBS, com valor de R$ 5,4 milhões, montante quase integralmente utilizado para liquidar mútuos e outros tipos de Passivos em atraso, que vinham travando sua atividade operacional. Em função da reestruturação societária e administrativa, e da mudança de estratégia proposta pela atual Diretoria, os Debenturistas decidiram em nova AGD realizada em 15.dez.16 conceder novo waiver para as parcelas de juros vencíveis entre mar-set.17, desde que as parcelas de Jan e Fev/17 fossem efetivamente quitadas. Também deliberou que a taxa de juros da operação fosse elevada de 10,0% para 10,25% a.a.. A primeira delas, vencida em 15.jan17, já foi paga. A segunda, que vence em 15.fev.17, está amparada pelo saldo de Caixa de R$ 506 mil disponível na conta corrente da empresa e pelos recebíveis locatícios de R$ 178 mil (descontando-se a inadimplência histórica), que deverão estar nesta conta até a referida data, formando

montante equivalente ao da parcela a ser paga. Não foi objeto da AGD a troca de controle da Companhia, nem se isso poderia suscitar o vencimento antecipado da obrigação. A maior parte dos recursos inicialmente captados foi utilizada para aquisição de 12,5 MW em sistemas solares. Destes, 4,5 MW encontram-se em funcionamento, ou seja, instalados e conectados, enquanto 1,5 MW representam kits instalados e ainda não conectados, que deverão entrar em operação já no primeiro semestre de 2017. O restante, 6,5 MW, está em estoque e será utilizado já nos moldes da RN 687/15, para construção de centrais geradoras de energia elétrica de até 5 MW, chamadas "fazendas solares" ou powerplants. Em seu pipeline de curto prazo a BRSOLAIR apresenta negociações contratuais avançadas, com grupos ligados a postos de gasolinas, panificadoras e drogarias cuja demanda já alcança 11,5 MW. Para atender a esta demanda a empresa se valerá dos estoques e de equipamentos complementares que serão adquiridos via financiamento futuro. O Plano de Negócios de BRSOLAIR, no entanto, é bem mais arrojado que isso. A Companhia pretende instalar 43 powerplants de 5 MW cada num intervalo de três anos."
Rating – Fundamentos da Nota de Rating – LFRating 10/02/2017 *O downgrade da classificação para A- reflete a opinião do Comitê de LFRating sobre o risco de crédito das DBS emitidas pela BRSOLAIR, com base no histórico de performance da Companhia, incluindo dois pedidos de waiver formalizados perante o investidor. As instabilidades conjunturais, intensificadas a partir da segunda metade de 2014, afetaram o processo original de captação, que alcançou apenas 1/4 do montante pretendido. Pelo mesmo motivo, iniciou-se um período de valorização do dólar perante o real, que só começou a perder força a partir do início de 2016, onerando o processo de importação dos painéis solares e componentes. Por conta destes e de outros contratempos ligados à dificuldades logísticas (instalação, conexão e manutenção descentralizada dos kits solares), a BRSOLAIR não conseguiu instalar sequer 10% dos 63 MW pretendidos em seu plano de negócios original. Além disso, a empresa enfrenta dificuldades no campo administrativo/comercial. Apesar de existirem 302 contratos de locação efetivamente assinados, apenas 199 geram Receita contábil. Destes, 97 encontram-se em inadimplência, dos quais 30% por mais de 90 dias. Na prática, estes números significam que a instalação de sistemas solares em telhados de pequenos lojistas e residências espalhados pelo interior do País, além de envolver elevados custos de deslocamento e pessoal para manutenção, fica sujeito a um público que ainda é imaturo para interagir com este tipo de negócio e tecnologia. É coerente, portanto, a lógica da nova Diretoria de concentrar esforços para buscar clients maiores e mais bem estruturados para os quais serão desenvolvidas as fazendas solares nos moldes da RN 687/15. Além disso, a instalação concentrada de painéis solares permite a otimização dos processos, a eliminação de uma série de custos e evita os transtornos e riscos decorrentes da instalação de equipamentos pesados e ao mesmo tempo sensíveis nos telhados dos clientes. A despeito do novo plano de negócios da BRSOLAIR, que pretende implementar 43 fazendas solares e gerar 215 MW em três anos, o que envolveria a venda de uma participação na Companhia, a liquidação das atuais DBS e a estruturação de um FIDC, por ora, LFRating concentrou sua análise na capacidade da empresa em honrar o pagamento das PMT de amortização e juros que deverão ser retomadas a partir de out.17. O cenário de projeção financeira, considerado limite para este fim, tem como premissas: (i) a imediata captação de, ao menos, R$ 10,5 milhões, (ii) a efetiva assinatura de pelo menos 5 MW em contratos de locação na modalidade centralizada, (iii) a construção e operação (conectada e gerando receita) de ao menos uma powerplant de 5 MW até set.17, (iv) a elevação da geração distribuída para 6 MW, valendo-se dos equipamentos instalados, mas ainda não conectados e (v) a recuperação da inadimplência.*

Relatórios do Agente Fiduciário	Anuais

Status da Emissão	**DECLARA VENCIDA ANTECIPADAMENTE PELA AGD de 13/12/2017, TENDO SIDO A EMISSORA NOTIFICADA EM 14/12/2017.**
Status da Emissora	INADIMPLENTE

Título	Debêntures simples
Deliberações	A Emissão das Debêntures e sua Oferta Pública Restrita foi aprovada por acionistas representando a totalidade do capital social da Emissora nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas na sede social da Emissora em 08 de outubro de 2014 e 16 de outubro de 2014. A constituição das Garantias Reais Adicionais, conforme definido e tal como descritas na cláusula oitava abaixo, foi aprovada: (a) por Nakana, por deliberação unânime de seus sócios, tomada em assembleia realizada em 03 de outubro de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (a "Jucerja") em 15 de Outubro de 2014; (b) por Zago e Alcântara, por deliberação unânime de seus sócios, tomada em assembleia realizada em 03 de Outubro de 2014, cuja ata será arquivada na OAB/DF; (c) pela Brasil Solair, por deliberação unânime de seus acionistas, tomada em assembleia realizada em 07 de Outubro de 2014, cuja ata foi arquivada na Jucerja em 14 de Outubro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada.
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Valor Nominal	R$ 1.000.000,00
Qtd. de Títulos Emitidos Qtd. de Títulos em Circulação	200 58
Forma	Nominativa escritural
Espécie	Garantia flutuante, com garantias adicionais
Data de Emissão Data de Vencimento	15 de outubro de 2014 15 de outubro de 2024, VENCIDA ANTECIPADAMENTE EM 14/12/2017
Repactuação	Não há repactuação prevista
Subscrição e Integralização	As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas e integralizadas a vista, na Data de Integralização e Subscrição, a qualquer tempo, dentro do Período de Distribuição, observado o direito de preferência ou prioridade na subscrição, se houver.
Remuneração	IPCA + 10,00% a.a. até o dia 15 de dezembro de 2016 IPCA + 10,25% a.a. a partir do dia 15 de dezembro de 2016
Datas de Pagamento das Amortizações e Remuneração	Datas de pagamento de amortização: os percentuais de amortização (bem como os Juros devidos pela Emissora, objeto do item 7.15., seguinte),

	correspondentes ao Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, serão pagos pela Emissora (após os respectivos Período de Carência de Pagamento dos Juros e Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário) em uma base mensal, obedecido o cronograma de pagamentos constante do Anexo 7.13., no dia 15 (quinze) de cada mês ou primeiro Dia Útil posterior caso o dia 15 (quinze) não seja Dia Útil, até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2017 (as "Datas de Amortização").

Conta Vinculada

Instituição: Os recursos oriundos da distribuição das Debêntures junto aos Investidores serão depositados em a conta vinculada no 4956-5, em nome da Emissora (a "Conta Vinculada") no Banco Bradesco, nº 237 , Agência 0551 (o "Banco Depositário").

Controle: A Conta Vinculada será controlada pelo Agente Fiduciário, que dará as ordens ao Banco Depositário para que libere os recursos para a Emissora.

Liberações e Movimentação: A Conta Vinculada será movimentada em 05 (cinco) parcelas iguais, de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) cada (as "Parcelas" ou, individualmente, "Parcela"), desde que atendidas as condições vinculantes abaixo relacionadas, estabelecidas de forma que sua comprovação possa ser feita por meio de documentos específicos, segundo o seguinte cronograma físico financeiro:

(a) a primeira Parcela será liberada imediatamente após a primeira Data de Subscrição e Integralização para atendimento das despesas referentes a captação dos recursos, a estruturação da Emissora, ao treinamento de mão de obra, para os custos administrativos que serão incorridos ao longo do período de investimento e para o pagamento de eventuais sinais para início de fabricação de painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC;

(b) a segunda Parcela será liberada tão logo seja encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário o contrato de fornecimento celebrado entre a Emissora e o fabricante para aquisição do primeiro lote dos painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, obedecida a seguinte regra: os produtos (i) das quantidades de painéis por sua potência unitária nominal e (ii) da quantidade de inversores por sua potência nominal, devem ser, cada um deles, equivalente a um mínimo de 12.000 kW;

(c) a terceira parcela será liberada pelo Agente Fiduciário para a Emissora quando, cumulativamente, for:

(i) comprovado o recebimento, por nota fiscal de venda, com o devido recibo de quitação, do primeiro lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da segunda Parcela;

(ii) comprovado o cumprimento da regra constante da alínea (b), acima, no que se refere à potência dos painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC (mínimo de 12.000 kW de cada);

(iii) comprovado, por relatório de inspeção por agente contratado para esse fim, que os painéis fotovoltaicos e os inversores CA/CC adquiridos de acordo com a proposta para aquisição e com parte dos recursos da segunda parcela estão de posse da Emissora;

(iv) apresentado o contrato de fornecimento do segundo lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, obedecida a mesma regra constante da alínea (b), acima;

(v) assinado e registrado o competente instrumento de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora (nº 01) pelo qual a Emissora dá os referidos painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC do primeiro lote em alienação fiduciária aos Debenturistas, nos termos da cláusula oitava desta Escritura;

(d) a quarta parcela será liberada pelo Agente Fiduciário para a Emissora quando, cumulativamente, for:

(i) comprovado o recebimento, por nota fiscal de venda, com o devido recibo de quitação, do segundo lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da Terceira Parcela;

(ii) comprovado o cumprimento da regra constante da alínea (b), acima, no que se refere à potência dos painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC (mínimo de 12.000 kW de cada);

(iii) comprovado, por relatório de inspeção por agente contratado para esse fim, que os painéis fotovoltaicos e os inversores CA/CC adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da segunda Parcela estão de posse da Emissora;

(iv) apresentado contrato de fornecimento do terceiro lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, obedecida a mesma regra constante da alínea (b), acima;

(v) assinado e registrado o competente instrumento de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora (nº 02) pelo qual a Emissora dá os referidos painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC do segundo lote em alienação fiduciária aos Debenturistas, nos termos da cláusula oitava desta Escritura;

(e) a quinta parcela das Debêntures será liberada pelo Agente Fiduciário para a Emissora quando, cumulativamente, for:

(i) comprovado o recebimento, por nota fiscal de venda, com o devido recibo de quitação, do terceiro lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da quarta Parcela;

(ii) comprovado o cumprimento da regra constante da alínea (b), acima, no que se refere à potência dos painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC (mínimo de 12.000 kW de cada);

(iii) comprovado, por relatório de inspeção por agente contratado para esse fim, que os painéis fotovoltaicos e os inversores CA/CC adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da terceira Parcela estão de posse da Emissora;

(iv) apresentado contrato de fornecimento do quarto lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, obedecida a mesma regra constante da alínea (b), acima;

(v) assinado e registrado o competente instrumento de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora (nº 03) pelo qual a Emissora dá os referidos painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC do terceiro lote em alienação fiduciária aos Debenturistas, nos termos da cláusula oitava desta Escritura.

Caso, no momento de liberação de qualquer das parcelas, não haja disponível na Conta Vinculada a quantia de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), o Agente Fiduciário liberará o saldo existente (desde que cumpridos os requisitos e condições

aplicáveis) e, à medida que os recursos se tornarem disponíveis na Conta Vinculada, autorizará a liberação do remanescente, até atingir o valor de cada parcela.

A Emissora obriga-se, ainda:

(i) a apresentar ao Agente Fiduciário a comprovação do recebimento, por nota fiscal de venda, com o devido recibo de quitação, do quarto lote de painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC adquiridos de acordo como contrato de fornecimento e com parte dos recursos da quinta Parcela;

(ii) a apresentar ao Agente Fiduciário comprovação do cumprimento da regra constante da alínea (b) do item 15.3., no que se refere à potência dos painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC (mínimo de 12.000 kW de cada);

(iii) a apresentar ao Agente Fiduciário a comprovação, por relatório de inspeção por agente contratado para esse fim, que o quarto lote dos painéis fotovoltaicos e os inversores CA/CC, adquiridos de acordo com o contrato de fornecimento e com parte dos recursos da quinta Parcela, estão de posse da Emissora;

(iv) a assinar e registrar o competente instrumento de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora (nº 04) pelo qual a Emissora dá os referidos painéis fotovoltaicos e de inversores CA/CC, do quarto lote em alienação fiduciária aos Debenturistas, nos termos da cláusula oitava desta Escritura.

A Emissora deverá atender ao disposto no item 15.4 da Escritura de Emissão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) Dias Úteis contados da liberação da quinta parcela prevista na alínea (e) do item 15.4., ficando estabelecido que a não apresentação e/ou o descumprimento do pactuado, salvo comprovado evento de força maior, implicará em Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, a ser declarado pelo Agente Fiduciário na forma da cláusula nona desta Escritura.

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Circulação
15/10/2014	200	-	-	-	-
31/12/2014	200	-	-	-	-
31/12/2015	200	-	-	-	50
31/12/2016	200	-	-	-	53
24/02/2017	200	-	-	-	55
31/12/2017	200	-	-	-	58
31/12/2018	200	-	-	-	58
31/12/2019	200	-	-	-	58

Processos Judiciais

Tribunal / Vara	Tribunal Regional do Trabalho – 22ª Região (Piripiri - Piauí)
Processo	0000586-49.2018.5.22.0105 ajuizado em 27/04/2018
Link	https://pje.trt22.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/00005864920185220105
Autor	Antônio Francisco Feitosa Sobrinho
Réus	Nakana Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Paineis Solares
Valor da causa	R$ 1.893.089,00
Escritório	Vieira Rezende Advogados

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada em 27/04/2018, por funcionário contratado pela SPE Brasil Solair, na qual o mesmo alega estar impossibilitado permanentemente a exercer sua profissão após sofrer acidente de trabalho em 17/12/2015.

Pretende o Reclamante, além do bloqueio liminar (pedido indeferido) de faturas e saldos nas contas bancárias das reclamadas, a responsabilidade solidária entre elas, bem como reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, pagamento das verbas rescisórias, multas, FGTS acrescido de multa, salários em atraso, horas extraordinárias, seguro desemprego, indenização por estabilidade acidentária, danos morais, estéticos e materiais.

Diante da ausência injustificada na audiência de instrução realizada em 05/09/2018, foi decretada a revelia da SPE Brasil Solair e da Nakana Empreendimentos. Na mesma oportunidade, a pedido do autor, foi extinto o feito quanto à Nakana Empreendimentos, bem como deferida a prova pericial médica.

Determinada a realização de perícia médica, nomeamos como assistente técnico o Dr. Milton do Nascimento (CRM/SP 20729). Apresentado o laudo pericial, que apontou não existir incapacidade para o trabalho/vida social do Reclamante em virtude do acidente ocorrido, foi prontamente apresentado parecer concordante do assistente técnico, juntamente às nossas razões finais, em 08/02/2019.

Em 09 de janeiro de 2020, foi proferida a Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos em face da SPE Brasil Solair e improcedente o pedido de responsabilização da Simplific Pavarini pelos créditos trabalhistas vindicados e reconhecidos pela Sentença. Ademais, a Sentença determina a restituição do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), adiantados pela Simplific Pavarini, a título de honorários periciais, que deverão ser pagos pela SPE Brasil Solair.

O decurso do prazo para interposição de Recursos Ordinários ocorreu em 01 de fevereiro de 2020, sem manifestação de nenhuma das Partes.

Até o fechamento do presente relatório, não houve qualquer movimentação relevante nos autos.

Tribunal / Vara	TJRJ – 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Processo nº	0170086-69.2018.8.19.0001 ajuizado em 19/07/2018
Link	http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaMov.do?v=2&numProcesso=2018.001.139162-2&acessoIP=internet&tipoUsuario=
Autor	Simplific Pavarini DTVM Ltda
Réus	SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Paineis Solares S.A Nakana Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda Zago e Alcântara Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica
Valor da causa	R$ 111.868.436,31 (cento e onze milhões oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)
Escritório	Vieira de Castro, Mansur e Faver Advogados

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial com base em Debêntures, ajuizada pela Simplific Pavarini, na condição de agente fiduciário, em nome e representando os interesses dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair, onde a Nakana Empreendimentos e a Zago e Alcântara figuram como garantidoras.

Apesar de todos os mandados de citação expedidos, até a data de fechamento do presente relatório, as executadas SPE Brasil Solair e Nakana Empreendimentos ainda não haviam sido citadas. Já a Zago e Alcântara, regularmente citada via carta precatória em 26/09/2018, defendeu-se na forma da juntada de Exceção de pré-executividade em 21/01/19, sobre a qual nos manifestamos em 14/02/19, em atendimento à decisão do juízo.

Na data de fechamento do presente relatório, diante da estratégia traçada entre o Escritório de Advocacia que nos representa e os titulares das Debêntures e das diversas petições com os requerimentos pertinentes, aguardamos a citação/intimação da SPE Brasil Solair e Nakana Empreendimentos e pagamento ou defesa.

Aguarda-se, ainda, a expedição do ofício a CVM para o arresto das quotas da Nakana na Energia Brasil Solair FIP e a expedição de ofícios para diversas instituições, com o objetivo de localizar novos endereços da SPE Brasil Solair e Nakana Empreendimentos.

Além disso, encontra-se pendente a decisão sobre a nossa última manifestação datada de 09/03/2020, na qual requeremos a expedição de mandados de verificação, a fim de que seja certificada a existência, quantidade e o estado dos bens que ocasionalmente sejam encontrados nos galpões dos réus.

A Exequente também reiterou o pedido de expedição de ofício à CVM, expedição de ofício ao BACEN, determinando a comunicação para todos os integrantes do Sistema Financeiro para bloqueio de contas em nome da Zago e Alcântara, e de informações sobre respostas aos ofícios enviados para OI, Tim, Claro, Vivo e Cedae, além da ANEEL para localização dos endereços da da SPE Brasil Solair e Nakana Empreendimentos.

Tribunal / Vara	TJRJ – 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Processo nº	0071527-77.2018.8.19.0001 ajuizado em 27/03/2018
Link	http://www4.tjrj.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaMov.do?v=2&numProcesso=2018.001.057255-4&acessoIP=internet&tipoUsuario=
Requerente	SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Paineis Solares S.A
Requerido	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Valor da causa	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Escritório	N/A. Não fomos citados, logo, não temos representação.

Trata-se de Ação Cautelar, requerida em caráter antecedente, requerendo, dentre outras providências, a liberação de conta bancária onde são creditados todos os recebíveis da autora e a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da requerente. Objetiva-se, ainda, assegurar a suspensão do curso de ações e execuções, bem como a obtenção de medidas que inibam atos expropriatórios e constritivos enquanto reúne a documentação que deverá instruir o pedido de recuperação judicial, a ser formulado.

Em 25/04/2019, a Requerente SPE Brasil Solair juntou petição requerendo a desistência do feito, antes da citação da Simplific Pavarini com a sua homologação por sentença, extinguindo a ação sem julgamento do mérito. Por conseguinte, em 14/06/2019, foi proferida sentença homologando a desistência manifestada e julgando extinto o feito sem resolução do mérito.

Ciente o Ministério Público, sem nenhuma manifestação da parte autora acerca da sentença que homologou a desistência da parte autora e não tendo sido a Simplific Pavarini citada, os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, conforme Ato Ordinatório praticado em 27/02/2020.

Saldo Devedor – 14/12/2017 – Vencimento Antecipado

Em 14 de dezembro de 2017 o Agente Fiduciário notificou a Emissora sobre o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de dezembro de 2017, tendo sido apurado e informado à Emissora o saldo devedor de R$ 90.334.521,31conforme a seguir:

Emissora	SPE BRASIL SOLAIR
Emissão	1ª
Série	Única
Código CETIP	SPES11
Evento	19
Data	16/10/2017
Evento	AMORTIZAÇÃO
% Amort.	1,1765%
Valor por Deb	R$17.696,36
Evento	JUROS
Valor por Deb	R$11.694,09
Evento	AMORTIZAÇÃO + JUROS
Valor por Deb	R$29.390,45
Data Base de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Dia Útil Anterior	13/12/2017
Data de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Multa	10%
Multa	R$2.939,04
Mora ao Mês	1%
Dias de Mora	59
Mora	R$578,01
Fator IPCA na Data do Evento	1,20083875
Fator IPCA na Data de Apuração	1,20909943
Fator IPCA Acumulado no Período	1,00687909180146
Dias Úteis entre Data do Evento e Data de Apuração	41
Fator de Juros 10,25% aa Acumulado no Período	1,01600286042506
Fator IPCA x Fator Juros	1,02299203737247
Valor do Evento Atualizado na Curva Rem por Deb	R$30.066,19
Valor da Multa + Mora por Deb	R$3.517,06
Valor do Evento Devido na Data de Apuração por Deb	R$33.583,25
Valor do Evento Total 58 Debêntures	R$1.947.828,50
Emissora	SPE BRASIL SOLAIR
Emissão	1ª
Série	Única
Código CETIP	SPES11
Evento	20
Data	16/11/2017
Evento	AMORTIZAÇÃO
% Amort.	1,1905%
Valor por Deb	R$17.770,60
Evento	JUROS
Valor por Deb	R$12.187,67
Evento	AMORTIZAÇÃO + JUROS
Valor por Deb	R$29.958,28
Data Base de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Dia Útil Anterior	13/12/2017
Data de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Multa	10%
Multa	R$2.995,83
Mora ao Mês	1%
Dias de Mora	28

Mora	R$279,61
Fator IPCA na Data do Evento	1,20588338
Fator IPCA na Data de Apuração	1,20909943
Fator IPCA Acumulado no Período	1,00266696602121
Dias Úteis entre Data do Evento e Data de Apuração	20
Fator de Juros 10,25% aa Acumulado no Período	1,00777453647968
Fator IPCA x Fator Juros	1,01046223692551
Valor do Evento Atualizado na Curva Rem por Deb	R$30.271,71
Valor da Multa + Mora por Deb	R$3.275,44
Valor do Evento Devido na Data de Apuração por Deb	R$33.547,15
Valor do Evento Total 58 Debêntures	R$1.945.734,45
Emissora	SPE BRASIL SOLAIR
Emissão	1ª
Série	Única
Código CETIP	SPES11
Evento	VENCIMENTO ANTECIPADO
Data	14/12/2017
Evento	VALOR NOMINAL ATUALIZADO
% Amort.	-
Valor por Deb	R$1.478.863,87
Evento	JUROS
Valor por Deb	R$11.497,48
Evento	VALOR NOMINAL ATUALIZADO + JUROS
Valor por Deb	R$1.490.361,35
Data Base de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Dia Útil Anterior	13/12/2017
Data de Apuração da Remuneração	14/12/2017
Multa	10%
Multa	R$0,00
Mora ao Mês	1%
Dias de Mora	0
Mora	R$0,00
Fator IPCA na Data do Evento	1,20909943
Fator IPCA na Data de Apuração	1,20909943
Fator IPCA Acumulado no Período	1
Dias Úteis entre Data do Evento e Data de Apuração	0
Fator de Juros 10,25% aa Acumulado no Período	1
Fator IPCA x Fator Juros	1
Valor do Evento Atualizado na Curva Rem por Deb	R$1.490.361,35
Valor da Multa + Mora por Deb	R$0,00
Valor do Evento Devido na Data de Apuração por Deb	R$1.490.361,35
Valor do Evento Total 58 Debêntures	R$86.440.958,36
SALDO DEVEDOR DATA DE APURAÇÃO	**14/12/2017**
SALDO DEVEDOR COM ENCARGOS NA DATA DE APURAÇÃO	**R$90.334.521,31**

Saldo Devedor - 31/12/2019

O Saldo Devedor apurado em 14/12/2017 foi atualizado até 31/12/2019, acrescido das despesas pagas pelos Debenturistas (adiantadas ou não pelo Agente Fiduciário) e subtraídos dos pagamentos realizados aos Debenturistas com recursos da Conta de Garantia.

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
14/12/2017	90.334.521,26	89.940.556,50	89.940.556,50	0,00	344.222,63	49.742,12				
15/12/2017	99.055.395,77	89.940.556,50	89.952.535,69	34.838,44	8.988.318,46	79.703,18				
16/12/2017	99.141.014,47	89.940.556,50	89.973.325,20	69.706,56	8.988.318,46	109.664,25				
17/12/2017	99.170.975,53	89.940.556,50	89.973.325,20	69.706,56	8.988.318,46	139.625,31				
18/12/2017	99.200.936,59	89.940.556,50	89.973.325,20	69.706,56	8.988.318,46	169.586,37				
19/12/2017	99.286.589,28	89.940.556,50	89.994.119,17	104.604,21	8.988.318,46	199.547,43				
20/12/2017	99.372.277,64	89.940.556,50	90.014.919,10	139.531,59	8.988.318,46	229.508,49				
21/12/2017	99.458.000,85	89.940.556,50	90.035.724,23	174.488,60	8.988.318,46	259.469,55				
22/12/2017	99.543.757,44	89.940.556,50	90.056.533,08	209.475,28	8.988.318,46	289.430,61				
23/12/2017	99.629.549,00	89.940.556,50	90.077.347,14	244.491,72	8.988.318,46	319.391,68				
24/12/2017	99.659.510,06	89.940.556,50	90.077.347,14	244.491,72	8.988.318,46	349.352,74				
25/12/2017	99.689.471,12	89.940.556,50	90.077.347,14	244.491,72	8.988.318,46	379.313,80				
26/12/2017	99.719.432,19	89.940.556,50	90.077.347,14	244.491,72	8.988.318,46	409.274,86				
27/12/2017	99.805.258,56	89.940.556,50	90.098.166,41	279.537,76	8.988.318,46	439.235,92				
28/12/2017	99.891.119,18	89.940.556,50	90.118.990,14	314.613,60	8.988.318,46	469.196,98				
29/12/2017	99.977.014,08	89.940.556,50	90.139.818,33	349.719,24	8.988.318,46	499.158,05				
30/12/2017	100.062.944,67	89.940.556,50	90.160.652,47	384.854,62	8.988.318,46	529.119,11				
31/12/2017	100.092.905,73	89.940.556,50	90.160.652,47	384.854,62	8.988.318,46	559.080,17				
01/01/2018	100.122.866,79	89.940.556,50	90.160.652,47	384.854,62	8.988.318,46	589.041,23				
02/01/2018	100.152.827,85	89.940.556,50	90.160.652,47	384.854,62	8.988.318,46	619.002,29				
03/01/2018	100.238.791,99	89.940.556,50	90.181.490,34	420.019,84	8.988.318,46	648.963,35				
04/01/2018	100.324.791,11	89.940.556,50	90.202.333,41	455.214,83	8.988.318,46	678.924,41				
05/01/2018	100.410.824,56	89.940.556,50	90.223.180,94	490.439,68	8.988.318,46	708.885,48				
06/01/2018	100.496.893,10	89.940.556,50	90.244.033,68	525.694,42	8.988.318,46	738.846,54				
07/01/2018	100.526.854,16	89.940.556,50	90.244.033,68	525.694,42	8.988.318,46	768.807,60				
08/01/2018	100.556.815,22	89.940.556,50	90.244.033,68	525.694,42	8.988.318,46	798.768,66				
09/01/2018	100.642.918,13	89.940.556,50	90.264.890,88	560.979,06	8.988.318,46	828.729,72				
10/01/2018	100.729.056,81	89.940.556,50	90.285.754,04	596.293,53	8.988.318,46	858.690,78				
11/01/2018	100.815.229,23	89.940.556,50	90.306.620,91	631.638,01	8.988.318,46	888.651,85				
12/01/2018	100.901.436,72	89.940.556,50	90.327.492,99	667.012,35	8.988.318,46	918.612,91				

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
13/01/2018	100.987.678,62	89.940.556,50	90.348.369,54	702.416,65	8.988.318,46	948.573,97				
14/01/2018	101.017.639,68	89.940.556,50	90.348.369,54	702.416,65	8.988.318,46	978.535,03				
15/01/2018	101.047.600,74	89.940.556,50	90.348.369,54	702.416,65	8.988.318,46	1.008.496,09				
16/01/2018	101.125.388,63	89.940.556,50	90.360.830,75	737.782,27	8.988.318,46	1.038.457,15				
17/01/2018	101.203.202,14	89.940.556,50	90.373.294,19	773.171,28	8.988.318,46	1.068.418,21				
18/01/2018	101.281.039,79	89.940.556,50	90.385.758,37	808.583,67	8.988.318,46	1.098.379,28				
19/01/2018	101.358.903,82	89.940.556,50	90.398.225,53	844.019,49	8.988.318,46	1.128.340,34				
20/01/2018	101.436.792,84	89.940.556,50	90.410.694,18	879.478,80	8.988.318,46	1.158.301,40				
21/01/2018	101.466.753,91	89.940.556,50	90.410.694,18	879.478,80	8.988.318,46	1.188.262,46				
22/01/2018	101.496.714,97	89.940.556,50	90.410.694,18	879.478,80	8.988.318,46	1.218.223,52				
23/01/2018	101.574.628,14	89.940.556,50	90.423.163,58	914.961,52	8.988.318,46	1.248.184,58				
24/01/2018	101.652.566,98	89.940.556,50	90.435.635,20	950.467,67	8.988.318,46	1.278.145,65				
25/01/2018	101.730.531,59	89.940.556,50	90.448.109,06	985.997,36	8.988.318,46	1.308.106,71				
26/01/2018	101.808.521,21	89.940.556,50	90.460.584,40	1.021.550,57	8.988.318,46	1.338.067,77				
27/01/2018	101.886.535,76	89.940.556,50	90.473.061,23	1.057.127,24	8.988.318,46	1.368.028,83				
28/01/2018	101.916.496,82	89.940.556,50	90.473.061,23	1.057.127,24	8.988.318,46	1.397.989,89				
29/01/2018	101.946.457,88	89.940.556,50	90.473.061,23	1.057.127,24	8.988.318,46	1.427.950,95				
30/01/2018	102.024.498,23	89.940.556,50	90.485.540,29	1.092.727,45	8.988.318,46	1.457.912,01				
31/01/2018	102.102.562,76	89.940.556,50	90.498.020,10	1.128.351,12	8.988.318,46	1.487.873,08				
01/02/2018	102.180.653,95	89.940.556,50	90.510.502,88	1.163.998,47	8.988.318,46	1.517.834,14				
02/02/2018	102.258.768,59	89.940.556,50	90.522.985,66	1.199.669,26	8.988.318,46	1.547.795,20				
03/02/2018	102.336.910,56	89.940.556,50	90.535.472,17	1.235.363,67	8.988.318,46	1.577.756,26				
04/02/2018	102.366.871,62	89.940.556,50	90.535.472,17	1.235.363,67	8.988.318,46	1.607.717,32				
05/02/2018	102.396.832,68	89.940.556,50	90.535.472,17	1.235.363,67	8.988.318,46	1.637.678,38				
06/02/2018	102.474.998,97	89.940.556,50	90.547.959,41	1.271.081,65	8.988.318,46	1.667.639,45				
07/02/2018	102.553.190,43	89.940.556,50	90.560.448,14	1.306.823,31	8.988.318,46	1.697.600,51				
08/02/2018	102.631.406,88	89.940.556,50	90.572.938,36	1.342.588,48	8.988.318,46	1.727.561,57				
09/02/2018	102.709.649,27	89.940.556,50	90.585.430,82	1.378.377,36	8.988.318,46	1.757.522,63				
10/02/2018	102.787.917,42	89.940.556,50	90.597.925,50	1.414.189,77	8.988.318,46	1.787.483,69				
11/02/2018	102.817.878,49	89.940.556,50	90.597.925,50	1.414.189,77	8.988.318,46	1.817.444,75				
12/02/2018	102.847.839,55	89.940.556,50	90.597.925,50	1.414.189,77	8.988.318,46	1.847.405,82				
13/02/2018	102.877.800,61	89.940.556,50	90.597.925,50	1.414.189,77	8.988.318,46	1.877.366,88				
14/02/2018	102.907.761,67	89.940.556,50	90.597.925,50	1.414.189,77	8.988.318,46	1.907.327,94				
15/02/2018	102.986.055,03	89.940.556,50	90.610.421,67	1.450.025,89	8.988.318,46	1.937.289,00				
16/02/2018	103.066.384,72	89.940.556,50	90.624.898,01	1.485.918,18	8.988.318,46	1.967.250,06				
17/02/2018	103.146.743,36	89.940.556,50	90.639.378,07	1.521.835,70	8.988.318,46	1.997.211,12				
18/02/2018	103.176.704,42	89.940.556,50	90.639.378,07	1.521.835,70	8.988.318,46	2.027.172,18				
19/02/2018	103.206.665,48	89.940.556,50	90.639.378,07	1.521.835,70	8.988.318,46	2.057.133,25				

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
20/02/2018	103.287.050,81	89.940.556,50	90.653.859,61	1.557.778,43	8.988.318,46	2.087.094,31				
21/02/2018	103.367.464,45	89.940.556,50	90.668.344,13	1.593.746,48	8.988.318,46	2.117.055,37				
22/02/2018	103.447.904,80	89.940.556,50	90.682.830,14	1.629.739,76	8.988.318,46	2.147.016,43				
23/02/2018	103.528.372,71	89.940.556,50	90.697.318,38	1.665.758,38	8.988.318,46	2.176.977,49				
24/02/2018	103.608.869,72	89.940.556,50	90.711.810,34	1.701.802,36	8.988.318,46	2.206.938,55				
25/02/2018	103.638.830,78	89.940.556,50	90.711.810,34	1.701.802,36	8.988.318,46	2.236.899,62				
26/02/2018	103.668.791,84	89.940.556,50	90.711.810,34	1.701.802,36	8.988.318,46	2.266.860,68				
27/02/2018	103.749.315,59	89.940.556,50	90.726.303,79	1.737.871,60	8.988.318,46	2.296.821,74				
28/02/2018	103.829.866,17	89.940.556,50	90.740.798,72	1.773.966,19	8.988.318,46	2.326.782,80				
01/03/2018	103.910.445,88	89.940.556,50	90.755.297,37	1.810.086,18	8.988.318,46	2.356.743,86				
02/03/2018	103.991.053,20	89.940.556,50	90.769.798,26	1.846.231,55	8.988.318,46	2.386.704,92				
03/03/2018	104.071.686,72	89.940.556,50	90.784.299,89	1.882.402,38	8.988.318,46	2.416.665,98				
04/03/2018	104.101.647,78	89.940.556,50	90.784.299,89	1.882.402,38	8.988.318,46	2.446.627,05				
05/03/2018	104.131.608,84	89.940.556,50	90.784.299,89	1.882.402,38	8.988.318,46	2.476.588,11				
06/03/2018	104.212.272,18	89.940.556,50	90.798.805,98	1.918.598,56	8.988.318,46	2.506.549,17				
07/03/2018	104.292.961,64	89.940.556,50	90.813.312,82	1.954.820,13	8.988.318,46	2.536.510,23				
08/03/2018	104.373.678,75	89.940.556,50	90.827.821,88	1.991.067,11	8.988.318,46	2.566.471,29				
09/03/2018	104.454.425,14	89.940.556,50	90.842.334,67	2.027.339,65	8.988.318,46	2.596.432,35				
10/03/2018	104.535.198,43	89.940.556,50	90.856.848,95	2.063.637,61	8.988.318,46	2.626.393,42				
11/03/2018	104.565.159,49	89.940.556,50	90.856.848,95	2.063.637,61	8.988.318,46	2.656.354,48				
12/03/2018	104.595.120,56	89.940.556,50	90.856.848,95	2.063.637,61	8.988.318,46	2.686.315,54				
13/03/2018	104.675.920,77	89.940.556,50	90.871.364,71	2.099.961,00	8.988.318,46	2.716.276,60				
14/03/2018	104.756.750,29	89.940.556,50	90.885.884,19	2.136.309,97	8.988.318,46	2.746.237,66				
15/03/2018	104.837.607,50	89.940.556,50	90.900.405,90	2.172.684,41	8.988.318,46	2.776.198,72				
16/03/2018	104.907.602,04	89.940.556,50	90.904.297,80	2.208.825,99	8.988.318,46	2.806.159,78				
17/03/2018	104.977.614,51	89.940.556,50	90.908.190,44	2.244.984,76	8.988.318,46	2.836.120,85				
18/03/2018	105.007.575,58	89.940.556,50	90.908.190,44	2.244.984,76	8.988.318,46	2.866.081,91				
19/03/2018	105.037.536,64	89.940.556,50	90.908.190,44	2.244.984,76	8.988.318,46	2.896.042,97				
20/03/2018	105.107.566,02	89.940.556,50	90.912.083,08	2.281.160,44	8.988.318,46	2.926.004,03				
21/03/2018	105.177.612,58	89.940.556,50	90.915.975,72	2.317.353,30	8.988.318,46	2.955.965,09				
22/03/2018	105.247.676,91	89.940.556,50	90.919.869,11	2.353.563,19	8.988.318,46	2.985.926,15				
23/03/2018	105.317.758,33	89.940.556,50	90.923.762,49	2.389.790,17	8.988.318,46	3.015.887,22				
24/03/2018	105.387.856,95	89.940.556,50	90.927.655,87	2.426.034,33	8.988.318,46	3.045.848,28				
25/03/2018	105.417.818,01	89.940.556,50	90.927.655,87	2.426.034,33	8.988.318,46	3.075.809,34				
26/03/2018	105.447.779,07	89.940.556,50	90.927.655,87	2.426.034,33	8.988.318,46	3.105.770,40				
27/03/2018	105.517.894,69	89.940.556,50	90.931.549,26	2.462.295,50	8.988.318,46	3.135.731,46				
28/03/2018	105.588.028,08	89.940.556,50	90.935.443,39	2.498.573,71	8.988.318,46	3.165.692,52				
29/03/2018	105.658.178,76	89.940.556,50	90.939.337,52	2.534.869,19	8.988.318,46	3.195.653,58				

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
30/03/2018	105.728.346,45	89.940.556,50	90.943.231,64	2.571.181,69	8.988.318,46	3.225.614,65				
31/03/2018	105.758.307,51	89.940.556,50	90.943.231,64	2.571.181,69	8.988.318,46	3.255.575,71				
01/04/2018	105.788.268,57	89.940.556,50	90.943.231,64	2.571.181,69	8.988.318,46	3.285.536,77				
02/04/2018	105.818.229,63	89.940.556,50	90.943.231,64	2.571.181,69	8.988.318,46	3.315.497,83				
03/04/2018	105.888.414,43	89.940.556,50	90.947.125,77	2.607.511,30	8.988.318,46	3.345.458,89				
04/04/2018	105.958.616,43	89.940.556,50	90.951.019,90	2.643.858,11	8.988.318,46	3.375.419,95				
05/04/2018	106.028.836,30	89.940.556,50	90.954.914,77	2.680.222,05	8.988.318,46	3.405.381,02				
06/04/2018	106.099.072,52	89.940.556,50	90.958.808,90	2.716.603,07	8.988.318,46	3.435.342,08				
07/04/2018	106.169.327,47	89.940.556,50	90.962.704,52	2.753.001,35	8.988.318,46	3.465.303,14				
08/04/2018	106.199.288,53	89.940.556,50	90.962.704,52	2.753.001,35	8.988.318,46	3.495.264,20				
09/04/2018	106.229.249,59	89.940.556,50	90.962.704,52	2.753.001,35	8.988.318,46	3.525.225,26				
10/04/2018	106.299.520,90	89.940.556,50	90.966.599,39	2.789.416,72	8.988.318,46	3.555.186,32				
11/04/2018	106.369.809,32	89.940.556,50	90.970.494,26	2.825.849,21	8.988.318,46	3.585.147,38				
12/04/2018	106.440.116,58	89.940.556,50	90.974.390,62	2.862.299,05	8.988.318,46	3.615.108,45				
13/04/2018	106.510.439,43	89.940.556,50	90.978.285,49	2.898.765,96	8.988.318,46	3.645.069,51				
14/04/2018	106.580.780,93	89.940.556,50	90.982.181,85	2.935.250,05	8.988.318,46	3.675.030,57				
15/04/2018	106.610.741,99	89.940.556,50	90.982.181,85	2.935.250,05	8.988.318,46	3.704.991,63				
16/04/2018	106.640.703,05	89.940.556,50	90.982.181,85	2.935.250,05	8.988.318,46	3.734.952,69				
17/04/2018	106.717.360,01	89.940.556,50	90.992.177,15	2.971.950,64	8.988.318,46	3.764.913,75				
18/04/2018	106.794.040,51	89.940.556,50	91.002.173,94	3.008.673,29	8.988.318,46	3.794.874,82				
19/04/2018	106.870.743,11	89.940.556,50	91.012.170,73	3.045.418,04	8.988.318,46	3.824.835,88				
20/04/2018	106.947.470,13	89.940.556,50	91.022.169,75	3.082.184,98	8.988.318,46	3.854.796,94				
21/04/2018	107.024.221,66	89.940.556,50	91.032.171,00	3.118.974,19	8.988.318,46	3.884.758,00				
22/04/2018	107.054.182,72	89.940.556,50	91.032.171,00	3.118.974,19	8.988.318,46	3.914.719,06				
23/04/2018	107.084.143,78	89.940.556,50	91.032.171,00	3.118.974,19	8.988.318,46	3.944.680,12				
24/04/2018	107.160.916,57	89.940.556,50	91.042.171,51	3.155.785,41	8.988.318,46	3.974.641,18				
25/04/2018	107.237.713,80	89.940.556,50	91.052.174,25	3.192.618,84	8.988.318,46	4.004.602,25				
26/04/2018	107.314.534,02	89.940.556,50	91.062.177,73	3.229.474,51	8.988.318,46	4.034.563,31				
27/04/2018	107.391.377,14	89.940.556,50	91.072.181,96	3.266.352,35	8.988.318,46	4.064.524,37				
28/04/2018	107.468.243,95	89.940.556,50	91.082.187,67	3.303.252,38	8.988.318,46	4.094.485,43				
29/04/2018	107.498.205,01	89.940.556,50	91.082.187,67	3.303.252,38	8.988.318,46	4.124.446,49				
30/04/2018	107.528.166,07	89.940.556,50	91.082.187,67	3.303.252,38	8.988.318,46	4.154.407,55				
01/05/2018	107.605.055,03	89.940.556,50	91.092.193,39	3.340.174,56	8.988.318,46	4.184.368,62				
02/05/2018	107.635.016,09	89.940.556,50	91.092.193,39	3.340.174,56	8.988.318,46	4.214.329,68				
03/05/2018	107.711.929,60	89.940.556,50	91.102.201,34	3.377.119,07	8.988.318,46	4.244.290,74				
04/05/2018	107.788.866,91	89.940.556,50	91.112.210,77	3.414.085,88	8.988.318,46	4.274.251,80				
05/05/2018	107.865.826,38	89.940.556,50	91.122.220,20	3.451.074,85	8.988.318,46	4.304.212,86				
06/05/2018	107.895.787,44	89.940.556,50	91.122.220,20	3.451.074,85	8.988.318,46	4.334.173,92				

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
07/05/2018	107.925.748,51	89.940.556,50	91.122.220,20	3.451.074,85	8.988.318,46	4.364.134,98				
08/05/2018	108.002.732,56	89.940.556,50	91.132.231,87	3.488.086,17	8.988.318,46	4.394.096,05	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00		
09/05/2018	108.149.738,78	89.940.556,50	91.142.243,54	3.525.119,67	8.988.318,46	4.424.057,11		R$ 77.058,14		
10/05/2018	108.233.827,73	89.940.556,50	91.152.257,43	3.562.175,53	8.988.318,46	4.454.018,17		R$ 77.116,29		
11/05/2018	108.310.938,98	89.940.556,50	91.162.271,33	3.599.253,66	8.988.318,46	4.483.979,23		R$ 77.174,46		
12/05/2018	108.388.074,08	89.940.556,50	91.172.286,72	3.636.354,14	8.988.318,46	4.513.940,29		R$ 77.232,65		
13/05/2018	108.418.093,33	89.940.556,50	91.172.286,72	3.636.354,14	8.988.318,46	4.543.901,35		R$ 77.255,99		
14/05/2018	108.448.077,72	89.940.556,50	91.172.286,72	3.636.354,14	8.988.318,46	4.573.862,42		R$ 77.279,32		
15/05/2018	108.525.200,95	89.940.556,50	91.182.302,85	3.673.476,84	8.988.318,46	4.603.823,48		R$ 77.337,53		
16/05/2018	108.609.179,86	89.940.556,50	91.198.851,59	3.710.887,75	8.988.318,46	4.633.784,54		R$ 77.400,78		
17/05/2018	108.693.195,26	89.940.556,50	91.215.404,05	3.748.326,37	8.988.318,46	4.663.745,60		R$ 77.464,06		
18/05/2018	108.777.241,35	89.940.556,50	91.231.959,49	3.785.792,68	8.988.318,46	4.693.706,66		R$ 77.527,35		
19/05/2018	108.861.318,16	89.940.556,50	91.248.517,90	3.823.286,71	8.988.318,46	4.723.667,72		R$ 77.590,68		
20/05/2018	108.891.342,54	89.940.556,50	91.248.517,90	3.823.286,71	8.988.318,46	4.753.628,79		R$ 77.614,01		
21/05/2018	108.921.326,93	89.940.556,50	91.248.517,90	3.823.286,71	8.988.318,46	4.783.589,85		R$ 77.637,34		
22/05/2018	109.005.393,69	89.940.556,50	91.265.078,55	3.860.808,43	8.988.318,46	4.813.550,91		R$ 77.700,69		
23/05/2018	109.089.532,72	89.940.556,50	91.281.643,65	3.898.357,94	8.988.318,46	4.843.511,97		R$ 77.764,05		
24/05/2018	109.173.701,03	89.940.556,50	91.298.210,25	3.935.935,23	8.988.318,46	4.873.473,03		R$ 77.827,44		
25/05/2018	109.257.901,64	89.940.556,50	91.314.781,31	3.973.540,34	8.988.318,46	4.903.434,09		R$ 77.890,85		
26/05/2018	109.342.132,34	89.940.556,50	91.331.354,60	4.011.173,27	8.988.318,46	4.933.395,15		R$ 77.954,29		
27/05/2018	109.372.156,84	89.940.556,50	91.331.354,60	4.011.173,27	8.988.318,46	4.963.356,22		R$ 77.977,62		
28/05/2018	109.402.141,23	89.940.556,50	91.331.354,60	4.011.173,27	8.988.318,46	4.993.317,28		R$ 78.000,96		
29/05/2018	109.486.361,83	89.940.556,50	91.347.930,12	4.048.833,95	8.988.318,46	5.023.278,34		R$ 78.064,41		
30/05/2018	109.570.654,18	89.940.556,50	91.364.509,36	4.086.522,54	8.988.318,46	5.053.239,40		R$ 78.127,89		
31/05/2018	109.654.977,42	89.940.556,50	91.381.091,58	4.124.239,02	8.988.318,46	5.083.200,46		R$ 78.191,40		
01/06/2018	109.685.001,99	89.940.556,50	91.381.091,58	4.124.239,02	8.988.318,46	5.113.161,52	R$ 625,02	R$ 78.839,75		
02/06/2018	109.769.940,89	89.940.556,50	91.397.676,77	4.161.983,32	8.988.318,46	5.143.122,59		R$ 78.973,38		
03/06/2018	109.800.035,58	89.940.556,50	91.397.676,77	4.161.983,32	8.988.318,46	5.173.083,65		R$ 78.999,66		
04/06/2018	109.830.022,92	89.940.556,50	91.397.676,77	4.161.983,32	8.988.318,46	5.203.044,71		R$ 79.025,94		
05/06/2018	109.914.371,42	89.940.556,50	91.414.265,68	4.199.755,57	8.988.318,46	5.233.005,77		R$ 79.097,10		
06/06/2018	109.998.794,92	89.940.556,50	91.430.856,83	4.237.555,70	8.988.318,46	5.262.966,83		R$ 79.168,28		
07/06/2018	110.083.249,27	89.940.556,50	91.447.450,94	4.275.383,69	8.988.318,46	5.292.927,89		R$ 79.239,48		
08/06/2018	110.167.734,66	89.940.556,50	91.464.048,04	4.313.239,72	8.988.318,46	5.322.888,95		R$ 79.310,71		
09/06/2018	110.252.251,69	89.940.556,50	91.480.648,85	4.351.123,65	8.988.318,46	5.352.850,02		R$ 79.381,97		
10/06/2018	110.282.284,01	89.940.556,50	91.480.648,85	4.351.123,65	8.988.318,46	5.382.811,08		R$ 79.408,25		
11/06/2018	110.312.271,36	89.940.556,50	91.480.648,85	4.351.123,65	8.988.318,46	5.412.772,14		R$ 79.434,53		
12/06/2018	110.396.774,48	89.940.556,50	91.497.252,64	4.389.035,65	8.988.318,46	5.442.733,20		R$ 79.505,81		
13/06/2018	110.481.352,79	89.940.556,50	91.513.858,66	4.426.975,59	8.988.318,46	5.472.694,26		R$ 79.577,12		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
14/06/2018	110.565.962,88	89.940.556,50	91.530.468,40	4.464.943,57	8.988.318,46	5.502.655,32		R$ 79.648,45		
15/06/2018	110.650.603,19	89.940.556,50	91.547.080,37	4.502.939,52	8.988.318,46	5.532.616,39		R$ 79.719,81		
16/06/2018	110.775.145,43	89.940.556,50	91.601.682,22	4.542.847,48	8.988.318,46	5.562.577,45		R$ 79.824,11		
17/06/2018	110.805.210,78	89.940.556,50	91.601.682,22	4.542.847,48	8.988.318,46	5.592.538,51		R$ 79.850,39		
18/06/2018	110.835.198,13	89.940.556,50	91.601.682,22	4.542.847,48	8.988.318,46	5.622.499,57		R$ 79.876,67		
19/06/2018	110.959.788,41	89.940.556,50	91.656.316,80	4.582.815,84	8.988.318,46	5.652.460,63		R$ 79.981,05		
20/06/2018	111.084.549,99	89.940.556,50	91.710.984,11	4.622.844,67	8.988.318,46	5.682.421,69		R$ 80.085,50		
21/06/2018	111.209.404,21	89.940.556,50	91.765.683,41	4.662.934,09	8.988.318,46	5.712.382,75		R$ 80.190,03		
22/06/2018	111.334.351,94	89.940.556,50	91.820.415,44	4.703.084,19	8.988.318,46	5.742.343,82		R$ 80.294,63		
23/06/2018	111.459.393,91	89.940.556,50	91.875.180,94	4.743.295,00	8.988.318,46	5.772.304,88		R$ 80.399,31		
24/06/2018	111.489.459,66	89.940.556,50	91.875.180,94	4.743.295,00	8.988.318,46	5.802.265,94		R$ 80.425,59		
25/06/2018	111.519.447,00	89.940.556,50	91.875.180,94	4.743.295,00	8.988.318,46	5.832.227,00		R$ 80.451,87		
26/06/2018	111.644.503,42	89.940.556,50	91.929.978,43	4.783.566,59	8.988.318,46	5.862.188,06		R$ 80.556,63		
27/06/2018	111.769.731,84	89.940.556,50	91.984.808,64	4.823.898,98	8.988.318,46	5.892.149,12		R$ 80.661,47		
28/06/2018	111.895.054,12	89.940.556,50	92.039.671,59	4.864.292,41	8.988.318,46	5.922.110,19		R$ 80.766,38		
29/06/2018	112.020.470,92	89.940.556,50	92.094.568,01	4.904.746,81	8.988.318,46	5.952.071,25		R$ 80.871,38		
30/06/2018	112.145.980,82	89.940.556,50	92.149.496,42	4.945.262,25	8.988.318,46	5.982.032,31		R$ 80.976,45		
01/07/2018	112.176.046,95	89.940.556,50	92.149.496,42	4.945.262,25	8.988.318,46	6.011.993,37		R$ 81.002,73		
02/07/2018	112.206.034,29	89.940.556,50	92.149.496,42	4.945.262,25	8.988.318,46	6.041.954,43	R$ 591,00	R$ 81.620,01		
03/07/2018	112.332.150,37	89.940.556,50	92.204.457,56	4.985.838,85	8.988.318,46	6.071.915,49		R$ 81.786,62		
04/07/2018	112.457.909,73	89.940.556,50	92.259.451,42	5.026.476,66	8.988.318,46	6.101.876,55		R$ 81.894,22		
05/07/2018	112.583.704,96	89.940.556,50	92.314.478,76	5.067.175,90	8.988.318,46	6.131.837,62		R$ 82.001,90		
06/07/2018	112.709.593,47	89.940.556,50	92.369.538,09	5.107.936,34	8.988.318,46	6.161.798,68		R$ 82.109,65		
07/07/2018	112.835.577,09	89.940.556,50	92.424.630,89	5.148.758,34	8.988.318,46	6.191.759,74		R$ 82.217,49		
08/07/2018	112.865.645,99	89.940.556,50	92.424.630,89	5.148.758,34	8.988.318,46	6.221.720,80		R$ 82.244,69		
09/07/2018	112.895.634,25	89.940.556,50	92.424.630,89	5.148.758,34	8.988.318,46	6.251.681,86		R$ 82.271,90		
10/07/2018	113.021.630,75	89.940.556,50	92.479.755,68	5.189.641,78	8.988.318,46	6.281.642,92	R$ 47.995,96	R$ 130.375,77	0,9629903%	R$ 940.546,80
11/07/2018	112.254.326,71	89.074.437,69	91.643.811,72	5.180.216,77	8.988.318,46	6.311.603,99		R$ 0,00		
12/07/2018	112.249.183,36	89.074.437,69	91.698.471,23	5.220.828,62	8.988.318,46	6.341.565,05		R$ 0,00		
13/07/2018	112.374.510,83	89.074.437,69	91.753.164,62	5.261.501,64	8.988.318,46	6.371.526,11		R$ 0,00		
14/07/2018	112.499.930,41	89.074.437,69	91.807.888,96	5.302.235,82	8.988.318,46	6.401.487,17		R$ 0,00		
15/07/2018	112.529.891,48	89.074.437,69	91.807.888,96	5.302.235,82	8.988.318,46	6.431.448,23		R$ 0,00		
16/07/2018	112.559.852,54	89.074.437,69	91.807.888,96	5.302.235,82	8.988.318,46	6.461.409,29		R$ 0,00		
17/07/2018	112.641.976,02	89.074.437,69	91.821.640,95	5.340.646,25	8.988.318,46	6.491.370,35		R$ 0,00		
18/07/2018	112.724.127,72	89.074.437,69	91.835.395,15	5.379.082,68	8.988.318,46	6.521.331,42		R$ 0,00		
19/07/2018	112.806.307,63	89.074.437,69	91.849.151,57	5.417.545,12	8.988.318,46	6.551.292,48		R$ 0,00		
20/07/2018	112.888.514,99	89.074.437,69	91.862.909,45	5.456.033,53	8.988.318,46	6.581.253,54		R$ 0,00		
21/07/2018	112.970.752,05	89.074.437,69	91.876.671,02	5.494.547,97	8.988.318,46	6.611.214,60		R$ 0,00		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
22/07/2018	113.000.713,11	89.074.437,69	91.876.671,02	5.494.547,97	8.988.318,46	6.641.175,66		R$ 0,00		
23/07/2018	113.030.674,17	89.074.437,69	91.876.671,02	5.494.547,97	8.988.318,46	6.671.136,72		R$ 0,00		
24/07/2018	113.112.937,14	89.074.437,69	91.890.432,59	5.533.088,30	8.988.318,46	6.701.097,79		R$ 0,00		
25/07/2018	113.195.229,23	89.074.437,69	91.904.197,10	5.571.654,82	8.988.318,46	6.731.058,85		R$ 0,00		
26/07/2018	113.277.549,50	89.074.437,69	91.917.963,83	5.610.247,30	8.988.318,46	6.761.019,91		R$ 0,00		
27/07/2018	113.359.898,82	89.074.437,69	91.931.733,50	5.648.865,89	8.988.318,46	6.790.980,97		R$ 0,00		
28/07/2018	113.442.274,96	89.074.437,69	91.945.503,91	5.687.510,55	8.988.318,46	6.820.942,03		R$ 0,00		
29/07/2018	113.472.236,02	89.074.437,69	91.945.503,91	5.687.510,55	8.988.318,46	6.850.903,09		R$ 0,00		
30/07/2018	113.502.197,08	89.074.437,69	91.945.503,91	5.687.510,55	8.988.318,46	6.880.864,15		R$ 0,00		
31/07/2018	113.584.601,50	89.074.437,69	91.959.276,53	5.726.181,29	8.988.318,46	6.910.825,22		R$ 0,00		
01/08/2018	113.667.034,23	89.074.437,69	91.973.051,36	5.764.878,13	8.988.318,46	6.940.786,28		R$ 0,00		
02/08/2018	113.749.495,26	89.074.437,69	91.986.828,40	5.803.601,06	8.988.318,46	6.970.747,34		R$ 0,00		
03/08/2018	113.831.984,71	89.074.437,69	92.000.607,65	5.842.350,19	8.988.318,46	7.000.708,40		R$ 0,00		
04/08/2018	113.914.502,48	89.074.437,69	92.014.389,11	5.881.125,44	8.988.318,46	7.030.669,46		R$ 0,00		
05/08/2018	113.944.463,54	89.074.437,69	92.014.389,11	5.881.125,44	8.988.318,46	7.060.630,52		R$ 0,00		
06/08/2018	113.974.424,60	89.074.437,69	92.014.389,11	5.881.125,44	8.988.318,46	7.090.591,59		R$ 0,00		
07/08/2018	114.056.970,02	89.074.437,69	92.028.172,04	5.919.926,87	8.988.318,46	7.120.552,65		R$ 0,00		
08/08/2018	114.139.543,79	89.074.437,69	92.041.957,18	5.958.754,43	8.988.318,46	7.150.513,71		R$ 0,00		
09/08/2018	114.222.146,00	89.074.437,69	92.055.744,54	5.997.608,23	8.988.318,46	7.180.474,77		R$ 0,00		
10/08/2018	114.304.776,67	89.074.437,69	92.069.534,10	6.036.488,27	8.988.318,46	7.210.435,83	R$ 176,25	R$ 176,25		
11/08/2018	114.387.612,06	89.074.437,69	92.083.325,87	6.075.394,57	8.988.318,46	7.240.396,89		R$ 194,03		
12/08/2018	114.417.590,90	89.074.437,69	92.083.325,87	6.075.394,57	8.988.318,46	7.270.357,95		R$ 194,09		
13/08/2018	114.447.552,02	89.074.437,69	92.083.325,87	6.075.394,57	8.988.318,46	7.300.319,02		R$ 194,15		
14/08/2018	114.530.238,81	89.074.437,69	92.097.119,12	6.114.327,00	8.988.318,46	7.330.280,08		R$ 194,30		
15/08/2018	114.612.954,18	89.074.437,69	92.110.914,58	6.153.285,70	8.988.318,46	7.360.241,14		R$ 194,45		
16/08/2018	114.676.953,90	89.074.437,69	92.107.148,56	6.191.090,22	8.988.318,46	7.390.202,20		R$ 194,57		
17/08/2018	114.740.965,90	89.074.437,69	92.103.383,29	6.228.906,31	8.988.318,46	7.420.163,26		R$ 194,69		
18/08/2018	114.804.988,74	89.074.437,69	92.099.617,27	6.266.733,98	8.988.318,46	7.450.124,32		R$ 194,81		
19/08/2018	114.834.949,92	89.074.437,69	92.099.617,27	6.266.733,98	8.988.318,46	7.480.085,39		R$ 194,87		
20/08/2018	114.864.911,04	89.074.437,69	92.099.617,27	6.266.733,98	8.988.318,46	7.510.046,45		R$ 194,93		
21/08/2018	114.928.947,10	89.074.437,69	92.095.852,73	6.304.573,46	8.988.318,46	7.540.007,51		R$ 195,05		
22/08/2018	114.992.993,97	89.074.437,69	92.092.087,46	6.342.424,43	8.988.318,46	7.569.968,57		R$ 195,17		
23/08/2018	115.057.053,33	89.074.437,69	92.088.322,92	6.380.287,15	8.988.318,46	7.599.929,63		R$ 195,29		
24/08/2018	115.121.124,31	89.074.437,69	92.084.558,38	6.418.161,49	8.988.318,46	7.629.890,69		R$ 195,41		
25/08/2018	115.185.206,99	89.074.437,69	92.080.793,83	6.456.047,53	8.988.318,46	7.659.851,76		R$ 195,53		
26/08/2018	115.215.168,18	89.074.437,69	92.080.793,83	6.456.047,53	8.988.318,46	7.689.812,82		R$ 195,59		
27/08/2018	115.245.129,30	89.074.437,69	92.080.793,83	6.456.047,53	8.988.318,46	7.719.773,88		R$ 195,65		
28/08/2018	115.309.223,53	89.074.437,69	92.077.029,29	6.493.945,19	8.988.318,46	7.749.734,94		R$ 195,77		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
29/08/2018	115.373.329,54	89.074.437,69	92.073.264,75	6.531.854,55	8.988.318,46	7.779.696,00		R$ 195,89		
30/08/2018	115.437.447,94	89.074.437,69	92.069.500,95	6.569.775,57	8.988.318,46	7.809.657,06		R$ 196,01		
31/08/2018	115.501.577,25	89.074.437,69	92.065.736,41	6.607.708,25	8.988.318,46	7.839.618,12		R$ 196,13		
01/09/2018	115.565.718,96	89.074.437,69	92.061.972,61	6.645.652,58	8.988.318,46	7.869.579,19		R$ 196,25		
02/09/2018	115.595.680,14	89.074.437,69	92.061.972,61	6.645.652,58	8.988.318,46	7.899.540,25		R$ 196,31		
03/09/2018	115.625.641,26	89.074.437,69	92.061.972,61	6.645.652,58	8.988.318,46	7.929.501,31		R$ 196,37		
04/09/2018	115.689.794,70	89.074.437,69	92.058.208,80	6.683.608,69	8.988.318,46	7.959.462,37		R$ 196,49		
05/09/2018	115.753.959,80	89.074.437,69	92.054.445,00	6.721.576,42	8.988.318,46	7.989.423,43		R$ 196,61		
06/09/2018	115.818.138,17	89.074.437,69	92.050.682,67	6.759.555,94	8.988.318,46	8.019.384,49		R$ 196,73		
07/09/2018	115.882.326,66	89.074.437,69	92.046.918,86	6.797.547,05	8.988.318,46	8.049.345,56		R$ 196,85		
08/09/2018	115.912.287,84	89.074.437,69	92.046.918,86	6.797.547,05	8.988.318,46	8.079.306,62		R$ 196,91		
09/09/2018	115.942.248,96	89.074.437,69	92.046.918,86	6.797.547,05	8.988.318,46	8.109.267,68		R$ 196,96		
10/09/2018	115.972.210,08	89.074.437,69	92.046.918,86	6.797.547,05	8.988.318,46	8.139.228,74	R$ 70,74	R$ 267,76		
11/09/2018	116.036.482,51	89.074.437,69	92.043.156,53	6.835.549,95	8.988.318,46	8.169.189,80		R$ 275,02		
12/09/2018	116.100.702,30	89.074.437,69	92.039.393,47	6.873.564,49	8.988.318,46	8.199.150,86		R$ 275,20		
13/09/2018	116.164.926,71	89.074.437,69	92.035.630,40	6.911.590,72	8.988.318,46	8.229.111,92		R$ 275,38		
14/09/2018	116.229.163,68	89.074.437,69	92.031.868,07	6.949.628,77	8.988.318,46	8.259.072,99		R$ 275,57		
15/09/2018	116.293.411,45	89.074.437,69	92.028.105,00	6.987.678,37	8.988.318,46	8.289.034,05		R$ 275,75		
16/09/2018	116.323.372,69	89.074.437,69	92.028.105,00	6.987.678,37	8.988.318,46	8.318.995,11		R$ 275,84		
17/09/2018	116.353.333,84	89.074.437,69	92.028.105,00	6.987.678,37	8.988.318,46	8.348.956,17		R$ 275,93		
18/09/2018	116.446.609,54	89.074.437,69	92.051.300,02	7.027.797,89	8.988.318,46	8.378.917,23		R$ 276,19		
19/09/2018	116.539.926,00	89.074.437,69	92.074.500,94	7.067.952,11	8.988.318,46	8.408.878,29	R$ 36.000,00	R$ 36.276,45	0,0259661%	R$ 25.743,41
20/09/2018	116.643.523,10	89.051.308,55	92.073.793,58	7.106.295,26	8.988.318,46	8.438.839,36		R$ 0,00		
21/09/2018	116.700.627,44	89.051.308,55	92.097.000,25	7.146.508,30	8.988.318,46	8.468.800,42		R$ 0,00		
22/09/2018	116.794.048,86	89.051.308,55	92.120.212,82	7.186.756,10	8.988.318,46	8.498.761,48		R$ 0,00		
23/09/2018	116.824.009,92	89.051.308,55	92.120.212,82	7.186.756,10	8.988.318,46	8.528.722,54		R$ 0,00		
24/09/2018	116.853.970,98	89.051.308,55	92.120.212,82	7.186.756,10	8.988.318,46	8.558.683,60		R$ 0,00		
25/09/2018	116.947.432,27	89.051.308,55	92.143.430,54	7.227.038,60	8.988.318,46	8.588.644,66		R$ 0,00		
26/09/2018	117.040.934,93	89.051.308,55	92.166.654,89	7.267.355,85	8.988.318,46	8.618.605,72		R$ 0,00		
27/09/2018	117.134.477,50	89.051.308,55	92.189.884,40	7.307.707,85	8.988.318,46	8.648.566,79	R$ 5.550,02	R$ 5.550,02		
28/09/2018	117.233.612,38	89.051.308,55	92.213.121,27	7.348.094,78	8.988.318,46	8.678.527,85		R$ 6.110,42		
29/09/2018	117.327.796,79	89.051.308,55	92.236.362,56	7.388.516,44	8.988.318,46	8.708.488,91		R$ 6.115,82		
30/09/2018	117.357.763,25	89.051.308,55	92.236.362,56	7.388.516,44	8.988.318,46	8.738.449,97		R$ 6.117,67		
01/10/2018	117.387.726,16	89.051.308,55	92.236.362,56	7.388.516,44	8.988.318,46	8.768.411,03		R$ 6.119,52		
02/10/2018	117.481.393,47	89.051.308,55	92.259.610,48	7.428.972,92	8.988.318,46	8.798.372,09		R$ 6.124,93		
03/10/2018	117.575.104,40	89.051.308,55	92.282.863,55	7.469.464,31	8.988.318,46	8.828.333,16		R$ 6.130,33		
04/10/2018	117.668.856,12	89.051.308,55	92.306.122,52	7.509.990,59	8.988.318,46	8.858.294,22		R$ 6.135,74		
05/10/2018	117.762.649,44	89.051.308,55	92.329.388,11	7.550.551,85	8.988.318,46	8.888.255,28		R$ 6.141,15		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
06/10/2018	117.856.483,60	89.051.308,55	92.352.659,60	7.591.148,04	8.988.318,46	8.918.216,34		R$ 6.146,56		
07/10/2018	117.886.450,07	89.051.308,55	92.352.659,60	7.591.148,04	8.988.318,46	8.948.177,40		R$ 6.148,41		
08/10/2018	117.916.412,98	89.051.308,55	92.352.659,60	7.591.148,04	8.988.318,46	8.978.138,46		R$ 6.150,26		
09/10/2018	118.010.282,82	89.051.308,55	92.375.935,51	7.631.779,06	8.988.318,46	9.008.099,52	R$ 2.000,00	R$ 8.155,68		
10/10/2018	118.106.199,57	89.051.308,55	92.399.219,52	7.672.445,33	8.988.318,46	9.038.060,59		R$ 8.363,61		
11/10/2018	118.200.357,33	89.051.308,55	92.422.507,21	7.713.146,40	8.988.318,46	9.068.021,65		R$ 8.371,55		
12/10/2018	118.294.356,88	89.051.308,55	92.445.801,53	7.753.882,64	8.988.318,46	9.097.982,71		R$ 8.379,49		
13/10/2018	118.324.325,88	89.051.308,55	92.445.801,53	7.753.882,64	8.988.318,46	9.127.943,77		R$ 8.382,21		
14/10/2018	118.354.289,66	89.051.308,55	92.445.801,53	7.753.882,64	8.988.318,46	9.157.904,83		R$ 8.384,92		
15/10/2018	118.384.253,44	89.051.308,55	92.445.801,53	7.753.882,64	8.988.318,46	9.187.865,89		R$ 8.387,64		
16/10/2018	118.473.480,36	89.051.308,55	92.464.667,21	7.794.280,09	8.988.318,46	9.217.826,96		R$ 8.395,19		
17/10/2018	118.562.747,03	89.051.308,55	92.483.536,58	7.834.708,77	8.988.318,46	9.247.788,02		R$ 8.402,75		
18/10/2018	118.652.049,32	89.051.308,55	92.502.410,37	7.875.168,66	8.988.318,46	9.277.749,08		R$ 8.410,31		
19/10/2018	118.741.386,56	89.051.308,55	92.521.287,85	7.915.659,80	8.988.318,46	9.307.710,14		R$ 8.417,87		
20/10/2018	118.830.758,74	89.051.308,55	92.540.169,00	7.956.182,21	8.988.318,46	9.337.671,20		R$ 8.425,43		
21/10/2018	118.860.727,37	89.051.308,55	92.540.169,00	7.956.182,21	8.988.318,46	9.367.632,26		R$ 8.428,15		
22/10/2018	118.890.691,15	89.051.308,55	92.540.169,00	7.956.182,21	8.988.318,46	9.397.593,32		R$ 8.430,87		
23/10/2018	118.980.092,66	89.051.308,55	92.559.053,10	7.996.735,84	8.988.318,46	9.427.554,39		R$ 8.438,43		
24/10/2018	119.069.536,30	89.051.308,55	92.577.943,09	8.037.320,86	8.988.318,46	9.457.515,45		R$ 8.446,00		
25/10/2018	119.159.013,43	89.051.308,55	92.596.835,30	8.077.937,16	8.988.318,46	9.487.476,51		R$ 8.453,57		
26/10/2018	119.248.526,28	89.051.308,55	92.615.731,92	8.118.584,75	8.988.318,46	9.517.437,57		R$ 8.461,15		
27/10/2018	119.338.074,24	89.051.308,55	92.634.632,22	8.159.263,78	8.988.318,46	9.547.398,63		R$ 8.468,72		
28/10/2018	119.368.042,88	89.051.308,55	92.634.632,22	8.159.263,78	8.988.318,46	9.577.359,69		R$ 8.471,44		
29/10/2018	119.398.006,66	89.051.308,55	92.634.632,22	8.159.263,78	8.988.318,46	9.607.320,76		R$ 8.474,16		
30/10/2018	119.487.585,61	89.051.308,55	92.653.536,94	8.199.974,22	8.988.318,46	9.637.281,82		R$ 8.481,74		
31/10/2018	119.577.204,46	89.051.308,55	92.672.445,35	8.240.716,03	8.988.318,46	9.667.242,88		R$ 8.489,32		
01/11/2018	119.666.858,38	89.051.308,55	92.691.357,44	8.281.489,22	8.988.318,46	9.697.203,94		R$ 8.496,91		
02/11/2018	119.756.547,48	89.051.308,55	92.710.273,21	8.322.293,89	8.988.318,46	9.727.165,00		R$ 8.504,50		
03/11/2018	119.786.516,13	89.051.308,55	92.710.273,21	8.322.293,89	8.988.318,46	9.757.126,06		R$ 8.507,22		
04/11/2018	119.816.479,91	89.051.308,55	92.710.273,21	8.322.293,89	8.988.318,46	9.787.087,12		R$ 8.509,94		
05/11/2018	119.846.443,69	89.051.308,55	92.710.273,21	8.322.293,89	8.988.318,46	9.817.048,19		R$ 8.512,66		
06/11/2018	119.936.163,00	89.051.308,55	92.729.192,66	8.363.129,97	8.988.318,46	9.847.009,25		R$ 8.520,25		
07/11/2018	120.025.923,10	89.051.308,55	92.748.116,53	8.403.997,55	8.988.318,46	9.876.970,31		R$ 8.527,84		
08/11/2018	120.115.719,22	89.051.308,55	92.767.044,83	8.444.896,72	8.988.318,46	9.906.931,37		R$ 8.535,44		
09/11/2018	120.205.548,96	89.051.308,55	92.785.975,33	8.485.827,29	8.988.318,46	9.936.892,43		R$ 8.543,04		
10/11/2018	120.295.414,65	89.051.308,55	92.804.910,25	8.526.789,40	8.988.318,46	9.966.853,49		R$ 8.550,64		
11/11/2018	120.325.383,31	89.051.308,55	92.804.910,25	8.526.789,40	8.988.318,46	9.996.814,56		R$ 8.553,36		
12/11/2018	120.355.347,09	89.051.308,55	92.804.910,25	8.526.789,40	8.988.318,46	10.026.775,62		R$ 8.556,08		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
13/11/2018	120.445.243,96	89.051.308,55	92.823.849,59	8.567.783,15	8.988.318,46	10.056.736,68		R$ 8.563,69		
14/11/2018	120.535.180,98	89.051.308,55	92.842.792,61	8.608.808,49	8.988.318,46	10.086.697,74		R$ 8.571,29		
15/11/2018	120.625.153,20	89.051.308,55	92.861.739,31	8.649.865,33	8.988.318,46	10.116.658,80		R$ 8.578,91		
16/11/2018	120.655.121,87	89.051.308,55	92.861.739,31	8.649.865,33	8.988.318,46	10.146.619,86		R$ 8.581,63		
17/11/2018	120.714.233,30	89.051.308,55	92.852.441,62	8.688.310,67	8.988.318,46	10.176.580,92		R$ 8.586,72		
18/11/2018	120.744.199,46	89.051.308,55	92.852.441,62	8.688.310,67	8.988.318,46	10.206.541,99		R$ 8.589,44		
19/11/2018	120.774.163,24	89.051.308,55	92.852.441,62	8.688.310,67	8.988.318,46	10.236.503,05		R$ 8.592,16		
20/11/2018	120.833.282,73	89.051.308,55	92.843.144,66	8.726.763,34	8.988.318,46	10.266.464,11		R$ 8.597,25		
21/11/2018	120.892.413,66	89.051.308,55	92.833.849,17	8.765.223,60	8.988.318,46	10.296.425,17		R$ 8.602,35		
22/11/2018	120.951.553,45	89.051.308,55	92.824.555,16	8.803.691,24	8.988.318,46	10.326.386,23		R$ 8.607,45		
23/11/2018	121.010.700,68	89.051.308,55	92.815.261,15	8.842.166,33	8.988.318,46	10.356.347,29		R$ 8.612,55		
24/11/2018	121.069.856,87	89.051.308,55	92.805.968,61	8.880.648,89	8.988.318,46	10.386.308,36		R$ 8.617,65		
25/11/2018	121.099.823,03	89.051.308,55	92.805.968,61	8.880.648,89	8.988.318,46	10.416.269,42		R$ 8.620,36		
26/11/2018	121.129.786,81	89.051.308,55	92.805.968,61	8.880.648,89	8.988.318,46	10.446.230,48		R$ 8.623,08		
27/11/2018	121.188.948,75	89.051.308,55	92.796.676,81	8.919.138,86	8.988.318,46	10.476.191,54		R$ 8.628,18		
28/11/2018	121.248.121,31	89.051.308,55	92.787.385,74	8.957.636,32	8.988.318,46	10.506.152,60		R$ 8.633,28		
29/11/2018	121.307.302,81	89.051.308,55	92.778.096,15	8.996.141,25	8.988.318,46	10.536.113,66		R$ 8.638,38		
30/11/2018	121.366.491,73	89.051.308,55	92.768.806,56	9.034.653,60	8.988.318,46	10.566.074,73		R$ 8.643,49		
01/12/2018	121.425.689,59	89.051.308,55	92.759.518,44	9.073.173,41	8.988.318,46	10.596.035,79		R$ 8.648,59		
02/12/2018	121.455.655,75	89.051.308,55	92.759.518,44	9.073.173,41	8.988.318,46	10.625.996,85		R$ 8.651,31		
03/12/2018	121.485.619,53	89.051.308,55	92.759.518,44	9.073.173,41	8.988.318,46	10.655.957,91		R$ 8.654,03		
04/12/2018	121.544.823,13	89.051.308,55	92.750.231,05	9.111.700,61	8.988.318,46	10.685.918,97		R$ 8.659,13		
05/12/2018	121.604.038,23	89.051.308,55	92.740.945,14	9.150.235,46	8.988.318,46	10.715.880,03		R$ 8.664,23		
06/12/2018	121.663.261,44	89.051.308,55	92.731.659,97	9.188.777,68	8.988.318,46	10.745.841,09		R$ 8.669,34		
07/12/2018	121.722.492,87	89.051.308,55	92.722.375,53	9.227.327,38	8.988.318,46	10.775.802,16		R$ 8.674,44		
08/12/2018	121.781.732,49	89.051.308,55	92.713.091,83	9.265.884,54	8.988.318,46	10.805.763,22		R$ 8.679,55		
09/12/2018	121.811.698,66	89.051.308,55	92.713.091,83	9.265.884,54	8.988.318,46	10.835.724,28		R$ 8.682,27		
10/12/2018	121.841.662,44	89.051.308,55	92.713.091,83	9.265.884,54	8.988.318,46	10.865.685,34		R$ 8.684,98		
11/12/2018	121.900.908,60	89.051.308,55	92.703.809,60	9.304.449,15	8.988.318,46	10.895.646,40		R$ 8.690,09		
12/12/2018	121.960.165,44	89.051.308,55	92.694.528,11	9.343.021,31	8.988.318,46	10.925.607,46		R$ 8.695,20		
13/12/2018	122.019.430,47	89.051.308,55	92.685.247,36	9.381.600,92	8.988.318,46	10.955.568,53		R$ 8.700,31		
14/12/2018	122.078.702,88	89.051.308,55	92.675.966,60	9.420.187,92	8.988.318,46	10.985.529,59		R$ 8.705,42		
15/12/2018	122.137.985,09	89.051.308,55	92.666.688,06	9.458.782,51	8.988.318,46	11.015.490,65		R$ 8.710,52		
16/12/2018	122.167.951,27	89.051.308,55	92.666.688,06	9.458.782,51	8.988.318,46	11.045.451,71		R$ 8.713,24		
17/12/2018	122.197.915,05	89.051.308,55	92.666.688,06	9.458.782,51	8.988.318,46	11.075.412,77		R$ 8.715,96		
18/12/2018	122.275.491,77	89.051.308,55	92.673.998,65	9.499.084,86	8.988.318,46	11.105.373,83		R$ 8.722,56		
19/12/2018	122.353.095,53	89.051.308,55	92.681.310,71	9.539.408,90	8.988.318,46	11.135.334,89		R$ 8.729,17		
20/12/2018	122.430.720,12	89.051.308,55	92.688.622,04	9.579.754,49	8.988.318,46	11.165.295,96		R$ 8.735,77		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
21/12/2018	122.508.368,77	89.051.308,55	92.695.935,58	9.620.121,94	8.988.318,46	11.195.257,02		R$ 8.742,38		
22/12/2018	122.586.038,98	89.051.308,55	92.703.249,12	9.660.510,94	8.988.318,46	11.225.218,08		R$ 8.748,99		
23/12/2018	122.616.006,65	89.051.308,55	92.703.249,12	9.660.510,94	8.988.318,46	11.255.179,14		R$ 8.751,71		
24/12/2018	122.645.970,43	89.051.308,55	92.703.249,12	9.660.510,94	8.988.318,46	11.285.140,20		R$ 8.754,42		
25/12/2018	122.723.658,30	89.051.308,55	92.710.562,66	9.700.921,49	8.988.318,46	11.315.101,26		R$ 8.761,03		
26/12/2018	122.753.625,97	89.051.308,55	92.710.562,66	9.700.921,49	8.988.318,46	11.345.062,33		R$ 8.763,75		
27/12/2018	122.831.336,30	89.051.308,55	92.717.876,93	9.741.353,76	8.988.318,46	11.375.023,39		R$ 8.770,37		
28/12/2018	122.909.072,99	89.051.308,55	92.725.191,94	9.781.807,77	8.988.318,46	11.404.984,45		R$ 8.776,98		
29/12/2018	122.986.832,96	89.051.308,55	92.732.508,43	9.822.283,58	8.988.318,46	11.434.945,51		R$ 8.783,60		
30/12/2018	123.016.800,64	89.051.308,55	92.732.508,43	9.822.283,58	8.988.318,46	11.464.906,57		R$ 8.786,31		
31/12/2018	123.046.764,42	89.051.308,55	92.732.508,43	9.822.283,58	8.988.318,46	11.494.867,63		R$ 8.789,03		
01/01/2019	123.124.541,25	89.051.308,55	92.739.824,18	9.862.780,88	8.988.318,46	11.524.828,69		R$ 8.795,65		
02/01/2019	123.154.508,93	89.051.308,55	92.739.824,18	9.862.780,88	8.988.318,46	11.554.789,76		R$ 8.798,37		
03/01/2019	123.232.309,15	89.051.308,55	92.747.141,40	9.903.300,10	8.988.318,46	11.584.750,82		R$ 8.804,99		
04/01/2019	123.310.135,66	89.051.308,55	92.754.459,35	9.943.840,97	8.988.318,46	11.614.711,88		R$ 8.811,61		
05/01/2019	123.387.983,84	89.051.308,55	92.761.777,31	9.984.403,51	8.988.318,46	11.644.672,94		R$ 8.818,23		
06/01/2019	123.417.951,52	89.051.308,55	92.761.777,31	9.984.403,51	8.988.318,46	11.674.634,00		R$ 8.820,95		
07/01/2019	123.447.915,30	89.051.308,55	92.761.777,31	9.984.403,51	8.988.318,46	11.704.595,06		R$ 8.823,67		
08/01/2019	123.525.782,07	89.051.308,55	92.769.096,00	10.024.987,81	8.988.318,46	11.734.556,13		R$ 8.830,30		
09/01/2019	123.603.674,52	89.051.308,55	92.776.414,70	10.065.593,88	8.988.318,46	11.764.517,19		R$ 8.836,92		
10/01/2019	123.681.589,48	89.051.308,55	92.783.734,13	10.106.221,71	8.988.318,46	11.794.478,25		R$ 8.843,55		
11/01/2019	123.759.527,75	89.051.308,55	92.791.055,03	10.146.871,40	8.988.318,46	11.824.439,31		R$ 8.850,18		
12/01/2019	123.837.487,73	89.051.308,55	92.798.375,94	10.187.542,77	8.988.318,46	11.854.400,37		R$ 8.856,81		
13/01/2019	123.867.455,42	89.051.308,55	92.798.375,94	10.187.542,77	8.988.318,46	11.884.361,43		R$ 8.859,53		
14/01/2019	123.897.419,20	89.051.308,55	92.798.375,94	10.187.542,77	8.988.318,46	11.914.322,49		R$ 8.862,25		
15/01/2019	123.975.397,87	89.051.308,55	92.805.697,58	10.228.236,02	8.988.318,46	11.944.283,56		R$ 8.868,89		
16/01/2019	124.059.587,03	89.051.308,55	92.818.587,96	10.269.567,10	8.988.318,46	11.974.244,62		R$ 8.876,03		
17/01/2019	124.143.805,65	89.051.308,55	92.831.480,56	10.310.924,92	8.988.318,46	12.004.205,68		R$ 8.883,17		
18/01/2019	124.228.053,42	89.051.308,55	92.844.375,37	10.352.309,68	8.988.318,46	12.034.166,74		R$ 8.890,31		
19/01/2019	124.312.329,34	89.051.308,55	92.857.271,65	10.393.721,12	8.988.318,46	12.064.127,80		R$ 8.897,46		
20/01/2019	124.342.297,55	89.051.308,55	92.857.271,65	10.393.721,12	8.988.318,46	12.094.088,86		R$ 8.900,18		
21/01/2019	124.372.261,33	89.051.308,55	92.857.271,65	10.393.721,12	8.988.318,46	12.124.049,93		R$ 8.902,90		
22/01/2019	124.456.560,16	89.051.308,55	92.870.168,66	10.435.159,15	8.988.318,46	12.154.010,99		R$ 8.910,05		
23/01/2019	124.540.893,42	89.051.308,55	92.883.068,62	10.476.624,23	8.988.318,46	12.183.972,05		R$ 8.917,20		
24/01/2019	124.625.254,85	89.051.308,55	92.895.970,06	10.518.116,02	8.988.318,46	12.213.933,11		R$ 8.924,35		
25/01/2019	124.709.646,20	89.051.308,55	92.908.874,44	10.559.634,77	8.988.318,46	12.243.894,17		R$ 8.931,51		
26/01/2019	124.794.064,30	89.051.308,55	92.921.778,82	10.601.180,27	8.988.318,46	12.273.855,23		R$ 8.938,67		
27/01/2019	124.824.032,52	89.051.308,55	92.921.778,82	10.601.180,27	8.988.318,46	12.303.816,29		R$ 8.941,39		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
28/01/2019	124.853.996,30	89.051.308,55	92.921.778,82	10.601.180,27	8.988.318,46	12.333.777,36		R$ 8.944,11		
29/01/2019	124.938.439,80	89.051.308,55	92.934.686,15	10.642.752,66	8.988.318,46	12.363.738,42		R$ 8.951,27		
30/01/2019	125.022.915,22	89.051.308,55	92.947.594,21	10.684.351,79	8.988.318,46	12.393.699,48	R$ 3.777,20	R$ 12.735,63		
31/01/2019	125.111.198,71	89.051.308,55	92.960.505,96	10.725.978,12	8.988.318,46	12.423.660,54		R$ 13.124,30		
01/02/2019	125.196.113,18	89.051.308,55	92.973.417,70	10.767.631,11	8.988.318,46	12.453.621,60		R$ 13.135,25		
02/02/2019	125.280.679,09	89.051.308,55	92.986.331,66	10.809.311,05	8.988.318,46	12.483.582,66		R$ 13.146,20		
03/02/2019	125.310.651,11	89.051.308,55	92.986.331,66	10.809.311,05	8.988.318,46	12.513.543,73		R$ 13.150,45		
04/02/2019	125.340.616,42	89.051.308,55	92.986.331,66	10.809.311,05	8.988.318,46	12.543.504,79		R$ 13.154,70		
05/02/2019	125.425.203,96	89.051.308,55	92.999.247,09	10.851.017,86	8.988.318,46	12.573.465,85		R$ 13.165,65		
06/02/2019	125.509.827,47	89.051.308,55	93.012.164,73	10.892.751,72	8.988.318,46	12.603.426,91		R$ 13.176,61		
07/02/2019	125.594.480,26	89.051.308,55	93.025.084,57	10.934.512,63	8.988.318,46	12.633.387,97		R$ 13.187,58		
08/02/2019	125.679.161,41	89.051.308,55	93.038.005,89	10.976.300,44	8.988.318,46	12.663.349,03		R$ 13.198,55		
09/02/2019	125.763.870,95	89.051.308,55	93.050.928,69	11.018.115,15	8.988.318,46	12.693.310,09		R$ 13.209,52		
10/02/2019	125.793.842,98	89.051.308,55	93.050.928,69	11.018.115,15	8.988.318,46	12.723.271,16		R$ 13.213,77		
11/02/2019	125.823.808,29	89.051.308,55	93.050.928,69	11.018.115,15	8.988.318,46	12.753.232,22		R$ 13.218,01		
12/02/2019	125.908.540,49	89.051.308,55	93.063.853,69	11.059.957,04	8.988.318,46	12.783.193,28		R$ 13.228,99		
13/02/2019	125.993.308,63	89.051.308,55	93.076.780,90	11.101.825,93	8.988.318,46	12.813.154,34		R$ 13.239,97		
14/02/2019	126.078.105,27	89.051.308,55	93.089.709,59	11.143.721,85	8.988.318,46	12.843.115,40		R$ 13.250,95		
15/02/2019	126.162.930,41	89.051.308,55	93.102.639,75	11.185.644,79	8.988.318,46	12.873.076,46		R$ 13.261,93		
16/02/2019	126.258.161,49	89.051.308,55	93.124.832,25	11.228.711,32	8.988.318,46	12.903.037,53		R$ 13.274,20		
17/02/2019	126.288.134,82	89.051.308,55	93.124.832,25	11.228.711,32	8.988.318,46	12.932.998,59		R$ 13.278,44		
18/02/2019	126.318.100,12	89.051.308,55	93.124.832,25	11.228.711,32	8.988.318,46	12.962.959,65		R$ 13.282,69		
19/02/2019	126.413.366,06	89.051.308,55	93.147.030,64	11.271.813,56	8.988.318,46	12.992.920,71		R$ 13.294,96		
20/02/2019	126.508.681,56	89.051.308,55	93.169.234,93	11.314.951,43	8.988.318,46	13.022.881,77		R$ 13.307,24		
21/02/2019	126.604.037,78	89.051.308,55	93.191.444,37	11.358.124,87	8.988.318,46	13.052.842,83		R$ 13.319,52		
22/02/2019	126.699.434,74	89.051.308,55	93.213.658,97	11.401.333,90	8.988.318,46	13.082.803,90		R$ 13.331,80		
23/02/2019	126.794.872,56	89.051.308,55	93.235.878,72	11.444.578,62	8.988.318,46	13.112.764,96		R$ 13.344,09		
24/02/2019	126.824.845,91	89.051.308,55	93.235.878,72	11.444.578,62	8.988.318,46	13.142.726,02		R$ 13.348,34		
25/02/2019	126.854.811,22	89.051.308,55	93.235.878,72	11.444.578,62	8.988.318,46	13.172.687,08		R$ 13.352,58		
26/02/2019	126.950.280,94	89.051.308,55	93.258.102,89	11.487.858,86	8.988.318,46	13.202.648,14		R$ 13.364,88		
27/02/2019	127.045.801,99	89.051.308,55	93.280.334,42	11.531.175,02	8.988.318,46	13.232.609,20		R$ 13.377,18		
28/02/2019	127.141.362,29	89.051.308,55	93.302.569,64	11.574.526,74	8.988.318,46	13.262.570,26		R$ 13.389,48		
01/03/2019	127.236.963,43	89.051.308,55	93.324.810,02	11.617.914,14	8.988.318,46	13.292.531,33		R$ 13.401,79		
02/03/2019	127.332.607,17	89.051.308,55	93.347.057,02	11.661.337,51	8.988.318,46	13.322.492,39		R$ 13.414,11		
03/03/2019	127.362.580,55	89.051.308,55	93.347.057,02	11.661.337,51	8.988.318,46	13.352.453,45		R$ 13.418,35		
04/03/2019	127.392.545,85	89.051.308,55	93.347.057,02	11.661.337,51	8.988.318,46	13.382.414,51		R$ 13.422,60		
05/03/2019	127.422.511,16	89.051.308,55	93.347.057,02	11.661.337,51	8.988.318,46	13.412.375,57		R$ 13.426,84		
06/03/2019	127.452.476,47	89.051.308,55	93.347.057,02	11.661.337,51	8.988.318,46	13.442.336,63		R$ 13.431,09		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
07/03/2019	127.548.152,27	89.051.308,55	93.369.308,44	11.704.796,58	8.988.318,46	13.472.297,70		R$ 13.443,41		
08/03/2019	127.643.877,03	89.051.308,55	93.391.565,02	11.748.291,38	8.988.318,46	13.502.258,76		R$ 13.455,74		
09/03/2019	127.739.643,62	89.051.308,55	93.413.827,49	11.791.822,12	8.988.318,46	13.532.219,82		R$ 13.468,07		
10/03/2019	127.769.617,02	89.051.308,55	93.413.827,49	11.791.822,12	8.988.318,46	13.562.180,88		R$ 13.472,31		
11/03/2019	127.799.582,32	89.051.308,55	93.413.827,49	11.791.822,12	8.988.318,46	13.592.141,94		R$ 13.476,56		
12/03/2019	127.895.381,85	89.051.308,55	93.436.095,11	11.835.388,71	8.988.318,46	13.622.103,00		R$ 13.488,89		
13/03/2019	127.991.230,49	89.051.308,55	93.458.367,89	11.878.991,18	8.988.318,46	13.652.064,06		R$ 13.501,23		
14/03/2019	128.087.121,02	89.051.308,55	93.480.646,57	11.922.629,63	8.988.318,46	13.682.025,13		R$ 13.513,58		
15/03/2019	128.183.051,80	89.051.308,55	93.502.929,66	11.966.303,91	8.988.318,46	13.711.986,19		R$ 13.525,93		
16/03/2019	128.291.418,50	89.051.308,55	93.536.202,21	12.011.424,65	8.988.318,46	13.741.947,25		R$ 13.539,81		
17/03/2019	128.321.393,45	89.051.308,55	93.536.202,21	12.011.424,65	8.988.318,46	13.771.908,31		R$ 13.544,06		
18/03/2019	128.351.358,75	89.051.308,55	93.536.202,21	12.011.424,65	8.988.318,46	13.801.869,37		R$ 13.548,30		
19/03/2019	128.459.777,21	89.051.308,55	93.569.488,01	12.056.592,00	8.988.318,46	13.831.830,43		R$ 13.562,19		
20/03/2019	128.568.262,78	89.051.308,55	93.602.784,86	12.101.805,77	8.988.318,46	13.861.791,50		R$ 13.576,08		
21/03/2019	128.676.807,45	89.051.308,55	93.636.094,24	12.147.066,11	8.988.318,46	13.891.752,56	R$ 2.819,74	R$ 16.409,72		
22/03/2019	128.788.230,15	89.051.308,55	93.669.415,40	12.192.372,95	8.988.318,46	13.921.713,62		R$ 16.709,36		
23/03/2019	128.897.177,27	89.051.308,55	93.702.748,34	12.237.726,42	8.988.318,46	13.951.674,68		R$ 16.727,04		
24/03/2019	128.927.156,00	89.051.308,55	93.702.748,34	12.237.726,42	8.988.318,46	13.981.635,74		R$ 16.732,51		
25/03/2019	128.957.122,54	89.051.308,55	93.702.748,34	12.237.726,42	8.988.318,46	14.011.596,80		R$ 16.737,98		
26/03/2019	129.065.832,99	89.051.308,55	93.736.092,33	12.283.126,36	8.988.318,46	14.041.557,86		R$ 16.755,66		
27/03/2019	129.174.615,81	89.051.308,55	93.769.449,57	12.328.573,18	8.988.318,46	14.071.518,93		R$ 16.773,36		
28/03/2019	129.283.456,31	89.051.308,55	93.802.817,87	12.374.066,63	8.988.318,46	14.101.479,99		R$ 16.791,06		
29/03/2019	129.392.354,44	89.051.308,55	93.836.197,21	12.419.606,65	8.988.318,46	14.131.441,05		R$ 16.808,77		
30/03/2019	129.501.312,81	89.051.308,55	93.869.589,81	12.465.193,65	8.988.318,46	14.161.402,11		R$ 16.826,50		
31/03/2019	129.531.291,59	89.051.308,55	93.869.589,81	12.465.193,65	8.988.318,46	14.191.363,17		R$ 16.831,97		
01/04/2019	129.561.258,12	89.051.308,55	93.869.589,81	12.465.193,65	8.988.318,46	14.221.324,23		R$ 16.837,44		
02/04/2019	129.670.262,86	89.051.308,55	93.902.994,19	12.510.827,47	8.988.318,46	14.251.285,30		R$ 16.855,17		
03/04/2019	129.779.338,50	89.051.308,55	93.936.410,36	12.556.508,15	8.988.318,46	14.281.246,36		R$ 16.872,91		
04/04/2019	129.888.471,99	89.051.308,55	93.969.837,58	12.602.235,62	8.988.318,46	14.311.207,42		R$ 16.890,66		
05/04/2019	129.997.664,09	89.051.308,55	94.003.276,58	12.648.009,92	8.988.318,46	14.341.168,48		R$ 16.908,41		
06/04/2019	130.106.915,87	89.051.308,55	94.036.728,10	12.693.831,36	8.988.318,46	14.371.129,54		R$ 16.926,18		
07/04/2019	130.136.894,70	89.051.308,55	94.036.728,10	12.693.831,36	8.988.318,46	14.401.090,60		R$ 16.931,65		
08/04/2019	130.166.861,23	89.051.308,55	94.036.728,10	12.693.831,36	8.988.318,46	14.431.051,66		R$ 16.937,12		
09/04/2019	130.276.160,42	89.051.308,55	94.070.192,14	12.739.699,98	8.988.318,46	14.461.012,73		R$ 16.954,90		
10/04/2019	130.385.529,79	89.051.308,55	94.103.667,23	12.785.615,42	8.988.318,46	14.490.973,79		R$ 16.972,68		
11/04/2019	130.494.958,10	89.051.308,55	94.137.154,10	12.831.578,01	8.988.318,46	14.520.934,85		R$ 16.990,48		
12/04/2019	130.604.446,13	89.051.308,55	94.170.653,49	12.877.587,78	8.988.318,46	14.550.895,91		R$ 17.008,28		
13/04/2019	130.713.993,90	89.051.308,55	94.204.165,41	12.923.644,77	8.988.318,46	14.580.856,97		R$ 17.026,09		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
14/04/2019	130.743.972,77	89.051.308,55	94.204.165,41	12.923.644,77	8.988.318,46	14.610.818,03		R$ 17.031,56		
15/04/2019	130.773.939,30	89.051.308,55	94.204.165,41	12.923.644,77	8.988.318,46	14.640.779,10		R$ 17.037,03		
16/04/2019	130.875.854,66	89.051.308,55	94.230.938,99	12.968.820,01	8.988.318,46	14.670.740,16		R$ 17.053,66		
17/04/2019	130.977.830,93	89.051.308,55	94.257.721,42	13.014.036,16	8.988.318,46	14.700.701,22		R$ 17.070,30		
18/04/2019	131.079.855,23	89.051.308,55	94.284.511,21	13.059.292,96	8.988.318,46	14.730.662,28		R$ 17.086,95		
19/04/2019	131.181.925,98	89.051.308,55	94.311.306,90	13.104.590,33	8.988.318,46	14.760.623,34		R$ 17.103,60		
20/04/2019	131.211.903,70	89.051.308,55	94.311.306,90	13.104.590,33	8.988.318,46	14.790.584,40		R$ 17.109,07		
21/04/2019	131.241.870,23	89.051.308,55	94.311.306,90	13.104.590,33	8.988.318,46	14.820.545,46		R$ 17.114,54		
22/04/2019	131.271.836,76	89.051.308,55	94.311.306,90	13.104.590,33	8.988.318,46	14.850.506,53		R$ 17.120,01		
23/04/2019	131.373.947,01	89.051.308,55	94.338.112,16	13.149.928,79	8.988.318,46	14.880.467,59		R$ 17.136,67		
24/04/2019	131.476.116,64	89.051.308,55	94.364.924,78	13.195.308,07	8.988.318,46	14.910.428,65		R$ 17.153,34		
25/04/2019	131.578.333,54	89.051.308,55	94.391.744,04	13.240.727,99	8.988.318,46	14.940.389,71		R$ 17.170,02		
26/04/2019	131.680.601,29	89.051.308,55	94.418.572,86	13.286.189,17	8.988.318,46	14.970.350,77		R$ 17.186,70		
27/04/2019	131.782.915,52	89.051.308,55	94.445.407,58	13.331.690,94	8.988.318,46	15.000.311,83		R$ 17.203,39		
28/04/2019	131.812.893,27	89.051.308,55	94.445.407,58	13.331.690,94	8.988.318,46	15.030.272,90		R$ 17.208,86		
29/04/2019	131.842.859,81	89.051.308,55	94.445.407,58	13.331.690,94	8.988.318,46	15.060.233,96		R$ 17.214,33		
30/04/2019	131.945.212,03	89.051.308,55	94.472.250,40	13.377.233,81	8.988.318,46	15.090.195,02		R$ 17.231,03		
01/05/2019	132.047.624,63	89.051.308,55	94.499.101,33	13.422.817,73	8.988.318,46	15.120.156,08		R$ 17.247,74		
02/05/2019	132.077.602,40	89.051.308,55	94.499.101,33	13.422.817,73	8.988.318,46	15.150.117,14		R$ 17.253,21		
03/05/2019	132.180.051,25	89.051.308,55	94.525.958,88	13.468.442,49	8.988.318,46	15.180.078,20		R$ 17.269,92		
04/05/2019	132.282.561,37	89.051.308,55	94.552.825,27	13.514.108,45	8.988.318,46	15.210.039,26		R$ 17.286,64		
05/05/2019	132.312.539,15	89.051.308,55	94.552.825,27	13.514.108,45	8.988.318,46	15.240.000,33		R$ 17.292,11		
06/05/2019	132.342.505,68	89.051.308,55	94.552.825,27	13.514.108,45	8.988.318,46	15.269.961,39		R$ 17.297,58		
07/05/2019	132.445.053,02	89.051.308,55	94.579.699,02	13.559.815,50	8.988.318,46	15.299.922,45		R$ 17.314,31		
08/05/2019	132.547.660,02	89.051.308,55	94.606.580,14	13.605.563,58	8.988.318,46	15.329.883,51		R$ 17.331,05		
09/05/2019	132.650.315,53	89.051.308,55	94.633.468,63	13.651.352,81	8.988.318,46	15.359.844,57		R$ 17.347,79		
10/05/2019	132.753.019,49	89.051.308,55	94.660.364,48	13.697.183,12	8.988.318,46	15.389.805,63		R$ 17.364,55		
11/05/2019	132.855.772,86	89.051.308,55	94.687.268,43	13.743.054,73	8.988.318,46	15.419.766,70		R$ 17.381,30		
12/05/2019	132.885.750,68	89.051.308,55	94.687.268,43	13.743.054,73	8.988.318,46	15.449.727,76		R$ 17.386,77		
13/05/2019	132.915.717,21	89.051.308,55	94.687.268,43	13.743.054,73	8.988.318,46	15.479.688,82		R$ 17.392,24		
14/05/2019	133.018.508,73	89.051.308,55	94.714.180,48	13.788.967,66	8.988.318,46	15.509.649,88		R$ 17.409,01		
15/05/2019	133.121.360,06	89.051.308,55	94.741.099,90	13.834.921,74	8.988.318,46	15.539.610,94		R$ 17.425,79		
16/05/2019	133.199.524,53	89.051.308,55	94.746.451,38	13.877.756,89	8.988.318,46	15.569.572,00		R$ 17.438,73		
17/05/2019	133.277.707,90	89.051.308,55	94.751.804,33	13.920.613,31	8.988.318,46	15.599.533,06		R$ 17.451,68		
18/05/2019	133.355.912,33	89.051.308,55	94.757.157,28	13.963.490,79	8.988.318,46	15.629.494,13		R$ 17.464,63		
19/05/2019	133.385.886,35	89.051.308,55	94.757.157,28	13.963.490,79	8.988.318,46	15.659.455,19		R$ 17.470,10		
20/05/2019	133.415.852,88	89.051.308,55	94.757.157,28	13.963.490,79	8.988.318,46	15.689.416,25		R$ 17.475,57		
21/05/2019	133.494.070,98	89.051.308,55	94.762.510,23	14.006.389,41	8.988.318,46	15.719.377,31		R$ 17.488,53		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
22/05/2019	133.572.318,38	89.051.308,55	94.767.863,92	14.049.309,10	8.988.318,46	15.749.338,37		R$ 17.501,48		
23/05/2019	133.650.586,84	89.051.308,55	94.773.217,60	14.092.249,85	8.988.318,46	15.779.299,43		R$ 17.514,45		
24/05/2019	133.728.876,46	89.051.308,55	94.778.571,29	14.135.211,77	8.988.318,46	15.809.260,50		R$ 17.527,41		
25/05/2019	133.807.188,85	89.051.308,55	94.783.926,45	14.178.194,97	8.988.318,46	15.839.221,56		R$ 17.540,38		
26/05/2019	133.837.162,88	89.051.308,55	94.783.926,45	14.178.194,97	8.988.318,46	15.869.182,62		R$ 17.545,85		
27/05/2019	133.867.129,41	89.051.308,55	94.783.926,45	14.178.194,97	8.988.318,46	15.899.143,68		R$ 17.551,32		
28/05/2019	133.945.454,52	89.051.308,55	94.789.280,87	14.221.199,13	8.988.318,46	15.929.104,74		R$ 17.564,29		
29/05/2019	134.023.809,15	89.051.308,55	94.794.636,03	14.264.224,56	8.988.318,46	15.959.065,80		R$ 17.577,27		
30/05/2019	134.102.185,71	89.051.308,55	94.799.991,93	14.307.271,19	8.988.318,46	15.989.026,87		R$ 17.590,24		
31/05/2019	134.180.582,60	89.051.308,55	94.805.347,09	14.350.338,88	8.988.318,46	16.018.987,93		R$ 17.603,23		
01/06/2019	134.259.001,42	89.051.308,55	94.810.702,98	14.393.427,76	8.988.318,46	16.048.948,99		R$ 17.616,21		
02/06/2019	134.288.975,46	89.051.308,55	94.810.702,98	14.393.427,76	8.988.318,46	16.078.910,05		R$ 17.621,68		
03/06/2019	134.318.942,00	89.051.308,55	94.810.702,98	14.393.427,76	8.988.318,46	16.108.871,11		R$ 17.627,15		
04/06/2019	134.397.375,43	89.051.308,55	94.816.059,62	14.436.538,02	8.988.318,46	16.138.832,17		R$ 17.640,14		
05/06/2019	134.475.837,37	89.051.308,55	94.821.416,25	14.479.669,28	8.988.318,46	16.168.793,23		R$ 17.653,13		
06/06/2019	134.554.320,60	89.051.308,55	94.826.772,88	14.522.821,83	8.988.318,46	16.198.754,30		R$ 17.666,13		
07/06/2019	134.632.825,02	89.051.308,55	94.832.129,52	14.565.995,56	8.988.318,46	16.228.715,36		R$ 17.679,12		
08/06/2019	134.711.352,33	89.051.308,55	94.837.487,62	14.609.190,71	8.988.318,46	16.258.676,42		R$ 17.692,13		
09/06/2019	134.741.326,40	89.051.308,55	94.837.487,62	14.609.190,71	8.988.318,46	16.288.637,48		R$ 17.697,59		
10/06/2019	134.771.292,93	89.051.308,55	94.837.487,62	14.609.190,71	8.988.318,46	16.318.598,54		R$ 17.703,06		
11/06/2019	134.849.832,97	89.051.308,55	94.842.844,99	14.652.406,84	8.988.318,46	16.348.559,60		R$ 17.716,07		
12/06/2019	134.928.403,53	89.051.308,55	94.848.203,83	14.695.644,50	8.988.318,46	16.378.520,67		R$ 17.729,08		
13/06/2019	135.006.994,45	89.051.308,55	94.853.561,94	14.738.903,24	8.988.318,46	16.408.481,73		R$ 17.742,09		
14/06/2019	135.085.607,43	89.051.308,55	94.858.920,78	14.782.183,31	8.988.318,46	16.438.442,79		R$ 17.755,11		
15/06/2019	135.164.240,86	89.051.308,55	94.864.278,89	14.825.484,56	8.988.318,46	16.468.403,85		R$ 17.768,12		
16/06/2019	135.194.214,94	89.051.308,55	94.864.278,89	14.825.484,56	8.988.318,46	16.498.364,91		R$ 17.773,59		
17/06/2019	135.224.181,48	89.051.308,55	94.864.278,89	14.825.484,56	8.988.318,46	16.528.325,97		R$ 17.779,06		
18/06/2019	135.297.205,76	89.051.308,55	94.864.776,03	14.868.045,17	8.988.318,46	16.558.287,03		R$ 17.791,21		
19/06/2019	135.370.254,43	89.051.308,55	94.865.273,91	14.910.622,75	8.988.318,46	16.588.248,10	R$ 34,10	R$ 17.837,46		
20/06/2019	135.443.355,01	89.051.308,55	94.865.772,53	14.953.217,39	8.988.318,46	16.618.209,16		R$ 17.853,82		
21/06/2019	135.473.332,43	89.051.308,55	94.865.772,53	14.953.217,39	8.988.318,46	16.648.170,22		R$ 17.859,77		
22/06/2019	135.546.408,71	89.051.308,55	94.866.270,41	14.995.828,79	8.988.318,46	16.678.131,28		R$ 17.872,72		
23/06/2019	135.576.382,72	89.051.308,55	94.866.270,41	14.995.828,79	8.988.318,46	16.708.092,34		R$ 17.878,66		
24/06/2019	135.606.349,73	89.051.308,55	94.866.270,41	14.995.828,79	8.988.318,46	16.738.053,40		R$ 17.884,61		
25/06/2019	135.679.442,96	89.051.308,55	94.866.768,29	15.038.457,13	8.988.318,46	16.768.014,47		R$ 17.897,56		
26/06/2019	135.752.560,15	89.051.308,55	94.867.266,17	15.081.102,43	8.988.318,46	16.797.975,53		R$ 17.910,52		
27/06/2019	135.825.695,16	89.051.308,55	94.867.764,79	15.123.764,80	8.988.318,46	16.827.936,59		R$ 17.923,48		
28/06/2019	135.898.846,17	89.051.308,55	94.868.262,67	15.166.443,91	8.988.318,46	16.857.897,65		R$ 17.936,44		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
29/06/2019	135.972.014,23	89.051.308,55	94.868.760,55	15.209.140,07	8.988.318,46	16.887.858,71		R$ 17.949,41		
30/06/2019	136.001.988,26	89.051.308,55	94.868.760,55	15.209.140,07	8.988.318,46	16.917.819,77		R$ 17.955,35		
01/07/2019	136.031.955,27	89.051.308,55	94.868.760,55	15.209.140,07	8.988.318,46	16.947.780,83		R$ 17.961,30		
02/07/2019	136.105.133,17	89.051.308,55	94.869.258,43	15.251.853,09	8.988.318,46	16.977.741,90		R$ 17.974,26		
03/07/2019	136.178.335,06	89.051.308,55	94.869.756,31	15.294.583,06	8.988.318,46	17.007.702,96		R$ 17.987,23		
04/07/2019	136.251.554,85	89.051.308,55	94.870.254,92	15.337.330,21	8.988.318,46	17.037.664,02		R$ 18.000,21		
05/07/2019	136.324.789,79	89.051.308,55	94.870.752,07	15.380.093,98	8.988.318,46	17.067.625,08		R$ 18.013,18		
06/07/2019	136.398.042,65	89.051.308,55	94.871.249,95	15.422.874,91	8.988.318,46	17.097.586,14		R$ 18.026,16		
07/07/2019	136.428.016,69	89.051.308,55	94.871.249,95	15.422.874,91	8.988.318,46	17.127.547,20		R$ 18.032,11		
08/07/2019	136.457.983,69	89.051.308,55	94.871.249,95	15.422.874,91	8.988.318,46	17.157.508,27		R$ 18.038,05		
09/07/2019	136.531.246,47	89.051.308,55	94.871.747,83	15.465.672,80	8.988.318,46	17.187.469,33		R$ 18.051,03		
10/07/2019	136.604.533,34	89.051.308,55	94.872.245,71	15.508.487,75	8.988.318,46	17.217.430,39		R$ 18.064,02		
11/07/2019	136.677.837,16	89.051.308,55	94.872.743,59	15.551.319,64	8.988.318,46	17.247.391,45		R$ 18.077,00		
12/07/2019	136.751.158,90	89.051.308,55	94.873.242,21	15.594.168,72	8.988.318,46	17.277.352,51		R$ 18.089,99		
13/07/2019	136.824.496,74	89.051.308,55	94.873.740,09	15.637.034,62	8.988.318,46	17.307.313,57		R$ 18.102,98		
14/07/2019	136.854.470,79	89.051.308,55	94.873.740,09	15.637.034,62	8.988.318,46	17.337.274,63		R$ 18.108,93		
15/07/2019	136.884.437,80	89.051.308,55	94.873.740,09	15.637.034,62	8.988.318,46	17.367.235,70		R$ 18.114,88		
16/07/2019	136.966.331,93	89.051.308,55	94.881.572,13	15.681.129,71	8.988.318,46	17.397.196,76		R$ 18.129,26		
17/07/2019	137.048.259,79	89.051.308,55	94.889.405,64	15.725.248,61	8.988.318,46	17.427.157,82		R$ 18.143,65		
18/07/2019	137.130.211,43	89.051.308,55	94.897.239,16	15.769.391,28	8.988.318,46	17.457.118,88		R$ 18.158,04		
19/07/2019	137.212.188,38	89.051.308,55	94.905.074,14	15.813.557,79	8.988.318,46	17.487.079,94		R$ 18.172,43		
20/07/2019	137.294.188,15	89.051.308,55	94.912.908,39	15.857.747,86	8.988.318,46	17.517.041,00		R$ 18.186,83		
21/07/2019	137.324.163,62	89.051.308,55	94.912.908,39	15.857.747,86	8.988.318,46	17.547.002,07		R$ 18.192,78		
22/07/2019	137.354.130,62	89.051.308,55	94.912.908,39	15.857.747,86	8.988.318,46	17.576.963,13		R$ 18.198,72		
23/07/2019	137.436.147,36	89.051.308,55	94.920.744,12	15.901.961,87	8.988.318,46	17.606.924,19		R$ 18.213,13		
24/07/2019	137.518.197,12	89.051.308,55	94.928.580,58	15.946.199,70	8.988.318,46	17.636.885,25		R$ 18.227,54		
25/07/2019	137.600.272,29	89.051.308,55	94.936.418,51	15.990.461,47	8.988.318,46	17.666.846,31		R$ 18.241,95		
26/07/2019	137.682.370,42	89.051.308,55	94.944.255,71	16.034.746,93	8.988.318,46	17.696.807,37		R$ 18.256,36		
27/07/2019	137.764.493,98	89.051.308,55	94.952.094,37	16.079.056,34	8.988.318,46	17.726.768,43		R$ 18.270,78		
28/07/2019	137.794.469,46	89.051.308,55	94.952.094,37	16.079.056,34	8.988.318,46	17.756.729,50		R$ 18.276,73		
29/07/2019	137.824.436,47	89.051.308,55	94.952.094,37	16.079.056,34	8.988.318,46	17.786.690,56		R$ 18.282,67		
30/07/2019	137.906.576,13	89.051.308,55	94.959.933,78	16.123.389,60	8.988.318,46	17.816.651,62		R$ 18.297,10		
31/07/2019	137.988.748,00	89.051.308,55	94.967.773,19	16.167.746,57	8.988.318,46	17.846.612,68		R$ 18.311,52		
01/08/2019	138.070.944,55	89.051.308,55	94.975.613,33	16.212.127,49	8.988.318,46	17.876.573,74		R$ 18.325,96		
02/08/2019	138.153.165,79	89.051.308,55	94.983.454,21	16.256.532,36	8.988.318,46	17.906.534,80		R$ 18.340,39		
03/08/2019	138.235.411,63	89.051.308,55	94.991.295,82	16.300.961,09	8.988.318,46	17.936.495,87		R$ 18.354,83		
04/08/2019	138.265.387,13	89.051.308,55	94.991.295,82	16.300.961,09	8.988.318,46	17.966.456,93		R$ 18.360,78		
05/08/2019	138.295.354,14	89.051.308,55	94.991.295,82	16.300.961,09	8.988.318,46	17.996.417,99		R$ 18.366,72		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
06/08/2019	138.377.616,19	89.051.308,55	94.999.138,18	16.345.413,78	8.988.318,46	18.026.379,05		R$ 18.381,16		
07/08/2019	138.459.910,48	89.051.308,55	95.006.980,53	16.389.890,21	8.988.318,46	18.056.340,11		R$ 18.395,61		
08/08/2019	138.542.231,20	89.051.308,55	95.014.825,09	16.434.390,87	8.988.318,46	18.086.301,17		R$ 18.410,06		
09/08/2019	138.624.575,01	89.051.308,55	95.022.668,91	16.478.915,34	8.988.318,46	18.116.262,23		R$ 18.424,52		
10/08/2019	138.706.944,31	89.051.308,55	95.030.514,21	16.523.463,82	8.988.318,46	18.146.223,30		R$ 18.438,98		
11/08/2019	138.736.919,84	89.051.308,55	95.030.514,21	16.523.463,82	8.988.318,46	18.176.184,36		R$ 18.444,92		
12/08/2019	138.766.886,84	89.051.308,55	95.030.514,21	16.523.463,82	8.988.318,46	18.206.145,42		R$ 18.450,87		
13/08/2019	138.849.271,49	89.051.308,55	95.038.359,51	16.568.036,17	8.988.318,46	18.236.106,48		R$ 18.465,33		
14/08/2019	138.931.689,39	89.051.308,55	95.046.205,54	16.612.632,50	8.988.318,46	18.266.067,54		R$ 18.479,80		
15/08/2019	139.014.132,11	89.051.308,55	95.054.052,32	16.657.252,93	8.988.318,46	18.296.028,60		R$ 18.494,27		
16/08/2019	139.092.960,93	89.051.308,55	95.058.805,01	16.701.353,51	8.988.318,46	18.325.989,67		R$ 18.508,15		
17/08/2019	139.171.810,31	89.051.308,55	95.063.557,71	16.745.475,25	8.988.318,46	18.355.950,73		R$ 18.522,04		
18/08/2019	139.201.785,26	89.051.308,55	95.063.557,71	16.745.475,25	8.988.318,46	18.385.911,79		R$ 18.527,99		
19/08/2019	139.231.752,26	89.051.308,55	95.063.557,71	16.745.475,25	8.988.318,46	18.415.872,85		R$ 18.533,93		
20/08/2019	139.310.615,63	89.051.308,55	95.068.311,14	16.789.618,19	8.988.318,46	18.445.833,91		R$ 18.547,82		
21/08/2019	139.389.508,97	89.051.308,55	95.073.065,31	16.833.782,40	8.988.318,46	18.475.794,97		R$ 18.561,72		
22/08/2019	139.468.423,38	89.051.308,55	95.077.819,47	16.877.967,69	8.988.318,46	18.505.756,03		R$ 18.575,62		
23/08/2019	139.547.358,09	89.051.308,55	95.082.572,91	16.922.174,01	8.988.318,46	18.535.717,10		R$ 18.589,52		
24/08/2019	139.626.315,61	89.051.308,55	95.087.327,81	16.966.401,66	8.988.318,46	18.565.678,16		R$ 18.603,42		
25/08/2019	139.656.290,58	89.051.308,55	95.087.327,81	16.966.401,66	8.988.318,46	18.595.639,22		R$ 18.609,37		
26/08/2019	139.686.257,59	89.051.308,55	95.087.327,81	16.966.401,66	8.988.318,46	18.625.600,28		R$ 18.615,31		
27/08/2019	139.765.228,32	89.051.308,55	95.092.082,71	17.010.650,49	8.988.318,46	18.655.561,34		R$ 18.629,22		
28/08/2019	139.844.228,19	89.051.308,55	95.096.837,62	17.054.920,48	8.988.318,46	18.685.522,40		R$ 18.643,14		
29/08/2019	139.923.249,24	89.051.308,55	95.101.592,52	17.099.211,65	8.988.318,46	18.715.483,47		R$ 18.657,05		
30/08/2019	140.002.292,34	89.051.308,55	95.106.348,17	17.143.524,13	8.988.318,46	18.745.444,53		R$ 18.670,97		
31/08/2019	140.081.356,53	89.051.308,55	95.111.103,81	17.187.857,70	8.988.318,46	18.775.405,59		R$ 18.684,89		
01/09/2019	140.111.331,51	89.051.308,55	95.111.103,81	17.187.857,70	8.988.318,46	18.805.366,65		R$ 18.690,84		
02/09/2019	140.141.298,52	89.051.308,55	95.111.103,81	17.187.857,70	8.988.318,46	18.835.327,71		R$ 18.696,78		
03/09/2019	140.220.376,01	89.051.308,55	95.115.859,45	17.232.212,54	8.988.318,46	18.865.288,77	R$ 433,02	R$ 19.143,73		
04/09/2019	140.299.916,47	89.051.308,55	95.120.615,83	17.276.588,61	8.988.318,46	18.895.249,84		R$ 19.201,78		
05/09/2019	140.379.089,31	89.051.308,55	95.125.372,20	17.320.985,97	8.988.318,46	18.925.210,90		R$ 19.216,54		
06/09/2019	140.458.240,05	89.051.308,55	95.130.128,58	17.365.404,51	8.988.318,46	18.955.171,96		R$ 19.231,30		
07/09/2019	140.537.412,09	89.051.308,55	95.134.884,96	17.409.844,34	8.988.318,46	18.985.133,02		R$ 19.246,07		
08/09/2019	140.567.387,91	89.051.308,55	95.134.884,96	17.409.844,34	8.988.318,46	19.015.094,08		R$ 19.252,45		
09/09/2019	140.597.355,36	89.051.308,55	95.134.884,96	17.409.844,34	8.988.318,46	19.045.055,14		R$ 19.258,83		
10/09/2019	140.676.541,86	89.051.308,55	95.139.642,81	17.454.305,55	8.988.318,46	19.075.016,20		R$ 19.273,60		
11/09/2019	140.755.757,26	89.051.308,55	95.144.399,92	17.498.788,01	8.988.318,46	19.104.977,27		R$ 19.288,37		
12/09/2019	140.834.994,65	89.051.308,55	95.149.157,77	17.543.291,71	8.988.318,46	19.134.938,33	-R$ 375,78	R$ 18.927,36		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
13/09/2019	140.913.876,78	89.051.308,55	95.153.914,89	17.587.816,68	8.988.318,46	19.164.899,39		R$ 18.904,37		
14/09/2019	140.993.119,88	89.051.308,55	95.158.673,47	17.632.363,12	8.988.318,46	19.194.860,45		R$ 18.918,96		
15/09/2019	141.023.095,53	89.051.308,55	95.158.673,47	17.632.363,12	8.988.318,46	19.224.821,51		R$ 18.925,27		
16/09/2019	141.053.062,90	89.051.308,55	95.158.673,47	17.632.363,12	8.988.318,46	19.254.782,57		R$ 18.931,58		
17/09/2019	141.124.565,74	89.051.308,55	95.156.861,66	17.675.710,40	8.988.318,46	19.284.743,64		R$ 18.944,87		
18/09/2019	141.196.091,60	89.051.308,55	95.155.050,59	17.719.072,99	8.988.318,46	19.314.704,70		R$ 18.958,15		
19/09/2019	141.267.633,61	89.051.308,55	95.153.240,25	17.762.450,99	8.988.318,46	19.344.665,76		R$ 18.971,44		
20/09/2019	141.339.189,25	89.051.308,55	95.151.428,43	17.805.844,09	8.988.318,46	19.374.626,82		R$ 18.984,74		
21/09/2019	141.410.760,94	89.051.308,55	95.149.617,36	17.849.252,50	8.988.318,46	19.404.587,88		R$ 18.998,03		
22/09/2019	141.440.735,29	89.051.308,55	95.149.617,36	17.849.252,50	8.988.318,46	19.434.548,94		R$ 19.004,34		
23/09/2019	141.470.702,66	89.051.308,55	95.149.617,36	17.849.252,50	8.988.318,46	19.464.510,00		R$ 19.010,65		
24/09/2019	141.542.282,64	89.051.308,55	95.147.806,28	17.892.676,18	8.988.318,46	19.494.471,07		R$ 19.023,95		
25/09/2019	141.613.884,97	89.051.308,55	95.145.995,20	17.936.115,23	8.988.318,46	19.524.432,13		R$ 19.037,25		
26/09/2019	141.685.503,45	89.051.308,55	95.144.184,86	17.979.569,68	8.988.318,46	19.554.393,19		R$ 19.050,55		
27/09/2019	141.757.136,32	89.051.308,55	95.142.373,79	18.023.039,26	8.988.318,46	19.584.354,25		R$ 19.063,86		
28/09/2019	141.828.784,46	89.051.308,55	95.140.562,71	18.066.524,12	8.988.318,46	19.614.315,31		R$ 19.077,17		
29/09/2019	141.858.758,83	89.051.308,55	95.140.562,71	18.066.524,12	8.988.318,46	19.644.276,37		R$ 19.083,48		
30/09/2019	141.888.726,20	89.051.308,55	95.140.562,71	18.066.524,12	8.988.318,46	19.674.237,44		R$ 19.089,79		
01/10/2019	141.960.383,58	89.051.308,55	95.138.752,37	18.110.024,47	8.988.318,46	19.704.198,50		R$ 19.103,10		
02/10/2019	142.032.062,36	89.051.308,55	95.136.941,29	18.153.539,95	8.988.318,46	19.734.159,56		R$ 19.116,41		
03/10/2019	142.103.756,49	89.051.308,55	95.135.130,22	18.197.070,78	8.988.318,46	19.764.120,62		R$ 19.129,73		
04/10/2019	142.175.465,89	89.051.308,55	95.133.319,14	18.240.616,88	8.988.318,46	19.794.081,68		R$ 19.143,05		
05/10/2019	142.247.191,53	89.051.308,55	95.131.508,80	18.284.178,48	8.988.318,46	19.824.042,74		R$ 19.156,37		
06/10/2019	142.277.165,92	89.051.308,55	95.131.508,80	18.284.178,48	8.988.318,46	19.854.003,80		R$ 19.162,68		
07/10/2019	142.307.133,29	89.051.308,55	95.131.508,80	18.284.178,48	8.988.318,46	19.883.964,87		R$ 19.168,99		
08/10/2019	142.378.867,27	89.051.308,55	95.129.698,46	18.327.755,44	8.988.318,46	19.913.925,93		R$ 19.182,31		
09/10/2019	142.450.622,75	89.051.308,55	95.127.887,38	18.371.347,61	8.988.318,46	19.943.886,99		R$ 19.195,64		
10/10/2019	142.522.394,47	89.051.308,55	95.126.077,04	18.414.955,27	8.988.318,46	19.973.848,05		R$ 19.208,96		
11/10/2019	142.594.180,56	89.051.308,55	95.124.265,97	18.458.578,06	8.988.318,46	20.003.809,11		R$ 19.222,30		
12/10/2019	142.665.983,87	89.051.308,55	95.122.456,36	18.502.216,57	8.988.318,46	20.033.770,17		R$ 19.235,63		
13/10/2019	142.695.958,27	89.051.308,55	95.122.456,36	18.502.216,57	8.988.318,46	20.063.731,24		R$ 19.241,94		
14/10/2019	142.725.925,64	89.051.308,55	95.122.456,36	18.502.216,57	8.988.318,46	20.093.692,30		R$ 19.248,25		
15/10/2019	142.797.735,51	89.051.308,55	95.120.645,29	18.545.870,16	8.988.318,46	20.123.653,36		R$ 19.261,59		
16/10/2019	142.876.675,54	89.051.308,55	95.124.780,05	18.590.701,02	8.988.318,46	20.153.614,42	R$ 46,82	R$ 19.322,94		
17/10/2019	142.955.686,39	89.051.308,55	95.128.916,29	18.635.553,22	8.988.318,46	20.183.575,48		R$ 19.342,39		
18/10/2019	143.034.675,21	89.051.308,55	95.133.051,79	18.680.426,03	8.988.318,46	20.213.536,54		R$ 19.357,16		
19/10/2019	143.113.680,32	89.051.308,55	95.137.187,29	18.725.319,81	8.988.318,46	20.243.497,60		R$ 19.371,93		
20/10/2019	143.143.656,15	89.051.308,55	95.137.187,29	18.725.319,81	8.988.318,46	20.273.458,67		R$ 19.378,37		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
21/10/2019	143.173.623,65	89.051.308,55	95.137.187,29	18.725.319,81	8.988.318,46	20.303.419,73		R$ 19.384,81		
22/10/2019	143.252.642,17	89.051.308,55	95.141.323,52	18.770.234,59	8.988.318,46	20.333.380,79		R$ 19.399,59		
23/10/2019	143.331.690,87	89.051.308,55	95.145.460,50	18.815.170,47	8.988.318,46	20.363.341,85		R$ 19.414,36		
24/10/2019	143.410.758,67	89.051.308,55	95.149.596,00	18.860.126,93	8.988.318,46	20.393.302,91		R$ 19.429,15		
25/10/2019	143.489.849,30	89.051.308,55	95.153.732,97	18.905.104,75	8.988.318,46	20.423.263,97		R$ 19.443,93		
26/10/2019	143.568.960,72	89.051.308,55	95.157.869,94	18.950.103,34	8.988.318,46	20.453.225,04		R$ 19.458,72		
27/10/2019	143.598.936,57	89.051.308,55	95.157.869,94	18.950.103,34	8.988.318,46	20.483.186,10		R$ 19.465,17		
28/10/2019	143.628.904,07	89.051.308,55	95.157.869,94	18.950.103,34	8.988.318,46	20.513.147,16		R$ 19.471,61		
29/10/2019	143.708.027,32	89.051.308,55	95.162.006,18	18.995.122,85	8.988.318,46	20.543.108,22		R$ 19.486,40		
30/10/2019	143.787.182,45	89.051.308,55	95.166.144,63	19.040.163,68	8.988.318,46	20.573.069,28		R$ 19.501,20		
31/10/2019	143.866.356,01	89.051.308,55	95.170.280,86	19.085.225,14	8.988.318,46	20.603.030,34		R$ 19.516,00		
01/11/2019	143.945.552,22	89.051.308,55	95.174.418,57	19.130.307,78	8.988.318,46	20.632.991,40		R$ 19.530,80		
02/11/2019	144.024.769,50	89.051.308,55	95.178.556,28	19.175.411,49	8.988.318,46	20.662.952,47		R$ 19.545,61		
03/11/2019	144.054.745,37	89.051.308,55	95.178.556,28	19.175.411,49	8.988.318,46	20.692.913,53		R$ 19.552,05		
04/11/2019	144.084.712,87	89.051.308,55	95.178.556,28	19.175.411,49	8.988.318,46	20.722.874,59		R$ 19.558,49		
05/11/2019	144.163.942,68	89.051.308,55	95.182.693,99	19.220.536,08	8.988.318,46	20.752.835,65		R$ 19.573,31		
06/11/2019	144.243.203,72	89.051.308,55	95.186.833,17	19.265.682,06	8.988.318,46	20.782.796,71		R$ 19.588,12		
07/11/2019	144.322.484,06	89.051.308,55	95.190.970,88	19.310.848,82	8.988.318,46	20.812.757,77		R$ 19.602,94		
08/11/2019	144.401.786,19	89.051.308,55	95.195.109,33	19.356.036,62	8.988.318,46	20.842.718,84		R$ 19.617,76		
09/11/2019	144.481.110,30	89.051.308,55	95.199.248,51	19.401.245,66	8.988.318,46	20.872.679,90		R$ 19.632,59		
10/11/2019	144.511.086,19	89.051.308,55	95.199.248,51	19.401.245,66	8.988.318,46	20.902.640,96		R$ 19.639,03		
11/11/2019	144.541.053,69	89.051.308,55	95.199.248,51	19.401.245,66	8.988.318,46	20.932.602,02		R$ 19.645,47		
12/11/2019	144.620.389,62	89.051.308,55	95.203.386,96	19.446.475,64	8.988.318,46	20.962.563,08		R$ 19.660,30		
13/11/2019	144.699.756,71	89.051.308,55	95.207.526,88	19.491.726,92	8.988.318,46	20.992.524,14		R$ 19.675,13		
14/11/2019	144.779.143,02	89.051.308,55	95.211.665,33	19.536.998,89	8.988.318,46	21.022.485,20		R$ 19.689,97		
15/11/2019	144.858.551,42	89.051.308,55	95.215.804,51	19.582.292,21	8.988.318,46	21.052.446,27		R$ 19.704,81		
16/11/2019	144.888.527,32	89.051.308,55	95.215.804,51	19.582.292,21	8.988.318,46	21.082.407,33		R$ 19.711,25		
17/11/2019	144.918.494,83	89.051.308,55	95.215.804,51	19.582.292,21	8.988.318,46	21.112.368,39		R$ 19.717,69		
18/11/2019	144.948.462,33	89.051.308,55	95.215.804,51	19.582.292,21	8.988.318,46	21.142.329,45		R$ 19.724,14		
19/11/2019	145.052.106,19	89.051.308,55	95.240.026,83	19.631.746,25	8.988.318,46	21.172.290,51		R$ 19.743,10		
20/11/2019	145.155.810,44	89.051.308,55	95.264.255,78	19.681.241,53	8.988.318,46	21.202.251,57		R$ 19.762,06		
21/11/2019	145.259.561,69	89.051.308,55	95.288.490,62	19.730.777,91	8.988.318,46	21.232.212,64		R$ 19.781,04		
22/11/2019	145.363.359,97	89.051.308,55	95.312.731,35	19.780.355,41	8.988.318,46	21.262.173,70		R$ 19.800,03		
23/11/2019	145.467.207,07	89.051.308,55	95.336.979,45	19.829.974,37	8.988.318,46	21.292.134,76		R$ 19.819,02		
24/11/2019	145.497.187,12	89.051.308,55	95.336.979,45	19.829.974,37	8.988.318,46	21.322.095,82		R$ 19.825,46		
25/11/2019	145.527.154,62	89.051.308,55	95.336.979,45	19.829.974,37	8.988.318,46	21.352.056,88		R$ 19.831,90		
26/11/2019	145.631.035,35	89.051.308,55	95.361.232,71	19.879.634,34	8.988.318,46	21.382.017,94		R$ 19.850,90		
27/11/2019	145.734.975,72	89.051.308,55	95.385.491,85	19.929.335,50	8.988.318,46	21.411.979,00		R$ 19.869,91		

DATA	SALDO DEVEDOR SPES11 1ªEMI DEB R$	VALOR NOMINAL (VNe) R$	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R$	VALOR JUROS REMUNERATÓRIOS R$	MULTAS 10,00% R$	JUROS DE MORA R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS R$	DESPESAS PAGAS PELOS DEBENTURISTAS COM ENCARGOS R$	% AMORTIZAÇÃO PROPORCIONAL	PAGAMENTOS-DESPESAS DEBENTURISTAS R$
28/11/2019	145.838.964,19	89.051.308,55	95.409.757,63	19.979.078,12	8.988.318,46	21.441.940,07		R$ 19.888,93		
29/11/2019	145.943.000,68	89.051.308,55	95.434.030,03	20.028.862,13	8.988.318,46	21.471.901,13		R$ 19.907,95		
30/11/2019	146.047.084,33	89.051.308,55	95.458.308,33	20.078.687,40	8.988.318,46	21.501.862,19		R$ 19.926,98		
01/12/2019	146.077.064,43	89.051.308,55	95.458.308,33	20.078.687,40	8.988.318,46	21.531.823,25		R$ 19.933,42		
02/12/2019	146.107.031,93	89.051.308,55	95.458.308,33	20.078.687,40	8.988.318,46	21.561.784,31		R$ 19.939,87		
03/12/2019	146.211.149,37	89.051.308,55	95.482.591,78	20.128.553,88	8.988.318,46	21.591.745,37		R$ 19.958,91		
04/12/2019	146.315.328,38	89.051.308,55	95.506.882,59	20.178.461,98	8.988.318,46	21.621.706,44		R$ 19.977,96		
05/12/2019	146.419.554,71	89.051.308,55	95.531.179,30	20.228.411,49	8.988.318,46	21.651.667,50		R$ 19.997,01		
06/12/2019	146.523.829,27	89.051.308,55	95.555.482,64	20.278.402,59	8.988.318,46	21.681.628,56		R$ 20.016,08		
07/12/2019	146.628.150,20	89.051.308,55	95.579.791,13	20.328.434,90	8.988.318,46	21.711.589,62		R$ 20.035,15		
08/12/2019	146.658.130,33	89.051.308,55	95.579.791,13	20.328.434,90	8.988.318,46	21.741.550,68		R$ 20.041,59		
09/12/2019	146.688.097,83	89.051.308,55	95.579.791,13	20.328.434,90	8.988.318,46	21.771.511,74		R$ 20.048,03		
10/12/2019	146.792.454,50	89.051.308,55	95.604.106,25	20.378.508,95	8.988.318,46	21.801.472,81		R$ 20.067,11		
11/12/2019	146.896.872,01	89.051.308,55	95.628.428,00	20.428.624,56	8.988.318,46	21.831.433,87		R$ 20.086,20		
12/12/2019	147.001.336,93	89.051.308,55	95.652.755,64	20.478.781,69	8.988.318,46	21.861.394,93		R$ 20.105,30		
13/12/2019	147.105.849,31	89.051.308,55	95.677.089,18	20.528.980,38	8.988.318,46	21.891.355,99		R$ 20.124,41		
14/12/2019	147.210.410,05	89.051.308,55	95.701.429,34	20.579.220,79	8.988.318,46	21.921.317,05	R$ 63,44	R$ 20.206,96		
15/12/2019	147.240.453,67	89.051.308,55	95.701.429,34	20.579.220,79	8.988.318,46	21.951.278,11		R$ 20.220,04		
16/12/2019	147.270.427,81	89.051.308,55	95.701.429,34	20.579.220,79	8.988.318,46	21.981.239,17		R$ 20.226,78		
17/12/2019	147.411.957,44	89.051.308,55	95.756.160,83	20.636.051,13	8.988.318,46	22.011.200,24		R$ 20.252,90		
18/12/2019	147.553.615,71	89.051.308,55	95.810.925,46	20.692.957,59	8.988.318,46	22.041.161,30		R$ 20.279,04		
19/12/2019	147.695.379,73	89.051.308,55	95.865.720,28	20.749.939,59	8.988.318,46	22.071.122,36		R$ 20.305,20		
20/12/2019	147.837.250,49	89.051.308,55	95.920.546,04	20.806.997,37	8.988.318,46	22.101.083,42		R$ 20.331,38		
21/12/2019	147.979.229,95	89.051.308,55	95.975.404,21	20.864.131,41	8.988.318,46	22.131.044,48		R$ 20.357,58		
22/12/2019	148.009.217,21	89.051.308,55	95.975.404,21	20.864.131,41	8.988.318,46	22.161.005,54		R$ 20.364,31		
23/12/2019	148.039.185,00	89.051.308,55	95.975.404,21	20.864.131,41	8.988.318,46	22.190.966,61		R$ 20.371,05		
24/12/2019	148.181.251,07	89.051.308,55	96.030.292,57	20.921.341,32	8.988.318,46	22.220.927,67		R$ 20.397,26		
25/12/2019	148.323.446,25	89.051.308,55	96.085.214,07	20.978.627,72	8.988.318,46	22.250.888,73		R$ 20.423,50		
26/12/2019	148.353.433,54	89.051.308,55	96.085.214,07	20.978.627,72	8.988.318,46	22.280.849,79		R$ 20.430,23		
27/12/2019	148.495.715,45	89.051.308,55	96.140.165,78	21.035.990,12	8.988.318,46	22.310.810,85		R$ 20.456,49		
28/12/2019	148.638.124,85	89.051.308,55	96.195.149,15	21.093.428,84	8.988.318,46	22.340.771,91		R$ 20.482,76		
29/12/2019	148.668.112,18	89.051.308,55	96.195.149,15	21.093.428,84	8.988.318,46	22.370.732,97		R$ 20.489,50		
30/12/2019	148.698.079,98	89.051.308,55	96.195.149,15	21.093.428,84	8.988.318,46	22.400.694,04		R$ 20.496,23		
31/12/2019	148.840.578,01	89.051.308,55	96.250.164,19	21.150.944,03	8.988.318,46	22.430.655,10		R$ 20.522,52		

Destinação dos Recursos

Os recursos captados através da Emissão de Debêntures deverão ser utilizados para: (a) à aquisição de materiais e insumos necessários ao exercício de sua atividade restrita e à instalação e gestão dos respectivos equipamentos; (b) ao suprimento de recursos à controladora da Emissora para fazer face a suas despesas corporativas e administrativas, inclusive a quitação de dívidas da controladora anteriores à constituição da Emissora relativas às despesas operacionais pré-estruturação realizadas no ano da emissão de debêntures, abrangendo as referentes à própria operação, e desde que, no conjunto, limitadas ao valor global de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano civil.

A Emissora encaminhou a demonstração a seguir relativa à destinação dos recursos da emissão:

Origens dos Recursos	**R$**
Subscrição das Debêntures	50.000.000
Receitas Financeiras	1.066.596
Receitas Operacionais	94.312
Total	**51.160.908**
Aplicação dos Recursos	
Custo das vendas e serviços	(907.710)
Fretes, locação de veículos e combustíveis	(479.921)
Locação de Equipamentos	(72.381)
Equipamentos de Segurança e Uniformes	(161.298)
Seguros	(101.271)
Outros custos de serviços	(92.838)
	-
Pessoal	(3.875.138)
Proventos	(2.576.008)
Benefícios	(530.659)
Encargos e Contribuições	(768.471)
	-
Administrativas	(3.961.425)
Ocupação	(761.699)
Comunicações	(112.682)
Serviços Prestados	(2.139.154)
Viagens e hospedagens	(476.409)
Uso, Consumo e manutenção do escritório	(385.056)
Outras despesas administrativas	(86.426)
Despesas pré-operacionais reembolsadas a controladora	(1.299.498)
	-
Financeiras	(3.249.958)
Taxas de coordenação, colocação e manutenção	(2.949.189)
Outras despesas financeiras	(300.769)
	-
Tritutárias	(1.614.160)
Aquisição de ativo imobilizado	(36.253.019)
Total	**(51.160.908)**

Controle Acionário

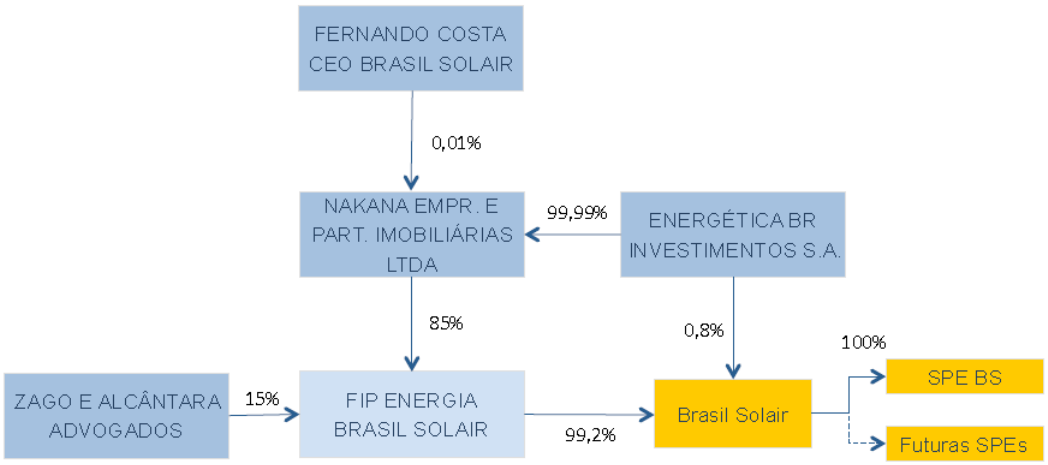

Estrutura Organizacional

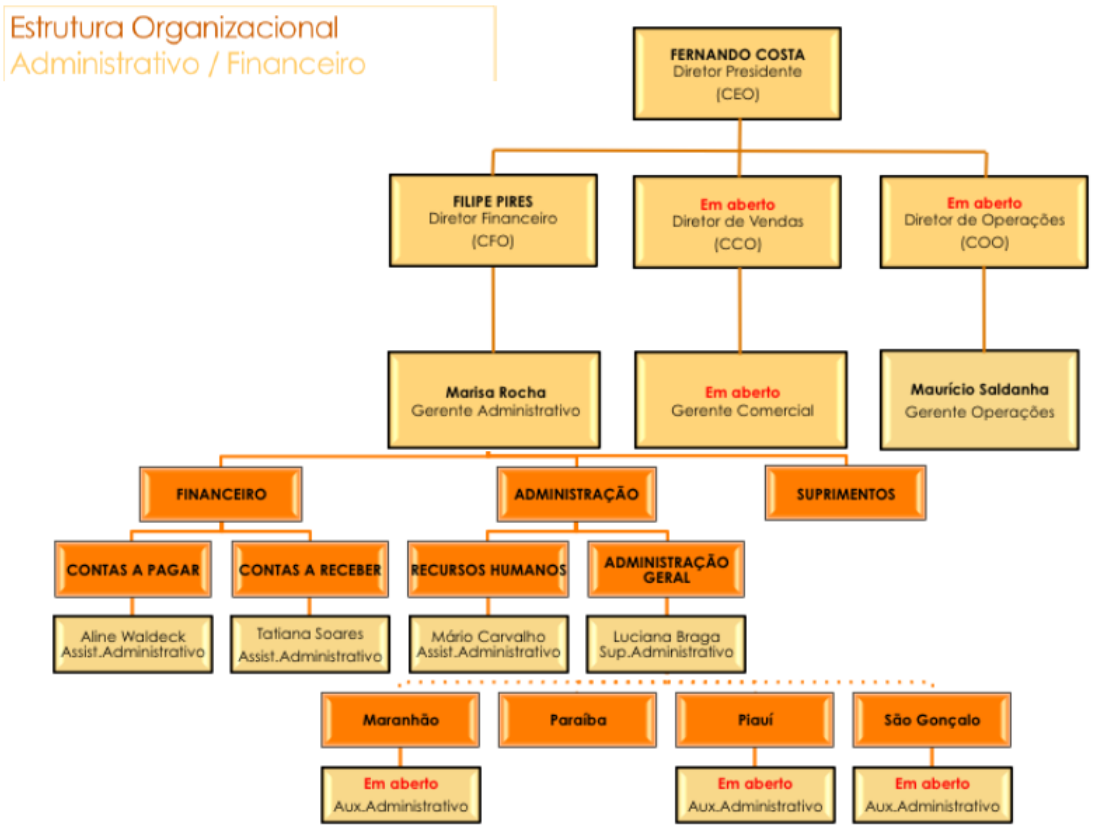

Estrutura Organizacional
Comercial

Estrutura Organizacional
Operações - Engenharia

Garantia

Garantidores

(i) Nakana Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 31, salas 1.501 e 1.502, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82 (a "Nakana");

(ii) Zago e Alcântara Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica, sociedade com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS, QI 05, conjunto 08, casa 04, Lago Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.688/0001-30 (a "Zago e Alcântara"); e

(iii) Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S/A, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, NIRE 33.3.0029973-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39 (a "Brasil Solair").

Garantias Reais Adicionais

As Debêntures desta Emissão contam com as seguintes garantias adicionais de natureza real (as "Garantias Reais Adicionais"), constituídas na forma dos instrumentos de constituição de Garantias Reais Adicionais, a seguir relacionados e firmados entre a Emissora e o Agente Fiduciário como representante dos Debenturistas (os "Contratos de Garantias"), que constituem parte integrante e complementar desta Escritura:

(a) instrumento de cessão fiduciária das cotas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações (o "FIP Energia"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, de propriedade de Nakana e de Zago e Alcântara (a "Cessão Fiduciária de Cotas do FIP") administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda., constituído em 15/10/2014. As Cotas do FIP Energia, controlador indireto da Emissora, poderão ser transferidas para fundos de investimento multimercado de que Nakana ou Zago e Alcântara sejam cotistas, sendo certo que as cotas de tais fundos multimercados poderão ser transferidas a terceiros, desde que mantido o gravame sobre as Cotas do FIP de que trata a alínea (a) do item 8.1. da Escritura de Emissão. Os Debenturistas expressamente autorizaram, na Escritura de Emissão, a Emissora a também ceder fiduciariamente aos debenturistas de uma eventual segunda emissão de debêntures que venha a realizar, cujo valor global não seja superior ao desta Emissão, as Cotas do FIP Energia, de forma que a Cessão Fiduciária de Cotas do FIP, sempre, garanta aos, e seja em benefício dos, Debenturistas desta Emissão e de uma eventual segunda Emissão, em conjunto.

(Fonte: conforme mais recente demonstrativo disponibilizado à CVM)

Data	Patrimônio Líquido do FIP – R$	Número de Cotistas
31/12/2014	7.805.827	2
31/03/2015	7.777.325	2
30/06/2015	7.749.162	2
30/09/2015	7.711.981	2
31/12/2015	7.674.574	2
31/03/2016	7.637.208	2
30/06/2016	7.601.427	2
30/09/2016	7.562.431	2
31/12/2016	7.875.077	2

Data	Patrimônio Líquido do FIP – R$	Número de Cotistas
31/03/2017	7.832.486	2
30/06/2017	7.794.395	2
30/09/2017	7.757.330	2
31/12/2017	7.720.344	2
31/03/2018	7.683.195	2
30/06/2018	7.646.003	2
30/09/2018	7.608.820	2
31/12/2018	7.571.680	2
31/03/2019	7.534.559	2
30/06/2019	7.497.414	2
30/09/2019	7.460.190	2
31/12/2019	7.423.005	

A carteira do FIP Energia apresentava a seguinte composição em 31/08/2019:

(Fonte: conforme mais recente demonstrativo disponibilizado à CVM)

Ativo	Quantidade	Valor Custo R$	Valor Mercado R$
Ações BSER ON	13.431	7.798.989,81	7.798.989,81
Disponibilidades			787,60
Valores a Pagar			331.377,93
Valores a Receber			4.606,17

A carteira do FIP Energia apresentava a seguinte composição em 28/02/2020:

Ativo	Quantidade	Valor Custo R$	Valor Mercado R$
Ações	Não informado	7.798.989,81	7.798.989,81
Disponibilidades			787,60
Valores a Pagar			405.687,39
Valores a Receber			4.209,31

O FIP Energia é administrado por ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.- CNPJ: 11.010.779/0001-42.

FIP Energia - Demonstrações Financeiras – 28/02/2017

(Fonte: Conforme mais recentes demonstrações financeiras disponibilizadas na CVM)

BDO

Tel.: +55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdobrazil.com.br

Rua Buenos Aires, 48
4º andar - Centro
Rio de Janeiro/RJ 20070-022

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Quotistas e à Administradora da
Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 28 de fevereiro de 2017 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações** e o desempenho de suas operações em 28 de fevereiro de 2017 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos, e ainda ênfase relacionada a continuidade operacional.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Ações de companhias fechadas

O Fundo possuía em 28 de fevereiro de 2017 investimento em ações sem cotação em bolsa, avaliado pelo custo de aquisição, no montante de R$ 7.799 mil que representavam 99,41% do seu patrimônio líquido, cujas as demonstrações contábeis da investida foram auditadas por outros auditores independentes e o relatório datado de 30 de março de 2017 continha ressalvas relacionadas a: (a) não revisão da vida útil econômica do seu ativo imobilizado, intangível e seus valores residuais, bem como a não realização do teste de recuperabilidade desses bens ("impairment"), conforme exigido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, por meio do CPC 01 - "Redução ao Valor Recuperável de Ativos"; (b) registro de erro de exercícios anteriores no patrimônio líquido de 2016, não efetuando a reapresentação das demonstrações contábeis, conforme preconiza o CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro, e ainda ênfase relacionada a sua continuidade operacional.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Ações sem cotação em bolsa

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 3c e 4, em 28 de fevereiro de 2017, o Fundo possui investimento em ações sem cotação em bolsa, as quais estão registradas pelo custo de aquisição. Consequentemente, quando da efetiva realização desse investimento, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados nas demonstrações contábeis. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram o seu relatório datado de 27 de junho de 2016 sem modificação e com parágrafo de ênfase semelhante ao descrito acima.

Responsabilidade da Administração do fundo sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 20.887.582/0001-87
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração da composição e diversificação da carteira
Em 28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Aplicações/especificações	Quantidade	Valor atual	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		67	0,85
Banco conta movimento		67	0,85
Ações de companhias fechadas		7.799	99,41
Brasil Solair Energia Renováveis Comércio e Indústria S.A.	13.431	7.799	99,41
Despesas antecipadas		1	0,01
Taxa de fiscalização CVM		1	0,01
Total do Ativo		7.867	100,28
Valores a pagar		22	0,28
Taxa de administração		5	0,06
Auditoria e custódia		17	0,22
Patrimônio Líquido		7.845	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		7.867	100,28

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 20.887.582/0001-87
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração das Evoluções do Patrimônio Líquido
Em 28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2017	2016
Patrimônio líquido no início do exercício		
Representado por 7.879,028 cotas a R$ 970,898704 cada uma	7.650	-
Representado por 7.879,028 cotas a R$ 986,237485 cada uma	-	7.771
Cotas emitidas no exercício:		
366,241 cotas	350	-
Patrimônio líquido antes do resultado	**8.000**	**7.771**
Resultado no exercício		
Demais receitas	-	30
Reversão de taxa de administração	-	30
Demais despesas	**(155)**	**(151)**
Auditoria e custódia	(65)	(65)
Serviços contratados pelo Fundo	(60)	(60)
Despesas administrativas	(23)	(18)
Taxa de fiscalização	(7)	(6)
Serviços técnicos especializados	-	(2)
Total do resultado no exercício	**(155)**	**(121)**
Patrimônio líquido no final do exercício:		
Representado por 8.245,269 cotas a R$ 951,460765 cada uma	7.845	-
Representado por 7.879,028 cotas a R$ 970,898704 cada uma	-	7.650

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

1. Contexto operacional

O Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2014, sendo constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado conforme proposta do Administrador e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Companhia Alvo do Fundo é a Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S.A., sociedade anônima fechada.

Destina-se à investidores qualificados. Tais investidores devem ter como horizonte de investimento no longo prazo e estarem dispostos a correr os riscos específicos do setor de atuação das Companhias-alvo do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas Classe 2 emitidas pelo Fundo somente poderão ser adquiridas por investidores qualificados que tenham investido montante igual ou superior a R$ 20.000 em debêntures da Companhia Alvo. Cada R$ 20.000 investidos na aquisição de debêntures da Companhia Alvo asseguram o direito à aquisição de 1 cota Classe 2 emitida pelo Fundo.

O Fundo tem por objetivo obter ganhos de capital e outros rendimentos, por meio de investimentos de médio/longo prazo na aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de Companhias-alvo, devendo influenciar na definição das políticas estratégicas e na gestão da Companhia Alvo.

O período de investimento será de 3 (três) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado de acordo com a proposta da Administradora e deliberação em Assembleia Geral de Cotistas. O restante do prazo de duração do Fundo será considerado o Período de Desinvestimento. O período de investimento poderá ser encerrado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestor, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Administradora.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas normas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2017.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

(b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

(c) Ações sem cotação em bolsa

As ações e os demais títulos e/ou valores mobiliários de renda variável sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são contabilizados pelo respectivo custo de aquisição, pelo valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnicas ou modelo de precificação, ou mediante reavaliações patrimoniais periódicas realizadas por consultoria independente contratada pelo Fundo, a critério da Administradora.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

4. Títulos e Valores Mobiliários

Brasil Solair Energia Renováveis Comércio e Industria S.A.

Criada em 2009, a Brasil Solair Energia Renováveis Comércio e Industria S.A. ("Companhia" ou "Brasil Solair") atua no mercado privado de mini e micro geração distribuída com base nas fontes solar, motivada pelas mudanças na regulamentação 482 da ANEEL, que incentiva empreendimentos deste segmento.

A Companhia tem por objeto social a fabricação, comercialização e projeção de instrumentos ópticos, mecânicos e eletrônicos para captação, transformação, armazenamento, transmissão e distribuição de energia elétrica renovável, próprios ou de terceiros; além de poder ainda prestar serviços a terceiros, vender "know-how" tecnológico resultante de suas pesquisas ou adquiri-lo quando necessário à produção de seus produtos e exercer atividades de representação comercial por conta própria ou de terceiros.

A Brasil Solair exerce suas atividades nos mercados de geração residencial, comercial e industrial, onde poderá ser exercida no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, na forma de consorcio ou através de participação no capital de outras sociedades. Também fornece equipamentos, desenvolve e implementa projetos personalizados para atender às necessidades de seus clientes.

As vantagens da micro e mini geração distribuída são explicadas pela capacidade de fornecimento de eletricidade com custos inferiores as tarifas das distribuidoras locais. Isto só é possível, por sua característica de produção de energia elétrica nos próprios pontos de consumo, o que permite que as perdas de energia na transmissão e distribuição, sejam aproveitadas pelo investidor que deixa de pagar à distribuidora.

Como posicionamento estratégico, a Companhia irá fabricar seus produtos e matérias primas em João Pessoa, na Paraíba, gerando empregos na região e motivando a participação da indústria nacional neste novo mercado. Por consequência, conseguirá garantir preços competitivos e o abastecimento do mercado com seus produtos, assegurando aos seus clientes, o mesmo padrão de qualidade internacional.

Atualmente, a Brasil Solair está finalizando o Projeto de Geração de Renda e Energia em Juazeiro, na Bahia. O Projeto beneficiará mil famílias do Programa Minha Casa Minha Vida.

A Companhia destaca como um de seus principais ativos a sua relação com a sociedade objetivando a promoção do desenvolvimento humano-social. Transformar pessoas, inserindo conceitos como produção cooperativada e fragmentação da propriedade, também faz parte do negócio da Brasil Solair.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Para ser reconhecida por sua excelência na customização e execução dos serviços de micro e mini geração de energia, a Brasil Solair, investe em pesquisa e desenvolvimento, profissionais altamente qualificados e também em parcerias com empresas estrangeiras.

A Companhia assinou contratos internacionais para fornecimento de produtos registrados e certificados no Brasil.

A Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2014, deliberou o aumento de Capital Social com emissão de novas ações nos termos da Reunião de Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2014 e a integralização das ações no Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2017, o Fundo possui aplicações em ações sem cotação em bolsa, no valor de R$ 7.799 mil, correspondendo a 13.431 ações da Brasil Solair Energia Renováveis Comércio e Industria S.A. avaliadas pelo custo de aquisição.

5. Instrumentos financeiros derivativos

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2017 e 29 de fevereiro de 2016, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de risco

Os principais fatores de risco a serem observados quando da realização do investimento são:

(i) Riscos Macroeconômicos: O Fundo está sujeito às variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, câmbio, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes. Essas variações poderão resultar:

(a) Em alongamento do período de amortização ou;
(b) Na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza em decorrência dos eventos dessa espécie.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(ii) Risco de Concentração da Carteira do Fundo: A carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma Companhia Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho da respectiva Companhia Alvo.

(iii) Risco relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iv) Riscos de Liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo no ativo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os ativos de emissão da Companhia Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(v) Risco de Liquidez Reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento.

(vi) Prazo para Resgate das cotas. Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(vii) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: O Fundo não conta com garantia do Administrador, bem como de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os Cotistas.

(viii) Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo destinados a cobertura de despesas do Fundo.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(ix) Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo, caso a mesma apresente riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações, não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

(x) Risco de pagamento Condicionado ao retorno da Companhia Alvo: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela comercialização de bens e serviços pela Companhia Alvo. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar suas obrigações está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xi) Risco de Não Recuperação dos Recursos Aplicados: Caso o Fundo venha a tomar medidas para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos valores mobiliários cujos valores de principal ou encargos não tenham sido honrados, não existem quaisquer garantias de que os montantes devidos serão recuperados, total ou parcialmente, em prazo compatível com a duração do Fundo. Nessa hipótese, os rendimentos do Fundo e, em decorrência, dos Cotistas, poderão ser impactados de modo negativo.

(xii) Riscos Relacionados aos Critérios de Seleção da Companhia Alvo: A seleção da Companhia Alvo passíveis de investimentos por parte do Fundo deverá seguir os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento. Apesar disso, o cumprimento dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de rentabilidade ou promessa de atribuição de rendimentos na medida esperada pelos Cotistas, haja vista que a condição econômico-financeira da Companhia Alvo poderá ser prejudicada por fatores exógenos causados por alterações no cenário macroeconômico do país, que não podem ser previstos antecipadamente.

(xiii) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

(xiv) Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

(xv) Riscos Relacionados à Companhia Alvo: Os negócios da Companhia Alvo podem ser afetados por numerosos fatores externos, inerentes ao respectivo setor de atuação. O efeito desses fatores, individual ou coletivamente considerados, não poderá ser previsto com exatidão, mas poderá resultar em um retorno inadequado aos recursos investidos pelo Fundo.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

(xvi) Riscos Relacionados à Amortização: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos valores mobiliários e ao retorno do investimento na Companhia Alvo. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xvii) Risco Legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais às atividades da Companhia Alvo que interfiram no desempenho de cada uma delas, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações, desapropriações, prejuízos a propriedades e danos ambientais.

(xviii) Risco de Alterações Tributárias: As regras tributárias aplicáveis ao Fundo podem ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da modificação da legislação atual, criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre incidência de qualquer tributo ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, a Companhia Alvo do segmento de micro e minigeração distribuída podem ser negativamente afetadas por divergências de interpretação entre o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços "ICMS".

(xix) Risco regulatório e de Políticas Governamentais Intervencionistas: Os investimentos do Fundo serão destinados a investimentos na Companhia Alvo atuantes em setores regulamentados pelo poder público. Assim, alterações na regulamentação desses setores, por parte do atual ou próximos governos, poderão impactar negativamente a Companhia Alvo e, em consequência, a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Fundo. As atividades da Companhia Alvo são reguladas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que exerce um grau substancial de influência sobre os resultados das atividades do Fundo, de modo que eventuais alterações na regulamentação e legislação do setor elétrico podem afetar as atividades e resultados do Fundo. Adicionalmente, existe a possibilidade de imposição pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS de restrições operativas relacionadas à capacidade e ou estabilidade de escoamento de energia pelas linhas de transmissão.

(xx) Riscos Operacionais das Atividades de Locação, Venda e Fabricação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ("FV"):

(a) Incapacidade de adquirir equipamentos de geração de energia solar nos prazos e preços que viabilizem os projetos;

(b) Atrasos, excesso ou aumento de custos e outros problemas não previstos relacionados a:

(I) Custos na importação de equipamentos;

(II) Na implantação de nossos projetos;
(III) Na fabricação e montagem dos sistemas FV; ou
(IV) De operação e manutenção;

(c) Incapacidade de realizar o volume de investimento previsto no plano de negócios dentro do cronograma inicialmente previsto;
(d) Queda significativa na tarifa de energia cobradas pelas concessionárias de energia de tal modo que venham a afetar nossas margens de lucro;
(e) Atrasos na obtenção de todas as licenças, autorizações e aprovações por parte das concessionárias de energia; alterações climáticas que causem nebulosidade prolongada e diminua a performance pontual dos sistemas FV;
(f) Alterações climáticas que causem nebulosidade prolongada e diminua a performance pontual dos sistemas FV;
(g) Invasões e/ou demandas excessivas de movimentos sociais organizados nos canteiros de obras que causem paralisação dos trabalhos;
(h) Indisponibilidade ou dificuldades na integração ou treinamento de mão-de-obra nas atividades operacionais da Companhia Alvo;
(i) Casos de inadimplência dos clientes, inclusive do setor público, da Companhia Alvo poderá afetar os resultados do Fundo até que seja regularizada a adimplência ou providenciada a realocação do equipamento em outra unidade consumidora;
(j) Riscos relacionados com o controle de qualidade, recessões, condições políticas adversas e/ou desastres naturais que afetem os países sede das empresas fornecedoras dos componentes para montagem dos sistemas FV;
(k) Eventual inexistência de leilões para comercialização de energia de fontes alternativas; e/ou;
(l) Dificuldades de acesso aos sistemas de transmissão de energia elétrica.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

(a) Emissão

O Fundo será constituído por cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa.

As cotas têm seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo em circulação ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do regulamento. O Fundo terá suas cotas calculadas diariamente, no fechamento do dia.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

O Fundo poderá iniciar suas atividades desde que atingido o montante mínimo em cotas subscritas da emissão inicial no valor de R$ 1.000 (um milhão de reais).

A Emissão Inicial de cotas do Fundo foi de, no mínimo, 1.000 cotas ordinárias e, no máximo, 8.000 cotas ordinárias e, no mínimo, de 1 e, no máximo, de 10 cotas Classe 2, tendo as cotas valor unitário de emissão e integralização de R$ 1 cada uma. As cotas da Emissão Inicial do Fundo foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, coordenada pelo Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Distribuidor").

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2017 houve a emissão de 366,241 novas cotas.

(b) Resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou pela liquidação do Fundo.

(c) Amortização

A Administradora poderá proceder a amortização das cotas do Fundo a qualquer tempo, inclusive, para o devido enquadramento da carteira do Fundo, desde que respeitados o período de carência de 6 meses contado da data de início do Fundo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes. Em qualquer hipótese de amortização esta se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento.

O pagamento das amortizações deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados da decisão da Administradora.

8. Remuneração da administração

(a) Taxa de administração

Os prestadores de serviços de administração do Fundo, com exceção dos prestadores dos serviços de custódia, auditoria independente e escrituração, farão jus à taxa de administração, que equivalerá ao valor igual a 0,05% ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo observada uma remuneração mínima mensal de R$ 5, bem como aos valores devidos pela distribuição de cotas, conforme previsão nos respectivos suplementos de emissão.

A taxa de administração será calculada à base de 1/252, sendo provisionada mensalmente e paga até o 5º dia útil do mês subsequente.

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou de saída.

(b) Taxa de custódia

O serviço de custódia dos ativos do Fundo será prestado pelo Banco Bradesco S.A., instituição contratada pelo Fundo, representado pela Administradora, habilitada para o exercício desta atividade.

Pelo serviço de custódia qualificada, o Custodiante receberá, quinzenalmente dentro do mês de sua apuração, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, inclusive, a remuneração correspondente a R$ 10 mensais, provisionado a cada dia útil, à razão 1/252.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2017, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 60

9. Encargos e despesas debitadas ao Fundo

Os encargos e as despesas debitados ao Fundo e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no exercício findo em 28 de fevereiro de 2017 são:

	Valores pagos	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	65	0,83
Serviços contratados pelo Fundo	60	0,76
Despesas administrativas	23	0,29
Taxa de fiscalização	7	0,09
Total	**155**	**1,97**

Patrimônio líquido médio no montante de R$ 7.643.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

10. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2017, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

a) Despesas com parte relacionada

Despesa	Saldo	Instituição	Relacionamento
Taxa de custódia	60	Banco Bradesco S.A.	Controlador
Taxa de escrituração de cotas	18	Banco Bradesco S.A.	Controlador
	78		

11. Legislação tributária

Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos pelos cotistas no resgate ou amortização de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate ou de amortização e o custo de aquisição das cotas.

Da mesma forma estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na referida Lei, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

12. Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

A rentabilidade no exercício está apresentada como segue:

	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade da cota %	Valor da cota
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2017	7.643	(2,00)	951,460765
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2016	7.723	(1,56)	970,898704

A variação da cota não representa verificação eficaz da rentabilidade do Fundo, considerando que os investimentos estão registrados ao custo de aquisição.

A rentabilidade do Fundo será objeto de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do mesmo.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

13. Comitê de investimentos

O Fundo possui um comitê de investimento, não remunerado pelo Fundo, composto por, no máximo, 8 membros efetivos, todas pessoas físicas, com mandato de 1 ano, permitida a recondução, ao qual caberá as funções estabelecidas no Regulamento, Capítulo "Comitê de Investimento".

Até 3 membros do Comitê de Investimento serão eleitos pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, por maioria absoluta dos votos, e até 4 membros do Comitê de Investimento serão eleitos pela maioria absoluta dos Cotistas titulares de Cotas Classe 2. O Comitê de Investimento, quando instalado, terá obrigatoriamente 1 membro, sem direito à voto, indicado pela Administradora.

A Administradora ou suas partes relacionadas, não poderão ser indicados para ocupar as vagas dos representantes dos Cotistas no Comitê de Investimento.

Na hipótese de vaga de cargo do Comitê de Investimento por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, deverão ser imediatamente indicados novos membros pelas mesmas partes que indicaram o membro renunciante, falecido ou interditado.
As reuniões do Comitê de Investimento serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 membros indicados pelos Cotistas, 2 membros indicados pelos Cotistas titulares de cotas Classe 2 e do membro indicado pela Administradora. As deliberações do Comitê de Investimento serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Os membros do Comitê de Investimentos devem seguir cumprir seus deveres de confidencialidade para com o Fundo e se declarar impedidos de votar no caso de potencial conflito de interesses.

A eventual indicação do membro para compor o quadro de comitês ou órgão de assessoramento de outros fundos deverá ser imediatamente informada por ele à Administradora, de modo que este último possa informar aos demais Cotistas.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Os membros do Comitê de Investimentos deverão, ainda, preencher os seguintes requisitos:

(a) Possuir graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no país ou no exterior;
(b) Possuir, pelo menos, 3 anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber na área dos investimentos do Fundo;
(c) Possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimentos;
(d) Assinar termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos das alíneas (a) e (c) acima; e
(e) Assinar termo incluindo sua ciência e anuência aos termos do Regulamento, bem como:

(i) obrigação de confidencialidade; (ii) obrigação de não participar, direta ou indiretamente, como investidor, consultor ou de outra forma, em qualquer investimento em Companhias Alvos não investidas pelo Fundo, que tenham sido objeto de análise pelo Comitê de Investimento e rejeitados para investimento pelo Fundo com voto contrário ao investimento pelo respectivo membro do Comitê de Investimento; e (iii) obrigação de declarar eventual situação de potencial ou efetivo conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de votar, como também de discutir a matéria.

Caso seja verificada a infração à qualquer das obrigações assumidas pelos membros do Comitê de Investimentos, mediante solicitação fundamentada de qualquer membro do Comitê de Investimentos, do Consultor de Investimentos ou de qualquer Cotista, a Administradora poderá convocar assembleia de Cotistas para deliberar sobre a permanência do membro do Comitê de Investimentos que tenha praticado a infração no Comitê de Investimentos.

Os termos de posse e o termo de assunção de obrigações mencionados nas alíneas (d) e (e) do parágrafo acima serão verificadas pela Administradora.

O Comitê de Investimento tem competência para:

a) Determinar à Administradora a realização de investimentos e desinvestimentos de ativos no Fundo, observada sua política de investimento e a legislação vigente;
b) Deliberar e aprovar, toda e qualquer, proposta de investimento ou desinvestimento pelo Fundo que tenha sido submetida pela Administradora;
c) Acompanhar as atividades da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo;

d) Analisar o relatório anual de prestação de contas elaborado pela Administradora;
e) Opinar sobre qualquer proposta de voto a ser proferido pelo Fundo nas assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros detidos pelo Fundo convocadas para deliberar sobre matéria considerada relevante para os interesses do Fundo.

14. Contrato de prestação de serviços de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A., para prestar serviços de custódia, controladoria, contabilidade de ativos da carteira do Fundo e tesouraria, relativos a este Fundo, de acordo com as normas Legais e Regulamentares.

15. Política de distribuição de resultados

Os dividendos, rendimentos e quaisquer outros oriundos das ações da Companhia Alvo, que porventura componham à carteira, recebidos pelo Fundo, poderão ser distribuídos diretamente ao cotista, observado o disposto na Instrução Normativa nº 1.022/10 da Secretária da Receita Federal e desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo exceto se deliberado de forma diversa pelo cotista, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Os demais direitos oriundos dos ativos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Fundo.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas quer desses contra a administração do Fundo.

17. Política de Divulgação de Informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora.

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(Administrado pela Bridge Administradora de Recursos Ltda.)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em28 de fevereiro de 2017
(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

18. Outros Serviços Prestados pelos Auditores Independentes e Política de Independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da CVM, a Administradora não contratou e nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S., relacionado a este Fundo por ela administrado, que não o serviço de exame de suas demonstrações contábeis. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos.

19. Alteração estatutária

A Assembleia Geral de Cotista realizada em 13 de dezembro de 2016 deliberou a aprovação da 2° emissão de cotas do Fundo, que será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo para pagamento das despesas do Fundo e a aprovação da consolidação do regulamento do Fundo.

20. Evento subsequente

Conforme Ato do Administrador realizado em 16 de março de 2017 foi deliberado a alteração da composição do Comitê de Investimento do Fundo, a adaptação do regulamento do Fundo à nova Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, inclusive em relação às regras da Política de Investimento permitidas na nova norma e alteração da denominação social do Fundo de Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações para Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia.

21. Informações adicionais

Adenivaldo Nunes de Almeida
Contador
CRC - SP 1 BA 016576/O-5 T SP

Alberto Elias Assayag Rocha
Diretor responsável:

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

("FUNDO")

CNPJ nº 20.887.582/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL:

Às 11:00 horas, do dia 15 de agosto de 2016, no endereço da administradora do FUNDO, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 01, Sala 203, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

2. MESA:

Presidente: Ricardo Bortolozzi

Secretário: Victor Rocha

3. CONVOCAÇÃO:

Convocação realizada no dia 28 de julho de 2016.

4. PRESENÇA:

Presentes os cotistas titulares de cotas ordinárias emitidas pelo FUNDO, conforme lista de presenças em anexo.

5. ORDEM DO DIA

Abertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da ordem do dia pelo Presidente da Mesa:

1) ratificar a apresentação das despesas ordinárias do FUNDO que estão pendentes de pagamento, tais como taxa de administração e custódia;

2) considerando o item 1 acima, discutir acerca das possibilidades abaixo: (a) liquidação antecipada e encerramento do FUNDO, mediante instrumento de confissão de dívida a ser firmado pelos cotistas; (b) alteração dos prestadores de serviços do FUNDO, mediante instrumento de confissão de dívida a ser firmado pelos cotistas; e (c) emissão de novas cotas para realização de novas subscrições de valor mínimo não inferior ao saldo devedor;

3) tendo em vista que as cotas Classe 2 descritas no regulamento do FUNDO jamais foram subscritas, alterar o regulamento para retirar a menção as cotas Classe 2, notadamente: (i) no

parágrafo único do artigo 2º, (ii) parágrafos primeiro, quarto, quinto, sétimo e oitavo do artigo 12, (iii) artigo 20 e (iv) parágrafo primeiro e quarto do artigo 23.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

6.1. Primeiramente, um representante da Administradora esclareceu ao cotista que existem despesas ordinárias do FUNDO que estão pendentes de pagamento, descrevendo cada uma das despesas até a presente data, na forma da planilha em anexo à presente ata, cientes os cotistas que haverá novas despesas ordinárias subsequentes a serem provisionadas diariamente. Considerando as despesas existentes, o representante da Administradora sugeriu que seja realizada uma nova convocação de Assembleia para deliberar sobre uma nova emissão de cotas do FUNDO, o que foi aprovado pelos cotistas presentes.

6.2. Colocado em votação o segundo item da ordem do dia, tendo em vista o descrito acima, os cotistas solicitaram à Administradora que aguardasse mais 2 (dois) meses a contar da presente Assembleia para que os mesmos consigam resolver a questão de falta de caixa, com nova subscrição e integralização de cotas, seja dos cotistas atuais ou de novos cotistas.

6.3. Os cotistas aprovaram as alterações do regulamento do FUNDO, com a consolidação do mesmo na forma do documento anexo à presente ata, para retirar a previsão da cota classe 2, tendo em vista que as mesmas jamais foram subscritas, com a consequente alteração: (i) parágrafo único do artigo 2º; (ii) parágrafos primeiro, quarto, quinto, sétimo e oitavo do artigo 12, (iii) artigo 20; (iv) parágrafo primeiro e quarto do artigo 23 e (v) demais artigos pertinentes ao assunto.

07.ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016.

Certifico e dou fé que a presente
é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Victor Rocha
Secretário

bridge
TRUST

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
("FUNDO")
CNPJ nº 20.887.582/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL:

Às 11:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2016, no endereço da administradora do FUNDO, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 01, Sala 203, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

2. MESA:

Presidente: Tatiana Klaus
Secretário: Victor Rocha

3. CONVOCAÇÃO:

Convocação realizada no dia 28 de novembro de 2016.

4. PRESENÇA:

Presentes os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas ordinárias emitidas pelo FUNDO, quais sejam, NAKANA Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 19.153.862/0001-82, representada por seu sócio administrador – Fernando Antônio Lopes Costa - e ZAGO E ALCÂNTARA Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.582.688/0001-30, representada por seu procurador – João Carneiro de Almeida, conforme lista de presenças em anexo.

5. ORDEM DO DIA

Abertos os trabalhos, procedeu-se à leitura da ordem do dia pelo Presidente da Mesa:

5.1. deliberar sobre a 2ª (segunda) emissão de cotas do FUNDO, que será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do FUNDO para pagamento das despesas do FUNDO, nos termos das características descritas no Suplemento ao Regulamento do FUNDO; e

5.2. consolidar o regulamento do FUNDO.

BRIDGE JURÍDICO

bridge
TRUST

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

6.1. Os cotistas aprovaram a 2ª (segunda) emissão de cotas do FUNDO, que será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do FUNDO para pagamento das despesas do FUNDO, nos termos das características descritas no Suplemento ao Regulamento do FUNDO. Ficam ressalvadas que as referidas cotas não poderão ser negociadas em mercados organizados e serão automaticamente canceladas, caso não sejam colocadas junto aos cotistas.

6.2. Os cotistas aprovaram a consolidação do regulamento do FUNDO.

6.3. A cotista NAKANA Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82, reiterando e ratificando disposições constantes em outros instrumentos contratuais firmados com a cotista ZAGO E ALCÂNTARA Consultoria, Assessoria e Procuradoria Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.582.688/0001-30, reconhece e assume integral e exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e obrigações decorrentes da manutenção do FUNDO, sejam elas passadas, presentes ou futuras, perante quem quer que seja.

6.4. A cotista NAKANA Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82, declara, ainda, que a referida responsabilidade não gera direito de ressarcimento de NAKANA contra ZAGO E ALCÂNTARA e não serve de fundamento para a diluição ou redução de cotas de titularidade de ZAGO E ALCÂNTARA no referido FUNDO, permanecendo esta, a todo e qualquer tempo, com a mesma quantidade de cotas, exceto no caso de compra e venda das mesmas.

07.ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016.

Certifico e dou fé que a presente é
cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Tatiana Klaus
Presidente

BRIDGE JURÍDICO

bridge TRUST

ATO DO ADMINISTRADOR
ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 20.887.582/0001-87

BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, bloco 1, sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.010.779/0001-42 ("BRIDGE TRUST"), na qualidade de administradora do **ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.887.582/0001-87 ("FUNDO"), vem consolidar o resultado da Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de manifestação escrita, convocada em 22/02/2017 através de correspondência eletrônica enviada a cada um dos cotistas.

A convocação tinha como ordem do dia:

- Alterar a composição do Comitê de Investimento do FUNDO, conforme abaixo:

  Destituir o Sr. Luis Antônio da Fonseca Costa Moraes;

  Nomear, conforme indicação da Gestora, o Sr. Sergio Serrano de Lima, portador da carteira de identidade nº 04301583-3 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 791.070.877-72.

- Adaptar o Regulamento do FUNDO à nova Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive em relação às regras da Política de Investimento permitidas na nova norma;
- Na hipótese de aprovação do item (ii) acima, alterar a denominação do **FUNDO de ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** para **ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**;
- Na hipótese de aprovação dos itens (ii) e (iii) acima, consolidar o Regulamento do FUNDO, considerando as alterações aprovadas e nos termos do novo padrão da Administradora

bridge
TRUST

Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas do FUNDO enviaram seus votos, sendo certo que os mesmos aprovaram, por unanimidade, todos os itens acima referidos, inclusive alternado a denominação do FUNDO de **ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** para **ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017

BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

REGULAMENTO DO ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 20.887.582/0001-87
Rio de Janeiro, 10 de março de 2017

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES 77
CAPÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO, FORMA, CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE 81
DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO E ESTRUTURA DO FUNDO 81
CAPÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO 82
CAPÍTULO IV – DO OBJETIVO, DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E DO 82
PARÂMETRO DE RENTABILIDADE DO FUNDO 82
CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO 83
CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DA GESTÃO DA CARTEIRA; DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO FUNDO 86
CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS 92
CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS 95
EMISSÕES DE COTAS 95
CAPÍTULO IX – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS 95
CAPÍTULO X – DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE GESTÃO E DE 98
PERFORMANCE 98
CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 99
CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SEUS INVESTIMENTOS 99

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO 100
CAPÍTULO XIV – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 100
CAPÍTULO XV – DOS ENCARGOS DO FUNDO 100
CAPÍTULO XVI – DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 101
CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 103
ANEXO I 103
ANEXO II 104

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões em letra maiúscula utilizados neste Regulamento terão os significados atribuídos a eles neste item. Além disso, (a) os cabeçalhos e títulos deste Regulamento servem apenas para conveniência de referência e não alterarão ou afetarão o significado ou a interpretação de quaisquer disposições deste Regulamento; (b) os termos "inclusive", "incluindo" e "particularmente" serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (c) sempre que for adequado para o contexto, cada termo tanto no singular quanto no plural incluirá o singular e o plural, e os pronomes masculino, feminino ou neutro incluirão os gêneros masculino, feminino e neutro; (d) referências a qualquer documento ou instrumento incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (e) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; (f) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a capítulos, itens, parágrafos, incisos ou anexos aplicam-se aos capítulos, itens, parágrafos, incisos e anexos deste Regulamento; (g) todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e (h) todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no artigo 224 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

AFAC	Significa os adiantamentos para futuro aumento de capital nas Empresas Investidas.
Administrador	Bridge Administradora de Recursos Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.010.779/0001-42, devidamente autorizado pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 10.641, de 09 de outubro de 2009.
Assembleia Geral	Significa a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.
Auditores Independentes	Significam os responsáveis pela auditoria independente das demonstrações contábeis do Fundo.
BACEN	Banco Central do Brasil.
Boletim de Subscrição	Significa o "Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Integralização" por meio do qual os Cotistas subscrevem cotas e se obrigam a integralizar o valor das cotas que subscreveram.
Capital Comprometido	Significa o número de Cotas que os Cotistas se comprometem a integralizar quando da assinatura do boletim de subscrição de Cotas e/ou do respectivo Compromisso de Investimento, multiplicado pelo respectivo Preço de Emissão dessas Cotas.
Capital Investido	Significa o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista no Fundo, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Boletins de

	Subscrição e/ou Compromissos de Investimento.
Carteira	Significa a carteira de investimentos do Fundo, composta por Valores Mobiliários e Outros Ativos.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
Chamada de Capital	Significa cada aviso entregue aos Cotistas de tempos em tempos pelo Administrador, conforme instruído pelo Gestor, o qual informará o momento e o valor das integralizações de Cotas que deverão ser feitas pelos Cotistas, por meio da qual os Cotistas deverão realizar aportes de recursos no Fundo para: (i) a realização de investimentos em Valores Mobiliários, nos termos deste Regulamento; e/ou (ii) o pagamento de despesas e encargos do Fundo
Cotas	Significam as cotas do Fundo, em única classe, cujos termos e condições estão descritos neste Regulamento e em cada Suplemento.
Companhias Alvo	Significa as companhias nacionais, abertas ou fechadas, emissoras de ações, debêntures simples, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem adquiridas pelo Fundo, dentre as quais, a seguinte sociedade por ações: BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Luiz de Camões , nº 71, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, que deve participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.
Companhias Investidas	Significam as Companhia Alvo que efetivamente receberem investimentos do Fundo.
CMN	Significa o Conselho Monetário Nacional.
Compromisso de Investimento	Significa cada "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", que poderá ser assinado por cada Cotista no ato de subscrição de suas Cotas, o qual regulará os termos e condições para a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista.

Conflito de Interesses	Significa toda matéria ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios diretos aos Cotistas, seus representantes e prepostos, ao Administrador, ao Gestor, pessoas que participem direta ou indiretamente da gestão das Empresas Alvo e/ou Empresas Investidas com influência efetiva na gestão e/ou definição de sua política estratégica, ou para outrem que porventura tenha algum tipo de interesse com a matéria em pauta ou que dela possa se beneficiar.
Controvérsia	Significa toda e qualquer disputa, controvérsia ou pretensão oriunda deste Regulamento ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer Parte Interessada.
Cotas	Significam as cotas do Fundo, em única classe, cujos termos

	e condições estão descritos neste Regulamento e em cada Suplemento.
Cotista Inadimplente	Significa qualquer Cotista que deixar de cumprir integralmente as suas obrigações nos termos deste Regulamento, no respectivo Compromisso de Investimento ou no Boletim de Subscrição de Cotas, observado o disposto no item 9.6 deste Regulamento.
Cotistas	Significam os cotistas do Fundo.
Custodiante	Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco e Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, prestador dos serviços de custódia ao Fundo.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Dia Útil	Significa qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou, ainda, dias em que os bancos da Cidade de São Paulo e Rio de Janeiro, estejam autorizados ou obrigados por lei, regulamento ou decreto a fechar.
Direitos e Obrigações Sobreviventes	Significam os direitos e as obrigações contratuais principais e acessórias, parcelas a receber, earn-outs, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas escrow ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos.
Distribuidor	Instituição nacional devidamente autorizada a prestar os serviços de distribuição de cotas do Fundo, contratada pelo Administrador em nome do Fundo.
Escriturador	Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco e Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, prestador dos serviços de tesouraria e escrituração das Cotas.
Fundo	Significa o Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações–Multiestratégia, Fundo de investimento em participações regido por este Regulamento.
Gestor	Bridge Administradora de Recursos Ltda., acima qualificada.
Instrução CVM 476	Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM n.º 539, de 14 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 555	Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Instrução CVM 578	Instrução da CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016.
Instrução CVM 579	Instrução da CVM n.º 579, de 30 de agosto de 2016.

Investidores Qualificados	Significam os investidores assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539.
IPCA	Significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Justa Causa	Significa a prática ou constatação dos seguintes atos ou situações: (i) comprovada negligência grave, má-fé ou desvio de conduta e/ou função no desempenho de suas respectivas funções, deveres e ao cumprimento de obrigações nos termos deste Regulamento; (ii) comprovada violação material de suas obrigações nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis da CVM; (iii) comprovada fraude no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Regulamento; e (iv) descredenciamento pela CVM como Administrador fiduciário ou Gestor de carteira de valores mobiliários, conforme o caso.

MDA	Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Oferta 476	Significa qualquer distribuição pública de Cotas com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, a qual (a) será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, (b) será intermediada por sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e (c) está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476.
Outros Ativos	Significam os seguintes ativos financeiros, em que poderão ser alocados os recursos do Fundo não aplicados nas Empresas Investidas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, nos termos deste Regulamento: (i) cotas de emissão de Fundos classificados como "Renda Fixa", regulados pela Instrução CVM 555, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador; (ii) títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas; e (iii) títulos de emissão do Tesouro Nacional, observado ainda que a Assembleia Geral poderá aprovar novos ativos financeiros a serem investidos pelo Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.
Partes Relacionadas	Significa o Administrador, o Gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo Fundo e os Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do Fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou quaisquer das pessoas supra mencionadas que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal das Empresas

	Investidas, antes do primeiro investimento do Fundo.
Patrimônio Líquido	Significa o patrimônio líquido do Fundo, correspondente ao valor em moeda corrente nacional resultante da soma algébrica do valor da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades do Fundo.
Período de Desinvestimento	Significa a diferença entre o Prazo de Duração e o Período de Investimentos.
Período de Investimento	Significa o período de 3 (três) anos em que o Fundo poderá investir em Valores Mobiliários das Companhias Investidas, que terá início na Data de Primeira Integralização, podendo ser prorrogado ou reduzido mediante proposta do Comitê de Investimento e/ou aprovação em Assembleia Geral.
Prazo de Duração	Significa o prazo de 10 (dez) anos, que vigorará da Data de Primeira Integralização, podendo ser prorrogado ou reduzido mediante recomendação do Administrador, Comitê de Investimento e/ou aprovação em Assembleia Geral.
Preço de Emissão	Significa o preço de emissão das Cotas, conforme definido no respectivo Suplemento.
Preço de Integralização	Significa o preço de integralização das Cotas, conforme definido no respectivo Suplemento.
Regulamento	Significa o presente regulamento do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia.
Suplemento	Significa cada suplemento deste Regulamento, o qual descreverá as características específicas de cada emissão de Cotas, cujos termos e condições serão estabelecidos de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Regulamento.
Taxa de Administração Total	Significa a remuneração devida pelos Cotistas ao Administrador e ao Gestor, nos termos do item 10.1 deste Regulamento.
Termo de Adesão	Significa o "Termo de Adesão e Ciência de Riscos", a ser assinado por cada Cotista no ato da primeira subscrição de Cotas.
Valores Mobiliários	Significam as ações, bônus de subscrição, debêntures simples e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Empresas Investidas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, observados os limites previstos na Instrução CVM 578.

CAPÍTULO II – DA DENOMINAÇÃO, FORMA, CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO E ESTRUTURA DO FUNDO

2.1. – O Fundo, denominado ENERGIA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, é um Fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, por este Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2.2. – O Fundo iniciará suas atividades na Data de Primeira Integralização e vigorará pelo Prazo de Duração, que poderá ser prorrogado ou reduzido mediante recomendação do Administrador, do Comitê de Investimento e/ou deliberação da Assembleia Geral.

2.3. – O Administrador manterá o Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração caso ainda vigorem Direitos e Obrigações Sobreviventes, independentemente de deliberação em Assembleia Geral.

2.4. – O patrimônio do Fundo será representado por uma classe única de Cotas, conforme descrito neste Regulamento e em cada Suplemento.

2.5. – As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos VIII e IX deste Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO

3.1. – O Fundo é destinado a Investidores Qualificados, que devem ter como horizonte de investimento o longo prazo e estarem dispostos a correr os riscos específicos do setor de atuação das Companhias Alvo.

3.2. – Não haverá valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista.

3.3. – Os prestadores de serviço do Fundo não poderão subscrever Cotas do Fundo, salvo se aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DO OBJETIVO, DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E DO PARÂMETRO DE RENTABILIDADE DO FUNDO

4.1. – O objetivo do Fundo é investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Companhias Alvo, inclusive mas não limitado à BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., observado que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em Valores Mobiliários emitidos exclusivamente pelas Companhias Investidas ou mesmo por uma única Companhia Investida.
4.2. – Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários deverão propiciar a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, podendo se verificar: (i) pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; (ii) pela celebração de acordo de acionistas; ou, ainda, (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração e/ou diretoria.

4.2.1. – Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Investidas quando:

(i) o investimento do Fundo em cada uma das Companhias Investidas for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido em cada e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social de cada Companhia Investida; ou

(ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a 0 (zero) e haja deliberação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

4.3. – Além dos requisitos acima, as Companhias Investidas de capital fechado deverão adotar os padrões de governança corporativa estabelecidos no artigo 8º da Instrução CVM 578, conforme indicados abaixo:

(i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

(ii) estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todos os membros do conselho de administração e/ou da diretoria, conforme aplicável;

(iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão das Companhias Investidas;

(iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade Administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos (i) a (iv) acima; e

(vi) auditoria anual de suas demonstrações financeiras por auditores independentes registrados na CVM.

4.3.1 – As Companhias Investidas estarão dispensadas de seguir as práticas de governança previstas no item 4.3 acima desde que (i) tenham receita bruta anual de até R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) apurada no exercício social encerrado em ano anterior ao primeiro aporte do Fundo e com base nas demonstrações contábeis consolidadas do emissor, sem que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais; e (ii) não sejam controladas, direta ou indiretamente, por sociedade ou grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social imediatamente anterior ao primeiro aporte do Fundo, salvo se a Companhia Investida for controlada por outro FIP, desde que as demonstrações contábeis desse FIP não sejam consolidadas nas demonstrações contábeis de qualquer de seus cotistas.

4.3.2. – As Companhias Investidas estarão dispensadas de seguir as práticas de governança previstas nos itens 4.3 (i), (ii) e (iv) acima desde que: (i) tenham receita bruta anual de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) apurada no exercício social encerrado em ano anterior ao primeiro aporte do Fundo e com base nas demonstrações contábeis consolidadas do emissor, sem que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais; e (ii) não sejam controladas, direta ou indiretamente, por sociedade ou grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no encerramento do exercício social imediatamente anterior ao primeiro aporte do Fundo, salvo se a Companhia Investida for controlada por outro FIP, desde que as demonstrações contábeis desse FIP não sejam consolidadas nas demonstrações contábeis de qualquer de seus cotistas.

4.4. – O investimento no Fundo não representa e nem deve ser considerado, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, garantia de rentabilidade aos Cotistas por parte do Administrador e/ou do Gestor.

4.5. – O Fundo poderá obter apoio financeiro direto de organismos de fomento e estará autorizado a contrair empréstimos, diretamente, dos organismos de fomento a que se refere este item, limitados ao montante correspondente a 30% (trinta por cento) dos ativos do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

4.6. – As sociedades limitadas investidas pelo Fundo deverão ter receita bruta anual de até R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) apurada no exercício social encerrado em ano anterior ao primeiro aporte do Fundo e com base nas demonstrações contábeis consolidadas do emissor, sem que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

4.6.1. - Caso, após o investimento pelo Fundo, a receita bruta anual da sociedade limitada investida exceder o limite referido acima, a sociedade limitada deverá, em até 2 (dois) anos contados a partir da data de encerramento do exercício social em que apresente receita bruta anual superior ao referido limite, atender as regras de governança dispostas no item 4.3 (iii), (v) e (vi) acima, enquanto a sua receita bruta anual não exceder à R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e atender integralmente todas as as regras de governança dispostas no item 4.3 quando a sua receita bruta anual exceder à R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

5.1. – Observado os demais limites estabelecidos neste e no Capítulo IV acima, a Carteira será composta por:

(i) no mínimo, 90% (noventa por cento) em Valores Mobiliários; e

(ii) Outros Ativos.

5.1.1. – Para fins de verificação do enquadramento da Carteira previsto acima, devem ser observadas as regras aplicáveis dispostas na Instrução CVM 578.

5.1.2. - O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Empresas Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição das Empresas Investidas com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações/quotas investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações/quotas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

5.2. – Os recursos oriundos da alienação parcial ou total de investimento do Fundo em Valores Mobiliários bem como os juros, dividendos e outros proventos recebidos no Período de Investimento poderão ser utilizados para reinvestimento em Valores Mobiliários ou ser distribuídos aos Cotistas, por meio da amortização de Cotas, nos termos deste Regulamento.

5.3. – Os investimentos, reinvestimentos e desinvestimentos do Fundo nos Valores Mobiliários serão realizados conforme seleção do Gestor em estrita observância aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento e a qualquer momento durante o Período de Investimento. Os investimentos, reinvestimentos e desinvestimentos em Valores Mobiliários poderão ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão.

5.3.1. – Excepcionalmente, o Fundo poderá realizar investimentos após o Período de Investimento, desde que esses investimentos:

(i) sejam decorrentes de obrigações assumidas pelo Fundo antes do término do Período de Investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento;

(ii) tenham sido anteriormente aprovados pelo Gestor, mas não tenham sido efetuados até o encerramento do Período de Investimento em razão de não atenderem a condição específica constante da proposta de investimento, a qual venha a ser verificada após o encerramento do Período de Investimento; ou

(iii) sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de Valores Mobiliários durante o Período de Investimento.

5.3.2. – Os investimentos e desinvestimentos do Fundo em Outros Ativos serão realizados pelo Gestor, a seu exclusivo critério, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, por meio de negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo BACEN e/ou pela CVM, com exceção de cotas de emissão de Fundos classificados como "Renda Fixa", regulados pela Instrução CVM 555.

5.4. – Os recursos utilizados pelo Fundo para a realização de investimentos em Valores Mobiliários e/ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo serão aportados pelos Cotistas, em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme determinado pelo Gestor, em observância ao disposto neste Regulamento e nos Boletins de Subscrição e/ou Compromissos de Investimento.

5.5. – Os seguintes procedimentos serão observados com relação ao investimento, manutenção e desinvestimento da Carteira:

(i) observado o disposto nos incisos (vi) a (viii) abaixo, os recursos que venham a ser aportados no Fundo mediante a integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital deverão ser investidos em Valores Mobiliários até o último Dia
Útil do mês subsequente à data em que a respectiva integralização for realizada;

(ii) até que os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados no Fundo em decorrência da integralização de Cotas serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a exclusivo critério do Gestor, no melhor interesse do Fundo e dos Cotistas;

(iii) os recursos financeiros líquidos recebidos pelo Fundo poderão ser distribuídos aos Cotistas por meio da amortização de Cotas e/ou utilizados para pagamento de despesas e encargos do Fundo, a exclusivo critério do Gestor e conforme disposto neste Regulamento;

(iv) durante os períodos compreendidos entre o recebimento, pelo Fundo, de recursos financeiros líquidos e (a) a distribuição de tais recursos financeiros líquidos aos Cotistas a título de amortização de Cotas; e/ou (b) sua utilização para pagamento de despesas e encargos do Fundo, tais recursos financeiros líquidos serão aplicados
em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, a exclusivo critério do Gestor;

(v) os recursos financeiros líquidos recebidos pelo Fundo deverão ser distribuídos aos Cotistas a título de amortização de Cotas e/ou utilizados para pagamento de despesas e encargos do Fundo até o último Dia Útil do mês subsequente ao seu recebimento pelo Fundo, a exclusivo critério do Gestor;

(vi) o Fundo deverá manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Valores Mobiliários, conforme disposto no item 5.1 (i) acima;

(vii) o Gestor poderá manter parcela correspondente a até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido aplicada em Outros Ativos; e

(viii) o Fundo deverá manter em caixa recursos suficientes para fazer frente às despesas do Fundo durante o prazo de 1 (um) ano, de acordo com estimativas feitas pelo Administrador e pelo Gestor.

5.5.1. – O limite estabelecido no inciso (vi) do item 5.5 acima não é aplicável à Carteira durante o prazo de investimento dos recursos estabelecido no inciso (i) do item 5.5.

5.5.2. – Observado o disposto no item 5.5.1 acima, em caso de desenquadramento do Fundo com relação ao limite de que trata o inciso (vi) do item 5.5 acima, o Administrador deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo previsto no inciso (i) do item 5.5 acima: (i) reenquadrar a Carteira; ou (ii) devolver os valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado a última Chamada de Capital, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

Transações entre as Empresas Investidas, o Gestor, Administrador e suas Partes Relacionadas

5.6. – Salvo aprovação em Assembleia Geral, é vedada:

(i) a aplicação de recursos do Fundo em Valores Mobiliários das Companhias Investidas nas quais participem quaisquer Partes Relacionadas; e

(ii) a realização de operações, pelo Fundo, em que o Fundo figure como contraparte: (a) do Administrador, do Gestor, dos membros de comitês ou conselhos criados pelo Fundo e dos Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do Fundo, de seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; bem como (b) de outros Fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou Gestor.

5.6.1. – O disposto no item 5.6, inciso (ii) acima não se aplica quando o Administrador ou Gestor atuarem:

(i) como Administrador ou Gestor de Fundos de investimento investidos pelo Fundo ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e

(ii) como Administrador ou Gestor de Fundo de investimento, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único Fundo de investimento.

Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

5.7. – O Fundo poderá realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas Companhias Investidas, observado que:

(i) o Fundo possua investimento em ações das Companhias Investidas na data da realização do adiantamento para futuro aumento de capital;

(ii) o Fundo poderá utilizar até 20% (vinte por cento) de seu capital subscrito e dentro das disponibilidades do Fundo, para a realização de adiantamentos para futuro aumento de capital;

(iii) é vedada qualquer forma de arrependimento do adiantamento por parte do Fundo; e

(iv) o adiantamento deverá ser convertido em aumento de capital da Companhia Investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

Investimento em Debêntures Simples

5.8. – O investimento pelo Fundo em debêntures não conversíveis está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do capital subscrito do Fundo.

Investimento no Exterior

5.9. – O Fundo não investirá seus recursos em ativos no exterior.

Riscos de Concentração e Liquidez

5.10. – Sem prejuízo dos demais fatores de riscos elencados no Anexo II deste Regulamento, o Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos:

(i) Risco de Concentração: o Fundo aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido nas Empresas Investidas ou mesmo em uma única Empresa Investida, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas; e

(ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DA GESTÃO DA CARTEIRA; DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DO FUNDO

Deveres do Administrador

6.1. – Observadas as limitações previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, o Administrador terá poderes para realizar todos os atos necessários em relação ao funcionamento e à manutenção do Fundo, incluindo, sem limitação:

(i) contratar, em nome do Fundo, o Custodiante, o Gestor, o Escriturador e os Auditores Independentes, bem como quaisquer outros prestadores de serviços do Fundo;

(ii) manter, às suas expensas, os documentos abaixo atualizados e em perfeita ordem, por 5 (cinco) anos após o encerramento e liquidação do Fundo:

a. os registros de Cotistas e de transferências de Cotas;

b. o livro de atas das Assembleias Gerais;

c. o livro de presença de Cotistas;

d. os pareceres dos Auditores Independentes;

e. os registros contábeis e as demonstrações contábeis referentes às operações realizadas pelo Fundo e seu patrimônio; e

f. a documentação relativa às operações e ao patrimônio do Fundo;

(iii) receber dividendos, bonificações e qualquer rendimento ou quaisquer valores atribuídos ao Fundo e transferi-los aos Cotistas, conforme as instruções do Gestor e nos termos deste Regulamento;

(iv) pagar, a suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da regulamentação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 578;

(v) elaborar anualmente as demonstrações contábeis do Fundo e, em conjunto com o Gestor, relatório a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições da regulamentação aplicável e deste Regulamento, nos termos do Capítulo XIII deste Regulamento;

(vi) no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso (ii) acima até seu término;

(vii) empregar, na defesa dos direitos dos Cotistas e do Fundo, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, tomando inclusive as medidas judiciais cabíveis;

(viii) transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador;

(ix) manter os títulos ou valores mobiliários fungíveis integrantes da Carteira custodiados pelo Custodiante, conforme aplicável;

(x) divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo;

(xi) elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação aplicável;

(xii) convocar a Assembleia Geral sempre que solicitado pelos Cotistas ou sempre que o Gestor assim solicitar;

(xiii) cumprir, nos termos da regulamentação em vigor, as deliberações do Gestor e da Assembleia Geral;

(xiv) cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento;

(xv) quando aplicável, representar o Fundo em juízo ou fora dele, empregando, na defesa dos direitos do Fundo, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurar tais direitos, inclusive tomando as medidas judiciais cabíveis, bem como praticar todos os atos

necessários à administração do Fundo, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, bem como o disposto neste Regulamento;

(xvi) abrir, manter e encerrar contas bancárias e assinar cheques e ordens de pagamento, bem como abrir, manter e encerrar contas junto a corretoras e outras entidades autorizadas a atuar em negociações bursáteis e outras similares;

(xvii) realizar Chamadas de Capital aos Cotistas de acordo com as instruções do Gestor, sempre em observância aos procedimentos descritos neste Regulamento e nos Boletins de Subscrição e/ou Compromissos de Investimento;

(xviii) manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo e informados no momento do seu registro, bem como as demais informações cadastrais;

(xix) comunicar a CVM sobre eventuais desenquadramento da Carteira, nos termos do item 5.5.2 deste Regulamento;

(xx) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo; e

(xxi) disponibilizar aos Cotistas e à CVM os seguintes documentos, relativos a informações eventuais sobre o Fundo:

a. edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleias Gerais, no mesmo dia de sua convocação;

b. no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas em Assembleia Geral, caso as Cotas estejam admitidas à negociação em mercados organizados;

c. até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral; e

d. prospecto, material publicitário e anúncios de início e de encerramento da Oferta, nos prazos estabelecidos em regulamentação específica.

6.2. – Na data deste Regulamento, o Administrador declara que tem completa independência no exercício de suas funções perante o Fundo e não se encontra em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas. O Administrador deverá informar aos Cotistas qualquer evento que venha a colocá-lo em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Gestão da Carteira

6.3. – O Gestor terá poderes para, conforme outorgados pelo Administrador por meio deste Regulamento, representar o Fundo e realizar todos os atos relacionados à gestão da Carteira, bem como exercer todos os direitos inerentes aos Valores Mobiliários e aos Outros Ativos integrantes da Carteira, observadas as limitações deste Regulamento, da regulamentação em vigor e a competência do Comitê de Investimentos.

6.4. – Observadas as limitações previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável e a competência do Comitê de Investimentos, o Gestor deverá:

(i) adquirir e alienar Valores Mobiliários;

(ii) decidir sobre as Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador para a viabilização de investimentos em Valores Mobiliários e, conforme o caso, pagamentos de despesas e encargos do Fundo;

(iii) acompanhar os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários;

(iv) transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestor;

(v) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

(vi) cumprir, nos termos da regulamentação em vigor, as deliberações da Assembleia Geral no tocante às atividades de gestão;

(vii) realizar recomendações para a Assembleia Geral sobre a emissão de novas Cotas, observado o disposto no item 8.2 deste Regulamento;

(viii) instruir o Administrador acerca da realização de amortização parcial ou integral de Cotas;

(ix) custear as despesas de propaganda do Fundo;

(x) cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento;

(xi) representar o Fundo em toda e qualquer assembleia geral das Companhias Investidas, de acordo com os termos e condições previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável;

(xii) elaborar, em conjunto com o Administrador, relatório de que trata o item 6.1, inciso (v) acima;

(xiii) verificar a observância, pelas Companhias Investidas, durante o período de duração do investimento, dos requisitos estipulados neste Regulamento;

(xiv) empregar a diligência esperada pelas circunstâncias no exercício de suas funções junto às Companhias Investidas, sempre no melhor interesse das Companhias Investidas e do Fundo;

(xv) solicitar ao Administrador a contratação de terceiros pelo Fundo, dentro do escopo da atividade de gestão, para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada para atuar no processo de due diligence das Companhias Alvo ou de monitoramento dos Valores Mobiliários;

(xvi) acompanhar o processo de due diligence nas Companhias Alvo;

(xvii) fornecer aos Cotistas que assim requererem, estudos e análises de investimento para fundamentar as decisões a serem tomadas em Assembleia Geral, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões;

(xviii) fornecer aos Cotistas, conforme conteúdo e em periodicidade anual, atualizações periódicas dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento do
Fundo; e

(xix) fornecer ao Administrador todas as informações e documentos necessários para que este possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

a. as informações necessárias para que o Administrador determine se o Fundo se enquadra ou não como entidade de investimento, nos termos da regulamentação contábil específica;

b. as demonstrações contábeis anuais auditadas das Companhias Investidas, caso aplicável; e

c. o laudo de avaliação do valor justo das Companhias Investidas, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que o Administrador possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pelo Gestor para o cálculo do valor justo;

(xx) firmar, em nome do Fundo, os acordos de acionistas das Companhias Investidas;

(xxi) manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas, assegurando as práticas de governança exigidas na regulamentação competente; e

(xxii) contratar, em nome do Fundo, bem como coordenar, eventuais serviços de assessoria e consultoria correlatos aos investimentos ou desinvestimentos do Fundo nas Companhias Alvo ou Companhias Investidas.

6.4.1. – Sempre que forem requeridas informações na forma prevista nos incisos (xvii) e (xviii) do item 6.4 acima, o Gestor, em conjunto com o Administrador, poderão submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral, tendo em conta os interesses do Fundo e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos e às Companhias Investidas, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

6.5. – Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável, o Gestor tem poderes para e obriga-se a:

(i) firmar, em nome do Fundo, quando necessário, acordos de confidencialidade com as Companhias Alvo ou seus respectivos acionistas ou membros da administração para início do processo de avaliação da realização de investimentos por parte do Fundo;

(ii) conduzir a avaliação dos negócios das Companhias Alvo com vistas a determinar a viabilidade e tamanho do investimento do Fundo;

(iii) decidir sobre todo e qualquer investimento, desinvestimento ou alteração na estrutura de investimentos, incluindo suas condições gerais e preços;

(iv) preparar e submeter à Assembleia Geral quaisquer outros materiais necessários às suas deliberações;

(v) firmar, em nome do Fundo, todos os contratos ou outros documentos relativos aos investimentos e desinvestimentos, diretos ou indiretos, a serem realizados pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a acordos de acionistas das Companhias Investidas de que o Fundo participe, bem como contratos, acordos de investimento e/ou coinvestimento, boletins de subscrição, livros de acionistas, acordos de investimento ou quaisquer outros documentos, acordos ou ajustes relacionados à subscrição ou aquisição dos referidos investimentos, bem como comparecer e votar em assembleias gerais e reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie das Companhias Investidas, observadas as limitações legais, a competência do Comitê de Investimento e as demais limitações previstas neste Regulamento;

(vi) exercer todos os direitos inerentes aos valores mobiliários integrantes da Carteira, podendo, ainda, adquirir, alienar ou, sob qualquer forma, dispor de valores mobiliários, transigir, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da Carteira, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, as determinações judiciais relativas aos ativos do Fundo, bem como o disposto neste Regulamento, em especial em relação à competência do Comitê de Investimento; e

(vii) realizar provisões dos ativos da Carteira quando (i) verificada a notória insolvência das Companhias Investidas; (ii) houver atraso ou não pagamento de juros ou amortizações superior a 30 (trinta) dias relativamente aos Valores Mobiliários que tenham sido adquiridos pelo Fundo; ou (iii) ocorrer o pedido de autofalência pelas Companhias Investidas, a concessão de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como a homologação de qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo as Companhias Investidas ou, ainda, a decretação de falência das Companhias Investidas.

6.5.1. – O Gestor deverá encaminhar ao Administrador, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à sua assinatura, uma cópia de cada documento que firmar em nome do Fundo, sem prejuízo do envio, na forma e horários previamente estabelecidos pelo Administrador, de informações adicionais que permitam a este último o correto cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares para com o Fundo, seus

cotistas e CVM.

6.6. – Na data deste Regulamento, o Gestor declara que tem completa independência no exercício de suas funções perante o Fundo e não se encontra em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas. O Gestor deverá informar ao Administrador e aos Cotistas qualquer evento que venha a colocá-lo em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Contratação de Prestadores de Serviço

6.7. – O Administrador e o Gestor poderão contratar, em nome do Fundo, observado o limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por contratação, prestadores de serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, às expensas do Fundo.

6.7.1. – Os prestadores de serviços, conforme mencionados no item 6.7 acima, que atuarem em benefício do Fundo, deverão ser selecionados pelo Administrador e o Gestor com experiência comprovada e reputação reconhecida pelo mercado.

6.7.2. – O Administrador contratou o Custodiante, em nome do Fundo, para prestar os serviços de custódia dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira.

6.7.3. – Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, o Administrador e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo respondem perante a CVM na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou às disposições regulamentares aplicáveis.

Vedações Aplicáveis ao Administrador e ao Gestor

6.8. – É vedado ao Administrador e ao Gestor, direta ou indiretamente, em nome do Fundo: (i) receber depósito em conta corrente;

(ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo: (a) nas modalidades estabelecidas pela CVM; ou (b) para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as suas Cotas subscritas;

(iii) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral nos termos deste Regulamento;

(iv) vender Cotas à prestação, salvo o disposto na regulamentação aplicável;

(v) realizar qualquer investimento, reinvestimento ou desinvestimento em descumprimento do disposto na regulamentação em vigor ou neste Regulamento;

(vi) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

(vii) aplicar recursos do Fundo (a) no exterior, (b) na aquisição de bens imóveis, (c) na aquisição de direitos creditórios, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável ou caso os direitos creditórios sejam emitidos pelas Companhias Investidas, ou (d) na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão;

(viii) utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e

(ix) praticar qualquer ato de liberalidade.

Substituição do Administrador e/ou do Gestor

6.9. – O Administrador e o Gestor poderão ser destituídos de suas respectivas funções com ou sem Justa Causa, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Instrução CVM 578.

6.9.1. – Fica estabelecido que a Justa Causa relativa ao Gestor ou ao Administrador, individualmente,

não deve ser fundamento para destituição dos demais prestadores de serviços do Fundo, e tampouco impactará a remuneração devida aos demais prestadores de serviços. Para fins deste item, o Administrador e o Gestor não poderão ser destituídos por Justa Causa em eventos de caso fortuito ou força maior, conforme previsto por lei. Ademais, Justa Causa causada individualmente pelo Administrador ou pelo Gestor não constituirá um motivo para a destituição do outro por Justa Causa.

6.9.2. – Na hipótese de destituição do Gestor e/ou do Administrador com ou sem Justa Causa, o destituído terá direito à respectiva parcela da Taxa de Administração Total devida até a data de sua efetiva destituição.

6.9.3. – As deliberações sobre a destituição ou substituição do Gestor e/ou do Administrador deverão ser precedidas do recebimento, pelo Gestor e/ou Administrador, conforme aplicável, de uma notificação de tal intenção de remoção, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da destituição ou substituição.

6.9.4. – Na hipótese de renúncia, o Administrador e o Gestor deverão permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do Fundo pelo Administrador.

6.9.5. – Na hipótese de descredenciamento, a CVM nomeará Administrador temporário até a eleição de um novo Administrador.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

7.1. – Observado o disposto nos itens 7.2 a 7.9 abaixo, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas abaixo, além de outras matérias que a ela venham a ser atribuídas por força da regulamentação em vigor e deste Regulamento:

(i) deliberar sobre as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo Administrador, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 180
(cento e oitenta) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) deliberar, quando for o caso, sobre o requerimento de informações de Cotistas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 40 da Instrução CVM 578;

(iii) deliberar sobre a emissão e distribuição de novas Cotas acima do limite autorizado no item 8.2, bem como os prazos, termos e condições para subscrição e integralização dessas Cotas, observado o disposto no item 8.2.1 deste Regulamento;

(iv) deliberar sobre alterações ao Regulamento;

(v) deliberar sobre a integralização de Cotas mediante entrega de Valores Mobiliários, bem como sobre o respectivo laudo de avaliação;

(vi) deliberar sobre a amortização de Cotas mediante entrega de Valores Mobiliários ou Outros Ativos;

(vii) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo proposta pelo Gestor;

(viii) deliberar sobre a liquidação do Fundo;

(ix) deliberar sobre (a) a destituição do Administrador com ou sem Justa Causa e nomeação de seu substituto, ou sobre a nomeação do substituto do Administrador em caso de renúncia ou descredenciamento; (b) a destituição do Gestor com ou sem Justa Causa e nomeação de seu substituto, ou sobre a nomeação do substituto do Gestor em caso de renúncia ou descredenciamento;

(x) deliberar sobre a criação ou aumento, conforme o caso, da Taxa de Administração Total e de taxa de performance;

(xi) deliberar sobre os procedimentos para entrega de Valores Mobiliários para fins de pagamento de resgate das Cotas;

(xii) deliberar sobre a alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(xiii) deliberar sobre a antecipação ou prorrogação do Prazo de Duração, do Período de Investimento e do Período de Desinvestimento do Fundo;

(xiv) deliberar sobre a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em processos de iniciativa do Fundo (polo ativo), sendo tal aprovação desnecessária nas hipóteses de defesa dos interesses do Fundo em qualquer situação na qual o Fundo figure no polo passivo;

(xv) deliberar sobre a alteração dos limites de investimento;

(xvi) deliberar sobre a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação e de garantias reais, em nome do Fundo;

(xvii) realizar operações com Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no item 5.6.1 deste Regulamento;

(xviii) aprovar atos que configurem potencial Conflito de Interesses, nos termos do disposto no inciso XII do artigo 24 da Instrução CVM 578;

(xix) a inclusão de encargos não previstos no item 15.1 ou o seu respectivo aumento acima dos limites máximos previstos neste Regulamento;

(xx) deliberar sobre a instalação, composição, organização e funcionamento dos eventuais comitês e conselhos do Fundo; e

(xxi) aprovar a realização de operações nos termos do item 5.6 acima.

7.1.1. – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos das Cotas subscritas presentes, ressalvadas: (a) aquelas referidas nos incisos (iii), (iv), (v), (vii), (x), (xvii), (xviii), (xix), (xx) e (xxi) acima, que somente poderão ser adotadas mediante aprovação por Cotistas representando metade das Cotas emitidas e integralizadas; e (b) as matérias referidas nos incisos (ix) e (xvi) acima somente poderão ser adotadas mediante aprovação por Cotistas representando 2/3 (dois terços) das Cotas emitidas e integralizadas.

7.2. – A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante carta ou e-mail ou, alternativamente, por qualquer outro meio que permita a respectiva confirmação de recebimento, devendo a carta de convocação conter, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral e a respectiva ordem do dia. A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.2.1. – A Assembleia Geral poderá ser convocada, a qualquer tempo, pelo Administrador ou mediante solicitação do Gestor ou de Cotistas ou grupo de Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) da totalidade das Cotas.

7.2.2. - As deliberações da Assembleia Geral também poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal realizada por e-mail, sem necessidade de reunião presencial, caso em que os cotistas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da consulta, para respondê-la, devendo certificar-se do recebimento de sua resposta à consulta pelo Administrador. Da consulta deverão constar todas as informações necessárias ou apropriadas para o exercício do direito de voto do cotista. A ausência de manifestação de cotistas em resposta a consultas formais serão tratadas como não participação do cotista da respectiva deliberação, sendo certo que a ausência de manifestação do cotista não poderá ser interpretada como aprovação ou reprovação da respectiva matéria.

7.3. – Independentemente da realização apropriada de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

7.4. – As Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Administrador ou, na impossibilidade de serem realizadas na sede do Administrador, em lugar a ser previamente indicado pelo Administrador na carta de convocação.

7.4.1. – Caso autorizado pelo Administrador no momento da convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas sem a presença dos Cotistas, sendo realizadas inclusive por telefone, videoconferência, ou qualquer outro meio, desde que, necessariamente a manifestação de voto com relação à deliberação estabelecida na referida assembleia seja encaminhada por escrito por cada Cotista ao Administrador, até a data e horário marcados para a realização da respectiva Assembleia Geral. Uma cópia de toda e qualquer manifestação de voto deverá ser arquivada pelo Administrador juntamente com todas as atas das Assembleias Gerais.

7.5. – As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de qualquer número de Cotistas.

7.6. – Terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais e os seus procuradores, desde que a procuração que confira poderes aos procuradores não tenha mais de 1 (um) ano.

7.7. – Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas que estiverem registrados nos livros e registros do Fundo na data de convocação da Assembleia Geral ou na conta de depósito do Fundo, conforme o caso, e estiverem em dia com todas as obrigações perante o Fundo. O direito de voto será assegurado a qualquer Cotista que atenda aos requisitos acima descritos.

7.8. – Os Cotistas deverão exercer o direito de voto no interesse do Fundo.

7.8.1. – Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação estabelecido no item 7.1.1 acima:

(i) o Administrador;

(ii) o Gestor;

(iii) as Partes Relacionadas;

(iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários;

(v) o Cotista de cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e

(vi) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio do Fundo.

7.8.2. – Não se aplica a vedação prevista no item 7.8.1 acima quando:

(i) os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas no item 7.8.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

7.8.3. – O Cotista deve informar ao Administrador e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do disposto no item 7.8.1, incisos (v) e (vi), sem prejuízo do dever de diligência do Administrador e do Gestor em buscar identificar os Cotistas que estejam nessa situação.

7.9. – Em cada Assembleia Geral, após a deliberação e a aprovação das matérias da respectiva ordem do dia, o Administrador ou o secretário da Assembleia Geral lavrarão a ata da Assembleia Geral, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos Cotistas presentes. Os Cotistas que participarem da Assembleia Geral por telefone ou videoconferência deverão enviar ao Administrador cópia da ata assinada por correio eletrônico ou fax assim que possível e uma via original da ata assinada por correio comum ou serviço de entrega.

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS EMISSÕES DE COTAS

8.1. – O patrimônio do Fundo será representado por uma única classe de Cotas, conforme estabelecido neste Regulamento e em cada Suplemento . As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada classe de Cotas estão descritos neste Capítulo VIII e no Capítulo IX deste Regulamento, bem como nos Suplementos referentes a cada emissão de Cotas.

8.1.1. – As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta, de acordo com o prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas que não forem subscritas nos termos deste item e do respectivo Suplemento serão canceladas pelo Administrador.

8.1.2. - As cotas do Fundo conferem a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Emissão de Novas Cotas e Capital Autorizado

8.2. – Emissões de Cotas além do limite do capital autorizado de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões, deverão ser realizadas mediante proposta do Administrador e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII, bem como na regulamentação aplicável.

8.2.1. – O Preço de Emissão e o Preço de Integralização das Cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo serão definidos pela Assembleia Geral e constarão do respectivo Suplemento, observado o disposto neste Regulamento.

8.2.2. – Observado o disposto no item 9.6 deste Regulamento, os Cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar quaisquer novas Cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo após a primeira emissão, proporcionalmente ao número de Cotas subscritas e integralizadas por cada Cotista no Fundo.

Patrimônio Mínimo Inicial

8.3. – O patrimônio mínimo inicial para funcionamento do Fundo é de R$100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO IX – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

Características das Cotas e Direitos Patrimoniais

9.1. – As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido e pertencem a uma única classe.

9.1.1. – Todas as Cotas serão registradas pelo Administrador ou terceiro por ele contratado e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

9.1.2. – Todas Cotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, de forma pro rata para todos os Cotistas, observado o disposto neste Regulamento.

Valor das Cotas

9.2. – As Cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação ao final de cada dia.

Direito de Voto

9.3. – Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, todas as Cotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada Cota 1 (um) voto.

Distribuição e Subscrição das Cotas

9.4. – As Cotas serão objeto de Ofertas destinadas a Investidores Qualificados, condição esta que será atestada pelo Administrador.

9.4.1. – As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta, conforme prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

9.4.2. – No ato da subscrição de Cotas, o subscritor: (i) assinará o boletim individual de subscrição; (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos deste Regulamento e do respectivo boletim de subscrição de Cotas; e (iii) receberá um exemplar atualizado deste Regulamento e, por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá declarar a sua condição de Investidor Qualificado e atestar que está ciente das disposições contidas neste Regulamento e: (a) de que a Oferta não foi registrada perante a CVM, se for o caso, e (b) de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento.

Integralização das Cotas

9.5. – As Cotas subscritas deverão ser integralizadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do respectivo Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento nas emissões com previsão de integralização à vista. Já nas emissões com previsão de integralização à prazo, as Cotas serão integralizadas pelo respectivo Preço de Integralização em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos nos itens 9.5.1 a 9.5.4 abaixo.

9.5.1. – Nos casos de integralização à prazo, o Administrador realizará Chamadas de Capital durante o Período de Investimento do Fundo, mediante recomendação do Gestor, por meio de correspondência encaminhada a cada cotista, para que esses integralizem suas cotas em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio da respectiva correspondência eletrônica ou carta.

9.5.2. – Ao receberem a Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido em cada Chamada de Capital, de acordo com as instruções do Administrador e o disposto no Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento.

9.5.3. – A integralização de Cotas será realizada: (i) em moeda corrente nacional (a) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, ou (b) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN; e/ou (ii) mediante entrega de Valores Mobiliários, de emissão de Companhias Alvo que cumulativamente tenham sido aprovados pelo Gestor, Administrador e pelo Comitê de Investimentos e cuja proposta de integralização com ativos, inclusive quanto ao valor, que deve corresponder ao valor de mercado do ativo no momento de sua transferência, tenha sido aprovada em Assembleia Geral de
Cotistas.

9.5.4. – As Chamadas de Capital para integralização das Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador com antecedência mínima de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as instruções do Gestor.

Inadimplemento dos Cotistas

9.6. – No caso de inadimplemento, o Administrador notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Caso o Cotista Inadimplente não sane o inadimplemento dentro deste prazo, o Administrador poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

(i) iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas conforme cada Chamada de Capital, acrescidos de (a) multa nãocompensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros anuais de 8% (oito por cento), (c) da variação anual do IPCA, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento até a data de quitação, e (d) dos custos de tal cobrança;

(ii) deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pelo Fundo devidos a esse Cotista Inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao Cotista Inadimplente;

(iii) convocar uma Assembleia Geral, desde que o Fundo não detenha recursos em caixa suficientes para os fins da Chamada de Capital em questão, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo Cotista Inadimplente o seja pelos demais Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista na Chamada de Capital em questão, limitado ao respectivo saldo disponível de cada capital comprometido individual e desde que a nova Chamada de Capital seja suficiente para sanar o inadimplemento do Cotista Inadimplente; e

(iv) suspender os direitos políticos e econômicos do Cotista Inadimplente, incluindo o direito de preferência para a subscrição de novas Cotas emitidas pelo Fundo nos termos do item 8.2.2 acima, até o completo adimplemento de suas obrigações. Tais direitos políticos e patrimoniais, conforme descrito neste Regulamento, estarão suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: (i) a data em que for quitada a obrigação do Cotista Inadimplente; e (ii) a data de liquidação do Fundo.

9.6.1. – Caso o Cotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista Inadimplente reassumirá seus direitos políticos e patrimoniais, incluindo o direito de preferência para a subscrição de novas Cotas emitidas pelo Fundo, conforme previsto neste Regulamento.

9.6.2. – Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo Administrador ou pelo Fundo em com relação à inadimplência do Cotista Inadimplente deverão ser suportadas por tal Cotista Inadimplente integralmente, a menos que de outra forma determinado pelo Administrador em sua exclusiva discricionariedade.

9.6.3. – Em caso de inadimplência decorrente de falha operacional, será concedido aos Cotistas o prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu vencimento original para a realização do pagamento da integralização de Cotas sem a incidência de qualquer penalidade, multa ou mora.

Procedimentos referentes à Amortização de Cotas

9.7. – Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, sem prejuízo ao disposto no item 9.6 deste Regulamento.

9.7.1. – O Administrador poderá realizar amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, inclusive para o devido enquadramento da carteira do Fundo nos termos deste Regulamento, desde que respeitado o período de carência de 6 (seis) meses contado da data de início do Fundo e à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Valores Mobiliários e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas integralizadas em benefício da totalidade dos Cotistas.

9.7.2. – Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

9.7.3. – Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

9.7.4. – Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos quando (i) houver deliberação da Assembleia Geral neste sentido, a qual deverá estabelecer os critérios detalhados e específicos para adoção desse procedimento e (ii) tais Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos sejam entregues a valor justo, conforme melhor avaliação possível à época, elaborada por empresa independente especializada aprovada pelo Administrador e aprovada em Assembleia Geral de Cotistas. Os pagamentos em moeda

corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

9.7.5. – Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Valores Mobiliários.

9.7.6. - Em qualquer hipótese de amortização, esta se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do FUNDO tratadas neste Regulamento.

Resgate das Cotas

9.8. – As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Preço de Integralização das Cotas

9.9. – O Preço de Integralização de cada Cota será estipulado no respectivo Suplemento de cada emissão.

Registro das Cotas na CETIP

9.10. – As Cotas emitidas pelo Fundo poderão ter registro na CETIP, observada a regulamentação aplicável.

Cessão das Cotas

9.11. - As Cotas do Fundo poderão ser negociadas e transferidas privadamente mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cotista cedente e cotista cessionário, sendo certo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cotista cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cotista cedente perante o Fundo no tocante à integralização das Cotas subscritas. O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cotista cessionário ao Administrador, para que este proceda com as avaliações necessárias do cotista cessionário e proceda com a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo.

9.11.1. - As Cotas somente poderão ser transferidas a cotistas ou a terceiros desde que a transferência (i) seja previamente aprovada pelo Administrador, com base nas restrições legais e regulamentares, assim como em processo próprio de verificação da adequação de perfil de risco e investimento e de know your client (conheça seu cliente) dos potenciais novos cotistas; e (ii) uma vez aprovada a transferência, seja assegurado aos demais cotistas o direito de preferência para sua aquisição, mediante notificação escrita pelo cotista que pretende transferir suas Cotas, contendo a quantidade de Cotas a alienar, o preço e condições pelas quais tal cotista pretende aliená-las, sendo que as Cotas somente poderão ser alienadas à vista e em dinheiro. O Administrador convocará Assembleia Geral de Cotistas e enviará a oferta de alienação para que os demais cotistas que tenham interesse exerçam o seu direito de preferência com relação à aquisição das Cotas ofertadas e das eventuais sobras, na própria assembleia.

9.11.2. - Observado o disposto acima, não haverá outras restrições ao ingresso de novos cotistas no Fundo, após a efetivação pelo Fundo de seu primeiro investimento, desde que sejam respeitados (i) o direito de preferência dos atuais cotistas para aquisição de Cotas objeto da cessão; (ii) a qualificação de Investidores Qualificados; e (iii) o prazo de 90 (noventa) dias entre a aquisição ou subscrição pelo cotista e a sua alienação de Cotas, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, quando for o caso.

9.11.3. - Os cotistas deverão manter em segurança e em ordem, durante o Prazo de Duração, os documentos que formalizem as cessões ou transferências das Cotas do Fundo e os registros do número e do valor das Cotas transferidas.

9.11.4. - Qualquer transferência de Cotas realizada em violação das disposições deste item será nula ab initio. Nenhuma transferência intencionada de Cotas em violação a este item será efetuada pelo Administrador, Gestor ou pelo Fundo.

CAPÍTULO X – DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE GESTÃO E DE PERFORMANCE

10.1. – Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador e o Gestor farão jus a uma Taxa de Administração Total correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido.

10.1.1. – O montante da Taxa de Administração Total não poderá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo que, caso a Taxa de Administração Total seja inferior ao valor mínimo estabelecido, a diferença será paga diretamente pelo Fundo.

10.1.2. – A Taxa de Administração Total será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

10.1.3. – A primeira Taxa de Administração Total será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

10.2. – A taxa de custódia anual máxima a ser paga pelo Fundo não ultrapassará 4% (quatro por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido.

Taxa de Ingresso, Saída e Performance

10.4. – O Fundo não cobrará taxa de ingresso, de saída e de performance.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.1. – O Administrador deverá efetuar a mensuração dos ativos e passivos, bem como o reconhecimento de receitas e despesas, que compõem a Carteira na forma estabelecida pela Instrução CVM 579 e observados os critérios ali descritos.

11.2. – Observado o que dispõe o Capítulo V deste Regulamento, a Carteira observará os demais requisitos de composição e diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SEUS INVESTIMENTOS

12.1. – A qualquer momento durante o Prazo de Duração, a liquidação financeira dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira será realizada pelo Administrador, conforme as propostas de desinvestimento aprovadas pelo Gestor, observados quaisquer dos procedimentos descritos a seguir e de acordo com o melhor interesse dos Cotistas:

(i) venda dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nesses mercados; ou

(ii) venda dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos que não sejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por meio de negociações privadas; ou

(iii) na impossibilidade de utilização dos procedimentos descritos acima, entrega dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos aos Cotistas, mediante observância do disposto neste Regulamento.

12.1.1. – Em qualquer caso, a liquidação dos investimentos do Fundo será realizada em observância às normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis ao Fundo.

12.2. – O Fundo poderá ser liquidado antes de seu Prazo de Duração na ocorrência das seguintes situações:

(i) caso todos os Valores Mobiliários tenham sido alienados antes do encerramento do Prazo de Duração; e/ou

(ii) mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII acima.

12.3. – O Fundo deverá conduzir o processo de liquidação durante o Prazo de Duração e concluí-lo na forma deste Capítulo XII. Caso existam Direitos e Obrigações Sobreviventes ao final do Prazo de Duração, o Administrador manterá o Fundo em funcionamento até o final do prazo de vigência de tais Direitos e Obrigações Sobreviventes e manterá, caso aplicável, recursos necessários para fazer frente aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes, promovendo amortizações de Cotas na medida do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes, se for o caso.

12.3.1. – Ao final do Prazo de Duração e durante o período em que Direitos e Obrigações Sobreviventes ainda vigorarem, o Gestor não fará jus a qualquer taxa de gestão devida pelo Fundo.

12.4. – Quando do encerramento e liquidação do Fundo, os Auditores Independentes deverão emitir pareceres técnicos atestando a conformidade das respectivas demonstrações contábeis.

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

13.1. – Sem prejuízo das obrigações previstas neste Regulamento, o Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

13.1.1. – As informações acima deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

13.2. – O Administrador deverá enviar as seguintes informações aos Cotistas, à CVM e, caso aplicável, à entidade Administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

(i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578;

(ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

(iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM 578, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Administrador e Gestor a que se referem os arts.
39, inciso (iv), e 40, inciso (i) da Instrução CVM 578.

13.3. – As informações prestadas pelo Administrador ou contidas em qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com este Regulamento ou com quaisquer relatórios protocolados na CVM.

CAPÍTULO XIV – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

14.1. – O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo ser segregadas daquelas do Administrador.

14.2. – O Fundo está sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações contábeis determinadas pela CVM, incluindo a Instrução CVM 579.

14.3. – O exercício social do Fundo encerra-se no último dia de fevereiro de cada ano.

14.4. – As demonstrações contábeis do Fundo, elaboradas ao final de cada exercício social, deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO XV – DOS ENCARGOS DO FUNDO

15.1. – O Fundo pagará a totalidade das despesas relativas ao funcionamento e à administração do Fundo, incluindo, sem limitação:

(i) custos e despesas diretamente relacionados com a estruturação, a constituição e o registro do Fundo na CVM, tais como registros junto a registros de títulos e documentos, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, taxas de registro na CVM, taxas cobradas por entidades de autorregulação, serviços de tradução e outras despesas similares;

(ii) emolumentos, encargos com empréstimos e comissões pagos por operações do Fundo;

(iii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(iv) despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável;

(v) despesas com correspondência do interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

(vi) honorários e despesas dos Auditores Independentes encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão da defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventuais condenações, penalidades ou danos imputados ao Fundo, se for o caso;

(viii) parcela de prejuízos eventuais futuros não coberta por apólices de seguro e não decorrentes de culpa ou dolo do Administrador, Gestor, Custodiante e/ou Escriturador no exercício de suas respectivas funções;

(ix) prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos;

(x) quaisquer despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo;

(xi) quaisquer despesas inerentes à realização de Assembleia Gerais;

(xii) taxas de liquidação, registro, negociação e custódia dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira; e

(xiii) despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada;

(xiv) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de Valores Mobiliários e/ou de Outros Ativos integrantes da Carteira;

(xv) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de Valores Mobiliários;

(xvi) gastos da distribuição primária de Cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários; e

(xvii) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, caso aplicável.

15.1.1. – Cada Cotista pagará a totalidade das despesas acima descritas relativas ao funcionamento e à administração do Fundo, de forma pro rata a sua participação no Patrimônio Líquido.

15.2. – Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII deste Regulamento.

CAPÍTULO XVI – DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

16.1. –O Fundo possui um comitê de investimentos, não remunerado pelo Fundo, composto por, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, todos pessoas físicas, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, ao qual caberá as funções estabelecidas neste Capítulo ("Comitê de Investimentos").

16.2. – Até 8 (oito) membros do Comitê de Investimentos serão eleitos pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos votos. O Comitê de Investimentos, quando instalado, terá obrigatoriamente 1

(um) membro, sem direito à voto, indicado pelo Gestor.

16.2.1. – O Administrador ou suas partes relacionadas, não poderão ser indicados para ocupar as vagas dos representantes dos Cotistas no Comitê de Investimentos.

16.2.2. - Na hipótese de vaga de cargo do Comitê de Investimentos por renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, deverão ser imediatamente indicados novos membros pelas mesmas partes que indicaram o membro renunciante, falecido ou interditado.

16.3. – As reuniões do Comitê de Investimentos serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pelos Cotistas e do membro indicado pelo Gestor. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

16.4. – A eventual indicação do membro para compor o quadro de comitês ou órgão de assessoramento de outros fundos deverá ser imediatamente informada por ele ao Administrador, de modo que este último possa informar aos demais Cotistas.

16.5. Os membros do Comitê de Investimentos deverão, ainda, preencher os seguintes requisitos:

(a) possuir graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no país ou no exterior;

(b) possuir, pelo menos, 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber na área dos investimentos do Fundo;

(c) possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimentos;

(d) assinar termo de posse atestando possuir as qualificações necessárias para preencher os requisitos das alíneas (a) e (c) acima; e

(e) assinar termo incluindo sua ciência e anuência aos termos deste Regulamento, bem como:

(i) obrigação de confidencialidade,

(ii) obrigação de não participar, direta ou indiretamente, como investidor, consultor ou de outra forma, em qualquer investimento em Companhias Alvos não investidas pelo Fundo, que tenham sido objeto de análise pelo Comitê de Investimento e rejeitados para investimento pelo Fundo com voto contrário ao investimento pelo respectivo membro do Comitê de Investimento; e

(iii) obrigação de declarar eventual situação de potencial ou efetivo conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de votar, como também de discutir a matéria.

16.5. – Caso seja verificada a infração à qualquer das obrigações assumidas pelos membros do Comitê de Investimentos, mediante solicitação fundamentada de qualquer membro do Comitê de Investimentos ou de qualquer Cotista, o Administrador poderá convocar assembleia de Cotistas para deliberar sobre a permanência do membro do Comitê de Investimentos que tenha praticado a infração no Comitê de Investimentos.

16.6. O Comitê de Investimentos tem competência para:

(a) determinar ao Administrador a realização de investimentos e desinvestimentos de ativos no Fundo, observada sua política de investimento e a legislação vigente;

(b) deliberar e aprovar, toda e qualquer, proposta de investimento ou desinvestimento pelo Fundo que tenha sido submetida pelo Administrador;

(c) acompanhar as atividades do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo;

(d) analisar o relatório anual de prestação de contas elaborado pelo Administrador; e

(e) opinar sobre qualquer proposta de voto a ser proferido pelo Fundo nas assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros detidos pelo Fundo convocadas para deliberar sobre matéria considerada relevante para os interesses do Fundo.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Para fins do disposto neste Regulamento, e-mail é considerado como forma de correspondência válida entre o Administrador, o Custodiante, Gestor e os Cotistas.

17.2. – Os Cotistas, o Administrador, o Custodiante e o Gestor serão responsáveis por manter em sigilo, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, as informações e/ou documentos referentes aos investimentos e operações do Fundo. Sem prejuízo do acima disposto, as informações poderão ser reveladas, utilizadas ou divulgadas (i) com o consentimento prévio do Gestor, (ii) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos deste Regulamento, ou (iii) se de outra forma exigido por agências regulatórias governamentais, entidades de autorregulação, lei, ação judicial ou litígio em que a parte receptora seja ré, autora ou outra parte nomeada (desde que, em cada hipótese, o Gestor seja notificado antecipadamente de qualquer divulgação).

17.3. – Este Regulamento deverá ser regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

17.4. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões ligadas ao presente Regulamento.

BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

Suplemento referente à [•] Emissão e Oferta de Cotas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da [•] Emissão de Cotas do Fundo ("[•] Emissão") e Oferta de Cotas da [•] Emissão	
Montante Total da [•] Emissão	R$[•] ([•] reais).
Quantidade Total de Cotas	No mínimo [•] ([•]) e, no máximo, [•] ([•]) Cotas.
Preço de Emissão Unitário	R$[•] ([•] reais) por Cota da [•] Emissão.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de Oferta nos termos da regulamentação aplicável. A Oferta será intermediada pelo Distribuidor.
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da Oferta. A Oferta terá início a partir do encaminhamento do comunicado de início da Oferta à CVM e prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Preço de Integralização [ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização]	R$[•] ([•] reais) por Cota da [•] Emissão.
Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, de acordo com instruções do Gestor, observados os procedimentos descritos no Regulamento.

ANEXO II

Fatores de Risco

Os termos e expressões utilizados neste anexo em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este anexo é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral.

O Administrador e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas.

Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo do Fundo.

O Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Investimento no Exterior: o Fundo poderá manter até 20% de seu capital subscrito investido em ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de Fundos de investimento que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do
Fundo.

(v) Risco de Concentração: o Fundo aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Companhia Investida, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários emitidos pelas Empresas Investidas.

(vi) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Empresas Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

(viii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações na legislação tributária que pode implicar o aumento da carga tributária incidente. Essas alterações incluem possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes e, ocasionalmente, a criação de novos tributos. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Empresas Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(ix) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos.

(x) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Valores Mobiliários: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

(xi) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de Fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xii) Riscos Relacionados às Empresas Investidas: a participação do Fundo no processo decisório das Empresas Investidas não garante: (i) bom desempenho de quaisquer das Empresas Investidas, (ii) solvência das Empresas Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Empresas Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Empresas Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Empresas Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais companhias. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho das Empresas Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Empresas Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xiii) Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas e ao retorno do investimento em tais Empresas Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xiv) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes: o Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas mesmo após o encerramento do Prazo de Duração; poderão ocorrer situações em que os Cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no Fundo para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes, mesmo após o encerramento do Prazo de Duração.

(xv) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do Capital Integralizado, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(xvi) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xvii) Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

* * *

ANEXO III

Suplemento referente à 2ª Emissão e Oferta de Cotas do
Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da 2ª Emissão de Cotas do Fundo ("2ª Emissão") e Oferta de Cotas da 2ª Emissão	
Público Alvo da 2ª Emissão	Somente os atuais cotistas do Fundo.
Montante Total da 2ª Emissão	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Preço de Emissão Unitário	R$ 956,087316600.
Valor de integralização	O apurado no dia útil anterior à data da aplicação dos recursos pelos Cotistas.
Integralização das Cotas	À vista, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do boletim de subscrição, mediante moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível - TED.

Única Administradora

3°RTD RJ
Protocolo nº: 1165357

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
18SET 2019 1165357
ARQUIVADO SOB O NÚMERO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA CNPJ nº 20.887.582/0001-87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL:

Ao 10° dia do mês de setembro de 2019, às 15:00 horas, no endereço da administradora do ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA ("FUNDO"), Única Administração e Gestão de Recursos Ltda. ("ÚNICA" e/ou "ADMINISTRADORA"), localizada na Rua Sete de Setembro, nº 99, 19° andar (parte), Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro..

2. MESA:

Presidente: Ricardo Bortolozzi, advogado contratado pela ADMINISTRADORA.

Secretária: Gabriela Almeida

2. CONVOCAÇÃO:

Enviada aos cotistas do FUNDO em 26 de agosto de 2019, juntamente com pedido expresso de RENÚNCIA à Administração e Gestão do FUNDO, conforme facultado pelo item 6.9.4 do Regulamento do FUNDO.

A Assembleia teria como ordem do dia a seguinte matéria:

1) Substituição dos prestadores de serviço de administração e gestão do FUNDO;
2) Substituição do CUSTODIANTE do FUNDO;
3) Apresentação de potenciais novas administradoras a serem indicadas pelos respectivos cotistas;
4) Definição das obrigações e responsabilidades da ÚNICA, assim como do novo administrador e gestor na transição das atividades do FUNDO, incluindo data da efetiva substituição;
5) Apresentação aos cotistas das despesas provisionadas no FUNDO pendentes de pagamento;

6) Subscrição de novas cotas pelos cotistas proporcionalmente a sua respectiva participação para pagamento das despesas apresentadas no item acima, bem como, para as despesas ordinárias dos próximos meses; e

7) Realização de ajustes redacionais para adaptar o regulamento ao novo padrão da Administradora.

4. PRESENÇA:

Não obstante a convocação regularmente enviada, e passados 60 (sessenta) minutos da abertura dos trabalhos, que seu deu exatamente às 15h, não se constatou a presença de nenhum dos cotistas do FUNDO, restando assim, prejudicada a instalação da presente Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos e considerando a impossibilidade de instalação da Assembleia para deliberação quanto aos itens da ordem do dia, diante da renúncia apresentada pela ÚNICA enquanto administradora e gestora do FUNDO, e considerando que uma cópia da presente ata será enviada aos cotistas, nos termos da regulamentação vigente, a ÚNICA ratifica que de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 42 da Instrução CVM 578, no caso de renúncia, o administrador deve permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da renúncia, que se deu no dia 26.08.2019, sob pena de liquidação do fundo pelo administrador.

Visando ainda a continuidade da prestação dos serviços pelo período determinado pela regulamentação, e sempre no intuído de resguardar os interesses dos cotistas do FUNDO, a ÚNICA esclarece que procederá com nova convocação de Assembleia nos próximos dias, oportunizando assim aos cotistas deliberarem quanto a ordem do dia apresentada, inclusive indicando prestadores de serviço para substituir a ÚNICA na administração e gestão do FUNDO, evitando assim a liquidação forçada do referido veículo de investimento.

Única Administradora

A ÚNICA esclarece que vem buscando de forma rotineira contato telefônico com os cotistas, tendo inclusive estabelecido contato com o cotista minoritário, que ainda assim, deixou de comparecer à presente Assembleia.

Ainda, a ÚNICA vem buscando, através de diversos meios atualizar o cadastro dos cotistas, viabilizando assim a efetiva instalação e realização dessa Assembleia, sendo certo que os esforços de atualização cadastral e contato com os cotistas permanecerão durante o período em que a ÚNICA exercer a administração do FUNDO.

06. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019.

Certifico e dou fé que a presente ata
é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Gabriela Almeida
Secretária

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 – CNPJ:27.150.259/0001-75
089189AA105723
Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1165357 e Registrado no Livro P-78 sob Nº de Ordem 297542 em 18/09/2019
[ ] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[ ] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
[ ] Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado
Emolumentos R$66,92 Distribuidor R$29,06
Fetj/Fundperj/Funperj/Funarpen R$22,73
PMCMV R$2,67 Iss qn R$3,66 Total: 126,04
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBR 91880 DL
Consulte a Validade do Selo Em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 – CNPJ:27.150.259/0001-75
CERTIFICO que o presente documento acha-se averbado a margem do Registro feito neste serviço sob nº de ordem 1133489

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
18 SET 2019
1165357
RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME Nº. 20.887.582/0001-87
("FUNDO")

REALIZADA EM 13 NOVEMBRO DE 2019

DATA: 25 de novembro de 2019; **HORÁRIO**: 14 horas; **LOCAL**: Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 180., 1° andar, Cidade e Estado de São Paulo (sede do Balera, Berbel e Mitne Advogados).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada em conformidade com o Regulamento do Fundo, bem como com o art. 67, §3° da Instrução CVM n°. 555/14. Não compareceram Cotistas na presente Assembleia.

MESA: Presidente: **Augusto Frigo**; e
Secretário: **Giuliano Giuzio**

ORDEM DO DIA:

(i) Substituição do prestador de serviço de Administração Fiduciária;

(ii) Substituição do prestador de serviços de administração de recursos de terceiros (Gestor);

(iii) Liquidação do Fundo; e

(iv) Autorização para que a Única execute todos os atos necessários para transferência do Fundo, ou sua liquidação.

DELIBERAÇÕES

(i) Aberta a Assembleia Geral de Cotistas, esta não foi instalada uma vez que não compareceram quaisquer cotistas para deliberar os itens propostos na convocação regularmente enviada.

ENCERRAMENTO: A assembleia teve seu encerramento às 14H30min, tendo sido a presente ata lida por todos, que a acharam conforme, sendo ao final assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário, e por todos os Cotistas Presentes, sendo que a folha de assinatura dos Cotistas segue apartada, restando dispensada a sua divulgação pública.

ASSINATURAS:

Fabio Berbel
Presidente

Giuliano Giuzio
Secretário

Única Administradora

FATO RELEVANTE

ENERGIA BRASIL SOLAIR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME: 20.887.582/0001-87

("Fundo")

Ref.: Decisão de cancelamento do registro de administrador de carteira Processo CVM nº 19957.008972/2019-90.

Prezados,

A Única Administração e Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de participante do mercado enquanto: (i) administração de recursos de terceiros; e (ii) administração fiduciária – teve o seu registro cancelado enquanto Administrador de Carteira, conforme decisão proferida no Processo CVM nº. 19957.008972/2019-90.

Portanto, em atendimento ao Artigo 53 da Instrução CVM nº. 578/2016, a divulgação deste Fato Relevante se dá em razão de: (i) tal cancelamento impactar na prestação de serviços ao Fundo; e (ii) Necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas para substituição da Única Administração e Gestão de Recursos Ltda.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(continuação do tópico Garantia)

(b) instrumento de alienação fiduciária de bens do estoque de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora, inclusive em poder de terceiros (a "Alienação Fiduciária de Bens do Estoque");

Data	Estoque de Produtos Importados– R$
31/12/2014	758.130,96
	Não houve reavaliação até a presente data

Nos termos da Cláusula 2.5 do referido instrumento o valor dos Bens Alienados em Garantia poderá, a qualquer tempo e a exclusivo critério dos Debenturistas, ser atualizado por meio da elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada indicada pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e contratada pela Fiduciante.

Considerando a depreciação deste tipo de equipamento e os preços praticados no mercado internacional o valor de avaliação deve ser inferior ao valor apresentado.

(c) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Controladora");

Data	Máquinas e Equipamentos Unidade João Pessoa – R$
31/12/2014	2.168.638,97
	Não houve reavaliação até a presente data

Nos termos da Cláusula 2.5 do referido instrumento o valor dos Bens Alienados em Garantia poderá, a qualquer tempo e a exclusivo critério dos Debenturistas, ser atualizado por meio da elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada indicada pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e contratada pela Fiduciante.

Considerando a depreciação deste tipo de equipamento e os preços praticados no mercado internacional o valor de avaliação deve ser inferior ao valor apresentado.

(d) instrumento de cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis da Emissora em decorrência de suas atividades (a "Cessão de Recebíveis");

As receitas mensais efetivas da Emissora que transitaram na Conta de Garantia no período de 01/01/2016 a 31/12/2018 são demonstradas a seguir:

Mês	Créditos R$	Créditos Acumulados no Ano R$
Jan/16	31.239	31.239
Fev/16	27.975	59.214
Mar/16	51.468	110.682
Abr/16	45.558	156.240
Mai/16	77.479	233.719
Jun/16	107.172	340.891
Jul/16	106.414	447.305
Ago/16	137.966	585.271

Set/16	185.274	770.545
Out/16	213.523	984.068
Nov/16	202.762	1.186.833
Dez/16	199.576	1.386.409
Jan/17	217.925	217.925
Fev/17	190.021	407.946
Mar/17	172.148	580.094
Abr/17	163.916	744.010
Mai/17	203.268	947.278
Jun/17	153.520	1.100.789
Jul/17	162.487	1.263.285
Ago/17	205.084	1.468.369
Set/17	213.537	1.681.906
Out/17	226.993	1.908.899
Nov/17	222.436	2.131.335
Dez/17	185.771	2.317.106
Jan/18	170.137	170.137
Fev/18	134.105	304.242
Mar/18	119.208	423.450
Abr/18	67.933	491.383
Mai/18	90.928	582.311
Jun/18	357	582.668
Jul/18	1.251	583.919
Ago/18	0	583.919
Set/18	0	583.919
Out/18	0	583.919
Nov/18	0	583.919
Dez/18	0	583.919
SALDO 31/12/2018	**0,00**	

(e) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Emissora que serão adquiridos com os recursos da Emissão (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora").

Data	**Máquinas e Equipamentos - R$**
16/09/2015 – Primeiro Lote – Painéis Solares	2.582.042
16/09/2015 – Primeiro Lote – Painéis Solares	18.705.462
16/09/2015 – Primeiro Lote – Painéis Solares	3.623.875
16/09/2015 – Primeiro Lote – Painéis Solares	805.305
16/09/2015 – Primeiro Lote – Inversores	7.688.959
Total	**33.405.643**
	Não houve reavaliação até a presente data

Considerando a depreciação deste tipo de equipamento e os preços praticados no mercado internacional o valor de avaliação deve ser inferior ao valor apresentado.

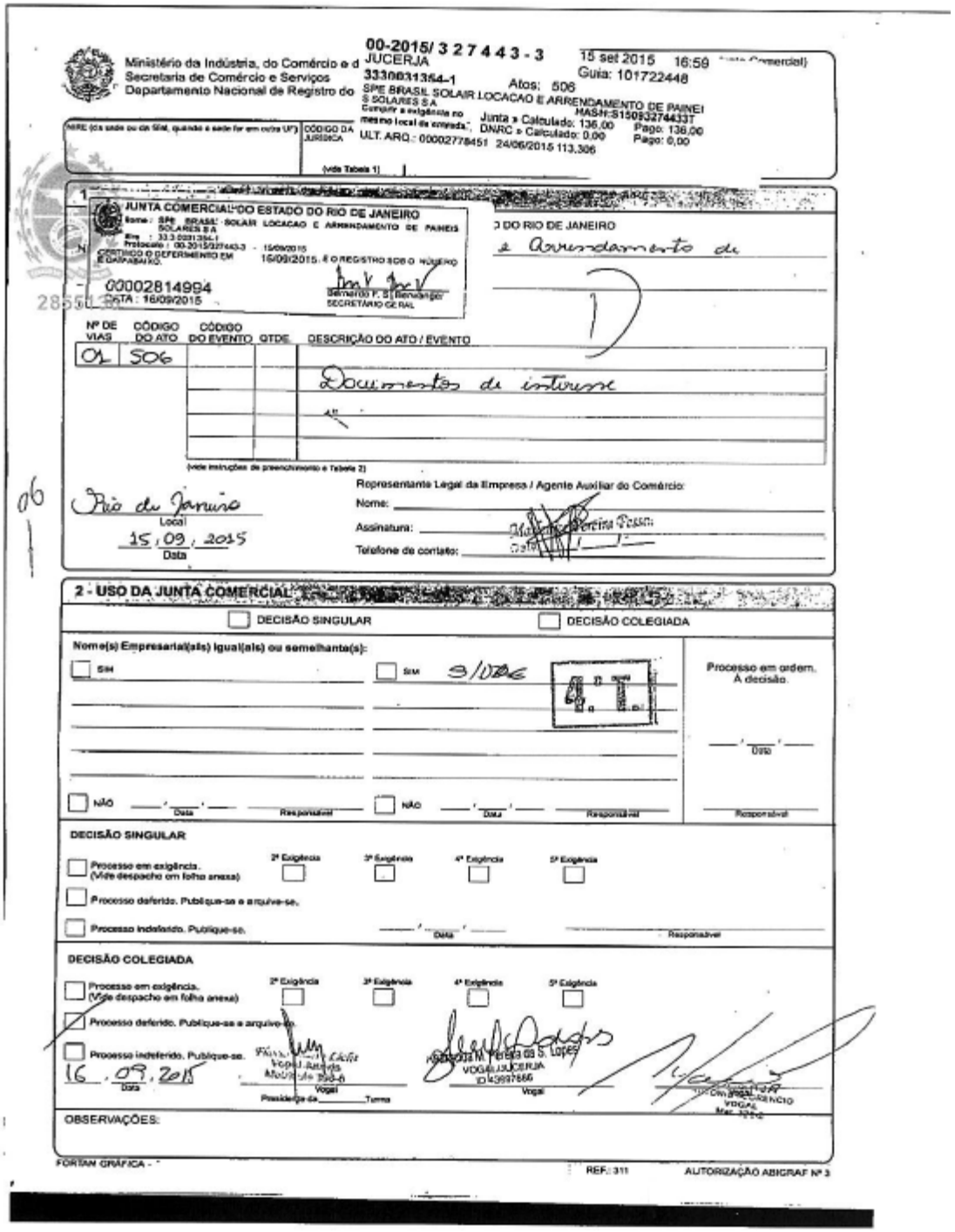

Ministério da Indústria, do Comércio e d
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do

00-2015/327443-3 JUCERJA
15 set 2015 16:59
Guia: 101722448
3330031354-1
Atos: 506
SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEI
S SOLARES S A
HASH:S1509327443371
Junta » Calculado: 136,00 Pago: 136,00
DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARQ.: 00002778451 24/06/2015 113.306

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SPE BRASIL SOLAR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33.3.0031354-1
Protocolo: 00-2015/327443-3 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002814994
DATA: 16/09/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

O DO RIO DE JANEIRO
e Arrendamento de

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	506			Documentos de interesse

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
15, 09, 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM 9/1026

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
16, 09, 2015
Data
Vogal
Presidente da Turma
Vogal
VDGAB/JUCERJA
ID 43997866
Vogal
VDGAB

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020153274433 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D06D57A81234BD5AB9382D124DC9AA46B87FDF6BAF94E42F3AAB48D8971A774A
Arquivamento: 00002814994 - 16/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS

VINCULADO À PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

1c3

2855137

ANEXO 2.2.

PRIMEIRO LOTE

-Painéis fotovoltaicos e inversores CA/CC.
Seguem abaixo descrições dos componentes do Primeiro Lote:

Descrição do Produto ou Serviço	NCM/SH	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.104
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.105
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.106
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.107
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.108
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.109
TOTAL			**5040**		**R$ 2.582.042,40**	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020153274433 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D06D57A61234BD5AB9382D124DC9AA46B87FDF6BAF94E42F3AAB48D8971A774A
Arquivamento: 00002814994 - 16/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A VINCULADO À PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

Descrição do Produto ou Serviço	NCM/SH	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.110
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.111
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.112
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.113
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	1.008	512,31	516.408,48	NF-e 000.000.114
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.115
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	512,31	401.651,04	NF-e 000.000.116
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.117
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	952	512,31	487.719,12	NF-e 000.000.118
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	28.224	512,31	14.459.437,44	NF-e 000.000.126
TOTAL			**36.512**		**R$ 18.705.462,72**	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 00201532744433 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D06D57A61234BD5AB9382D124DC9AA46B87FDF6BAF94E42F3AAB48D8971A774A
Arquivamento: 00002814994 - 16/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A VINCULADO À PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

106

Descrição do Produto ou Serviço	NCM/SH	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.140
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.141
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.142
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.143
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.144
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.145
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.146
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.147
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.148
TOTAL			**7.056**		**R$ 3.623.875,11**	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 00201532744433 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D06D57A61234BD5AB9382D124DC9AA46B87FDF6BAF94E42F3AAB48D8971A774A
Arquivamento: 00002814994 - 16/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A VINCULADO À PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

10

Descrição do Produto ou Serviço	NCM/SH	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.149
PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	UN	784	513,58	402.652,79	NF-e 000.000.150
TOTAL			1.568		R$ 805.305,58	

Descrição do Produto ou Serviço	NCM/SH	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nota Fiscal
INVERSOR FOTOVOLTAICO, 5KW, PAINEL DIG.THERNET INTEGRADO P/ SISTEMAS DE CONVERS. DE ENERGIA SOLAR	85044090	UN	640	3.033,66	1.941.539,46	NF-e 283
INVERSOR FOTOVOLTAICO, 5KW, PAINEL DIG.THERNET INTEGRADO P/ SISTEMAS DE CONVERS. DE ENERGIA SOLAR	85044090	UN	640	2.993,45	1.915.806,80	NF-e 308
INVERSOR FOTOVOLTAICO, 5KW, PAINEL DIG.THERNET INTEGRADO P/ SISTEMAS DE CONVERS. DE ENERGIA SOLAR	85044090	UN	640	2.993,45	1.915.806,80	NF-e 312
INVERSOR FOTOVOLTAICO, 5KW, PAINEL DIG.THERNET INTEGRADO P/ SISTEMAS DE CONVERS. DE ENERGIA SOLAR	85044090	UN	640	2.993,45	1.915.806,80	NF-e 000.000.325
TOTAL			2560		R$ 7.688.959,86	

Página 21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 00201532744 33 - 15/09/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/09/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D06D57A61234BD5AB9382D124DC9AA46B87FDF6BAF94E42F3AAB48D8971A774A
Arquivamento: 00002814994 - 16/09/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Conta de Garantia

Os direitos creditórios de titularidade da Emissora que serão objeto da Cessão de Recebíveis serão mantidos na conta corrente nº 4955-7, em nome da Emissora, no banco Bradesco, nº 237, agência nº 0551 (o "Banco Cobrador"), conta específica movimentada pelo Agente Fiduciário (a "Conta de Garantia"), que terá poderes expressos para declarar Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures caso a Emissora não mantenha na Conta de Garantia créditos objeto de cessão fiduciária em favor dos Debenturistas em volume equivalente a, pelo menos, o valor de uma prestação da amortização do principal e remuneração das Debêntures. Não ficará caracterizado como Evento de Vencimento Antecipado a insuficiência de créditos em montante correspondente ao valor do próximo pagamento da amortização do principal e remuneração.

A partir de 16 de setembro de 2017, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de julho de 2017, os recursos depositados na Conta de Garantia passaram a ser retidos na Conta de Garantia, não sendo mais liberados para a conta movimento da Emissora.

Em 29 de março de 2018 o saldo da Conta de Garantia era de R$ 1.001.969,81, devendo ser adicionado a este valor R$ 60.919,48 debitados indevidamente pelo Banco Bradesco em 21/12/2017 e que vem sendo reclamados por este Agente Fiduciário desde então. O Banco Bradesco informou a este Agente Fiduciário que o referido valor será considerado quando da execução da Conta de Garantia, conforme e-mail a seguir:

> **De:** MARCELO TANOUYE NURCHIS [mailto:marcelo.nurchis@bradesco.com.br]
> **Enviada em:** segunda-feira, 5 de março de 2018 14:47
> **Para:** Renato Bacha <renato@simplificpavarini.com.br>; Carlos Bacha <carlos.bacha@simplificpavarini.com.br>
> **Cc:** Simplific Pavarini - Fiduciário <fiduciario@simplificpavarini.com.br>; SIMONE EDWIGES DE CARLO <simone.carlo@bradesco.com.br>; JESSICA JULIANA FRANCO <jessica.franco@bradesco.com.br>; YOITI WATANABE <yoiti.watanabe@bradesco.com.br>
> **Assunto:** Extrato Conta Garantia SPE Brasil Solair
>
> Prezados Renato e Carlos, boa tarde!
>
> Conforme contato telefônico realizado nesta data, informamos que a regularização do valor de R$ 60.919,48 estão em tratativas internas entre o Departamento, Inspetoria e a Gerência da Agência.
>
> Diante do exposto, informamos que o saldo disponível na conta vinculada 4.955-7, agência 551, de titularidade da SPE Brasil Solair, deverá ser considerado o valor de R$ 60.919,48.
>
> Salientamos os recursos serão regularizados com a maiores brevidade.
>
> Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> BANCO BRADESCO S.A.
> 4010 / Departamento de Ações e Custódia
> Setor Depositário
> Marcelo Tanouye Nurchis
> Tel.: 11 3684-9407 r: 49407 Fax.: 11 3684-9445
> marcelo.nurchis@bradesco.com.br

Extratos da Conta de Garantia

Seguem extratos da Conta de Garantia a partir de Setembro/2017, evidenciando os valores retidos a partir de 16 de setembro de 2017, data de início da retenção:

Bradesco

0551-7_0049557

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/09 ATE 05/10 **

05/OUT/2017 09:26 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		4.320,09	
05/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	6,00-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000002		
05/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	7,40-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000002		
05/09/2017	00299 TRANSF CONTAS	0055105	4.200,00-	
	SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE			
	Saldo em 05/09/2017		106,69	
06/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.817,51	
	VALOR DISPONIVEL			
06/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	592,07	
	VALOR DISPONIVEL			

Bradesco

0551-7_0049557

08/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	18,50-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000005		
	Saldo em 08/09/2017		10.208,11	
11/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.289,74	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/09 ATE 05/10 **

05/OUT/2017 09:26 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		12.497,85	
11/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	3.167,32	
	VALOR DISPONIVEL			
11/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	12,00-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000004		
11/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	14,80-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000004		
11/09/2017	00299 TRANSF CONTAS	0055111	15.500,00-	

Bradesco

0551-7_0049557

```
            SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
            Saldo em 12/09/2017                          316,50
13/09/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551              7.797,25
            VALOR DISPONIVEL
13/09/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955              2.368,22
            VALOR DISPONIVEL
13/09/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                 14,80-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000004

                              Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                        **  PERIODO DE  01/09  ATE  05/10  **

05/OUT/2017 09:26              BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                          10.467,17
13/09/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                 33,00-
            QUANDO DO REGISTRO      00000011
13/09/2017  00239 TAR COMAND COB  9004955                 96,00-
```

Bradesco

0551-7_0049557

```
15/09/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551              3.940,60
            VALOR DISPONIVEL
15/09/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                  6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
15/09/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                 15,00-
            QUANDO DO REGISTRO      00000005
15/09/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                 18,50-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000005
15/09/2017  00299 TRANSF CONTAS   0055115              6.000,00-
            SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
            Saldo em 15/09/2017                          205,02
18/09/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551              3.249,35
            VALOR DISPONIVEL
                              Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                        **  PERIODO DE  01/09  ATE  05/10  **

05/OUT/2017 09:26              BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
```

Bradesco

0551-7_0049557

	Saldo anterior		28.508,72
	Saldo em 19/09/2017		28.508,72
20/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 0000551		3.170,13
	VALOR DISPONIVEL		
20/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001	
20/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	9,00-
	QUANDO DO REGISTRO	00000003	
20/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	11,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000003		
	Saldo em 20/09/2017		31.655,59
21/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 0000551		4.111,54
	VALOR DISPONIVEL		
21/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	9,00-
	QUANDO DO REGISTRO	00000003	
21/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	11,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000003		

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/09 ATE 05/10 **

Bradesco

0551-7_0049557

05/OUT/2017 09:26 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		41.539,18	
	Saldo em 25/09/2017		41.539,18	
26/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 0000551		6.120,16	
	VALOR DISPONIVEL			
26/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 9004955		2.592,75	
	VALOR DISPONIVEL			
26/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
26/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	7,40-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002			
26/09/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	483,00-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000161		
	Saldo em 26/09/2017		49.758,53	
27/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 0000551		2.303,06	
	VALOR DISPONIVEL			
27/09/2017	00030 LIQ DE COBRANCA 9004955		3.007,92	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/10 ATE 06/11 **

06/NOV/2017 17:18 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito da cpmf
	Saldo anterior		58.137,54	
02/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	1.342,85	
	VALOR DISPONIVEL			
02/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.993,31	
	VALOR DISPONIVEL			
02/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,00-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
02/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
02/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		
	Saldo em 02/10/2017		62.463,84	
03/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	1.139,38	
	VALOR DISPONIVEL			
03/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.378,97	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/10 ATE 06/11 **

06/NOV/2017 17:18 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		65.982,19
03/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,00-
	QUANDO DO REGISTRO	00000001	
03/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001	
03/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	6,32-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000002	
	Saldo em 03/10/2017		65.969,17
04/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	614,48
	VALOR DISPONIVEL		
04/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	6,00-
	QUANDO DO REGISTRO	00000002	
04/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	7,40-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000002	
	Saldo em 04/10/2017		66.570,25
05/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	881,29
	VALOR DISPONIVEL		

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/10 ATE 06/11 **

06/NOV/2017 17:18 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		67.451,54
	Saldo em 05/10/2017		67.451,54
06/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.943,14
	VALOR DISPONIVEL		
	Saldo em 06/10/2017		73.394,68
09/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.108,44
	VALOR DISPONIVEL		
09/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,00-
	QUANDO DO REGISTRO	00000001	
09/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001	
09/10/2017	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	6,20-
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000001	
	Saldo em 09/10/2017		75.490,76
10/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	3.288,29
	VALOR DISPONIVEL		

** PERIODO DE 01/10 ATE 06/11 **

06/NOV/2017 17:18 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		78.779,05	
10/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	13.803,59	
	VALOR DISPONIVEL			
10/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	16,80-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000005		
10/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	18,50-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000005		
	Saldo em 10/10/2017		92.547,34	
11/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	146.544,69	
	VALOR DISPONIVEL			
11/10/2017	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	179,80-	
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000029		
	Saldo em 11/10/2017		238.912,23	
13/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	5.168,65	
	VALOR DISPONIVEL			
13/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	3.801,17	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/10 ATE 06/11 **

06/NOV/2017 17:18 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		247.882,05	
13/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	6,32-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000002		
13/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	10,08-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000003		
13/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	11,10-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000003		
	Saldo em 13/10/2017		247.854,55	
16/10/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	765,25	
	VALOR DISPONIVEL			
16/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
16/10/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		

```
            Saldo em 16/10/2017                    248.612,74
17/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            2.659,71
            VALOR DISPONIVEL
                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/10  ATE  06/11  **

06/NOV/2017 17:18             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       251.272,45
17/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 17/10/2017                  251.269,29
18/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            1.372,08
            VALOR DISPONIVEL
18/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            1.722,53
            VALOR DISPONIVEL
18/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
18/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              6,72-
            QUANDO DO REGISTRO      00000002
18/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              7,40-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002
            Saldo em 18/10/2017                  254.343,46
19/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            6.992,87
            VALOR DISPONIVEL
                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/10  ATE  06/11  **

06/NOV/2017 17:18             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       261.336,33
19/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            1.203,29
            VALOR DISPONIVEL
19/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
19/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
19/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 19/10/2017                  262.529,40
20/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551              618,17
            VALOR DISPONIVEL
```

```
20/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          1.714,75
            VALOR DISPONIVEL
20/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001

                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/10  ATE  06/11  **

06/NOV/2017 17:18           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto         v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       264.858,96
20/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
20/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 20/10/2017                  264.848,94
23/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551          8.941,38
            VALOR DISPONIVEL
23/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          3.429,06
            VALOR DISPONIVEL
23/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             18,96-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000006
23/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             23,52-
            QUANDO DO REGISTRO      00000007
23/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             25,90-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000007

                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/10  ATE  06/11  **

06/NOV/2017 17:18           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto         v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       277.151,00
23/10/2017  01786 SERV DEP QUALIF 0055123         10.780,70-
            Saldo em 23/10/2017                  266.370,30
26/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551          2.321,12
            VALOR DISPONIVEL
26/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
26/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955              3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 26/10/2017                  268.684,36
```

```
27/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           4.539,68
            VALOR DISPONIVEL
27/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 27/10/2017                   273.217,72
31/10/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551           1.139,38
            VALOR DISPONIVEL
                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/10  ATE  06/11  **

06/NOV/2017 17:18           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                        274.357,10
31/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
31/10/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 31/10/2017                   274.350,04
01/11/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551             634,33
            VALOR DISPONIVEL
01/11/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
01/11/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 01/11/2017                   274.977,31
```

0551-7_0049557

04/JAN/2018 18:27 BRADESCO - SALDOS
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

DISPONIVEL	
= Total Disponivel	606.990,97
+ Conta Corrente	606.874,07
+ Investimento C/Baixa Automatica ...	116,90
Total de Recursos	606.990,97
Saldo Disp. p/ Investimento	606.874,07
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS	
+ POUPANCA FACIL .....(**)	116,90
Saldo Depositos a partir de 4/5/12	116,90

(**) INVEST C/BX AUTOM

Sujeito a alteracoes Fim

** PERIODO DE 01/12 ATE 04/01 **

04/JAN/2018 18:27 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		486.007,80	
05/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	1.891,34	
	VALOR DISPONIVEL			
05/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
05/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		
	Saldo em 05/12/2017		487.892,08	
06/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.456,13	
	VALOR DISPONIVEL			
06/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	530,88-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000158		
	Saldo em 06/12/2017		492.017,33	
07/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.244,36	
	VALOR DISPONIVEL			
	Saldo em 07/12/2017		494.061,69	

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/12 ATE 04/01 **

04/JAN/2018 18:27 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito	da cpmf
	Saldo anterior		494.061,69		
08/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	310,30		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 08/12/2017		494.371,99		
11/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.717,91		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 11/12/2017		496.089,90		
12/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.354,73		
	VALOR DISPONIVEL				
12/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	123.961,58		
	VALOR DISPONIVEL				
12/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-		
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001			
12/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-		
	QUANDO DO REGISTRO	00000001			
12/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-		
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/12 ATE 04/01 **

04/JAN/2018 18:27 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito	da cpmf
	Saldo anterior		622.395,99		
12/12/2017	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	198,40-		
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000032			
	Saldo em 12/12/2017		622.197,59		
13/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	482,61		
	VALOR DISPONIVEL				
13/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	8.068,38		
	VALOR DISPONIVEL				
13/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-		
	QUANDO DO REGISTRO	00000001			
13/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-		
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001			
13/12/2017	00036 TAR REG COBR	9004955	28,44-		
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000009			
	Saldo em 13/12/2017		630.713,08		
15/12/2017	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.855,81		

```
                    **  PERIODO DE  01/12  ATE  04/01  **

04/JAN/2018 18:27            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                        633.568,89
15/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           8.813,41
            VALOR DISPONIVEL
15/12/2017  00318 TED-T ELET DISP 3467658           2.770,39
            REMET.ACADEMIA SB FITNESS
15/12/2017  00318 TED-T ELET DISP 3470878             388,51
            REMET.ACADEMIA SB FITNESS
15/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             6,72-
            QUANDO DO REGISTRO      00000002
15/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             7,40-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002
15/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955            22,12-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000007
            Saldo em 15/12/2017                   645.504,96
18/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551           4.910,73
            VALOR DISPONIVEL

                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                    **  PERIODO DE  01/12  ATE  04/01  **

04/JAN/2018 18:27            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                        650.415,69
18/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           2.351,74
            VALOR DISPONIVEL
18/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
18/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             6,72-
            QUANDO DO REGISTRO      00000002
18/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             7,40-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002
            Saldo em 18/12/2017                   652.746,99
19/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           4.774,51
            VALOR DISPONIVEL
19/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955             9,48-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000003
```

```
            Saldo em 19/12/2017                    657.512,02
20/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            1.780,11
            VALOR DISPONIVEL
                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/12  ATE  04/01  **

04/JAN/2018 18:27            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                         659.292,13
20/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 20/12/2017                    659.288,97
21/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            2.688,66
            VALOR DISPONIVEL
21/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            2.725,61
            VALOR DISPONIVEL
21/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
21/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
21/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
21/12/2017  00774 TRANSF.MM.TIT*  4224163           60.919,48-
            Saldo em 21/12/2017                    603.770,38

                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/12  ATE  04/01  **

04/JAN/2018 18:27            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                         603.770,38
26/12/2017  01786 SERV DEP QUALIF 0055126           10.780,70-
            Saldo em 26/12/2017                    592.989,68
27/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            1.473,73
            VALOR DISPONIVEL
27/12/2017  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            5.645,53
            VALOR DISPONIVEL
27/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                6,72-
            QUANDO DO REGISTRO      00000002
27/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955                7,40-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000002
27/12/2017  00036 TAR REG COBR    9004955               15,80-
```

```
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000005
            Saldo em 27/12/2017                   600.079,02
02/01/2018  00324 DEPOS AG DINH   1050971             847,25
            HOTEL MIRAGEM LTDA

                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/12  ATE  04/01  **

04/JAN/2018 18:27           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                        600.926,27
02/01/2018  00324 DEPOS AG DINH   1072122           5.947,80
            O PROPRIO FAVORECIDO
            Saldo em 02/01/2018                   606.874,07
```

0551-7_0049557

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - SALDOS
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

DISPONIVEL	
= Total Disponivel	759.963,31
+ Conta Corrente	759.846,41
+ Investimento C/Baixa Automatica ...	116,90
Total de Recursos	759.963,31
Saldo Disp. p/ Investimento	759.846,41
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS	
+ POUPANCA FACIL .....(**)	116,90
Saldo Depositos a partir de 4/5/12	116,90

(**) INVEST C/BX AUTOM

Sujeito a alteracoes Fim

** PERIODO DE 01/01 ATE 06/02 **

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito	da cpmf
	Saldo anterior		600.079,02		
02/01/2018	00324 DEPOS AG DINH	1050971	847,25		
	HOTEL MIRAGEM LTDA				
02/01/2018	00324 DEPOS AG DINH	1072122	5.947,80		
	O PROPRIO FAVORECIDO				
	Saldo em 02/01/2018		606.874,07		
04/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	493,92-		
	QUANDO DO REGISTRO	00000147			
	Saldo em 04/01/2018		606.380,15		
05/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	4.904,42		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 05/01/2018		611.284,57		
08/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.855,66		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 08/01/2018		617.140,23		
09/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.762,85		
	VALOR DISPONIVEL				

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/01 ATE 06/02 **

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r debito da cpmf
	Saldo anterior		619.903,08
09/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001	
	Saldo em 09/01/2018		619.899,92
10/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	7.569,93
	VALOR DISPONIVEL		
10/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001	
	Saldo em 10/01/2018		627.466,69
11/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	105.802,30
	VALOR DISPONIVEL		
11/01/2018	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	198,40-
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000032	
	Saldo em 11/01/2018		733.070,59
12/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	7.243,49
	VALOR DISPONIVEL		

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/01 ATE 06/02 **

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r debito da cpmf
	Saldo anterior		740.314,08
12/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	9,48-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000003	
	Saldo em 12/01/2018		740.304,60
15/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	3.673,17
	VALOR DISPONIVEL		
15/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.370,92
	VALOR DISPONIVEL		
15/01/2018	01158 TRANSF CONTAS	1128025	116,35
	REDE FACIL DE ACADEMIAS EIRELI		
15/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	10,08-
	QUANDO DO REGISTRO	00000003	
15/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	11,10-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000003	
15/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	18,96-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000006	

** PERIODO DE 01/01 ATE 06/02 **

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		745.424,90	
	Saldo em 15/01/2018		745.424,90	
16/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.972,98	
	VALOR DISPONIVEL			
16/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	8.271,36	
	VALOR DISPONIVEL			
16/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
16/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		
16/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	22,12-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000007		
	Saldo em 16/01/2018		756.640,06	
18/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.091,35	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/01 ATE 06/02 **

06/FEV/2018 09:36 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		757.731,41	
18/01/2018	01158 TRANSF CONTAS	5656998	1.027,63	
	CLEONICE FERREIRA SILVA			
18/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
	Saldo em 18/01/2018		758.755,88	
19/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.784,95	
	VALOR DISPONIVEL			
19/01/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
19/01/2018	01786 SERV DEP QUALIF	0055119	10.780,70-	
	Saldo em 19/01/2018		749.756,97	
22/01/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.324,81	
	VALOR DISPONIVEL			

```
22/01/2018  01158 TRANSF CONTAS   0408903          2.703,29
            SERVEPESCA DISTRIBUIDORA LTDA.

                          Sujeito a alteracoes
------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/01  ATE  06/02  **

06/FEV/2018 09:36           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       754.785,07
22/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 22/01/2018                  754.778,75
23/01/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          3.203,17
            VALOR DISPONIVEL
23/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 23/01/2018                  757.978,76
24/01/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            428,38
            VALOR DISPONIVEL
24/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 24/01/2018                  758.403,98
29/01/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            603,64
            VALOR DISPONIVEL

                          Sujeito a alteracoes
------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/01  ATE  06/02  **

06/FEV/2018 09:36           BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                       759.007,62
29/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 29/01/2018                  759.004,46
31/01/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            441,88
            VALOR DISPONIVEL
31/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
31/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
31/01/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
```

0551-7_0049557

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - SALDOS
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

DISPONIVEL	
= Total Disponivel	894.632,48
+ Conta Corrente	894.514,41
+ Investimento C/Baixa Automatica ...	118,07
Total de Recursos	894.632,48
Saldo Disp. p/ Investimento	894.514,41
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS	
+ POUPANCA FACIL .....(**)	118,07
Saldo Depositos a partir de 4/5/12	118,07

(**) INVEST C/BX AUTOM

Sujeito a alteracoes Fim

** PERIODO DE 01/02 ATE 06/03 **

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor debito da cpmf
	Saldo anterior		759.436,12
06/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	410,29
	VALOR DISPONIVEL		
06/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-
	QUANDO DO REGISTRO	00000001	
06/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001	
	Saldo em 06/02/2018		759.839,35
07/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	6.292,60
	VALOR DISPONIVEL		
07/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.269,59
	VALOR DISPONIVEL		
07/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001	
07/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	20,16-
	QUANDO DO REGISTRO	00000006	

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/02 ATE 06/03 **

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito	da cpmf
	Saldo anterior		767.378,22		
07/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	22,20-		
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000006				
	Saldo em 07/02/2018		767.356,02		
08/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	4.405,51		
	VALOR DISPONIVEL				
08/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	490,56-		
	QUANDO DO REGISTRO	00000146			
	Saldo em 08/02/2018		771.270,97		
09/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.552,10		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 09/02/2018		773.823,07		
14/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	20.069,53		
	VALOR DISPONIVEL				
14/02/2018	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	248,00-		
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000040			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/02 ATE 06/03 **

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito	da cpmf
	Saldo anterior		793.644,60		
	Saldo em 14/02/2018		793.644,60		
15/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	79.941,55		
	VALOR DISPONIVEL				
	Saldo em 15/02/2018		873.586,15		
16/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	2.972,98		
	VALOR DISPONIVEL				
16/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	819,93		
	VALOR DISPONIVEL				
16/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-		
	QUANDO DO REGISTRO	00000001			
16/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-		
	TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001				
16/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	6,32-		
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000002			
	Saldo em 16/02/2018		877.365,68		

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/02 ATE 06/03 **

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		877.365,68	
19/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.142,69	
	VALOR DISPONIVEL			
19/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	15,80-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000005		
	Saldo em 19/02/2018		882.492,57	
20/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.841,60	
	VALOR DISPONIVEL			
20/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	9,48-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000003		
	Saldo em 20/02/2018		884.324,69	
21/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	492,65	
	VALOR DISPONIVEL			
21/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.524,14	
	VALOR DISPONIVEL			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/02 ATE 06/03 **

06/MAR/2018 14:54 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		890.341,48	
21/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,36-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000001		
21/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,70-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000001		
21/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	15,80-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000005		
	Saldo em 21/02/2018		890.318,62	
22/02/2018	00324 DEPOS AG DINH	1050971	396,43	
	O PROPRIO FAVORECIDO			
	Saldo em 22/02/2018		890.715,05	
23/02/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.332,99	
	VALOR DISPONIVEL			
23/02/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	6,32-	

```
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 23/02/2018                    892.041,72

                              Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                         **  PERIODO DE  01/02  ATE  06/03  **

06/MAR/2018 14:54              BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                         892.041,72
27/02/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            1.503,06
            Valor Disponivel
27/02/2018  00036 TAR REG COBR    9004955                3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 27/02/2018                    893.541,62
02/03/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            1.102,08
            Valor Disponivel
02/03/2018  00036 TAR REG COBR    9004955                6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 02/03/2018                    894.637,38
```

0551-7_0049557

03/ABR/2018 19:13 BRADESCO - SALDOS
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

DISPONIVEL	
= Total Disponivel	1.002.087,88
+ Conta Corrente	1.001.969,81
+ Investimento C/Baixa Automatica ...	118,07
Total de Recursos	1.002.087,88
Saldo Disp. p/ Investimento	1.001.969,81
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS	
+ POUPANCA FACIL .....(**)	118,07
Saldo Depositos a partir de 4/5/12	118,07

(**) INVEST C/BX AUTOM

Sujeito a alteracoes Fim

** PERIODO DE 01/03 ATE 03/04 **

03/ABR/2018 19:13 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		893.541,62	
02/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.102,08	
	Valor Disponivel			
02/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	6,32-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000002		
	Saldo em 02/03/2018		894.637,38	
05/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	537,60-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000160		
	Saldo em 05/03/2018		894.099,78	
06/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	414,63	
	Valor Disponivel			
06/03/2018	01786 SERV DEP QUALIF	0055106	10.780,70-	
	Saldo em 06/03/2018		883.733,71	
07/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.217,34	
	Valor Disponivel			
	Saldo em 07/03/2018		884.951,05	

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/03 ATE 03/04 **

03/ABR/2018 19:13 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		884.951,05	
08/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	5.583,41	
	Valor Disponivel			
	Saldo em 08/03/2018		890.534,46	
09/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	7.910,53	
	Valor Disponivel			
09/03/2018	00324 DEPOS AG DINH	1012187	445,13	
	O PROPRIO FAVORECIDO			
09/03/2018	00324 DEPOS AG DINH	1012187	963,53	
	O PROPRIO FAVORECIDO			
	Saldo em 09/03/2018		899.853,65	
12/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	6.708,14	
	Valor Disponivel			
	Saldo em 12/03/2018		906.561,79	
13/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	99.610,53	
	Valor Disponivel			

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/03 ATE 03/04 **

03/ABR/2018 19:13 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		1.006.172,32	
13/03/2018	00161 TAR AUTORIZ COB	9004955	223,20-	
	TIT.BX.DECURSO PRAZO	00000036		
	Saldo em 13/03/2018		1.005.949,12	
15/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.060,01	
	Valor Disponivel			
15/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
	Saldo em 15/03/2018		1.007.005,97	
16/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	1.188,71	
	Valor Disponivel			
	Saldo em 16/03/2018		1.008.194,68	
26/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	978,35	
	Valor Disponivel			
26/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		

** PERIODO DE 01/03 ATE 03/04 **

03/ABR/2018 19:13 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito da cpmf
	Saldo anterior		1.009.169,87	
	Saldo em 26/03/2018		1.009.169,87	
28/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	589,01	
	Valor Disponivel			
28/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
28/03/2018	01786 SERV DEP QUALIF	0055128	10.780,70-	
	Saldo em 28/03/2018		998.975,02	
29/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.997,95	
	Valor Disponivel			
29/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
	Saldo em 29/03/2018		1.001.969,81	

** PERIODO DE 01/09 ATE 18/09 **

18/SET/2018 12:44 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

d a t a	h i s t o r i c o	n.docto	v a l o r	debito da cpmf
	Saldo anterior		1.009.755,72	
28/03/2018	01786 SERV DEP QUALIF	0055128	10.780,70-	
	Saldo em 28/03/2018		998.975,02	
29/03/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.997,95	
	Valor Disponivel			
29/03/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	3,16-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000001		
	Saldo em 29/03/2018		1.001.969,81	
06/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	5.135,76	
	Valor Disponivel			
06/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	6,72-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000002		
06/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	7,40-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000002		
	Saldo em 06/04/2018		1.007.091,45	
09/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	1.163,48	

** PERIODO DE 01/09 ATE 18/09 **

18/SET/2018 12:44 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		1.008.254,93	
09/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	6,72-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000002		
09/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	7,40-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000002		
	Saldo em 09/04/2018		1.008.240,81	
10/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	4.450,48	
	Valor Disponivel			
10/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	20,16-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000006		
10/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	22,20-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000006		
	Saldo em 10/04/2018		1.012.648,93	
11/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	0000551	32.408,39	
	Valor Disponivel			
11/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	127,68-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000038		

Sujeito a alteracoes

** PERIODO DE 01/09 ATE 18/09 **

18/SET/2018 12:44 BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ 07-09 4.955-7 SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
CPF/CNPJ 021.140.194/0001-09

data	historico	n.docto	valor	debito da cpmf
	Saldo anterior		1.044.929,64	
11/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	140,60-	
	TARIFA BAIXA POR CONTABI	00000038		
	Saldo em 11/04/2018		1.044.789,04	
12/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	12.587,94	
	Valor Disponivel			
12/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	22,12-	
	TR TIT PAGO VENCIDO	00000007		
12/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	342,72-	
	QUANDO DO REGISTRO	00000102		
	Saldo em 12/04/2018		1.057.012,14	
13/04/2018	00030 LIQ DE COBRANCA	9004955	2.752,02	
	Valor Disponivel			
13/04/2018	00036 TAR REG COBR	9004955	9,48-	

```
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000003
13/04/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955            291,40-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000047
                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                     1.059.463,28
            Saldo em 13/04/2018                1.059.463,28
16/04/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          3.507,99
            Valor Disponivel
16/04/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              6,32-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 16/04/2018                1.062.964,95
17/04/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          1.421,09
            Valor Disponivel
17/04/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 17/04/2018                1.064.382,88
18/04/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955              6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 18/04/2018                1.064.376,68
20/04/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955            987,88
            Valor Disponivel
                           Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                     1.065.364,56
20/04/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 20/04/2018                1.065.361,40
24/04/2018  01786 SERV DEP QUALIF 0055123           10.780,70-
            Saldo em 24/04/2018                1.054.580,70
25/04/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955              6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 25/04/2018                1.054.574,50
27/04/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          3.517,64
            Valor Disponivel
27/04/2018  00036 TAR REG COBR    9004955              6,32-
```

```
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000002
            Saldo em 27/04/2018                 1.058.085,82
30/04/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955               6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001

                            Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                      1.058.079,62
            Saldo em 30/04/2018                 1.058.079,62
08/05/2018  00324 DEPOS AG DINH   1060971             467,27
            O PROPRIO FAVORECIDO
08/05/2018  00324 DEPOS AG DINH   1060971           1.052,64
            O PROPRIO FAVORECIDO
            Saldo em 08/05/2018                 1.059.599,53
09/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955             530,88-
            QUANDO DO REGISTRO      00000158
            Saldo em 09/05/2018                 1.059.068,65
11/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551             546,71
            Valor Disponivel
11/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           3.651,03
            Valor Disponivel
11/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001

                            Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                      1.063.263,23
11/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
11/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
11/05/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955             359,60-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000058
            Saldo em 11/05/2018                 1.062.896,57
14/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           5.402,75
            Valor Disponivel
```

```
            Saldo em 14/05/2018                 1.068.299,32
15/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          10.864,18
            Valor Disponivel
            Saldo em 15/05/2018                 1.079.163,50
16/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          66.192,07
            Valor Disponivel

                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                    1.145.355,57
            Saldo em 16/05/2018               1.145.355,57
17/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551            34,93
            Valor Disponivel
17/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955           571,67
            Valor Disponivel
17/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955             3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
17/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955             3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
17/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955             3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 17/05/2018               1.145.951,95
22/05/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955          2.144,76
            Valor Disponivel

                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                     **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                    1.148.096,71
22/05/2018  00036 TAR REG COBR    9004955             3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 22/05/2018               1.148.093,55
23/05/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955             6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 23/05/2018               1.148.087,35
25/05/2018  01786 SERV DEP QUALIF 0055125          7.187,14-
```

```
            Saldo em 25/05/2018                 1.140.900,21
28/05/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955               6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 28/05/2018                 1.140.894,01
12/06/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955             533,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000086
            Saldo em 12/06/2018                 1.140.360,81
13/06/2018  00318 TED-T ELET DISP 0055113           5.524,11-
            VIEIRA DE CASTRO MANSUR FAVER AD
                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                      1.134.836,70
            Saldo em 13/06/2018                 1.134.836,70
21/06/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 9004955             357,32
            Valor Disponivel
21/06/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001
            Saldo em 21/06/2018                 1.135.190,86
25/06/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955               6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 25/06/2018                 1.135.184,66
26/06/2018  01786 SERV DEP QUALIF 0055126          10.780,71-
            Saldo em 26/06/2018                 1.124.403,95
09/07/2018  00030 LIQ DE COBRANCA 0000551           1.251,49
            Valor Disponivel
09/07/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,16-
            TR TIT PAGO VENCIDO     00000001

                          Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  18/09  **

18/SET/2018 12:44            BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ          07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                             CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                      1.125.652,28
09/07/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,36-
            QUANDO DO REGISTRO      00000001
09/07/2018  00036 TAR REG COBR    9004955               3,70-
            TARIFA BAIXA POR CONTABI00000001
            Saldo em 09/07/2018                 1.125.645,22
```

```
10/07/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055110          47.995,96-
            PAVARINI DTVM LTDA
10/07/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055110          92.320,91-
            TOWER BRIDGE RF FUNDO DE INVESTI
10/07/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055110         923.209,11-
            BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO M
            Saldo em 10/07/2018                     62.119,24
11/07/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955               6,20-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000001
            Saldo em 11/07/2018                     62.113,04

                            Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  21/11  **

23/NOV/2018 11:06             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                          62.113,04
17/07/2018  00161 TAR AUTORIZ COB 9004955             483,60-
            TIT.BX.DECURSO PRAZO    00000078
            Saldo em 17/07/2018                     61.629,44
25/07/2018  00016 ESTORNO LANCTO* 0551025           60.919,48
            Saldo em 25/07/2018                    122.548,92
26/07/2018  01786 SERV DEP QUALIF 0055126           10.780,71-
            Saldo em 26/07/2018                    111.768,21
19/09/2018  00670 BX AUT POUPANCA 0004955             120,18
19/09/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055119           2.243,10-
            TOWER BRIDGE RF FUNDO DE INVESTI
19/09/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055119          18.000,00-
            PAVARINI DTVM LTDA
19/09/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055119          22.430,99-
            BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO M


                            Sujeito a alteracoes
--------------------------------------------------------------------------------

                      **  PERIODO DE  01/09  ATE  21/11  **

23/NOV/2018 11:06             BRADESCO - EXTRATO MENSAL
0551 LEBLON-URJ           07-09      4.955-7  SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRE
                                              CPF/CNPJ   021.140.194/0001-09
d a t a     h i s t o r i c o     n.docto          v a l o r  debito  da cpmf
            Saldo anterior                          69.214,30
19/09/2018  00299 TRANSF CONTAS    0055119          69.214,30-
            PAVARINI DTVM LTDA
            Saldo em 19/09/2018                          0,00
```

Distribuição dos Recursos da Conta Garantia

- Conforme deliberação da AGD realizada em 29 de maio de 2018, em destaque:

Considerando a importância e urgência no ajuizamento da ação de execução em questão, os debenturistas, por unanimidade, decidiram no sentido de autorizar o Agente Fiduciário a instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4956-5, agência nº 0551 ("Conta Vinculada"), a realizar a transferência do valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) da Conta Vinculada para a conta corrente de titularidade de VCMF ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 10532572/0001-75i, mantida no Banco Itaú (341), agência nº 0310, conta corrente nº 49410-9.

Considerando que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referem-se a custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA estão sendo adiantados através dos recursos da Conta Vinculada, o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concorda expressamente que tal valor venha a ser deduzido de todo e qualquer recebimento de valores referentes a sua participação no investimento ou, ainda, quando as contas-correntes de titularidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, no momento bloqueadas, forem liberadas, o gestor do fundo compromete-se a fazer a restituição de tais valores na Conta Vinculada.

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS
CNPJ	21.140.194/0001-09	10.532.572/0001-75
Banco	Bradesco - 237	Itau Unibanco - 341
Conta Corrente	4955-7	49410-9
Agência	0551	0310
Valor a ser transferido	R$ 5.524,11 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

A carta equivocadamente datada de 12 de junho de 2017 foi, de fato, encaminhada ao Bradesco no dia 12 de junho de 2018, que confirmou seu recebimento conforme e-mail a seguir:

De: Carlos Bacha
Enviada em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:49
Para: 4010.agente@bradesco.com.br; '4010.tanouye@bradesco.com.br' <4010.tanouye@bradesco.com.br>; '4010.yoiti@bradesco.com.br' <4010.yoiti@bradesco.com.br>
Cc: Simplific Pavarini - Fiduciário <fiduciario@simplificpavarini.com.br>; Ricardo Bortolozzi <ricardo.bortolozzi@bridgetrust.com>; Gisele Cantuaria Seixas Carvalho de Castro <gisele.seixas@serpros.com.br>; 'Guilherme Viveiros Moreira de Sá | OAK Asset Management' <guilherme@oakasset.com.br>; Scilio Faver <scilio@vcmf.com.br>
Assunto: SPAVARINI - BRASIL SOLAIR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONTA GARANTIA

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	**Conta Origem**	**Conta Destino**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS
CNPJ	21.140.194/0001-09	10.532.572/0001-75
Banco	Bradesco - 237	Itau Unibanco - 341
Conta Corrente	4956-5	49410-9
Agência	0551	0310
Valor a ser transferido	R$ 5.524,11 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)	

Atenciosamente,

Carlos Alberto Bacha
Serviços Fiduciários
Tel 21-2507-1949
Tel 21-99961-4104
carlos.bacha@simplificpavarini.com.br

- Conforme deliberação da AGD realizada em 21 de junho de 2018, em destaque:

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição imediata dos recursos depositados na Conta Garantia, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, inclusive do valor de R$ 60.919,48 (sessenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), quando efetivamente devolvido pelo Banco Bradesco S.A., posto que foi debitado indevidamente por esta instituição financeira em 21 de dezembro de 2017, e após a designação de R$21.561,42 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) como saldo para manutenção das tarifas contratadas vincendas relativas à Conta Garantia e do pagamento ao Agente Fiduciário de honorários, devidos em 15/10/2017 e não pagos pela Emissora, no valor bruto de R$43.273,20 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) e de despesas incorridas relativas ao registro de das atas de assembleias de debenturistas, despesas de viagem e outras despesas, todas conforme previstas na Escritura de Emissão, vencidas há mais de 30 dias, e que não foram pagas pela Emissora até a presente data, no valor de R$4.722,76 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo, destacando ainda que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referente à custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA foram adiantados através dos recursos da Conta Garantia, tendo o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concordado expressamente que tal valor seja deduzido da distribuição que lhe cabe dos valores depositados na Conta Garantia. Por conseguinte o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº

4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, conforme demonstrativo abaixo e para as contas correntes a seguir designadas:

Demonstrativo de Distribuição	R$
Saldo em 19/06/2018	1.134.955,84
Pagamento VCMF em 13/06/2018 Cedrotree	5.524,11
Total	1.140.479,95
Provisão Tarifa Manutenção	-21.561,42
Honorários e Despesas do Agente Fiduciário	-47.995,96
Total a Distribuir	1.070.922,57
Botafogo FIM CP	923.209,11
Tower Bridge RF FI IMA-B5	92.320,91
Cedrotree FI RF I IMA-B5	55.392,55
Antecipação	-5.524,11
Cedrotree FI RF I IMA-B5	49.868,44

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor R$
Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ 18.051.454/0001-57	Bradesco 237	2856	6609-5	923.209,11
Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 CNPJ 12.845.801/0001-37	Bradesco 237	2856	8786-6	92.320,91
Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13	-			49.868,44
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	47.995,96

O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Por este motivo concordou que a sua parte permaneça na conta garantia e seja transferida para conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas.

Ainda em relação ao item (i) da Ordem do Dia o Agente Fiduciário apresentou demonstrativo dos honorários e das despesas incorridas, vencidas há mais de 30

dias, e não ressarcidas pela Emissora até a presente data conforme a seguir:

Data de Vencimento	Valor	Tipo	Descrição dos Reembolsos
15/10/2017	R$43.273,20	Honorários Anuais	
05/01/2018	R$2.472,70	Reembolso de Despesas	Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 13/12/2017 - Envio das Atas de AGD realizada em 7/11/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 28/09/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 23/10/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 0711/2017-Jucerja 20/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 0711/2017
25/01/2018	R$77,00	Reembolso de Despesas	Correio 28/12/2017 - Envio da Ata de AGD reaberta em 13/12/2017 - Registrada
01/03/2018	R$1.582,06	Reembolso de Despesas	Transporte Aéreo - 25/01/2018 - Ida e Volta (Carlos Bacha). Audie. Conciliação-Estacionamento 25/01/2018-Taxi 25/01/2018-Refeição-Correio 08/02/2018 - Envio da Ata de AGD Instalada e Suspensa em 08/02/2018
20/04/2018	R$591,00	Reembolso de Despesas	JUCERJA 01/03/2018 - Registro da Ata de AGD realizada em 08/02/2018

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Debenturistas autorizaram o Agente Fiduciário a iniciar tratativas com a Emissora e/ou o Banco Bradesco S.A. para encerramento da Conta Vinculada, na qual são depositados os recursos das subscrições das debêntures, considerando que a Conta Vinculada perdeu seu objeto face ao vencimento antecipado da emissão e, ainda, pela cobrança de tarifa de manutenção que vem sendo debitada da Conta Garantia, conforme contratos celebrados com o Banco Bradesco S.A..

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ	21.140.194/0001-09	15.227.994/0001-50
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	714443-1
Agência	0551	3428
Valor a ser transferido	R$ 47.995,96 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ	21.140.194/0001-09	12.845.801/0001-37
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	8786-6
Agência	0551	2856
Valor a ser transferido	R$ 92.320,91 (noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ	21.140.194/0001-09	18.051.454/0001-57
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	6609-5
Agência	0551	2856
Valor a ser transferido	R$ 923.209,11 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e nove reais e onze centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

- Conforme deliberação da AGD realizada em 3 de agosto de 2018, em destaque:

Em relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, dos valores depositados na Conta Garantia, incluindo o valor de R$ 60.919,48 debitado indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia e restituído pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018, e após a dedução do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de pro labore e do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de êxito, que serão devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso, por qualquer motivo, o Agente Fiduciário seja isento de condenação ou venha a ser excluído da ação, por decisão transitada em julgado, nos termos da proposta aprovada no item (i) da Ordem do Dia, os quais deverão ser direcionados pelo Agente Fiduciário para pagamento dos referidos honorários mediante transferência para a conta-corrente a ser indicada por Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Caso os honorários de êxito não sejam devidos o Agente Fiduciário deverá transferir o referido valor de R$18.000,00 aos Debenturistas, na proporção de seus créditos.

O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Considerando, ainda, que a Conta Garantia é debitada mensalmente pelo Banco Bradesco S.A. em cerca de R$10.780,71 a título de pagamento de serviços de Banco Depositário, concordou que os valores a que tem direito não mais permaneçam da Conta Garantia e sejam transferidos para a conta-corrente do Agente Fiduciário e aplicados em títulos públicos indexados à Letra Financeira do Tesouro, até que os recursos possam ser transferidos para a conta-corrente do CEDROTREE ou para uma conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas.

Por conseguinte, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, para as contas correntes a seguir designadas:

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]	Itau 341	8905	18379-7	R$18.000,00	Pagamento de honorários de pro labore
Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ 18.051.454/0001-57	Bradesco 237	2856	6609-5	50/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia
Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 CNPJ 12.845.801/0001-37	Bradesco 237	2856	8786-6	5/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira	Distribuição de valores da Conta Garantia

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
				distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$18.000,00	Pagamento de honorários de êxito para Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$49.868,44	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	3/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13

Em 20/09/2018 os recursos da Conta Garantia relativos aos honorários de êxito de Vieira Rezende, Guerreiro Advogados, no valor de R$ 18.000,00 e os valores da Conta Garantia distribuídos ao Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional – IMA-B5, no valor de R$ 51.214,30 foram aplicados pela Simplific Pavarini na compra de títulos públicos. Em 27/03/2019 o saldo bruto de cada um dos valores acima mencionados era de R$ 18.614,33 e R$ 52.962,23.

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ	21.140.194/0001-09	15.227.994/0001-50
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	714443-1
Agência	0551	3428
Valor a ser transferido	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	Conta Origem	Conta Destino
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ	21.140.194/0001-09	15.227.994/0001-50
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	714443-1
Agência	0551	3428
Valor a ser transferido	R$ 69.214,30 (sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	**Conta Origem**	**Conta Destino**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ	21.140.194/0001-09	12.845.801/0001-37
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	8786-6
Agência	0551	2856
Valor a ser transferido	R$ 2.243,10 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Pedro Paulo F. A. F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO CELEBRADO ENTRE BANCO BRADESCO S.A., SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("CONTRATO") – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Nos termos do CONTRATO em referência, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta de Garantia para a Conta Corrente conforme a seguir:

Tipo de Conta	**Conta Origem**	**Conta Destino**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ	21.140.194/0001-09	18.051.454/0001-57
Banco	Bradesco - 237	Bradesco - 237
Conta Corrente	4955-7	6609-5
Agência	0551	2856
Valor a ser transferido	R$ 22.430,99 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Resgate Antecipado

As Debêntures emitidas com base na Escritura poderão ser resgatadas antecipadamente, a critério exclusivo da Emissora, a partir de 16 de outubro de 2017, inclusive, por meio de aviso prévio enviado aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à Cetip com 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data em que se efetivará a liquidação do resgate antecipado (o "Resgate Antecipado").

A Emissora poderá, desde que devidamente aprovado por Debenturistas representando metade mais uma das Debêntures em circulação reunidos em assembleia de Debenturistas, efetuar o Resgate Antecipado de que trata o item anterior em qualquer momento dentro do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário.

O Resgate Antecipado poderá ser total ou parcial, pelo saldo do Valor Nominal Unitário e acrescido da Remuneração devida até a data do resgate e de prêmio.

Caso o Resgate Antecipado seja parcial, a Emissora adotará o critério de sorteio, que deverá ser coordenado pelo Agente Fiduciário, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei das S/A e demais normas aplicáveis, sendo certo que todos os procedimentos como habilitação, apuração, validação de quantidade e debenturistas, serão realizados fora do âmbito da Cetip.

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos do Resgate Antecipado ora tratado deverão ser canceladas imediatamente.

Quando do Resgate Antecipado a Emissora está sujeita ao pagamento de um prêmio de 3% (três por cento) sobre Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado"), apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vtap = Va \times 0,03$$

Em que:

Vtap: valor devido a título de prêmio pelo Resgate Antecipado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Va: Valor do Resgate Antecipado diminuído do valor dos eventos de pagamento já programados, caso o Resgate Antecipado ocorra nas mesmas datas de pagamento de amortização e juros remuneratórios já programadas.

Avisos aos Debenturistas

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Id: 2082786

DOERJ 24/01/2018 – PÁG 3

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50.

DIÁRIO COMERCIAL 24/01/2018 – PÁG 2

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50.

DOERJ 06/02/2018 – PÁG 7

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50.

DIÁRIO COMERCIAL 06/02/2018 – PÁG 4

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50.

DOERJ 07/02/2018 – PÁG12

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.: Simplific Pavarini DTVM Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, convoca os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("1ª Emissão") a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08/02/18, às 11hs, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Cidade do RJ, Estado do RJ, para deliberarem sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão. RJ, 24/01/18. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50.

DIÁRIO COMERCIAL 07/02/2018 – PÁG 9

Assembleias de Debenturistas

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

3

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

3694399

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 de janeiro de 2016, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: a Sra. Anna Cláudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembléia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a divulgação da revisão do Relatório de Classificação de Risco da 1ª emissão de debêntures da Companhia.

Iniciados os trabalhos a Companhia expôs aos presentes que em reunião com a LF Rating, agência de classificação de risco ("Agência"), realizada em 21 de janeiro de 2016, a Agência indicou que emitirá a classificação de risco atualizada ainda no mês de janeiro do presente ano, sendo que as prorrogações de validade do relatório original por ela emitidas, estendem a validade do relatório original, o que mantém a classificação de risco atualizada e válida. A Agência informou à Companhia que as prorrogações foram necessárias para um perfeito entendimento das variáveis macro econômicas e mercadológicas, que pudessem vir a afetar o objeto da classificação de risco, visto que a distribuição das debêntures ainda está em curso, dentre as quais podem ser destacadas: (i) aumento significativo nas tarifas de energia elétrica e consequentemente das receitas de locação; (ii) a variação cambial; (iii) a queda dos preços em US$ dos principais insumos envolvidos; (iv) a alteração da Resolução 482 da Aneel, que amplia de forma significativa o mercado potencial e ainda, limita a 32 dias o prazo máximo de conexão pela concessionária dos sistemas instalados; e (v) a promulgação da Lei 13.203 de 08 de dezembro de 2015 e a portaria MME 538 de 15 de dezembro de 2015, que permite

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 0020160514460 - 17/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1DAC184A602567638C5B4341110EF4A2F3B2B100ED679B8185D14C4DF2544A70
Arquivamento: 00002871003 - 18/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM [.] DE OUTUBRO DE 2016

3694400

a aquisição pelas concessionárias de distribuição, de energia gerada de forma distribuída, estabelecendo como limite para repasse ao consumidor o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para energia solar, criando um novo mercado potencial para instalações fotovoltaicas.

DELIBERAÇÕES: Em relação à Ordem do Dia e após a exposição da Companhia foi aprovada pelos debenturistas, por unanimidade que a revisão do Relatório de Classificação de Risco da 1ª emissão de debêntures da Companhia deverá ser encaminhada pela Companhia ao Agente Fiduciário e aos debenturistas até o dia 05/02/2016, impreterivelmente, prazo este estabelecido na correspondência encaminhada à Companhia pela LF Rating em 05/01/2016 para a postergação da validade de 12 meses do Relatório de Rating definitivo emitido em 05/11/2014, observado, ainda, que a LF Rating já havia postergado a data de validade do referido relatório para 05/12/2015 e 05/01/2016.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembléia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Cláudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016.

Presidente
Anna Cláudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Carlos Alberto Bacha

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
Nire: 33300313541
Protocolo: 00201605144460 - 17/02/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1DAC184A602567638C5B4341110EF4A2F3B2B100ED679B8185D14C4DF2544A70
Arquivamento: 00002871003 - 18/02/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

3

4708569

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de julho de 2016, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: a Sra. Anna Cláudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembléia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta da Companhia de (i) carência de juros de 36 meses, vigente a partir de junho/2016, iniciando o pagamento junto com o principal e (ii) pagamento de 133 parcelas, após o período de carência, nos termos da carta encaminhada aos debenturistas e ao Agente Fiduciário em 14 de junho de 2016.

DELIBERAÇÕES: Em relação à Ordem do Dia e após a exposição da Companhia informando que em 14/06/2016, compareceu à sede do Serpros para apresentar o projeto da empresa à nova Diretoria e encaminhar proposta de alteração do fluxo de pagamentos, conforme Anexo a esta ata, foram deliberadas pelos debenturistas, por unanimidade, as seguintes matérias:

(i) Em relação à carência de juros de 36 meses, vigente a partir de junho/2016, os debenturistas aprovaram somente um "waiver" de 6 (seis) meses, iniciando-se em 15/07/2016, inclusive, e terminando em 15/12/2016, inclusive, sendo então o próximo evento de juros em 15/01/2017, e consequente alteração da Cláusula 7.15.(b) e do cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

08570

"Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir de 15 de janeiro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

J = {VNa x [FatorJuros - 1]}

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anteior, enquanto vigorar a regra que obriga e Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

sendo que

taxa = 10,0000; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro."

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

...

"ANEXO 7.13.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

4708571

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
0	15/10/2014	15/10/2014	-	- -	-	- -	-	
1	15/11/2014	17/11/2014						
2	15/12/2014	15/12/2014	-	- -	-	- -	-	
3	15/01/2015	15/01/2015	-	- -	-	- -	-	
4	15/02/2015	18/02/2015	-	- -	-	- -	-	
5	15/03/2015	16/03/2015	-	- -	-			
6	15/04/2015	15/04/2015	-	- -	-	-		
7	15/05/2015	15/05/2015		- -	-	- -	-	
8	15/06/2015	15/06/2015	-	- -	-		-	
9	15/07/2015	15/07/2015		- -	-	- -	-	
10	15/08/2015	17/08/2015		- -	-	- -	-	
11	15/09/2015	15/09/2015	-			- -	-	
12	15/10/2015	15/10/2015	-	- -		- -	-	
13	15/11/2015	16/11/2015	-	- -	-		-	
14	15/12/2015	15/12/2015	-	- -	-	-	-	
15	15/01/2016	15/01/2016	-	- -	-	- -		
16	15/02/2016	15/02/2016	-	-		- -	-	
17	15/03/2016	15/03/2016	-	- -		- -	-	
18	15/04/2016	15/04/2016	Juros	1 /97	-	- -		Incorp Juros ao Valor Nominal
19	15/05/2016	16/05/2016	Juros	2 /97		- -	-	
20	15/06/2016	15/06/2016	Juros	3 /97	-	- -	-	
21	15/07/2016	15/07/2016	Juros	-	-	- -	-	
22	15/08/2016	15/08/2016	Juros	- -	-		-	
23	15/09/2016	15/09/2016	Juros	- -	-	- -		
24	15/10/2016	17/10/2016	Juros	- -	-	-	-	
25	15/11/2016	16/11/2016	Juros	- -	-	- -		
26	15/12/2016	15/12/2016	Juros	-	-	- -	-	
27	15/01/2017	16/01/2017	Juros	4 /97	-	- -		
28	15/02/2017	15/02/2017	Juros	5 /97	-	- -	-	
29	15/03/2017	15/03/2017	Juros	6 /97	-	- -	-	
30	15/04/2017	17/04/2017	Juros	7 /97	-		-	
31	15/05/2017	15/05/2017	Juros	8 /97	-	- -		
32	15/06/2017	16/06/2017	Juros	9 /97	-	- -	-	
33	15/07/2017	17/07/2017	Juros	10 /97	-	- -		
34	15/08/2017	15/08/2017	Juros	11 /97	-	-	-	
35	15/09/2017	15/09/2017	Juros	12 /97	-	- -		
36	15/10/2017	16/10/2017	Juros	13 /97	Amort	1 /85	1,1765%	
37	15/11/2017	16/11/2017	Juros	14 /97	Amort	2 /85	1,1905%	
38	15/12/2017	15/12/2017	Juros	15 /97	Amort	3 /85	1,2048%	
39	15/01/2018	15/01/2018	Juros	16 /97	Amort	4 /85	1,2195%	
40	15/02/2018	15/02/2018	Juros	17 /97	Amort	5 /85	1,2346%	
41	15/03/2018	15/03/2018	Juros	18 /97	Amort	6 /85	1,2500%	
42	15/04/2018	16/04/2018	Juros	19 /97	Amort	7 /85	1,2658%	
43	15/05/2018	15/05/2018	Juros	20 /97	Amort	8 /85	1,2821%	
44	15/06/2018	15/06/2018	Juros	21 /97	Amort	9 /85	1,2987%	

6

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2018

708572

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
45	15/07/2018	16/07/2018	Juros	23 /97	Amort	10 /85	1,3158%	
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	23 /97	Amort	11 /85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	24 /97	Amort	12 /85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	25 /97	Amort	13 /85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	26 /97	Amort	14 /85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	27 /97	Amort	15 /85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	28 /97	Amort	16 /85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	29 /97	Amort	17 /85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	30 /97	Amort	18 /85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	31 /97	Amort	19 /85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	32 /97	Amort	20 /85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	33 /97	Amort	21 /85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	34 /97	Amort	22 /85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	35 /97	Amort	23 /85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	36 /97	Amort	24 /85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	37 /97	Amort	25 /85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	38 /97	Amort	26 /85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	39 /97	Amort	27 /85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	40 /97	Amort	28 /85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	41 /97	Amort	29 /85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	42 /97	Amort	30 /85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	43 /97	Amort	31 /85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	44 /97	Amort	32 /85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	45 /97	Amort	33 /85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	46 /97	Amort	34 /85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	47 /97	Amort	35 /85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	48 /97	Amort	36 /85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	49 /97	Amort	37 /85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	50 /97	Amort	38 /85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	51 /97	Amort	39 /85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	52 /97	Amort	40 /85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	53 /97	Amort	41 /85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	54 /97	Amort	42 /85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	55 /97	Amort	43 /85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	56 /97	Amort	44 /85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	57 /97	Amort	45 /85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	58 /97	Amort	46 /85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	59 /97	Amort	47 /85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	60 /97	Amort	48 /85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	61 /97	Amort	49 /85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	62 /97	Amort	50 /85	2,7778%	
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	63 /97	Amort	51 /85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	64 /97	Amort	52 /85	2,9412%	
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	65 /97	Amort	53 /85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	66 /97	Amort	54 /85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	67 /97	Amort	55 /85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	68 /97	Amort	56 /85	3,3333%	
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	69 /97	Amort	57 /85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	70 /97	Amort	58 /85	3,5714%	
94	15/08/2022	15/08/2022	Juros	71 /97	Amort	59 /85	3,7037%	
95	15/09/2022	15/09/2022	Juros	72 /97	Amort	60 /85	3,8462%	
96	15/10/2022	17/10/2022	Juros	73 /97	Amort	61 /85	4,0000%	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

08573

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
97	15/11/2022	16/11/2022	Juros	74 /97	Amort	62 /85	4,1667%	
98	15/12/2022	15/12/2022	Juros	75 /97	Amort	63 /85	4,3478%	
99	15/01/2023	16/01/2023	Juros	76 /97	Amort	64 /85	4,5455%	
100	15/02/2023	15/02/2023	Juros	77 /97	Amort	65 /85	4,7619%	
101	15/03/2023	15/03/2023	Juros	78 /97	Amort	66 /85	5,0000%	
102	15/04/2023	17/04/2023	Juros	79 /97	Amort	67 /85	5,2632%	
103	15/05/2023	15/05/2023	Juros	80 /97	Amort	68 /85	5,5556%	
104	15/06/2023	15/06/2023	Juros	81 /97	Amort	69 /85	5,9824%	
105	15/07/2023	17/07/2023	Juros	82 /97	Amort	70 /85	6,2500%	
106	15/08/2023	15/08/2023	Juros	83 /97	Amort	71 /85	6,6667%	
107	15/09/2023	15/09/2023	Juros	84 /97	Amort	72 /85	7,1429%	
108	15/10/2023	16/10/2023	Juros	85 /97	Amort	73 /85	7,6923%	
109	15/11/2023	16/11/2023	Juros	86 /97	Amort	74 /85	8,3333%	
110	15/12/2023	15/12/2023	Juros	87 /97	Amort	75 /85	9,0909%	
111	15/01/2024	15/01/2024	Juros	88 /97	Amort	76 /85	10,0000%	
112	15/02/2024	15/02/2024	Juros	89 /97	Amort	77 /85	11,1111%	
113	15/03/2024	15/03/2024	Juros	90 /97	Amort	78 /85	12,5000%	
114	15/04/2024	15/04/2024	Juros	91 /97	Amort	79 /85	14,2857%	
115	15/05/2024	15/05/2024	Juros	92 /97	Amort	80 /85	16,6667%	
116	15/06/2024	17/06/2024	Juros	93 /97	Amort	81 /85	20,0000%	
117	15/07/2024	15/07/2024	Juros	94 /97	Amort	82 /85	25,0000%	
118	15/08/2024	15/08/2024	Juros	95 /97	Amort	83 /85	33,3333%	
119	15/09/2024	16/09/2024	Juros	96 /97	Amort	84 /85	50,0000%	
120	15/10/2024	15/10/2024	Juros	97 /97	Amort	85 /85	100,0000%	

(ii) Em relação ao pagamento de 133 parcelas, após o período de carência proposto pela Companhia, gerando, portanto, alongamento da dívida, os debenturistas não aprovaram essa matéria, por entender que deve ser mantido o prazo original das debêntures, conforme consta na escritura de emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembléia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Cláudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016.

Presidente
Anna Cláudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Carlos Alberto Bacha

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

ANEXO

Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 2016.

AO
SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
Investidor

À
SIMPLIFIC PAVARINI DTVM LTDA.
Agente Fiduciário

Ref.: Proposta de alteração das características das debêntures representativas da 1ª emissão de debêntures SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. vem, respeitosamente, propor alteração à escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, e solicitar sua atenção para o exposto abaixo:

Em 15/10/2014 foram colocadas 200 debêntures representativas da 1ª emissão de debêntures SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A para distribuição ao mercado, e em 05/01/2015 ocorreu a primeira subscrição no montante de 50 debêntures. Do total captado, R$ 50 milhões nominais, a Brasil Solair destinou os recursos conforme estabelecido na escritura de emissão, a saber:

DESPESA	R$
Aquisição de ativo imobilizado	36.253.019
Custo das vendas e serviços	907.710
Pessoal	3.875.138
Administrativas	3.961.425
Despesas pré-operacionais reembolsadas à controladora	1.299.498
Financeiras	3.249.958
Tributárias	1.614.160
TOTAL	51.160.908

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

Os produtos adquiridos foram inspecionados por agente independente e após a última inspeção a Brasil Solair recebeu mais 1.920 inversores CC/CA, além dos materiais de proteção, conexão e suporte necessários à implantação do sistema de geração, que totalizam mais de 12 MW de capacidade de geração.

Ativos adquiridos:

Filial	João Pessoa/PB	São Gonçalo/RJ	Teresina/PI	
Produto	PF	PF	PF	CC/CA
Quantidade	28.224	8.624	13.328	640
Capacidade de Geração	240 W	240 W	240 W	5 kW
Capacidade Total	6,8 MW	2,1 MW	3,2 MW	3,2 MW

Onde:
PF: Painel Fotovoltaico
CC/CA: Inversores de corrente contínua para corrente alternada

Contratos celebrados:

Empresa	Status	Contratos	Capacidade MW
SPE Brasil Solair	Contratado	412	9,982
	Em contratação	103	2,519
	Total	515	12,501

Apesar do número de contratos firmado e placas já instaladas, ainda não há geração relevante de receita devido a falta de suporte das concessionárias de energia elétrica. Todavia, esse problema está superado com a edição da Resolução 687 da Aneel, de 24/11/2015, que estabelece prazos mais curtos e regras claras para a adequação do sistema. A expectativa é de que até o final de dezembro de 2016 as pendências com as ligações sejam resolvidas.

Assim, o atraso no incremento da receita da Brasil Solair, e o resultado lastimoso que o país apresentou nos anos recentes, afetaram significativamente as projeções definidas pela empresa para o pagamento das debêntures emitidas em 2014 e vencimento em outubro de 2024. Esta situação requer uma imediata revisão do ativo.

Além dos fatores acima, o câmbio e o retraimento dos investidores, reflexo da crise econômico-financeira e política do país, também comprometeram a distribuição das debêntures e fez com que a captação de recursos não ocorresse como planejada.

Diante do quadro apresentado, torna-se impossível captar novos recursos, dando continuidade à distribuição das debêntures, sem antes alterar as condições das debêntures representativas da 1ª emissão de debêntures SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., pois o

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2016

fluxo de caixa da empresa não mais suporta o atual cronograma de pagamentos, inclusive o pagamento das próximas parcelas de juros.

Após estudos, novas projeções e a volta de investidor interessado, propomos alterações das debêntures nos seguintes termos:

Assim, após estudos e novas projeções, propomos alterações das caracteristicas das debêntures nos seguintes termos:

- Carência de juros de 36 meses, vigente a partir de junho/2016, iniciando o pagamento junto com o principal.
- Pagamento em 133 parcelas, após o período de carência.

Reafirmamos que essas condições são fundamentais para a continuidade das atividades da Brasil Solair, permitindo a entrada de novos investidores e a geração de caixa sem os quais não será possível o pagamento das debêntures em circulação.

A Brasil Solair conta com a compreensão dos senhores visando, em conjunto, o sucesso do empreendimento que será benéfico não apenas para os investidores, mas também para a sociedade em geral.

Anexo, disponibilizamos o novo fluxo de caixa e as peças normativas com as alterações necessárias e mantemo-nos à disposição para as explicações que julgarem necessárias.

Atenciosamente.

SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de dezembro de 2016, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

(i) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta da Companhia, enviada aos debenturistas em 26 de outubro de 2016 (Anexo I), de (i) Carência de juros de 36 meses, iniciando o pagamento junto ao início da amortização do principal, a partir de outubro de 2017, (ii) Pagamento em 120 parcelas, após período de carência e (iii) Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o representante da Companhia Sr. Fernando Antônio Lopes Costa, apresentou aos debenturistas a situação atual de geração de caixa da empresa e seus resultados. A empresa também disponibilizou apresentação de readequação da estratégia comercial em focar em energia gerada concentrada em parques de energia Solair, em condomínio ou não, e entregue na rede de distribuição da concessionária de energia (Anexo II).

Após explanação da companhia, os debenturistas detentores de 100% de debentures em circulação, deliberaram em relação a proposta da emissora os seguintes itens:

(i) Aprovação de *waiver* de pagamento de juros de 6 (seis) meses, iniciando-se em 15/03/2017, inclusive, e terminando em 15/09/2017, sendo então o próximo evento de juros em 16/10/2017. Os pagamentos de juros serão iniciados juntamente com a amortização do principal. Os debenturistas

também aprovaram alteração dos juros remuneratórios das debêntures de 10,00% a.a para 10,25% a.a a partir de 15 de dezembro de 2016 e consequentemente a alteração da Cláusula 7.15.(b) e do cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:da escritura de emissão, conforme descrita a seguir:

"(b) Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a partir de 15 de dezembro de 2016, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, 15 de janeiro de 2017, 15 de fevereiro de 2017 e mensalmente a partir de 15 de outubro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anteior, enquanto vigorar a regra que obriga e Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

sendo que

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

taxa = 10,0000 até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,2500 a partir de 15 de dezembro de 2016; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro."

...

"ANEXO 7.13.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
0	15/10/2014	15/10/2014	-	- -	-	- -	-	
1	15/11/2014	17/11/2014	-	- -	-	- -	-	
2	15/12/2014	15/12/2014	-	- -	-	- -	-	
3	15/01/2015	15/01/2015	-	- -	-	- -	-	
4	15/02/2015	18/02/2015	-	- -	-	- -	-	
5	15/03/2015	16/03/2015	-	- -	-	- -	-	
6	15/04/2015	15/04/2015	-	- -	-	- -	-	
7	15/05/2015	15/05/2015	-	- -	-	- -	-	
8	15/06/2015	15/06/2015	-	- -	-	- -	-	
9	15/07/2015	15/07/2015	-	- -	-	- -	-	
10	15/08/2015	17/08/2015	-	- -	-	- -	-	
11	15/09/2015	15/09/2015	-	- -	-	- -	-	
12	15/10/2015	15/10/2015	-	- -	-	- -	-	
13	15/11/2015	16/11/2015	-	- -	-	- -	-	
14	15/12/2015	15/12/2015	-	- -	-	- -	-	
15	15/01/2016	15/01/2016	-	- -	-	- -	-	
16	15/02/2016	15/02/2016	-	- -	-	- -	-	
17	15/03/2016	15/03/2016	-	- -	-	- -	-	
18	15/04/2016	15/04/2016	Juros	1 /90	-	- -	-	Incorporação Juros ao Valor Nominal
19	15/05/2016	16/05/2016	Juros	2 /90	-	- -	-	
20	15/06/2016	15/06/2016	Juros	3 /90	-	- -	-	
21	15/07/2016	15/07/2016	Juros	- -	-	- -	-	
22	15/08/2016	15/08/2016	Juros	- -	-	- -	-	
23	15/09/2016	15/09/2016	Juros	- -	-	- -	-	
24	15/10/2016	17/10/2016	Juros	- -	-	- -	-	
25	15/11/2016	16/11/2016	Juros	- -	-	- -	-	
26	15/12/2016	15/12/2016	Juros	- -	-	- -	-	
27	15/01/2017	16/01/2017	Juros	4 /90	-	- -	-	
28	15/02/2017	15/02/2017	Juros	5 /90	-	- -	-	
29	15/03/2017	15/03/2017	Juros	- -	-	- -	-	
30	15/04/2017	17/04/2017	Juros	- -	-	- -	-	
31	15/05/2017	15/05/2017	Juros	- -	-	- -	-	
32	15/06/2017	16/06/2017	Juros	- -	-	- -	-	
33	15/07/2017	17/07/2017	Juros	- -	-	- -	-	
34	15/08/2017	15/08/2017	Juros	- -	-	- -	-	
35	15/09/2017	15/09/2017	Juros	- -	-	- -	-	
36	15/10/2017	16/10/2017	Juros	6 /90	Amort	1 /85	1,1765%	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
37	15/11/2017	16/11/2017	Juros	7 /90	Amort	2 /85	1,1905%	
38	15/12/2017	15/12/2017	Juros	8 /90	Amort	3 /85	1,2048%	
39	15/01/2018	15/01/2018	Juros	9 /90	Amort	4 /85	1,2195%	
40	15/02/2018	15/02/2018	Juros	10 /90	Amort	5 /85	1,2346%	
41	15/03/2018	15/03/2018	Juros	11 /90	Amort	6 /85	1,2500%	
42	15/04/2018	16/04/2018	Juros	12 /90	Amort	7 /85	1,2658%	
43	15/05/2018	15/05/2018	Juros	13 /90	Amort	8 /85	1,2821%	
44	15/06/2018	15/06/2018	Juros	14 /90	Amort	9 /85	1,2987%	
45	15/07/2018	16/07/2018	Juros	15 /90	Amort	10 /85	1,3158%	
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	16 /90	Amort	11 /85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	17 /90	Amort	12 /85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	18 /90	Amort	13 /85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	19 /90	Amort	14 /85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	20 /90	Amort	15 /85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	21 /90	Amort	16 /85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	22 /90	Amort	17 /85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	23 /90	Amort	18 /85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	24 /90	Amort	19 /85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	25 /90	Amort	20 /85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	26 /90	Amort	21 /85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	27 /90	Amort	22 /85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	28 /90	Amort	23 /85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	29 /90	Amort	24 /85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	30 /90	Amort	25 /85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	31 /90	Amort	26 /85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	32 /90	Amort	27 /85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	33 /90	Amort	28 /85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	34 /90	Amort	29 /85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	35 /90	Amort	30 /85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	36 /90	Amort	31 /85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	37 /90	Amort	32 /85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	38 /90	Amort	33 /85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	39 /90	Amort	34 /85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	40 /90	Amort	35 /85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	41 /90	Amort	36 /85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	42 /90	Amort	37 /85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	43 /90	Amort	38 /85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	44 /90	Amort	39 /85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	45 /90	Amort	40 /85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	46 /90	Amort	41 /85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	47 /90	Amort	42 /85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	48 /90	Amort	43 /85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	49 /90	Amort	44 /85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	50 /90	Amort	45 /85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	51 /90	Amort	46 /85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	52 /90	Amort	47 /85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	53 /90	Amort	48 /85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	54 /90	Amort	49 /85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	55 /90	Amort	50 /85	2,7778%	
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	56 /90	Amort	51 /85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	57 /90	Amort	52 /85	2,9412%	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	58 /90	Amort	53 /85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	59 /90	Amort	54 /85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	60 /90	Amort	55 /85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	61 /90	Amort	56 /85	3,3333%	
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	62 /90	Amort	57 /85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	63 /90	Amort	58 /85	3,5714%	
94	15/08/2022	15/08/2022	Juros	64 /90	Amort	59 /85	3,7037%	
95	15/09/2022	15/09/2022	Juros	65 /90	Amort	60 /85	3,8462%	
96	15/10/2022	17/10/2022	Juros	66 /90	Amort	61 /85	4,0000%	
97	15/11/2022	16/11/2022	Juros	67 /90	Amort	62 /85	4,1667%	
98	15/12/2022	15/12/2022	Juros	68 /90	Amort	63 /85	4,3478%	
99	15/01/2023	16/01/2023	Juros	69 /90	Amort	64 /85	4,5455%	
100	15/02/2023	15/02/2023	Juros	70 /90	Amort	65 /85	4,7619%	
101	15/03/2023	15/03/2023	Juros	71 /90	Amort	66 /85	5,0000%	
102	15/04/2023	17/04/2023	Juros	72 /90	Amort	67 /85	5,2632%	
103	15/05/2023	15/05/2023	Juros	73 /90	Amort	68 /85	5,5556%	
104	15/06/2023	15/06/2023	Juros	74 /90	Amort	69 /85	5,8824%	
105	15/07/2023	17/07/2023	Juros	75 /90	Amort	70 /85	6,2500%	
106	15/08/2023	15/08/2023	Juros	76 /90	Amort	71 /85	6,6667%	
107	15/09/2023	15/09/2023	Juros	77 /90	Amort	72 /85	7,1429%	
108	15/10/2023	16/10/2023	Juros	78 /90	Amort	73 /85	7,6923%	
109	15/11/2023	16/11/2023	Juros	79 /90	Amort	74 /85	8,3333%	
110	15/12/2023	15/12/2023	Juros	80 /90	Amort	75 /85	9,0909%	
111	15/01/2024	15/01/2024	Juros	81 /90	Amort	76 /85	10,0000%	
112	15/02/2024	15/02/2024	Juros	82 /90	Amort	77 /85	11,1111%	
113	15/03/2024	15/03/2024	Juros	83 /90	Amort	78 /85	12,5000%	
114	15/04/2024	15/04/2024	Juros	84 /90	Amort	79 /85	14,2857%	
115	15/05/2024	15/05/2024	Juros	85 /90	Amort	80 /85	16,6667%	
116	15/06/2024	17/06/2024	Juros	86 /90	Amort	81 /85	20,0000%	
117	15/07/2024	15/07/2024	Juros	87 /90	Amort	82 /85	25,0000%	
118	15/08/2024	15/08/2024	Juros	88 /90	Amort	83 /85	33,3333%	
119	15/09/2024	16/09/2024	Juros	89 /90	Amort	84 /85	50,0000%	
120	15/10/2024	15/10/2024	Juros	90 /90	Amort	85 /85	100,0000%	

(ii) Em relação ao pagamento de 120 parcelas, após período de carência proposta pela Companhia, gerando, portando, alongamento da dívida, os debenturistas não aprovaram essa matéria, por entender que deve ser mantido o prazo original das debentures, conforme consta na escritura de emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembléia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. [.], Secretário: Sr. [.], Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2016.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

ANEXO I

PROPOSTA ENCAMINHADA AOS DEBENTURISTAS EM 26/10/2016

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2016.

AO
SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
Investidor

À
SIMPLIFIC PAVARINI DTVM LTDA
Agente fiduciário

Ref.: Proposta de alteração das característica das debêntures representativas da 1ª emissão debêntures SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

Na qualidade de novos sócios interessados no desenvolvimento e crescimento da empresa, vimos por meio desta, solicitar a alteração de alguma das características à escritura da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, baseado nos fatos expostos abaixo:

No dia 15/10/2014 foram colocadas 200 debêntures representativas da 1ª emissão debêntures SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. para distribuição ao mercado, e no dia 05/01/2015 veio a ocorrer a primeira subscrição no montante de 50 debêntures. Captado os R$ 50 milhões nominais, conforme já informado pelo antigo diretor presidente da SPE, em correspondência encaminhada a V.Sas., em 14/06/2016, os referidos recursos, até aquele momento, haviam sido destinados a aquisição de ativo imobilizado, custos administrativos, financeiros e tributários e despesas pré-operacionais reembolsadas à controladora.

Por estratégia comercial, a Brasil Solair optou por focar em projetos de menor potência, maior rentabilidade e grande descentralização que demandam um suporte estruturado das concessionárias locais de energia elétrica, tendo como fruto, até o dado momento, o seguinte resultado:

Empresa	Descrição	Quantidade de contratos	Capacidade instalada
SPE Brasil Solar	Contratos assinados e em operação comercial	184	4112,5kW
	Contratos assinados no aguardo de conexão pela concessionária	79	1762,5kW
	Contratos assinados no aguardo de montagem e posterior conexão	58	1465,5kW
	TOTAL	321	7340,5kW

Diante do cenário apresentado, podemos facilmente concluir:

- Apesar da edição da Resolução 687, da ANEEL, de 24/11/2015, que estabelece prazos e regras claras para adequação do sistema ainda persistem o problema de falta de suporte das concessionárias de energia elétrica;
- Como na ocasião do aporte foram adquiridas e dadas como garantia módulos solares cuja capacidade conjunta somam 12,5MWp, em seus estoques nas cidades de Teresina, São Luiz, João Pessoa e Itaboraí, a Brasil Solair ainda o equivalente a 6,0 MWp a serem contratados;

Assim, diante do quadro exposto, após estudos, projeções e a entrada de um novo investidor na companhia com a disponibilidade de captar a totalidade das debentures já emitidas dando continuidade a distribuição destas, uma vez que seria impossível de gerar um fluxo de caixa suficiente para honrar o pagamento das mesmas nas condições atuais, propomos as seguintes alterações nas características das debêntures:

- Carência de juros de 36 meses, iniciando o pagamento junto ao início da amortização do principal, a partir de Outubro de 2017;

- Pagamento em 120 parcelas, após período de carência;

Estas condições são fundamentais a continuidade das atividades da Brasil Solair, permitindo a necessária readequação estratégica e empresarial da empresa e geração de caixa ajustado que nos possibilitará efetuar integralmente do pagamento das debentures em circulação.

Contando com vossa compreensão e atenção a nosso pleito visando sucesso conjunto nos objetivos de cada um dos envolvidos seja os investidores, a empresa ou mesmo a sociedade beneficiada pela economia e sustentabilidade gerada pela solução que propomos.

Sem mais

Atenciosamente

_____

SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE READEQUAÇÃO DA ESTRATÉGIA COMERCIAL

QUEM SOMOS

- Fundada em 2009, a *Brasil Solair* é **líder nacional** em capacidade instalada de sistemas fotovoltaicos no mercado de **mini e microgeração distribuída e concentrada;**
- Projeta, fabrica, comercializa e instala painéis solares e geradores eólicos;
- Administra, monitora e supervisiona os sistemas de geração de energia instalados;
- Opera como Agente Produtor Independente de Energia com registros na ANEEL e CCEE, a partir do Marco Regulatório (ANEEL 482/12 e 687/15).

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ccee – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

ENERGIA SOLAR NO MUNDO

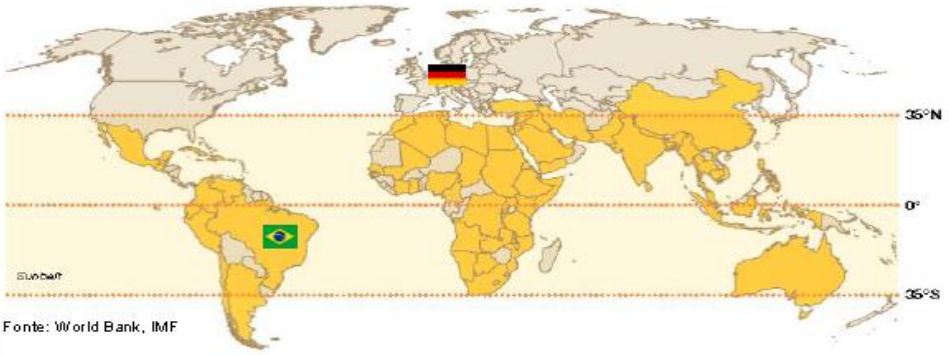

Fonte: World Bank, IMF

- Áreas 35° ao Norte e ao Sul da linha do Equador estão no chamado Cinturão Solar (*Sunbelt*), onde a irradiação solar é mais potente;
- Apenas 18% dos países do mundo estão nesta região;
- A Alemanha é líder mundial no uso da energia solar como fonte energética (≈16% de sua geração) e não está no "*Sunbelt*";
- O Brasil está 100% dentro dessa região e com áreas habitadas.

ENERGIA SOLAR NO MUNDO

- Brasil está acima da média de irradiação solar do mundo;
- Diversos outros países estão na faixa cinturão solar, porém possuem grandes áreas de deserto, com pouca população;
- Isso define o enorme potencial para a captação de energia via sistemas fotovoltaicos ao longo de todo ano.

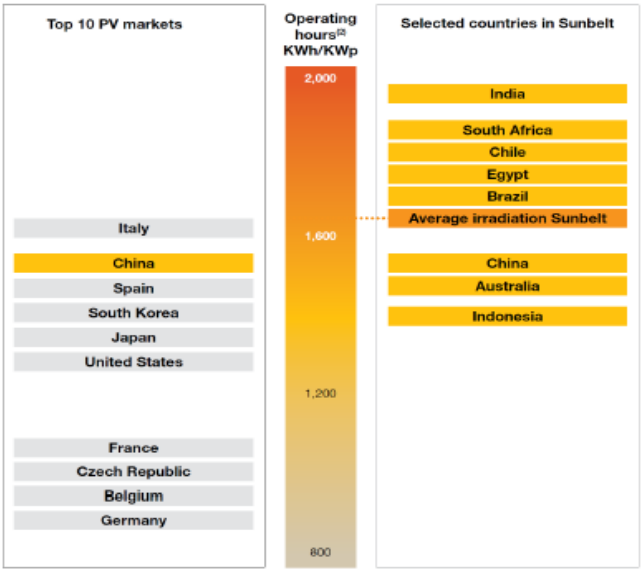

MARCO REGULATÓRIO PARA ENERGIA SOLAR

- Com o objetivo de estimular e organizar a expansão do uso dos sistemas fotovoltaicos, a ANEEL publicou as resoluções de nº 482/12 e 687/15 que simplificam a conexão de instalações de pequeno porte às redes de distribuição das concessionárias de energia;
- A Resolução Normativa 482, de 17 de Abril de 2002, estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica;
- A Resolução Normativa 687/15, de 24 de novembro de 2015, faz importantes alterações a Resolução anterior, tais como:

- Aumenta limite de geração para minigeração distribuída para as fontes renováveis de 1MW para 5MW;

- Cria a definição de geração compartilhada que é caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possui unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada.

MODELOS DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

Os dois modelos de instalações para a geração de energia fotovoltaica em atendimento as Resoluções da ANEEL:

- Geração Distribuída (GD) nos locais onde ocorre a compensação do excedente da energia produzida;
- Parques ou sítios de geração de energia fotovoltaica

6

GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ENERGIA

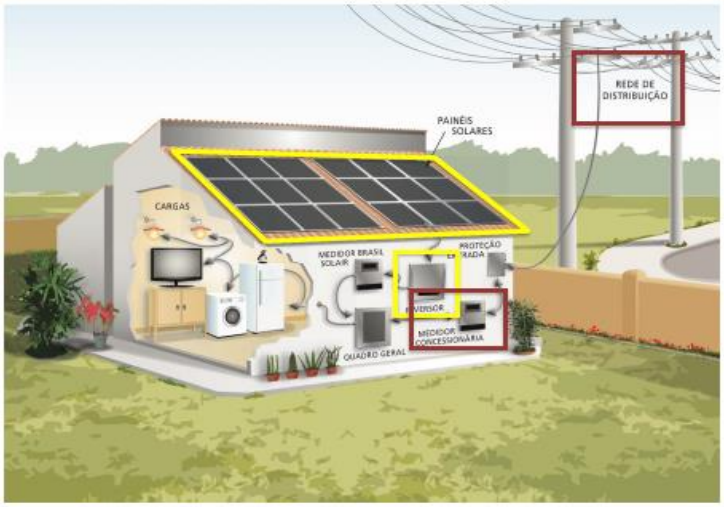

- A energia é gerada em corrente contínua pelos módulos fotovoltaicos e transformada em corrente alternada pelo inversor eletrônico;
- O sistema é ligado à rede elétrica, via um medidor bidirecional, que registra o consumo de energia elétrica da rede concessionária e a geração do sistema instalado.

7

GERAÇÃO CONCENTRADA
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ENERGIA

- A energia é gerada concentrada em um parque de energia solar, em condomínio ou não, e entregue na rede de distribuição da concessionária de energia;
- A concessionária entrega no ponto de consumo de seu cliente e compensa, se existir, o excedente da energia produzida

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

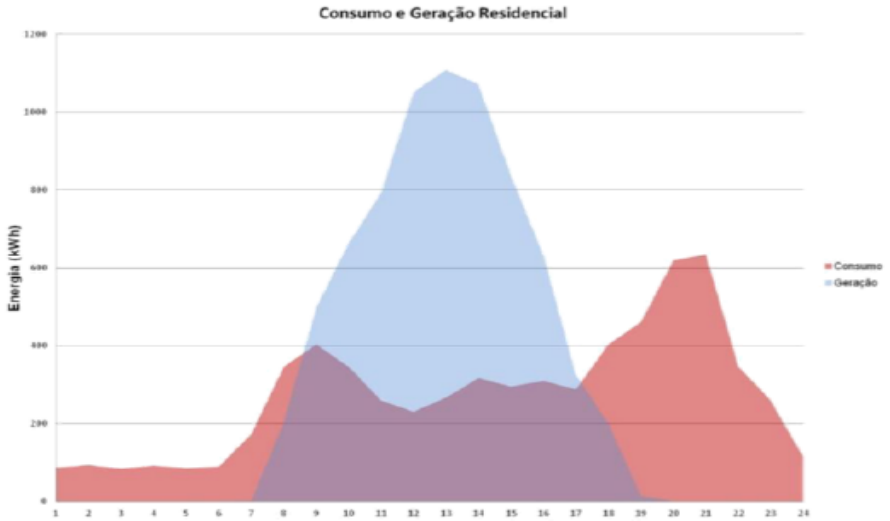

- A geração fotovoltaica é feita durante o dia (área azul);
- O consumo de energia, apesar de variável, é maior à noite (área vermelha);

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

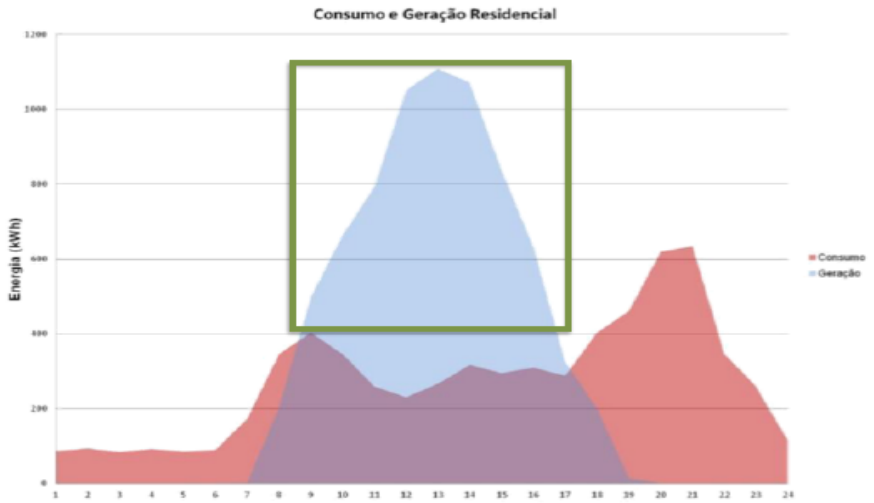

- O excedente (em verde) vai para a rede elétrica via o medidor bidirecional;
- Essa energia é vista como crédito pela concessionária, e deduzida na conta de luz do cliente.

10

BRASIL SOLAIR
ESTRATÉGIA INICIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO

A partir da captação inicial de R$ 80 milhões, via debentures já emitidas, instalar 50MWp, cuja receita gerada pelas locações seriam suficientes para amortizar os juros e principal, cujos vencimentos se dariam a 18 e 36 meses da captação dos recursos respectivamente. Atingido o objetivo inicial, captar o saldo das debentures no valor R$ 320 milhões que gerariam receitas que propiciariam a empresa sua abertura de capital.

ESTRATÉGIA CENTRAL

Focar os esforços e investimentos em geração distribuída, em projetos de no mínimo 30kW, nos estados do Piauí e Maranhão.

11

BRASIL SOLAIR
RESULTADOS OBTIDOS COM A ESTRATÉGIA IMPLEMENTADA

COMENTÁRIOS GERAIS

- O segundo aporte, este de R$ 30 milhões, para complementar os R$ 80 milhões necessários a execução da estratégia, para cobrir os custos de instalação dos equipamentos adquiridos (que consumiram quase a totalidade do primeiro aporte realizado) e manutenção dos custos operacionais até a entrada do terceiro aporte, nunca se realizou;
- A falta de estrutura das concessionárias locais freou a velocidade de instalação dos projetos comercializados;
- A empresa se estruturou para implementação em uma velocidade que nunca ocorreu consumindo recursos financeiros mais rapidamente;
- Ao passar do tempo, em função das dificuldades encontradas, foram se abrindo diversas outras frentes comerciais, longes do núcleo central das operações, que resultaram em um número de contratos espalhados geograficamente que resultaram em um custo elevado de instalação e manutenção;
- Oportunidades de energia centralizada foram constantemente deixadas de lado ocasionando a negação de receitas em detrimento de uma possível rentabilidade nos negócios de energia distribuída.

RESULTADOS OBTIDOS – ATÉ AGOSTO 2016

Como os captados R$ 50 milhões, foram suficiente para a aquisição de equipamentos com capacidade a gerar uma potência equivalente a 12,5MWp, mas insuficiente a instala-los, mantida a estratégia inicial, se instalou o equivalente a apenas 6,5MWp.

BRASIL SOLAIR
NOVA ESTRATÉGIA

PREMISSAS ESTRATÉGICAS

- O retorno sobre os investimentos realizados em energia descentralizada tem uma rentabilidade superior a investimentos em energia concentrada (TIR – 24% vs TIR – 18%);
- Apesar de menos rentável, a energia concentrada é, ainda assim, atraente do ponto de vista de retorno financeiro, em função de seus valores absolutos (faturamento), possibilita contratos de maior duração, menor risco de inadimplência e custos de manutenção muito inferiores;
- A energia concentrada possibilita que instalemos nossos núcleos de operação no próprio local de instalação reduzindo assim os custos de administração da empresa;
- Introduzir nosso modelo de negócio nos Estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais apresentam concessionarias locais de energia elétrica muito mais estruturadas para atendimento a nossas demandas, e com insolações solares e preço de energia elétrica que atingem nossas metas de rentabilidade

BRASIL SOLAIR
NOVA ESTRATÉGIA

- Aportes, em captação via debentures ou mesmo em equity, em um valor mínimo de R$ 160 milhões, sendo R$ 10 milhões para equilíbrio financeiro da empresa e instalação dos equipamentos disponível em estoque na empresa e o saldo para investir na nova estratégia da empresa;
- Foco em clientes corporativos que nos possibilitem a instalação de sítios solares de 5MW para compensação de energia elétrica produzida, conforme nos possibilidade a Resolução da ANEEL 687/15;
- Foco em clientes nos estados do Minas Gerais, Rio de Janeiro, Maranhão e Piauí (estes últimos onde já temos bases instaladas);
- Após instalação de nossos sítios solares nos estados do Maranhão e Piauí, transferir nossas operações locais (administração e estoques) para os sítios;
- Focar no encerramento dos contratos que geográfica e economicamente não venham a fazer sentido;
- Uma vez instalados e comercializada a energia proveniente dos sítios solares, oferecer soluções de energia distribuída para clientes dentro da área de viabilidade econômica e influência de nossa instalação;

14

BRASIL SOLAIR
PLEITO AOS DEBENTURISTAS

- Carência de 36 meses para o pagamento de juros, com amortização concomitante ao pagamento da parcela principal;
- Pagamento em 120 parcelas após o período de carência.

15

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 de janeiro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a retificação da Cláusula 7.15.(b) e do cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão e (ii) autorização o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Os debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, deliberaram:

(i) alterar a Cláusula 7.15.(b) assim como o cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, uma vez que a redação aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de dezembro de 2016 não refletiu a proposta da Emissora então apresentada. Desta forma a Cláusula 7.15.(b) e o cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, passarão a ter a seguinte redação:

"(b) Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a partir de 15 de dezembro de 2016, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, 15 de janeiro de 2017, 15 de fevereiro de 2017 e mensalmente a partir de 15 de outubro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13, sendo que os Juros devidos do período de 15 de junho de 2016 a 15 de dezembro de 2016 e de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de setembro de 2017 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

J = {VNa x [FatorJuros - 1]}

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anterior, enquanto vigorar a regra que obriga e Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{\left[\left(\frac{taxa}{100}+1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

sendo que

taxa = 10,0000 até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,2500 a partir de 15 de dezembro de 2016; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro."

...

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

"ANEXO 7.13.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
0	15/10/2014	15/10/2014	-	- -	-	- -	-	
1	15/11/2014	17/11/2014	-	- -	-	- -	-	
2	15/12/2014	15/12/2014	-	- -	-	- -	-	
3	15/01/2015	15/01/2015	-	- -	-	- -	-	
4	15/02/2015	18/02/2015	-	- -	-	- -	-	
5	15/03/2015	16/03/2015	-	- -	-	- -	-	
6	15/04/2015	15/04/2015	-	- -	-	- -	-	
7	15/05/2015	15/05/2015	-	- -	-	- -	-	
8	15/06/2015	15/06/2015	-	- -	-	- -	-	
9	15/07/2015	15/07/2015	-	- -	-	- -	-	
10	15/08/2015	17/08/2015	-	- -	-	- -	-	
11	15/09/2015	15/09/2015	-	- -	-	- -	-	
12	15/10/2015	15/10/2015	-	- -	-	- -	-	
13	15/11/2015	16/11/2015	-	- -	-	- -	-	
14	15/12/2015	15/12/2015	-	- -	-	- -	-	
15	15/01/2016	15/01/2016	-	- -	-	- -	-	
16	15/02/2016	15/02/2016	-	- -	-	- -	-	
17	15/03/2016	15/03/2016	-	- -	-	- -	-	
18	15/04/2016	15/04/2016	Juros	1 /90	-	- -	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
19	15/05/2016	16/05/2016	Juros	2 /90	-	- -	-	
20	15/06/2016	15/06/2016	Juros	3 /90	-	- -	-	
21	15/07/2016	15/07/2016	Juros	- -	-	- -	-	
22	15/08/2016	15/08/2016	Juros	- -	-	- -	-	
23	15/09/2016	15/09/2016	Juros	- -	-	- -	-	
24	15/10/2016	17/10/2016	Juros	- -	-	- -	-	
25	15/11/2016	16/11/2016	Juros	- -	-	- -	-	
26	15/12/2016	15/12/2016	Juros	- -	-	- -	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
27	15/01/2017	16/01/2017	Juros	4 /90	-	- -	-	
28	15/02/2017	15/02/2017	Juros	5 /90	-	- -	-	
29	15/03/2017	15/03/2017	Juros	- -	-	- -	-	
30	15/04/2017	17/04/2017	Juros	- -	-	- -	-	
31	15/05/2017	15/05/2017	Juros	- -	-	- -	-	
32	15/06/2017	16/06/2017	Juros	- -	-	- -	-	
33	15/07/2017	17/07/2017	Juros	- -	-	- -	-	
34	15/08/2017	15/08/2017	Juros	- -	-	- -	-	
35	15/09/2017	15/09/2017	Juros	- -	-	- -	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
36	15/10/2017	16/10/2017	Juros	6 /90	Amort	1 /85	1,1765%	
37	15/11/2017	16/11/2017	Juros	7 /90	Amort	2 /85	1,1905%	
38	15/12/2017	15/12/2017	Juros	8 /90	Amort	3 /85	1,2048%	
39	15/01/2018	15/01/2018	Juros	9 /90	Amort	4 /85	1,2195%	
40	15/02/2018	15/02/2018	Juros	10 /90	Amort	5 /85	1,2346%	
41	15/03/2018	15/03/2018	Juros	11 /90	Amort	6 /85	1,2500%	
42	15/04/2018	16/04/2018	Juros	12 /90	Amort	7 /85	1,2658%	
43	15/05/2018	15/05/2018	Juros	13 /90	Amort	8 /85	1,2821%	
44	15/06/2018	15/06/2018	Juros	14 /90	Amort	9 /85	1,2987%	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
45	15/07/2018	16/07/2018	Juros	15 /90	Amort	10 /85	1,3158%	
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	16 /90	Amort	11 /85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	17 /90	Amort	12 /85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	18 /90	Amort	13 /85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	19 /90	Amort	14 /85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	20 /90	Amort	15 /85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	21 /90	Amort	16 /85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	22 /90	Amort	17 /85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	23 /90	Amort	18 /85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	24 /90	Amort	19 /85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	25 /90	Amort	20 /85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	26 /90	Amort	21 /85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	27 /90	Amort	22 /85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	28 /90	Amort	23 /85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	29 /90	Amort	24 /85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	30 /90	Amort	25 /85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	31 /90	Amort	26 /85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	32 /90	Amort	27 /85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	33 /90	Amort	28 /85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	34 /90	Amort	29 /85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	35 /90	Amort	30 /85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	36 /90	Amort	31 /85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	37 /90	Amort	32 /85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	38 /90	Amort	33 /85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	39 /90	Amort	34 /85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	40 /90	Amort	35 /85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	41 /90	Amort	36 /85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	42 /90	Amort	37 /85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	43 /90	Amort	38 /85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	44 /90	Amort	39 /85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	45 /90	Amort	40 /85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	46 /90	Amort	41 /85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	47 /90	Amort	42 /85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	48 /90	Amort	43 /85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	49 /90	Amort	44 /85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	50 /90	Amort	45 /85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	51 /90	Amort	46 /85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	52 /90	Amort	47 /85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	53 /90	Amort	48 /85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	54 /90	Amort	49 /85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	55 /90	Amort	50 /85	2,7778%	
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	56 /90	Amort	51 /85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	57 /90	Amort	52 /85	2,9412%	
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	58 /90	Amort	53 /85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	59 /90	Amort	54 /85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	60 /90	Amort	55 /85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	61 /90	Amort	56 /85	3,3333%	
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	62 /90	Amort	57 /85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	63 /90	Amort	58 /85	3,5714%	
94	15/08/2022	15/08/2022	Juros	64 /90	Amort	59 /85	3,7037%	
95	15/09/2022	15/09/2022	Juros	65 /90	Amort	60 /85	3,8462%	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Obs
96	15/10/2022	17/10/2022	Juros	66 /90	Amort	61 /85	4,0000%	
97	15/11/2022	16/11/2022	Juros	67 /90	Amort	62 /85	4,1667%	
98	15/12/2022	15/12/2022	Juros	68 /90	Amort	63 /85	4,3478%	
99	15/01/2023	16/01/2023	Juros	69 /90	Amort	64 /85	4,5455%	
100	15/02/2023	15/02/2023	Juros	70 /90	Amort	65 /85	4,7619%	
101	15/03/2023	15/03/2023	Juros	71 /90	Amort	66 /85	5,0000%	
102	15/04/2023	17/04/2023	Juros	72 /90	Amort	67 /85	5,2632%	
103	15/05/2023	15/05/2023	Juros	73 /90	Amort	68 /85	5,5556%	
104	15/06/2023	15/06/2023	Juros	74 /90	Amort	69 /85	5,8824%	
105	15/07/2023	17/07/2023	Juros	75 /90	Amort	70 /85	6,2500%	
106	15/08/2023	15/08/2023	Juros	76 /90	Amort	71 /85	6,6667%	
107	15/09/2023	15/09/2023	Juros	77 /90	Amort	72 /85	7,1429%	
108	15/10/2023	16/10/2023	Juros	78 /90	Amort	73 /85	7,6923%	
109	15/11/2023	16/11/2023	Juros	79 /90	Amort	74 /85	8,3333%	
110	15/12/2023	15/12/2023	Juros	80 /90	Amort	75 /85	9,0909%	
111	15/01/2024	15/01/2024	Juros	81 /90	Amort	76 /85	10,0000%	
112	15/02/2024	15/02/2024	Juros	82 /90	Amort	77 /85	11,1111%	
113	15/03/2024	15/03/2024	Juros	83 /90	Amort	78 /85	12,5000%	
114	15/04/2024	15/04/2024	Juros	84 /90	Amort	79 /85	14,2857%	
115	15/05/2024	15/05/2024	Juros	85 /90	Amort	80 /85	16,6667%	
116	15/06/2024	17/06/2024	Juros	86 /90	Amort	81 /85	20,0000%	
117	15/07/2024	15/07/2024	Juros	87 /90	Amort	82 /85	25,0000%	
118	15/08/2024	15/08/2024	Juros	88 /90	Amort	83 /85	33,3333%	
119	15/09/2024	16/09/2024	Juros	89 /90	Amort	84 /85	50,0000%	
120	15/10/2024	15/10/2024	Juros	90 /90	Amort	85 /85	100,0000%	

(ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão contemplando as deliberações aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembléia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. [.], Secretário: Sr. [.], Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2017.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de abril de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a "Proposta aos Debenturistas" de 10 de abril de 2017 e autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações foram relatados pelo Agente Fiduciário os fatos anteriores à realização da presente assembleia, conforme a seguir:

Em reunião realizada na sede do Agente Fiduciário em 6 de abril de 2017 os diretores da Emissora Sr. Fernando Costa e o Sr. Filipe Pires reapresentaram aos Debenturistas e Agente Fiduciário a "Proposta aos Debenturistas", datada de 28 de março de 2017, conforme Anexo I à presente ata, previamente enviada aos Debenturistas e Agente Fiduciário em 31 de março de 2017.

Na ocasião, a Emissora iniciou a reunião esclarecendo que a proposta de venda dos bens do estoque da Emissora visa a imediata geração de recursos para a companhia, pela alta demanda deste tipo de produto, ao mesmo tempo reduzindo despesas de armazenagem de um estoque com elevada taxa de depreciação e cujo valor de mercado vem caindo rapidamente, inclusive a nível mundial.

Em relação à proposta de venda das placas solares e inversores a Emissora esclareceu que os valores recebidos com a venda do estoque serão depositados na Conta Garantia, já existente, para deliberação pelos Debenturistas sobre sua

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

utilização, inclusive quanto ao percentual da amortização parcial e imediata das Debêntures.

Questionada pelos Debenturistas em relação à inviabilização do plano de negócios da Emissora com a venda das placas solares e inversores em estoque e a utilização de parte dos recursos para a amortização parcial das debêntures a Emissora afirmou que tal fato não interfere no desenvolvimento do plano de negócios, pois existem novos projetos em negociações, como por exemplo a exploração de plantas solares. Adicionalmente, os representantes da emissora esclareceram que a referida alienação em nada prejudica o alcance dos objetivos da emissora, dado a facilidade de aquisição de novos equipamentos na medida em que se faça necessário, sendo que os recursos destinados a essas eventuais aquisições futuras, poderão ser levantados através de financiamento, na mesma oportunidade, via securitização dos recebíveis gerados na utilização dos painéis solares em questão.

Ainda, o Agente Fiduciário pontuou a necessidade de contratação de assessor legal para promover as alterações nos instrumentos legais relacionados à emissão das Debêntures .

Em 10 de abril de 2017, em função da discussão com os debenturistas e Agente Fiduciário das condições apresentadas em 6 de abril de 2017, a Emissora apresentou "Proposta aos Debenturistas" conforme transcrita a seguir.

"BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ nº 11.041.759/0001-39
NIRE 33.3.0029973-4
("Companhia")

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ nº 21.140.194/0001-09
NIRE 33.3.0031354-1
("Subsidiária")

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Autorização para comercialização de estoque alienado da Subsidiária;

Autorização para alteração do objeto social e emissão de Inscrição Estadual da Subsidiária;

Solicitação de adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia da Subsidiária.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017 *– A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas as autorizações para comercialização de estoque alienado, alteração de objeto social e emissão de Inscrição Estadual, além da solicitação de adiamento da data de início para retenção dos valores depositados em sua Conta Garantia.*

A disponibilidade de seu estoque alienado, visando venda direta de equipamentos de kit de geração de energia solar a terceiros, tem como objetivos:

1. Injetar o valor da margem líquida da referida comercialização de equipamentos no fluxo de caixa da Subsidiária, aumentando de maneira relevante sua receita ao diversificar o modelo de negócios da empresa em relação à locação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, aproveitando a alta demanda de compra por parte do mercado consumidor;

2. Girar o estoque de equipamentos alienados em curva de depreciação, aproveitando o ciclo de vendas para renova-lo;

3. Utilizar o regime de entreposto aduaneiro para guarda dos equipamentos importados visando a reposição do estoque alienado da Subsidiária, evitando a manutenção do custo atual com infraestrutura estocástica;

4. Reduzir entre 15% e 20% o custo operacional da Subsidiária, ao minimizar (ou extinguir) a necessidade de locação de galpões e custeio de despesas com segurança relacionadas a manutenção do estoque;

5. Buscar a redução do nível de alavancagem da Subsidiária, dada a opção de antecipação do recebível a partir da entrega em valor monetário referente à venda líquida (sendo esta a venda bruta, descontada a margem de lucro) da transação no lugar de novas placas solares (ou manutenção da garantia real), a depender única e exclusivamente da decisão dos próprios debenturistas.

Para realização dos objetivos supracitados, prevendo que toda a operação de comercialização do estoque alienado se dê, exclusivamente, pela Subsidiária, será necessária a alteração do objeto social da Subsidiária e posterior emissão de Inscrição Estadual.

Já a solicitação de adiamento por 60 dias do início da retenção referente a 1/6 do valor da primeira amortização do Valor Nominal Unitário,

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

acrescido de uma parcela remuneração das debêntures, a se iniciar, conforme a Cláusula 8.12.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, em 16 de outubro de 2017, deve-se a necessidade premente de operação da empresa neste período de reestruturação do modelo de negócio.

Justificativa para solicitação das autorizações

Ao possuir acordo oficial de distribuição no Brasil dos principais fabricantes em nível mundial de placa solar e inversor elétrico, a Companhia possui vantagem competitiva quando comparados os preços de aquisição junto a tais fornecedores e os praticados no mercado doméstico por concorrentes.

Observou-se, também, que o posicionamento via segmentação do setor comercial para venda de equipamentos a projetos de terceiros preenche uma lacuna importante do mercado, já que não há outra empresa com nível estoque disponível para pronta entrega de dimensão superior ao da Subsidiária.

Além disso, ambas as empresas (Companhia e Subsidiária) encontram-se em fase de reestruturação baseado na revisão do modelo de negócio pós-implantação da Normativa ANEEL 687/2015, a qual introduz o modelo de geração compartilhada de energia solar visando o autoconsumo remoto, a partir das instalações de sítios solares de até 5 MW, conforme descrito na versão atualizada de seu Plano de Negócios.

Porém, o tempo médio para que contratos de locação de plantas solares iniciem suas operações é estimado em 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Tal período abrange os prazos demandados pela concessionária, para importação do equipamento e para a própria criação da infraestrutura necessária visando a adequação operacional da planta.

Portanto, ao associar as variáveis "preço altamente competitivo", "nível de estoque relevante" e "possibilidade de geração de caixa no curto prazo", a venda de equipamentos se justifica ao impactar positivamente o fluxo de caixa da Companhia, gerando a possibilidade de que investimento via capital próprio na Subsidiária sejam revertidos em solução de gargalos e entraves, além de gerar subsídio para suporte das despesas com amortizações ainda no primeiro ano do novo Plano de Negócios.

Dada a projeção do potencial de vendas vis-à-vis à possibilidade de renovação do estoque alienado ou redução do nível de alavancagem da Subsidiária (antecipação do recebível), estima-se que será possível comercializar a disponibilidade em estoque referente a 6.000 kW em placas solares a R$ 1.450,00 por kWp vendido (equivalente a USD 0,46 – CIF Brasil, câmbio a R$ 3,15) e 1.205 inversores a R$ 2.800,00 cada,

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

girando em torno de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) a soma dos valores totais das transações.

A partir da prioridade em assumir os compromissos relacionados às debêntures subscritas, a proposta da Companhia é investir integralmente a margem líquida das operações comerciais no operacional da Subsidiária. A estimativa é que, caso a operação se dê nos próximos doze meses, tal decisão gere como impacto financeiro o aumento em 100% no valor médio do faturamento mensal da Subsidiária Emissora, sem o ônus referente à necessidade de investimentos para adequação de sua operação frente a injeção dessa nova receita.

Como manutenção da garantia real, caso os debenturistas optem pela reposição do estoque, a Subsidiária se compromete a repor, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, todo equipamento vendido por uma unidade nova do mesmo modelo e fabricante, entregando em entreposto aduaneiro brasileiro, desembaraçados e prontos para serem importados mediante demanda. Essa possibilidade traz como benefício a redução da depreciação e possível deterioração dos equipamentos alienados em estoque, além de reduzir de forma expressiva o custo operacional da Subsidiária, a partir dos cortes referentes ao redimensionamento quando comparada à necessidade de infraestrutura demandada para o nível de estoque atual. Portanto, além da projeção referente à injeção de receita extra sem geração de custo adicional, a operação comercial possibilitará a redução da necessidade de estocagem em infraestrutura própria, reduzindo de 10 a 15% o custo operacional da Subsidiária Emissora.

Caso a opção dos debenturistas se dê pela antecipação dos recebíveis, não é prevista a geração de garantia real substituta, remanescendo a garantia dada pelo equipamento alienado que se encontra instalado em clientes.

Com relação à necessidade de alteração do objeto social da Subsidiária, a justificativa é gerar mais transparência à operação, já que há a prerrogativa de investimento de 100% da margem líquida sobre a venda obtida com a transação na própria operação da Emissora. Atualmente, o objeto social da Subsidiária (SPE) é restrito à aquisição, inclusive por meio de importação, de instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica com base solar, e arrendamento de sistemas de micro geração a clientes finais. Busca-se, somente, a inclusão de "comercialização" à redação acima exposta, além de posterior emissão de Inscrição Estadual, prevendo recolhimento de ICMS.

Sobre o adiamento por, pelo menos, 60 dias para o início da retenção referente a 1/6 do valor da primeira amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de uma parcela remuneração das debêntures, baseado na condição atual da empresa, observa-se que tal período é condizente com o prazo mínimo para venda, faturamento e entrega dos

equipamentos, além da definição da modelagem do negócio que garantirá integralmente o pagamento das debentures emitidas. Sendo assim, tal prazo de fluxo de caixa livre se faz fundamental para viabilidade da empresa como todo.

Assim sendo, reiteramos a necessidade de que as autorizações solicitadas por este documento sejam aprovadas pelos Debenturistas o mais breve possível, visando operacionalizar de imediato um modelo comercial com alto upside para a empresa Subsidiária Emissora, o que, apesar de todas as prerrogativas positivas apresentadas vis-à-vis o momento delicado de reestruturação financeira vivido por estas, não fora até o momento executado unicamente por questões fiduciárias supracitadas, concernentes à emissão das Debêntures.

A Brasil Solair encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa	Filipe Pires
Diretor-Presidente	*Diretor Financeiro*
fernando.costa@brasilsolair.com.br	*filipe.pires@brasilsolair.com.br*

Após a reapresentação da "Proposta aos Debenturistas" e prestados os esclarecimentos adicionais aos Debenturistas pela Companhia, os debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, deliberaram:

(i) autorizar a alteração do objeto social da Emissora, que passará a incluir a comercialização de seus estoques.

(ii) aprovar o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia por 60 (sessenta) dias a partir da data de início da retenção original, de tal modo que a data de início da retenção será o dia 16 de junho de 2017. Até o dia 15 de junho de 2017, a Conta de Garantia servirá, apenas, como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente (os recebíveis), sob controle e supervisão do Agente Fiduciário, ficando ajustado que os recursos que forem creditados à Conta de Garantia serão imediatamente liberados à Emissora e que a partir de 16 de junho de 2017, inclusive, o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia, mensalmente, 1/4 (um quarto) do valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que, ao final do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão, o saldo da Conta de Garantia corresponda ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures (o "Valor Reservado"). A partir de 15 de outubro de 2017 o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia, mensalmente, 1/6 (um sexto) do valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que o saldo da Conta de Garantia corresponda, em cada data de pagamento, ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

e da remuneração das Debêntures.

(iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

Em relação à proposta da Emissora relativa à comercialização do estoque de placas fotovoltaicas e inversores visando a venda direta de equipamentos de kits de geração de energia solar a terceiros, os debenturistas solicitaram que seja disponibilizado relatório sobre o processo de reestruturação da empresa que contemple o novo plano de negócios, a projeção do fluxo de caixa, assim como as demonstrações financeiras com parecer da auditoria independente do exercício de 2016 da controladora da Emissora. Também foi solicitado um laudo técnico elaborado por empresa especializada para determinação do valor de mercado dos bens do estoque para alienação contemplados na proposta da Emissora. Deste modo a deliberação sobre o tema será objeto de futura assembleia geral de debenturistas, após a avaliação das informações fornecidas pela Emissora.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

ANEXO I

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ nº 11.041.759/0001-39
NIRE 33.3.0029973-4
("Companhia")

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ nº 21.140.194/0001-09
NIRE 33.3.0031354-1
("Subsidiária")

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Autorização para Emissão de Contrato de Comodato do Estoque Alienado entre Subsidiária e Companhia

Autorização para Venda e Reposição por parte da Companhia do Estoque Alienado da Subsidiária

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas a disponibilidade de seu estoque alienado para a Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S.A. ("Companhia" ou "Brasil Solair") via contratos de comodato com cláusula de reposição obrigatória dentro do prazo de 120 dias, tendo como objetivo fazer frente à demanda referente aos pedidos de compra de equipamentos para geração de energia solar por parte de terceiros. A operação tem como objetivos:

1. Aumentar o faturamento da Companhia ao diversificar o modelo de negócios das empresas em relação à locação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, aproveitando a alta demanda de compra por parte do mercado consumidor;

2. Girar o estoque de equipamentos alienados em curva de depreciação, aproveitando o ciclo de vendas para renova-lo;

3. Utilizar o regime de entreposto aduaneiro para guarda dos equipamentos importados visando a reposição do estoque alienado da Subsidiária, evitando a manutenção do custo atual com infraestrutura estocástica;

4. Reduzir entre 15% e 20% o custo operacional da Subsidiária, ao minimizar (ou extinguir) a necessidade de locação de galpões e custeio de despesas com segurança relacionadas a manutenção do estoque;

Premissas para emissões das autorizações

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

De acordo com o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures da Subsidiária, em sua Cláusula Oitava, as Debêntures da emissão contam com garantias adicionais de natureza real (Garantias Reais Adicionais), relacionados e firmados entre a Emissora e o Agente Fiduciário e elencados no item 8.1, e entre seus subitens os descritos abaixo:
(...)
(b) instrumento de alienação fiduciária de bens do estoque de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora, inclusive em poder de terceiros (a "Alienação Fiduciária de Bens de Estoque");
(c) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Controladora")
(...)
(e) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Emissora que serão adquiridos com os recursos da Emissão (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora").

Justificativa para solicitação das autorizações

Ao possuir acordo oficial de distribuição no Brasil dos principais fabricantes em nível mundial de placa solar e inversor elétrico, a Companhia possui vantagem competitiva quando comparados os preços de aquisição junto a tais fornecedores e os praticados no mercado doméstico por concorrentes.

Observou-se, também, que o posicionamento via segmentação do setor comercial para venda de equipamentos a projetos de terceiros preenche uma lacuna importante do mercado, já que não há outra empresa com nível estoque disponível para pronta entrega de dimensão superior ao da Subsidiária.

Além disso, ambas as empresas (Companhia e Subsidiária) encontram-se em fase de reestruturação baseado na revisão do modelo de negócio pós-implantação da Normativa ANEEL 687/2015, a qual introduz o modelo de geração compartilhada de energia solar visando o autoconsumo remoto, a partir das instalações de sítios solares de até 5 MW, conforme descrito na versão atualizada de seu Plano de Negócios.

Porém, o tempo médio para que contratos de locação de plantas solares iniciem suas operações é estimado em 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Tal período abrange os prazos demandados pela concessionária, para importação do equipamento e para a própria criação da infraestrutura necessária visando a adequação operacional da planta.

Portanto, ao associar as variáveis "preço altamente competitivo", "nível de estoque relevante" e "possibilidade de geração de caixa no curto prazo", a venda de equipamentos se justifica ao impactar positivamente o fluxo de caixa da Companhia, gerando a possibilidade de que investimento via capital próprio na Subsidiária sejam revertidos em solução de gargalos e entraves, além de

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017

gerar subsídio para suporte das despesas com amortizações ainda no primeiro ano do novo Plano de Negócios.

Dada a (conservadora) projeção do potencial de vendas vis-à-vis à possibilidade de renovação dos equipamentos alienados, estima-se que será possível comercializar e repor à Subsidiária o montante de 27.250 placas solares e 1.205 inversores, girando R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) em estoque.

A partir da prioridade em assumir os compromissos relacionados às debêntures subscritas, a proposta da Companhia é investir integralmente a margem líquida das operações comerciais no operacional da Subsidiária. A estimativa é que, caso a operação se dê nos próximos doze meses, tal decisão gere como impacto financeiro o aumento em 100% no valor médio do faturamento mensal da Subsidiária Emissora, sem o ônus referente à necessidade de investimentos para adequação de sua operação frente a injeção dessa nova receita.

Como garantia, a Companhia se compromete, também, a repor, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, todo equipamento vendido que esteja em comodato com a Subsidiária por uma unidade nova do mesmo modelo e fabricante, entregando em entreposto aduaneiro brasileiro, desembaraçados e prontos para serem importados mediante demanda. Essa possibilidade traz como benefício a redução da depreciação e possível deterioração dos equipamentos alienados em estoque, além de reduzir de forma expressiva o custo operacional da Subsidiária, a partir dos cortes referentes ao redimensionamento quando comparada à necessidade de infraestrutura demandada para o nível de estoque atual. Portanto, além da projeção referente à injeção de receita extra sem geração de custo adicional, a operação comercial possibilitará a redução da necessidade de estocagem em infraestrutura própria, reduzindo de 10 a 15% o custo operacional da Subsidiária Emissora.

Assim sendo, reiteramos a necessidade de que ambas autorizações solicitadas por este documento sejam aprovadas pelos Debenturistas o mais breve possível, visando operacionalizar de imediato um modelo comercial com alto *upside* para a empresa Subsidiária Emissora, o que, apesar de todas as prerrogativas positivas apresentadas vis-à-vis o momento delicado de reestruturação financeira vivido por estas, não fora até o momento executado unicamente por questões fiduciárias supracitadas, concernentes à emissão das Debêntures.

A Brasil Solair encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Filipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.pires@brasilsolair.com.br

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de julho de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a "Proposta aos Debenturistas" enviada pela Companhia aos debenturistas em 10 de julho de 2017; (ii) a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., de modo a contemplar, explicitamente, a destinação das indenizações do Seguro à Conta de Garantia; e (iii) a autorização ao Agente Fiduciário para celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações a Companhia reapresentou aos debenturistas e Agente Fiduciário a "Proposta aos Debenturistas" enviada em 10 de julho de 2017, conforme transcrita a seguir.

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS
Solicitação da liberação dos valores depositados em Conta Garantia por 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas a autorização para liberação imediata, e por adicionais 60 dias a contar da data de início, do saldo em Conta Garantia visando cumprir as obrigações junto à operação da empresa nesse período de reestruturação de seu modelo de negócio.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

Dada a complexidade das alterações necessárias a serem realizadas na escritura original das debêntures, o que a adequará para a execução do novo modelo de negócio da empresa, e seguindo a determinação dos debenturistas disposta na ata da AGD de 11 de abril de 2017, contratamos o renomado escritório de advocacia Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados, referência junto ao setor elétrico, o qual informa que o processo de adequação da escritura encontra-se em fase final de revisão, antecedendo a sua apresentação aos debenturistas.

Posto que, sem a conclusão do referido trabalho e a devida autorização de V.Sas. junto ao pleito objeto das alterações, a implantação do novo plano de negócios se torna inviável, o prazo para a realização de suas receitas é, consequentemente, adiado até que o processo se encerre com sua aprovação e início de execução.

Portanto, a necessidade de solicitarmos, hoje, a liberação do saldo em Conta Garantia visa termos condições em caixa para fazer frente ao pagamento das despesas e custos administrativos e operacionais da empresa (folha de pagamento, aluguéis, impostos, taxa e emolumentos etc.) durante o prazo supracitado.

É relevante o fato que, durante o período decorrente da primeira liberação pleiteada até o início da retenção do saldo em Conta novamente, a atual gestão, conforme previsto, já realizou:

1. A conexão de adicionais 1.000 kW de seu pipeline em projetos de locação de equipamentos para Geração Distribuída (GD);

2. A reestruturação completa de sua dívida corrente, não possuindo mais qualquer apontamento em sistemas de proteção ao crédito;

3. A redução, ao longo do primeiro semestre, de seus custos administrativo e operacional em, aproximadamente, 35%;

4. Do ponto de vista comercial, a assinatura dos contratos referentes à distribuição exclusiva no mercado nacional dos produtos dos principais fornecedores mundiais da indústria fotovoltaica, reduzindo custo de aquisição e, consequentemente, aumentando a margem sobre venda;

5. E a negociação das condições para aquisição dos contratos de venda de energia, conforme apresentado em nossa última reunião.

Em conclusão, reforçamos a nossa solicitação para que o saldo da Conta Garantia, proveniente do faturamento dos contratos de locação, possa ser utilizado exclusivamente para o custeio de nossa operação no prazo dos próximos 60 (sessenta) dias, período suficiente para a finalização, apresentação e aprovação das alterações necessárias à redação da escritura das debentures por parte dos debenturistas.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

Encontramo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Filipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.pires@brasilsolair.com.br

Após a reapresentação da "Proposta aos Debenturistas" e prestados os esclarecimentos adicionais aos Debenturistas pela Companhia, os debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, deliberaram:

(i) liberar, a partir desta data, os recursos então retidos na Conta Garantia e aprovar o adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia, de tal modo que a data de início da retenção será o dia 16 de setembro de 2017. Até o dia 15 de setembro de 2017, a Conta de Garantia servirá, apenas, como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente (os recebíveis), sob controle e supervisão do Agente Fiduciário, ficando ajustado que os recursos que forem creditados à Conta de Garantia serão imediatamente liberados à Emissora e que a partir de 16 de setembro de 2017, inclusive, o Agente Fiduciário deverá reter e manter na Conta de Garantia o valor do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures, de forma que, ao final do Período de Carência de Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura de Emissão, o saldo da Conta de Garantia corresponda sempre ao valor integral do próximo pagamento de amortização do principal e da remuneração das Debêntures (o "Valor Reservado").

(ii) aprovar a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A., de modo a contemplar, explicitamente, a destinação das indenizações do Seguro à Conta de Garantia, a qual passará a ter a seguinte redação:

"4.3.1. Recebida qualquer indenização pelos Debenturistas, poderão os mesmos aplicá-la no pagamento das Obrigações Garantidas, sendo que, não havendo Obrigações Garantidas vencidas ou superando a indenização o valor das Obrigações Garantidas vencidas e ainda existindo Obrigações Garantidas vincendas, reterão referida indenização e aplicá-la-ão i) na Conta de Garantia, , ou (ii) em títulos de renda fixa de emissão de qualquer dos Debenturistas ou de sociedades a estes ligadas ou outros investimentos financeiros a critério dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser dados em cessão fiduciária em garantia das referidas Obrigações Garantidas, bem como

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

os respectivos frutos que serão re-aplicados e também considerados cedidos em caráter fiduciário."

(iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2017.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

P/P Secretário
Fernando A. Lopes Costa

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 28 de setembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) A proposta da Companhia, enviada pelo Agente Fiduciário aos debenturistas em 15 de setembro de 2017, contemplando a liberação dos valores depositados na Conta de Garantia, pelo prazo adicional de 30 dias; (ii) Alterações na Escritura de Emissão em função do novo Plano de Negócios da Companhia a ser apresentado aos Debenturistas; e (iii) Autorização ao Agente Fiduciário para celebrar aditamento à escritura de emissão e aos instrumentos de garantia associados, contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações a Companhia reapresentou aos debenturistas e Agente Fiduciário a "Proposta aos Debenturistas" enviada em 15 de setembro de 2017, conforme Anexo I à presente ata, assim como as principais premissas do novo plano de negócios mencionado na referida proposta.

Após a reapresentação da "Proposta aos Debenturistas" e prestados os esclarecimentos adicionais aos Debenturistas pela Companhia, os Debenturistas detentores de 100% das debêntures em circulação, aprovaram suspender as deliberações constantes da Ordem do Dia, justificando que a Companhia não disponibilizou toda a documentação necessária para as análises da matéria da ordem do dia e esclareceram que a reabertura dos trabalhos somente poderá ser iniciada após a análise detalhada do plano de negócios apresentado pela Companhia, o qual deverá ser enviado aos Debenturistas pela Companhia assim como toda e qualquer informação solicitada pelos Debenturistas para a tomada de decisão, incluindo as minutas dos aditamentos à escritura de emissão e contratos de garantia contemplando as alterações propostas pela Companhia. Após as

devidas análises quanto ao material a ser disponibilizado pela companhia, os Debenturistas concordaram em enviar comunicado ao Agente Fiduciário para que o mesmo divulgue aos Debenturistas e Companhia a data de reabertura da presente assembleia, sem a necessidade de publicação de aviso.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ nº 21.140.194/0001-09
NIRE 33.3.0031354-1
("Subsidiária")

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Solicitação da liberação dos valores depositados em Conta Garantia por 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas a autorização para liberação imediata, e por adicionais 30 (trinta) dias a contar da data de início, do saldo em Conta Garantia visando cumprir as obrigações junto à operação da empresa nesse período de reestruturação de seu modelo de negócio, prazo em que se dará a apresentação, adequação e aprovação do novo plano de negócios da companhia e escritura das debêntures, visando a reestruturação total de sua dívida como condição à sua manutenção.

Diante da complexidade imposta aos mercados pelo momento econômico atual, agravado pela condição de mercado incompleto, o segmento de energias renováveis, em destaque o setor de geração distribuída de energia fotovoltaica, vem buscando no arcabouço regulatório o caminho para a expansão de sua participação na matriz energética brasileira.

A partir de sua representação ativa como membro das principais associações do setor (ABSOLAR e ABGD), a Brasil Solair vem posicionando, rapidamente, sua estratégia comercial diante das resoluções e tendências do mercado, modelando cenários que minimizem o fator risco de seu processo de reestruturação financeira.

Sendo assim, após o período de estudo e adequação das premissas desse novo mercado, o modelo de negócio atualizado da Companhia encontra-se em fase final de teste, e sua apresentação aos debenturistas poderá se dar já na última semana do mês de setembro, em data mais conveniente a todos.

Prevendo que tal apresentação gere possíveis ajustes, seja no modelo econômico-financeiro seja junto às alterações na escritura das debêntures, e posto que sem a conclusão do referido trabalho a implantação do novo plano de negócios é inviável, reforçamos a solicitação para que o saldo da Conta Garantia, proveniente do faturamento dos contratos de locação, seja imediatamente liberado para atuar, exclusivamente, como fonte de receita ao pagamento das despesas e custos administrativos e operacionais da empresa (folha de pagamento, aluguéis, impostos, taxas e emolumentos etc.) durante os próximos 30 (trinta) dias.

Julgamos que o período supracitado seja suficiente para a apresentação, ajuste e aprovação da versão final das adequações à escritura das debentures e do novo plano de negócios da Companhia.

Encontramo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo.

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Felipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.pires@brasilsolair.com.br

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017 E REABERTA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 28 de setembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia e reaberta no dia 23 de outubro de 2017, às 15:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) A proposta da Companhia, enviada pelo Agente Fiduciário aos debenturistas em 15 de setembro de 2017, contemplando a liberação dos valores depositados na Conta de Garantia, pelo prazo adicional de 30 dias; (ii) Alterações na Escritura de Emissão em função do novo Plano de Negócios da Companhia; e (iii) Autorização ao Agente Fiduciário para celebrar aditamento à escritura de emissão e aos instrumentos de garantia associados, contemplando as deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia em continuidade à assembleia suspensa em 28 de setembro de 2017 o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em votação, as quais não foram aprovadas pelos debenturistas, que se manifestaram conforme a seguir:

a) O debenturista **Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado,** reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, declarando seu voto nos seguintes termos: *"Reprova a ordem do dia onde ressalta que foi aprovada em 02 (duas) ocasiões a liberação da retenção da conta garantia na data de 19/04/2017, por 60 (sessenta) dias e na data de 13/07/2017, por mais 60 (sessenta) dias. Em 14/06/2017 foi concedido um waiver de 6 meses para pagamento das PMTs, que se iniciou em 15/07/2016 e se findou em 15/12/2016 e, em 15/12/2016, foi concedido, novamente, um waiver de 6 meses, que se*

iniciou em 15/03/2017 e se findou em 15/09/2017. A proposta da emissora, analisada pelo Serpros, eleva o risco da operação, s.m.j."

b) O debenturista **Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5** absteve-se de votar as matérias da ordem do dia; e

c) O debenturista **Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5** reprovou as propostas da Companhia, conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia.

Concluída a votação a Companhia se manifestou afirmando que as propostas apresentadas conforme itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, tendo por base seu novo Plano de Negócios, oferece garantias reais aos debenturistas o que possibilita o incremento das garantias anteriormente ofertadas, bem como, o novo plano de negócios claramente comprova a capacidade de pagamento da companhia. A companhia reiterou a solicitação aos Debenturistas para explanação técnica do novo plano de negócios.

O Debenturista **Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** se manifestou esclarecendo que na AGD ocorrida em 28/09/2017, a explanação técnica do novo plano de negócios foi realizada aos presentes e, caso a Companhia entenda necessário complementar as apresentações já realizadas, poderá fazê-lo junto ao referido debenturista.

Antes do encerramento da assembleia o Agente Fiduciário, considerando o inadimplemento pecuniário da Companhia relativo ao pagamento da parcela de amortização e juros devida em 16/10/2017, expôs aos debenturistas que, conforme a Cláusula 9.1.(c) da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas, observada a Cláusula 9.2.1, todas as obrigações direta ou indiretamente relacionadas com as Debêntures objeto da Escritura de Emissão, e exigir o imediato pagamento pela Emissora, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento e demais encargos, inclusive os de mora, se for o caso, para cada Debênture, na ocorrência de falta de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou da Remuneração, em até 5 (cinco) dias úteis após as respectivas datas de vencimento, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2017.

Expôs, ainda, que a decretação do Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, dependerá de prévia deliberação da assembleia de Debenturistas, que deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado e poderá, por deliberação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, determinar que o Agente Fiduciário não declare o Vencimento Antecipado das Debêntures. Caso esta assembleia de Debenturistas não se realize, por qualquer motivo, ou em não havendo deliberação na data originalmente estabelecida para sua realização, o Agente Fiduciário deverá declarar

antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos incidentes até a data de seu efetivo pagamento.

Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas e da Companhia, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, as 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para deliberar sobre o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia, tendo os debenturistas e a Companhia dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Presidente
Leonardo Moura da Costa

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 07 de novembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, às 11:00 horas.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e (ii) autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas concordado com a proposta do debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado de suspender a presente assembleia e reabri-la no dia 11 de dezembro de 2017.

Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas e da Companhia, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2017, as 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para a reabertura da presente assembleia, tendo os debenturistas e a Companhia dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Leonardo Moura da Costa, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

5º OFÍCIO

Presidente
Leonardo Moura da Costa

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017, REABERTA E SUSPENSA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E REABERTA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 07 de novembro de 2017, às 11:00h, na sede social do Agente Fiduciário, reaberta e suspensa no dia 11 de dezembro de 2017, às 11:00h e reaberta em 13 de dezembro de 2017 às 11:00h.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuaria Seixas e Secretário: Sr. Fernando Antônio Lopes Costa.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e (ii) autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia em continuidade à assembleia suspensa em 11 de dezembro de 2017, o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas se manifestado conforme a seguir:

a) O debenturista **Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado,** aprovou o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas;

b) O debenturista **Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5** absteve-se de votar a matéria constante do item (i) da ordem do dia, alegando potencial conflito de interesses, em função da Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e aprovou a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas;

c) O debenturista **Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5** não aprovou o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Companhia e aprovou a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas.

Em consequência das deliberações acima e considerando a quantidade de debêntures de titularidade de cada debenturista fica declarado o vencimento antecipado da 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. e autorizado o Agente Fiduciário Fiduciário a adotar as providências pertinentes às deliberações aprovadas.

Ainda, os debenturistas **Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5** e **Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5** manifestaram entendimento de que o plano de negócios previamente apresentado pela Companhia demonstrou-se como uma possibilidade viável para

a recuperação financeira da Companhia e cumprimento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, pelo que a renegociação das condições da emissão, nesse momento, tenderia a melhorar o risco de crédito da operação e por consequência a possibilidade de recuperação do crédito.

Dando continuidade, a Companhia se manifestou confirmando o entendimento de que o plano de negócios previamente apresentado aos debenturistas propiciaria a recuperação financeira da Companhia e cumprimento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, e que relativamente às duas últimas propostas apresentadas pela Companhia aos debenturistas, inclusive com novos direitos aos debenturistas, não houve contra-proposta.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuaria Seixas, Secretário: Sr. Fernando A. Lopes Costa, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Companhia.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

Presidente
Gisele Cantuaria Seixas

Secretário
Fernando A. Lopes Costa

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada nos termos dos artigos 71, parágrafo 2° e 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e no jornal Diário Comercial nos dias 24 de janeiro de 2018 e 6 e 7 de fevereiro de 2018.

MESA: Presidente: Sr. Cesar da Silva Pelosi Jucá e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A..

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas concordado com a proposta do debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado,

representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, de suspender a presente assembleia e reabri-la no dia 06 de março de 2018.

Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 06 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para a reabertura da presente assembleia, tendo os debenturistas dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Cesar da Silva Pelosi Jucá, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Presidente
Cesar da Silva Pelosi Jucá

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, e reaberta em 06 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada nos termos dos artigos 71, parágrafo 2° e 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e no jornal Diário Comercial nos dias 24 de janeiro de 2018 e 6 e 7 de fevereiro de 2018.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A..

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO e Cedro Tree Fundo de Investimento em Renda

Fixa Institucional - IMA-B5, aprovado a imediata contratação de assessoria jurídica para condução do processo de execução das garantias, do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados, nos termos da minuta do Contrato de Honorários Advocatícios em anexo e após a apreciação de propostas de serviços, honorários e percentuais de êxito, previamente solicitadas e encaminhadas a SERPROS, pelos seguintes Escritórios de Advocacia: Campinho Advogados, Castro Barcellos Advogados, N. Tomaz Braga & Schuch Advogados Associados, Souto Correa Cesa Lummertz & Amaral Advogados e Viera de Castro Mansur e Faver Advogados. O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar, alegando potencial conflito de interesses, em função de a Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e manifestando que nada tem a opor quanto à contratação da assessoria jurídica ora aprovada pelos demais Debenturistas.

Em conformidade com a Ordem do Dia, o Agente Fiduciário comunicou aos presentes que vem mantendo tratativas, desde 26 de dezembro de 2017, com o Banco Bradesco S.A., prestador de serviços de depositário da Emissão, para a restituição de R$60.919,48 (sessenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) debitados indevidamente em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia nº 4955-7 mantida na agência nº 0551. Ainda, o Agente Fiduciário apresentou aos Debenturistas a manifestação do Banco Bradesco, em 05 de março de 2018, informando que a regularização do referido valor está em tratativas internas, entre o Departamento de Ações e Custódia-Setor Depositário, Inspetoria e a Gerência da Agência, e que o saldo disponível na referida conta deve considerar o valor em referência. Diante do exposto e considerando o prazo já decorrido, os Debenturistas solicitaram ao Agente Fiduciário que encaminhe notificação ao Banco Bradesco S.A. para a imediata restituição do valor de R$ 60.919,48 à Conta Garantia, de forma que tal crédito seja refletido no extrato da Conta Garantia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

ANEXO

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento, CNPJ: 18.051.454/0001-57, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "BOTAFOGO";

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO, fundo de investimento, CNPJ: 12.845.801/0001-37, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "TOWER";

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, fundo de investimento, CNPJ: 21.126.351/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº; 50, andar 5 e 6, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000, São Paulo/SP, doravante denominado "CEDROTREE";

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50 com endereço à Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado "SIMPLIFIC", na qualidade de interveniente.

todas neste ato representadas por seus estatutos ou contratos sociais, sendo BOTAFOGO, TOWER e CEDROTREE denominadas em conjunto como "**CONTRATANTES**".

e, de outro lado,

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob nº 10532572/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Março nº 23, Grupo 3120, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado como "**CONTRATADO**",

têm justo e contratado o que reduzem às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços correspondentes para a execução de garantias da Escritura da primeira emissão de debêntures para distribuição pública com esforços restritos de colocação da SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, doravante "EMISSÃO", "DEBÊNTURES" e "SPE BRASIL SOLAIR", em favor dos CONTRATANTES, englobando todas as medidas judiciais compatíveis com o objetivo de êxito da demanda (incluindo ações judiciais cautelares e recursos).

1.2. Tendo em vista a representação dos debenturistas exercida pelo Agente Fiduciário SIMPLIFIC, acordam as partes deste contrato que a ação judicial será ajuizada tendo como autora a SIMPLIFIC na forma prevista pela legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira acima convencionam as partes o pagamento dos honorários da seguinte forma:

a) O pagamento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO até o dia 17/04/2018;

b) A título de honorários de êxito, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pelos CONTRATANTES decorrente do objeto deste contrato, seja em virtude de condenação/constrição judicial ou acordo entre as partes envolvidas;

c) Os honorários acima serão devidos pelos CONTRATANTES na proporção de seus créditos debenturísticos contra a SPE BRASIL SOLAIR, observado os percentuais de DEBÊNTURES detidas por cada um dos CONTRATANTES na data da declaração do vencimento antecipado da EMISSÃO ("PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO"), quais sejam:

Debenturista	Quantidade de debêntures detidas	Total de debêntures em circulação	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
BOTAFOGO	50	58	86,2069%
TOWER	5	58	8,6207%
CEDROTREE	3	58	5,1724%
Total	58	58	100,0000%

CLÁUSULA TERCEIRA: CUSTAS E DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, tais como, emolumentos, autenticações de documentos, xérox, deslocamento, viagem, estadia, cálculos complexos de apuração e a contratação de advogados fora da cidade do Rio de Janeiro e Niterói, dentre outras correrão por conta exclusiva das **CONTRATANTES**, observados os PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer modificação nos termos do presente Contrato, para que tenha eficácia, deverá ser objeto de Termo Aditivo específico, que uma vez assinado pelas Partes passará a fazer parte integrante do presente.

4.2. Este Contrato obriga as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições a qualquer título em caráter irrevogável e irretratável, substituindo qualquer outra convenção acordada até a presente data em sentido contrário ao ora estipulado.

4.3. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado e em caso de rescisão a parte denunciante deverá notificar por escrito a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4. Em caso de rescisão do Contrato, as CONTRATANTES permanecem obrigadas ao pagamento dos honorários de êxito aqui definidos, de forma proporcional ao trabalho realizado à época da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, [.] de [.] de 2018

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS

Testemunhas

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 DE AGOSTO de 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 3 de agosto de 2018, às 11:30 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a autorização ao Agente Fiduciário a contratar, às expensas dos Debenturistas, o Escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados para exercitar a defesa dos interesses do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri - Piauí na qual o Agente Fiduciário figura como reclamado, nos termos da Carta-Proposta enviada ao Agente Fiduciário em 3 de agosto de 2018, conforme Anexo I à presente ata e **(ii)** a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, de valores depositados na Conta Garantia, incluindo R$60.919,48 debitados indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 e restituídos pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 138AC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item **(i)** da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a contratar, às expensas dos Debenturistas, o Escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados para exercitar a defesa dos interesses do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri - Piauí na qual o Agente Fiduciário figura como reclamado, nos termos da Carta-Proposta enviada ao Agente Fiduciário em 3 de agosto de 2018, conforme Anexo I à presente ata.

Em relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, dos valores depositados na Conta Garantia, incluindo o valor de R$ 60.919,48 debitado indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia e restituído pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018, e após a dedução do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de pro labore e do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de êxito, que serão devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso, por qualquer motivo, o Agente Fiduciário seja isento de condenação ou venha a ser excluído da ação, por decisão transitada em julgado, nos termos da proposta aprovada no item (i) da Ordem do Dia, os quais deverão ser direcionados pelo Agente Fiduciário para pagamento dos referidos honorários mediante transferência para a conta-corrente a ser indicada por Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Caso os honorários de êxito não sejam devidos o Agente Fiduciário deverá transferir o referido valor de R$18.000,00 aos Debenturistas, na proporção de seus créditos.

O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Considerando, ainda, que a Conta Garantia é debitada mensalmente pelo Banco Bradesco S.A. em cerca de R$10.780,71 a título de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 13BAC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

pagamento de serviços de Banco Depositário, concordou que os valores a que tem direito não mais permaneçam da Conta Garantia e sejam transferidos para a conta-corrente do Agente Fiduciário e aplicados em títulos públicos indexados à Letra Financeira do Tesouro, até que os recursos possam ser transferidos para a conta-corrente do CEDROTREE ou para uma conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas.

Por conseguinte, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, para as contas correntes a seguir designadas:

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]	Itau 341	8905	18379-7	R$18.000,00	Pagamento de honorários de pro labore
Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ 18.051.454/0001-57	Bradesco 237	2856	6609-5	50/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia
Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 CNPJ 12.845.801/0001-37	Bradesco 237	2856	8786-6	5/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira	Distribuição de valores da Conta Garantia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 13BAC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
				distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$18.000,00	Pagamento de honorários de êxito para Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$49.868,44	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	3/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 138AC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 138AC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 138AC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11
JUCERJA

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

03 de agosto de 2018

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Enviado exclusivamente por e-mail

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços

Prezados,

Honrados com a sua solicitação, e mais uma vez agradecendo a confiança depositada, encaminhamos a presente proposta de honorários, para prestação de serviços em favor da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.("Simplific").

1. Escopo

1.1 Os serviços consistirão na representação dos interesses da Simplific na Reclamação Trabalhista nº0000586-49.2018.5.22.0105, em trâmite na comarca de Teresina/PI.

nta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
presa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
RE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
RTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de
tenticação.
tenticação: 13BAC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
ra validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

2. Honorários

2.1 Para execução dos serviços, propomos honorários de pro labore de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos na aceitação desta proposta, e honorários de êxito de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidos em caso de desfecho favorável (i.e. caso, por qualquer motivo, a Simplific seja isenta de condenação ou venha a ser excluída da ação, por decisão transitada em julgado)

2.2 O atraso no pagamento dos valores previstos nesta proposta, perdurando eventualmente por mais de 60 (sessenta) dias, sujeitarão a parte inadimplente, de pleno direito e independentemente de notificação, ao pagamento dos valores devidos acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e de correção monetária pela variação positiva do IGP-M (ou, na sua eventual extinção, por índice que lhe faça as vezes no mercado).

3. Despesas

3.1 As despesas incorridas na prestação dos serviços, tais como obtenção de cópias e impressão de documentos, chamadas telefônicas, inclusive interurbanas ou internacionais, despesas com deslocamento, inclusive passagens aéreas, custas, taxas e emolumentos em geral, obtenção de certidões, custos com correspondentes e despachantes, entre outras, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

3.2 Reservamo-nos o direito de requerer a antecipação do pagamento para custeio de despesas de maior valor, sempre mediante prévia aprovação da Simplific.

4. Confidencialidade

4.1 Solicitamos a gentileza de guardar estrita e total confidencialidade em relação ao conteúdo da Proposta.

Caso estejam de acordo com os termos da Proposta, solicitamos encaminhar a confirmação do aceite para os e-mails paulovieira@vieirarezende.com.br e rmoreira@vieirarezende.com.br, c/c lhermeto@vieirarezende.com.br, para imediato início dos serviços.

ta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
esa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
I: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
TIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de
nticação.
nticação: 13BAC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

Para nossos registros internos, pedimos a gentileza de encaminhar também uma via física da Proposta com a indicação "de acordo" assinada e datada, aos cuidados de Paulo Vieira, na Avenida Presidente Wilson, 231, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20030-021.

Renovando os agradecimentos pela solicitação da presente Proposta, seguimos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2018/310586-9 Data do protocolo: 21/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003368740 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 138AC9B3B853E3B5C1B6C7DCD8AF64161FA6828B15DF62610F0EB408EBCC49E8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/1

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de fevereiro de 2020, às 11 horas, na sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 71 §2° c/c artigo 124 §4° da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o pagamento, pelos Debenturistas, da remuneração do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.7 ("Remuneração do Agente Fiduciário") e das despesas do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.8 ("Despesas do Agente Fiduciário"), sendo ambas as referidas cláusulas do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação*", conforme alterado ("Escritura de Emissão"); e **(ii)** a proposta de redução do valor da Remuneração do Agente Fiduciário.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os Debenturistas se manifestado da seguinte forma, considerando que:

a. Nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 07 de novembro de 2017 (**ANEXO I**), foi declarado o vencimento antecipado da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia ("Emissão");

b. Em AGD realizada em 06 de março de 2018 (**ANEXO II**), foi aprovada pelos Debenturistas a contratação do escritório Vieira de Castro, Mansur e Faver Advogados ("VCMF Advogados"), para a prestação de assessoria jurídica e condução do processo de execução das garantias constituídas no âmbito da Emissão. Nesse sentido, foi ajuizada ação de execução em face da Emissora e dos garantidores, que tramita sob o nº 0170086-69.2018.8.19.0001 na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro ("Ação de Execução");

c. Nos termos do "*Contrato de Honorários*" firmado entre os Debenturistas, o Agente Fiduciário e o VCMF Advogados em 09 de abril de 2018 (**ANEXO III**), ficou estipulado que os honorários advocatícios, assim como as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados ("Despesas da Execução"), seriam devidos

JURÍDICO RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

proporcionalmente pelos contratantes, observando os percentuais de debêntures detidas por cada um dos Debenturistas na data da declaração do vencimento antecipado da Emissão;

d. Em 03 de agosto de 2018, foi aprovada, pela unanimidade dos Debenturistas, reunidos em AGD (**ANEXO IV**), a contratação do escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados ("Vieira Rezende") para representar o Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri-PI ("Reclamação Trabalhista" e, em conjunto com a Ação de Execução, "Processos"), às expensas dos Debenturistas ("Despesas da RT");

e. A Emissora deixou de efetuar o pagamento da Remuneração do Agente Fiduciário, referentes às parcelas anuais vencidas em 15/10/2018 e 15/10/2019, bem como o reembolso das Despesas do Agente Fiduciário até a data da presente Assembleia;

f. A Escritura de Emissão estabelece, na Cláusula 12.7.(g), que "*...a remuneração do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao seu pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, será suportada pelos Debenturistas, assim como as despesas reembolsáveis, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia aos Debenturistas para cobertura de risco de sucumbência.*";

g. A Escritura de Emissão estabelece, na Cláusula 12.8.3, que "*No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas, pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora*".

1. Com relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia, apresentada a proposta de redução do valor da Remuneração do Agente Fiduciário e analisadas as faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas (**ANEXO V**), o Debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Botafogo"), representado pelo seu Gestor, Serpros – Fundo Multipatrocinado ("Serpros"), propôs o pagamento mensal pelos Debenturistas, do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ou o pagamento anual do valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na proporção de suas respectivas participações no ativo, a título de Remuneração do Agente Fiduciário, sendo a referida proposta aceita pelo debenturista Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa ("Cedrotree"), representado pelo seu Gestor RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("RJI"), e aprovada pelo Agente Fiduciário. O debenturista Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 ("Tower"), representado por seu Gestor BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda. ("Brasil Plural"), absteve-se do voto quanto ao presente item da ordem do dia.

1.1. A partir desta data, o valor da nova Remuneração do Agente Fiduciário, conforme aprovado no item 1 acima pela maioria dos Debenturistas, estará

JURÍDICO
RJI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

sujeito à todas as demais disposições estabelecidas na Cláusula 12.7 da Escritura de Emissão.

2. Diante do disposto no item 1 acima, os debenturistas Botafogo e Cedrotree votaram pela aprovação do item **(i)** da Ordem do Dia. O debenturista Tower absteve-se do voto quanto ao presente item da ordem do dia.

Dessa forma, com a aprovação pela maioria dos Debenturistas, deverão ser pagos pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário, os seguintes valores:

2.1. Quanto às parcelas de **Remuneração do Agente Fiduciário vencidas e não pagas pela Emissora, relativas aos períodos de 15/10/2018 a 15/10/2019 e 15/10/2019 a 15/10/2020**, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas:

Botafogo (86,21%)	R$ 41.379,31
Tower (8,62%)	R$ 4.137,93
Cedrotree (5,17%)	R$ 2.482,76

2.2. Quanto aos valores devidos ao Agente Fiduciário a título de **reembolso das Despesas incorridas e comprovadas**, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas:

Botafogo (86,21%)	R$ 11.455,79
Tower (8,62%)	R$ 1.317,99
Cedrotree (5,17%)	R$ 790,80

2.3. Quanto às **parcelas anuais futuras, a título de Remuneração do Agente Fiduciário, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** sujeito às disposições da Cláusula 12.7 da Escritura de Emissão, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas, observadas as respectivas participações dos Debenturistas no ativo.

2.4. Quanto aos valores futuros, que sejam eventualmente desembolsados pelo Agente Fiduciário a título de Despesas, serão preferencialmente pagos diretamente pelos Debenturistas ou reembolsados integralmente pelos Debenturistas, em até 10 (dez) dias úteis da data de apresentação das faturas emitidas pelo Agente Fiduciário e desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pelos Debenturistas.

3. Conforme AGD realizada em 03/08/2018, foram retirados da Conta Garantia da Emissão, em razão da Reclamação Trabalhista, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativos aos honorários de pro labore do Vieira Rezende, já pagos ao referido escritório à época, bem como R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativos aos honorários de êxito, que encontram-se em poder do Agente Fiduciário e seriam devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso o Agente Fiduciário fosse isento de condenação ou fosse excluído do polo passivo da Reclamação Trabalhista, por decisão transitada em julgado.
Tendo em vista que, em 31/01/2020 houve o trânsito em julgado da Sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista

JURÍDICO
RJI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

o Agente Fiduciário realizará o pagamento da fatura emitida pelo Vieira Rezende (**ANEXO VI**) e restituirá aos Debenturistas o saldo, oriundo do rendimento da aplicação do valor durante o tempo em que esteve em poder do Agente Fiduciário, na proporção de suas respectivas participações no ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Valor destinado aos honorários de êxito / Valor da fatura	R$ 18.000,00
Valor atual (líquido)	R$ 19.301,89
Saldo, a ser distribuído aos Debenturistas, após pagamento da fatura de honorários	R$ 1.301,89
Valor a receber - Botafogo (86,21%)	R$ 1.122,32
Valor a receber - Tower (8,62%)	R$ 112,23
Valor a receber - Cedrotree (5,17%)	R$ 67,34

4. Em razão da liquidação extrajudicial de sua antiga Administradora, o debenturista Cedrotree informou na AGD realizada em 29/05/2018 que estaria impedido de receber qualquer valor em conta bancária.
Dessa forma, na AGD realizada em 03/08/2018, concordou que os valores aos quais tem direito, relativos aos valores depositados na Conta Garantia da Emissão, após o rateio entre os Debenturistas, permaneceriam em poder do Agente Fiduciário.
Após autorização da RJI, atual Administradora e Gestora temporária do Cedrotree, nesta Assembleia, serão compensados os valores que o Agente Fiduciário tem a receber, observadas as deliberações aprovadas na presente Assembleia, e restituído o saldo remanescente, conforme demonstrativo abaixo:

Valor em poder do Agente Fiduciário	R$ 54.918,49
Remuneração do Agente Fiduciário (parcelas vencidas)	- R$ 2.482,76
Reembolso de despesas incorridas e comprovadas	- R$ 790,80
Restituição de valor (rendimento dos honorários – Vieira Rezende)	+ R$ 67,34
TOTAL a receber - Cedrotree	R$ 51.712,27

5. Os Debenturistas resolvem consignar em ata que todos os valores desembolsados pelos Debenturistas no âmbito da Emissão, pretéritos e futuros, serão controlados pelo Agente Fiduciário a fim de que tais valores sejam somados ao valor total da dívida da Emissora e agregados ao valor objeto da Ação de Execução.

6. Diante de todo o exposto acima, os valores finais a pagar / a receber, por cada debenturista são:

Botafogo – Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	**R$ 51.712,79**
Tower – Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	**R$ 5.343,69**
Cedrotree – Valor a receber do Agente Fiduciário:	**R$ 51.712,27**

JURÍDICO
RJI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

7. Por fim, informa o Agente Fiduciário que os valores mencionados na presente ata serão atualizados até a data de emissão das respectivas faturas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

Presidente
Anna Claudia Fernandes Gonçalves

Secretário
Carlos Alberto Bacha

JURÍDICO
RJI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

***LISTA DE PRESENÇA** DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020*

Sérgio Ricardo Vieira
Diretor de Investimento - SERPROS

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Guilherme Chamaux Grumser
Diretor

Juliana Antunes
CPF: 058.805.077-69

Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Luiz A.P. Lamboglia

Marcelo A. B. Rodrigues

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

JURÍDICO
RJI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES S A
NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Processo Nº 0329497-85.2017.8.19.0001 – 18/12/2017

Nilton Nunes
ADVOGADOS

3

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ.

Processo nº

GRERJ eletrônica nº 21511171862-99

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A, empresa com sede na Rua do Ouvidor, 88, 9º andar – Centro, CEP: 20040-030, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.140.194/0001-09, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, através dos seus diretores **Fernando Antônio Lopes Costa,** brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade no. 32.375.602-3, DETRAN/RJ, CPF no. 553.766.490-91, e **Filipe Baptista Pires**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade no. 11154601-6 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob no. 075.764.887-86, ambos com domicílio profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor 88, 9º Andar, Centro – CEP 20.040-030; vêm, por seus procuradores, adiante assinados, com escritório na Rua da Conceição, nº 95, Grupo 1507, 1509, 1510 e 1706, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-082, com endereço eletrônico: niltonnunes@niltonnunes.com.br vem propor ,

AÇÃO QUE SE PROCESSA PELO RITO COMUM COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

face a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LIMITADA,** instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, na rua Sete de Setembro número 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o número 15.227.994/0001-5

Rua da Conceição nº. 95 – Grupo 1507, 1509, 1510 e 1706
Niterói – Rio de Janeiro – Brasil
CEP 24.020-082
Tel/Fax (55) (21) 2613-3214
www.niltonnunes.com.br

4

I - PRELIMINARMENTE

- DAS CUSTAS

1- Primeiramente informa a Autora o pagamento das custas recursais através da GRERJ nº 21511171862-99 no valor de R$ 581,31 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) acima em epígrafe.

- DA TUTELA ANTECIPADA

2 - Os pressupostos processuais estão presentes eis que a matéria está pacificada nos tribunais, para que, eis que em 06 de novembro de 2017 houve FATO RELEVANTE, notadamente SUSPENSÃO AGD 07/11, REMARCADA PARA 11 DE DEZEMBRO E MANUTENÇÃO DO BLOQUEIO DA CONTA GARANTIA.

3 - Ocorre que, apenas a garantia " alienação fiduciária da totalidade dos recebíveis" da emissora em decorrência de suas atividades (cessão de recebíveis) foi exercida com a decretação do vencimento antecipado das debêntures. Ignorou o agente fiduciário o plano de negócios da empresa agindo inclusive longe da urgência que os fatos requeriam. Reconhecidamente a empresa sofre pela inércia de decisão na liberação dos valores em conta de garantia.

4 - O artigo 300 do NCPC dispõe sobre a tutela de urgência e determina a sua concessão quando houver probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, como o que está em evidência.

5 - No presente caso, a probabilidade do direito está presente na existência no bloqueio de valores e garantia de atividades, como pagamento de contas, salários e demais despesas, ou seja, a probabilidade do direito consiste no bloqueio de crédito líquido e certo.

6 - A concessão de crédito é extremamente necessária para que a Autora mantenha a continuidade de sua atividade empresarial, como o pagamento de seus empregados e fornecedores, sendo o bloqueio de valores o grave perigo de dano.

7 - Importante ressaltar que a confiança na solvência do devedor é imprescindível para que se forneça o crédito.

8 - Da mesma forma, requer que qualquer cláusula abusiva relacionada a qualquer tipo de BLOQUEIO DE GARANTIA, seja considerada inválida, ante a discussão em juízo se tais valores são devidos, ou de forma alternativa, O CANCELAMENTO de qualquer tipo de bloqueio de valores que a Autora faz jus, sob pena de multa a ser arbitrada pelo MM. Juízo.

II - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

9 - Os Autores informam o seu interesse realização da audiência de conciliação ou mediação, nos termos do inciso VII do art. 319 do Novo Código de Processo Civil.

III -DA EMPRESA E DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

10- Objeto social da Autora é restrito a aquisição inclusive por meio de importação e instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica com base solar, compostos de painéis foto voltaicos, em versões eletrônicos e demais equipamentos e materiais, para fins de locação e arrendamento de sistemas de micro geração a clientes finais.

11- Na esteira de suas atividades autora emitiu debêntures e os recursos captados através da emissão foram utilizados a aquisição de materiais e insumos necessários ao exercício de sua atividade restrita e a instalação e gestão dos respectivos equipamentos. Foram também utilizados os recursos para fazer frente a despesas corporativas e administrativas, inclusive a quitação de dívidas da controladora anteriores a Constituição da Emissora relativas a despesas operacionais de pré estruturação limitadas ao valor global de 3 milhões de reais.

12- Foram então emitidas debêntures por intermédio de oferta pública restrita nos termos da instrução da comissão de valores mobiliários número 476 (oferta pública restrita), e do contrato de coordenação e distribuição pública de debêntures firmado em 25 de setembro de 2014 (contrato de distribuição), com a corretora de câmbio Gradual, Instituição financeira com sede na cidade de São Paulo.

13- O valor total da emissão ficou limitado a 200 milhões de reais, representadas por 200 debêntures, com valor unitário de 1 milhão de reais na data da emissão, nominativas, escriturais,

sem emissão de certificados, não conversíveis em ações, com garantia flutuante, com titularidade comprovada por extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador, no caso o Banco Bradesco S/A.

14- A data de emissão das debêntures foi caracterizada no dia 15 de outubro de 2014 com prazo de vencimento em 10 anos contados a partir da data da emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado, casos em que a emissora se obrigaria a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estivessem em circulação acrescido de remuneração.

15- A emissão de debêntures contou com garantias adicionais de natureza real constituídas na forma dos instrumentos de Constituição de garantias reais adicionais consistindo em: a) alienação fiduciária das cotas do energia Brasil, fundo de investimento em participações, de propriedade de Nakana e de Zago e Alcântara; b) Alienação fiduciária de bens do estoque de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da emissora, inclusive em poder de terceiros; c) alienação fiduciária de bens do ativo permanente, máquinas e equipamentos de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da emissão (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos da controladora); **d) alienação fiduciária da totalidade dos recebíveis da emissora em decorrência de suas atividades (cessão de recebíveis);** e)Alienação fiduciária e de bens do ativo permanente de propriedade da emissora que forem adquiridos com os recursos da emissão, alienação fiduciária de máquinas e equipamentos.

16- Ficou estabelecido no item 8.6 da escritura de emissão de debêntures que o agente fiduciário na qualidade de representante dos debenturistas tem o direito de exercer todos os poderes e medidas que lhe são assegurados pela legislação em relação as garantias reais adicionais. Dentre as iniciativas no que tange alienação fiduciária de máquinas equipamentos da emissora o agente fiduciário poderá alienar em favor dos debenturistas a totalidade do produto da venda das máquinas e equipamentos, oferecidos em garantia.

17- No item 8.12 da escritura de emissão de debêntures ficou estabelecido que a conta de garantia Número 4955-7, no Banco Bradesco, Agência número 0551, serviria como conta de passagem dos recursos relativos aos créditos cedidos fiduciariamente, os recebíveis, sob controle e supervisão do agente fiduciário, ficando ajustado entre as partes que os recursos que fossem creditados na conta de garantia seriam imediatamente liberados a emissora.

18- Ora, Eminente Julgador, é certo que o país passou por momentos difíceis e ainda passa o que levou diversas empresas a situação de pré insolvência, não sendo o caso, todavia da Autora que enfrenta problemas de liquidez, mas da mesma forma tem plano de negócios consistente em

sintonia com os interesses dos seus investidores. Plano de negócio foi inclusive aprovado por alguns de seus investidores (doc. anexo).

IV- DAS PROVIDÊNCIAS PARA SANEAMENTO DA EMPRESA

19- Assim em 28 março 2017 houve CONVOCAÇÃO AGD - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÕES. Nesta ocasião foi Solicitado pela Autora autorização para comercialização do existente estoque alienado da subsidiária (Emissora), com solicitação de autorização para alteração do objeto social e emissão de Inscrição Estadual da Emissora, visando introduzir a possibilidade de venda de equipamentos e kits fotovoltaicos e ainda solicitação de adiamento da data de início para retenção dos valores depositados em sua Conta Garantia, diante da possibilidade do exercício da retenção.

20- Também a solicitação de autorização para comercialização do existente estoque alienado, da subsidiaria (Emissora), cuja certificação no INMETRO, encontrava-se próxima do vencimento, visava: Evitar a perda de certificação dos módulos solar e inversor que impossibilitaria a utilização dos mesmos nos próximos projetos. Girar o estoque de equipamentos alienados, em curva de depreciação acelerada, aproveitando o ciclo de vendas para renovar o estoque com equipamentos de última geração com a consequente manutenção da garantia aos debenturistas e a redução do nível de alavancagem da Emissora.

21- Dada a projeção do potencial de vendas, vis-à-vis à possibilidade de renovação do estoque alienado ou redução do nível de alavancagem da Subsidiária (antecipação do recebível), estimou-se que seria possível comercializar o estoque existente pelo valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) em soma dos valores totais das transações, onde R$ 9.000.000,00 seriam destinados a aquisição de equipamentos para recomposição do estoque (em potência igual ao estoque existente) com equipamentos de última geração que poderiam ser utilizados por longo período em nossos projetos e o saldo de R$ 2.000.000,00 seriam destinados, antecipadamente, aos debenturistas, proporcionalmente entre eles, reduzindo assim o nível de alavancagem da emissora

22- Destacando o fato que ficariam sem garantias até que novas captações fossem feitas e o estoque reposto, visando buscar uma maior redução do nível de alavancagem da Emissora junto aos debenturistas, opcionalmente, a depender única e exclusivamente da decisão dos debenturistas, oferecemos destinar integralmente o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) a título de garantia.

23- Foi realizada também a solicitação de autorização de introdução do modelo "venda direta" de equipamentos de kit de geração de energia solar a terceiros, visando Injetar o valor da margem líquida da comercialização de equipamentos no fluxo de caixa da Emissora, aumentando de maneira relevante sua receita ao diversificar o modelo de negócios da empresa em relação à locação de sistemas de geração de energia fotovoltaica.

24- Adicionalmente a tudo isto, informou-se que pretender-se-ia utilizar o regime de entreposto aduaneiro para guarda dos equipamentos importados, visando a reposição do estoque alienado, o que reduziria entre 15% e 20% o custo operacional da Emissora ao minimizar (ou extinguir) a necessidade de locação de galpões, custos com despesas de pessoal e custeio de despesas com segurança relacionadas a manutenção do estoque;

25- Prevendo que toda a operação de comercialização do estoque alienado se daria, exclusivamente, pela Subsidiária, seria necessária a alteração do objeto social da Subsidiária e posterior emissão de Inscrição Estadual, uma vez que a mesma tinha e tem o propósito especifico exclusivo de locação e arrendamento de kits fotovoltaicos.

26- A solicitação de adiamento por 60 dias do início da retenção, referente a 1/6 do valor da primeira amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de uma parcela remuneração das debêntures, a se iniciar, conforme a Cláusula 8.12.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, em 16 de outubro de 2017, devia-se a necessidade premente de operação da empresa neste período de reestruturação do modelo de negócio, uma vez que a geração de caixa não era suficiente a se atingir o "breakeven" operacional da empresa.

27- Em 19 abril 2017 foi registrado em ata que, durante a reunião de apresentação da Proposta aos Debenturistas de 28/03/2017, na sede do agente

fiduciário em 06/04/2017 os diretores da Emissora, Srs. Fernando Costa e Filipe Pires, justificaram, com documentação pertinente, que a comercialização dos bens de estoque visava aproveitar a alta demanda pelo equipamento, o fim do prazo de validade da certificação, junto ao Inmetro, que sequer eram mais produzidos comercialmente, que impediria a comercialização e utilização dos mesmos, e repor a qualidade das garantias para os debenturistas.

28- Os valores recebidos com a venda do estoque seriam depositados na Conta Garantia até que houvesse a deliberação, por parte dos Debenturistas, visando reduzir a alavancagem da Emissora, sobre o destino destes recursos de forma parcial (com recomposição das garantias materiais) ou de forma integral.

29- Com isso foi deliberado pelos debenturistas detentores de 100% das debentures em circulação: Aprovação do estudo de alteração do objeto social da Emissora, podendo incluir comercialização de seus estoques, com a contratação de escritório advocatício para as alterações necessárias na escritura ;Aprovação do adiamento da data de início da retenção dos valores depositados a Conta Garantia por 60 (sessenta) dias, sendo, portanto, adiado o início da retenção para o dia 16 de junho de 2017;Autorização ao agente fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando as deliberações aprovadas; Solicitação de relatório sobre o processo de reestruturação da empresa, incluindo-se à venda direta de equipamentos e kits fotovoltaicos que contemplava o novo plano de negócios, a projeção do fluxo de caixa, assim como demonstrações financeiras com parecer e auditoria independente e laudo técnico para precificação dos bens de estoque elaborado por empresa especializada, ficando a deliberação sobre o tema como objeto de futura AGD.

30- Em 10 julho 2017 houve CONVOCAÇÃO de AGD PARA DELIBERAR sobre a Solicitação de liberação dos valores depositados em Conta Garantia por 60 (sessenta) dias. Seguindo a determinação dos debenturistas, disposta na ata da AGD de 19 de abril de 2017; sobre a necessidade de contratação de assessoria legal para promover as alterações nos instrumentos legais relacionados à emissão das debêntures, o que veio a ocorrer.

31- Paralela à convocação a diretoria da Emissora encaminha um relatório aos Debenturistas, onde demonstra, que apesar de todas as limitações e problemas advindos da gestão anterior, nos últimos três meses, a atual gestão, conforme previsto, havia realizado muito no sentido de melhorar os números da empresa: (i) conexão de adicionais 1.000 kW de seu pipeline em projetos de locação de equipamentos para Geração Distribuída (GD); (ii) reestruturação completa de sua dívida corrente, não possuindo mais qualquer apontamento em sistemas de proteção ao crédito; (iii) redução, ao longo do primeiro semestre, de seus custos administrativo e operacional em, aproximadamente, 35%; (iv) a assinatura dos contratos referentes à distribuição exclusiva no mercado nacional dos produtos dos principais fornecedores mundiais da indústria fotovoltaica, reduzindo custo de aquisição e, consequentemente, aumentando a margem sobre venda; e (v) negociação das condições para aquisição dos contratos de venda de energia, conforme apresentado em nossa última reunião.

32- Em 13 JULHO 2017 é elaborada ATA AGD, Após a apresentação, por parte da Emissora, embasando a convocação de AGD, em 10/07/2017, deliberado pelos Debenturistas detentores de 100% das debentures em circulação a retenção partir desta data, dos recursos na Conta Garantia e aprovar o adiamento da data de início a retenção dos valores depositados na Conta Garantia para o dia 16 de setembro de 2017; Aprovar a alteração da Cláusula 4.3.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens da SPE Brasil Solair, contemplando, explicitamente, a destinação das indenizações dos Seguros à Conta Garantia; Autorizar ao agente fiduciário a celebrar aditamentos à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia contemplando deliberações aprovadas;

33- Em 15 SETEMBRO 2017 foi realizada CONVOCAÇÃO AGD - PROPOSTA PARA Solicitar a liberação dos valores depositados em Conta Garantia por período adicional de 30 (trinta) dias em razão da conclusão do estudo, por parte do escritório de advogados contratados, e apresentação da profunda proposta de alterações a serem feitas na escritura de emissão de debêntures vigente e assim como no modelo de negócio anteriormente proposto, incluindo um pleito de reestruturação completa da dívida da empresa, tornando viável não só a empresas, mas como o pagamento das dívidas contraídas.

34- Mesmo na AGD de 28 de setembro de 2017 foi impossível a apreciação dos fatos e com

isso a Conta Garantia da Companhia se manteve bloqueada desde o dia 16 de setembro de 2017, limitando drasticamente a manutenção do modelo operacional da Companhia. Destacando o fato que a referida reunião ocorreu na tarde de uma quinta feira, toda documentação solicitada e outras adicionalmente solicitadas, foram encaminhadas, na terça feira, dia 03 de outubro.

35- Em 16 DE OUTUBRO DE 2017 houve FATO RELEVANTE, EVENTO DE 1º. PMT DE AMORTIZAÇÃO ACRESCIDO DE JUROS REMUNERATÓRIOS. Fica caracterizado que a Emissora gera inadimplência ao evento, declarando como justificativa a negociação de repactuação dos termos da escritura de debentura vigente que resultariam em um adiamento nos vencimentos das parcelas e alongamento na quantidade das parcelas cuja deliberação se daria na reabertura da AGD já agendada para o próximo dia 23 de outubro de 2017.

36- Em 23 DE OUTUBRO DE 2017 foi consignado em ATA a REABERTURA DE AGD Instalada a assembleia em continuidade à AGD do dia 28 de setembro de 2017 e as propostas da emissora não foram aprovadas pelos Debenturistas, com as justificativas a seguir :Debenturista Botafogo Fundo e Investimento Multimercado Crédito Privado, ignorando as justificativas anteriormente apresentadas para solicitação de desbloqueio da conta garantia da empresa, declarou sua reprovação a ordem do dia, ressaltando que foi já haviam aprovado em duas ocasiões a liberação da retenção da conta garantia, em 19/04/2017, por sessenta dias, e em 13/07/2017, por adicionais sessenta dias. Quanto a proposta de novo modelo e reestruturação, simplesmente afirmaram que a mesma elevaria o risco da operação, s.m.j.

37- O Debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 se absteve de votar as matérias da ordem do dia; O Debenturista Cedro Tree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional – IMA-B5 reprovou as propostas a Companhia, conforme itens (i) e (ii) da ordem do dia.

38- A Emissora fez constar em ata a manifestação que o novo plano de negócios oferece garantias reais incrementais às originais ofertadas (implantação de sítios solares a partir dos estoques, visando locação de cotas de geração, quando comparado somente ao equipamento em estoque), além de apresentar, claramente, comprovação da capacidade de pagamento da Companhia em relação às debentures já subscritas e ao final, solicita, reiteradamente, uma oportunidade para explicação técnica do novo plano de negócios à equipe de análise técnica, o que não ocorreu.

39- Assumindo a empresa, em setembro/2016, com dívidas que atingiam a totalidade de R$ 2 milhões e um custo mensal três vezes maior a suas receitas. Com isto, foram necessários estes três

meses iniciais apenas para identificar os problemas, corrigir os erros da gestão passada, renegociar toda a dívida, gerir a operação atual na maneira que era possível, usando todos os recursos que inicialmente conseguimos captar para manter a empresa, tendo sido impossível implementar ou investir em algum plano de negócio que alteraria esta situação. Daí a necessidade da solicitação de um waiver, agora pela nova gestão, para que pudéssemos estudar e implementar ideias e ações visando estudarmos alternativas de recuperação da empresa que a permitisse crescer quitando suas obrigações. Waiver este que foi concedido sob a contrapartida do pagamento de duas parcelas e aumento da taxa anterior de juros.

40- Todavia, o Agente Fiduciário, considerando o inadimplemento da parcela de amortização e juros remuneratórios da debênture do dia 16/10/2017, expôs aos debenturistas o rito para julgamento de declaração de vencimento antecipado das demais parcelas, cuja decretação de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, dependerá da prévia deliberação da assembleia de Debenturistas, a ser convocada pelo Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do inadimplemento, desta forma, considerando a presença da totalidade dos Debenturistas e da Companhia, houve a convocação para se reunirem em nova AGD no dia 07 de novembro de 2017, às 11 horas.

41- Na sequência, e em 31 outubro 2017 houve FATO RELEVANTE - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO NOVO PLANO DE NEGÓCIOS AO SERPROS, único investidor profissional do Fundo Botafogo Fundo de Investimento Multimercado, debenturista, visando encontrar uma alternativa para empresa.

42- Agendou-se reunião para apresentação do novo plano de negócios da empresa, ao Sr. Sergio Vieira, novo Diretor de Investimentos do Serpros, que se colocou à disposição para avaliar pessoalmente o modelo e propõe suspender a AGD do dia 07 de novembro de 2017, permitindo que, a quatro mãos, a equipe de analista do Fundo de Pensão conjuntamente analisasse o modelo financeiro visando trazer conforto na decisão que precisariam tomar. Diante da proposta, é solicitada a liberação da conta garantia, que, naquela ocasião, encontrava-se a 45 dias bloqueada.

43- Em 01 DE NOVEMBRO DE 2017 houve FATO RELEVANTE relativo a EMISSÃO E PROTOCOLAGEM DE OFÍCIO AOS DEBENTURISTAS Visando condensar as informações, até então apresentadas em diversos formatos, em um único documento, no dia 01 de novembro de

2017, foi protocolado junto aos Debenturistas responsáveis pela análise da empresa, o relatório intitulado Ofício aos Debenturistas, documento de 64 (sessenta e quatro) páginas contendo todas as informações relevantes sobre o novo modelo de negócio, mercado fotovoltaico solar no Brasil e no mundo, detalhamento dos novos covenants ofertados, explicações sobre as novas perspectivas para melhoria da estrutura de capital da Companhia, uma ampla sessão sobre os resultados esperados, além dos anexos contendo apresentação completa do novo plano de negócio, proposta para registro de Abertura de Capital na CVM e prospecto de Fundo de Investimento internacional ADFD, interessado em avançar na análise sobre o plano de negócios da Companhia

44- Em 06 DE NOVEMBRO DE 2017 houve FATO RELEVANTE, notadamente SUSPENSÃO AGD 07/11, REMARCADA PARA 11 DE DEZEMBRO E MANUTENÇÃO DO BLOQUEIO DA CONTA GARANTIA

V - A TUTELA DE URGÊNCIA - BLOQUEIO DA CONTA GARANTIA.

45- O fato é que **apenas a garantia " alienação fiduciária da totalidade dos recebíveis" da emissora em decorrência de suas atividades (cessão de recebíveis) foi exercida com a decretação do vencimento antecipado das debêntures. Ignorou o agente fiduciário o plano de negócios da empresa agindo inclusive longe da urgência que os fatos requeriam. Reconhecidamente a empresa sofre pela inércia de decisão na liberação dos valores em conta de garantia.**

VI -DA NECESSIDADE DE SE IMPOR LIMITES À CONSTITUIÇÃO A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS

46- O alto índice de Insucesso de negócios no Brasil, na mesma proporção da criação de novas empresas está ligado a previsão distorcida de fluxo de caixa, geração de recursos Insuficientes para o giro. O sucesso da empresa está relacionado, além das oportunidades de negócio, a forma como desenvolverá seu objeto social e a utilização de ferramentas gerenciais que oportunizarão a produção minimizando custos para que possa usufruir da geração de riqueza. Planejamento é sem dúvida etapa de importância.

47- Instituições Financeiras e dimensionam com precisão a necessidade de capital de giro da empresa. Sabem processar muito bem as informações financeiras fornecidas pelo empresário a partir de sua rotina financeira de pagamentos e recebimentos. Suas despesas com água, luz, telefone, impostos, faturamento tudo é pago e recebido na Instituição financeira, além da exigência dos balanços contábeis da empresa quando da abertura da conta de depósitos e renovações dos contratos bancários.

48- São de longe os credores com maior conhecimento do seu cliente em razão também de sua proximidade física com empresas. A assimetria de informações dos estabelecimentos talvez tenha dado aos bancos sistemas de interpretação que reflitam potencialidades. Esse modelo de gestão de contas traz vantagem real sobre os demais credores da empresa e sobre a própria empresa /cliente.

49- O fluxo de caixa, como Instrumento de análise financeira, não é desconhecido pelas Instituições Financeiras. O nível e qualidade de endividamento da empresa podem ter relação com equívocos na contratação bancária, seja pelo tipo de contrato celebrado, seja pelos prazos estabelecidos, taxa de juros e condições de renovação de contratos e constituição de garantias. O oportunismo contratual talvez seja um grande limitador da sobrevida de empresas.

50- Neste diapasão, sabem as Instituições Financeiras que o comprometimento maior dos recebíveis, enquanto garantias fiduciárias pode trazer a inviabilidade de pagamento dos demais compromissos futuros da empresa. Se 100% das vendas com recebimentos futuros foram objeto de alienação, outros credores restarão sem pagamento.

51- Pode-se dizer que a transferência de direitos sobre recebíveis vai além de uma simples garantia. É transferência de propriedade de parte do fluxo de caixa do empresário a IF. Seria oportuno dizer que em havendo transferência de propriedade de recebíveis, diante de situação em que coexistem vários credores, estar-se-ia diante de possível prejuízo a outros credores, inclusive preferenciais. Valeu-se a IF de informações preciosas para alienação do faturamento do empresário de forma irresponsável.

52- A Contratação admite além dos recebíveis oriundos de vendas realizadas, a alienação de vendas futuras que ainda não se verificaram. Neste caso, a transferência de domínio opera-se sobre produto de vendas que ainda não se realizaram, mas que se presume realizar em razão das médias de negócio dos últimos meses. Urge, então, a melhor disciplina na constituição de garantias

fiduciárias e contrato padrão diante dos oportunismos contratuais esclarecidos em doutrina e observáveis concretamente.

53- A inadequação ou o excesso de garantias, aqui representadas pela transferência dos produtos de vendas pode caracteriza-se como contratação oportunista longe do dever de lealdade contratual, haja vista que, apesar de compromissos anteriores assumidos, deixa o devedor de poder arcar com eles em razão da transferência e propriedade de bens a outro credor. A Boa Fé objetiva contratual é representada pelo dever de lealdade que deve estar presente perenemente entre as partes contratantes.

54- Além da ausência da boa-fé contratual o contrato de alienação fiduciária em garantia de recebíveis, em que se outorga a maior parte do produto da venda do estabelecimento agride interesses coletivos na medida em que drena recursos que poderiam ser dirigidos a pagamento de salários, impostos, contribuições sociais a pagamento de dívidas bancárias, garantias que foram outorgadas sem a dimensão social que deve ter toda e qualquer contratação.

55- Infelizmente o retrato da Empresa hoje é o seguinte: folha de pagamento e pró-labores do mês de outubro, pagamento de apenas 50% do total. Folha de pagamento e pró-labores de novembro, sem pagamento, o mesmo ocorrendo com o mês de dezembro, sem pagamento de salários, pró-labores e 13° salário, além de tributos, outros encargos trabalhistas, seguros, contas de consumo, outros compromissos que mantêm a empresa em funcionamento, com valor total em aberto da ordem de R$ 657.749,87 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) (doc. em anexo).

56- Frise-se que existe recurso na conta garantida para pagamento dos encargos já apontados em item precedente, mas que encontram-se bloqueados pelo Agente Fiduciário por conta da alienação fiduciária em garantia dos créditos da empresa no patamar de 100%. UM ABSURDO!

57- Veja-se que as demais garantias oferecidas, notadamente Estoques compostos por matéria-prima e outros insumos foi da mesma forma aprovado pelos debenturistas e as sucessivas retificações das escrituras de emissão de debêntures. Se foram aprovados os estoques como garantias inclusive de propriedade dos coobrigados é porque foram valorados. De outro lado, o plano de negócio da empresa foi bem estruturado. A sua não aprovação careceria de respaldo técnico avaliando-o em caráter contrário, em outras palavras justificativa à sua não aprovação, o que não fez o discordante Debenturista Botafogo Fundo e Investimento Multimercado Crédito Privado.

58- Com efeito, só em equipamentos fotovoltaicos a empresa tem avaliados quase R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões), além de imóvel no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) conforme balanço e Parecer de Auditores Independentes em anexo. Conforme se pode perceber quase 40 vezes mais que os valores que transitam na conta garantida.

VII – DOS PEDIDOS

Pelo Exposto requer:

a) **Seja citada a Ré para que conteste os termos do presente sob pena de ser decretada a revelia. Ao mesmo tempo, que seja designada audiência de conciliação no intuito de que cheguem as partes a um consenso;**

b) **Seja concedida a tutela de urgência para que seja liberada a conta garantia e os valores possam então migrar para conta de depósitos da Autora em sua integralidade. Se assim não entender esse magistrado que sejam liberados os valores referentes a salários, tributos, contas de consumo e demais prestadores de serviço, seguros, encargos trabalhistas, todos elencados em planilha, já anexada, de tudo sendo dado ciência ao agente fiduciário bem como a este juízo, mensalmente.**

c) **Seja ao final julgada procedente a presente demanda afim de que, Seja declarada nula a cláusula em escritura de emissão de debênture que estabeleceu a garantia de 100% dos recebíveis da empresa, para garantia da emissão de debêntures, estabelecendo como limite máximo apenas o que exceder o pagamento de salários de funcionários, pró-labores de prestadores de serviços, impostos, contas de consumo, seguros, encargos trabalhistas, nos termos da planilha apresentada, tendo em vista que esses compromissos são anteriores a Constituição da garantia fiduciária e portanto créditos indispensáveis ao funcionamento da empresa nos termos da confiança depositada pelos empregados, prestadores de serviço e o próprio estado enquanto direcionador do recolhimento de tributos, Situação que por si só é explicada em homenagem ao princípio que prevê a continuidade da empresa.**

d) **Seja decretada a anulação da AGD, que determinou o vencimento antecipado dos títulos em razão da nova metodologia de garantização das debêntures, diante da anulação que se requer da cláusula de garantia com 100 % (cem por cento) dos recebíveis da**

Autora.

e) **Protesta por provas, todas as admitidas em direito, principalmente a pericial.**

59- Por derradeiro, requerem que as intimações e publicações sejam expedida exclusivamente em nome do **Dr. Nilton Sterchele Nunes Pereira Júnior. OAB/RJ 66.792,** com escritório profissional situado à Rua da Conceição nº 95, Grupo 1507, 1509, 1510 e 1706, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-082, para fins do art. 106, inciso I, do CPC.

60- Dá-se a causa o valor de R$1000,00 (hum mil reais) efeitos fiscais, ante a tutela de urgência.

Nestes termos, pede deferimento.
Niterói, 18 de dezembro de 2017.

Nilton Sterchele Nunes Pereira Júnior
OAB/RJ nº. 66.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Página 280

Fls.

Processo: 0329497-85.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Debêntures / Espécies de Títulos de Crédito

Autor: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A
Réu: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LIMITADA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 19/12/2017

Decisão

Não vislumbro urgência, tendo em vista que, em que pese a recente decisão de manutenção de bloqueio, a referida conta de garantia encontra-se já há meses bloqueada. Por tais razões, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência.

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não se tratando de hipótese de improcedência liminar do pedido, determino o prosseguimento do feito, com a citação da ré e a vinda da contestação no prazo legal de 15 dias úteis.

Deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista a judicialização da controvérsia e a ausência de manifestação de interesse das partes em relação a tal ato, o qual, sem prejuízo, poderá ser praticado a qualquer momento, no bojo do processo, desde que as partes assim pleiteiem, uma vez que não há preclusão para as tentativas conciliatórias.

Citem-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 19/12/2017.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4VEZ.WX1A.Y9DU.WS6U**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

291

Processo: 0329497-85.2017.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NILTON NUNES PEREIRA JUNIOR foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/01/2018, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Não vislumbro urgência, tendo em vista que, em que pese a recente decisão de manutenção de bloqueio, a referida conta de garantia encontra-se já há meses bloqueada. Por tais razões, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência.

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não se tratando de hipótese de improcedência liminar do pedido, determino o prosseguimento do feito, com a citação da ré e a vinda da contestação no prazo legal de 15 dias úteis.

Deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista a judicialização da controvérsia e a ausência de manifestação de interesse das partes em relação a tal ato, o qual, sem prejuízo, poderá ser praticado a qualquer momento, no bojo do processo, desde que as partes assim pleiteiem, uma vez que não há preclusão para as tentativas conciliatórias.

Citem-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018
Cartório da 5ª Vara Empresarial

MIGLIATO Advogados Associados

/ CGPL / DIRAD / PREVIC
bido em: 19/12/17
Assinatura/Matrícula
Filomena Mª C. Coelho Souza
CI - 719.993
SSP-DF

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da
Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CMCA da
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
SCN, quadra 06, conjunto A, Ed. Venâncio 3000, 12º andar, Asa Norte.
70716-900 – Brasília/DF

REF.: Requerimento de conciliação e mediação - **URGENTE**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

SPE – BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendo sob o número 21.140.194/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor, nº 88, 9º andar, Centro (CEP 20.040-030), por seu bastante procurador e advogado que esta subscreve, com endereço profissional na SHN, Quadra 01, Bloco A, Edifício *Le Quartier*, 2º andar, sala 219, Brasília-DF (CEP 70701-000), local onde receberá as intimações referentes ao presente requerimento administrativo, bem como fornece seu endereço eletrônico, qual seja migliato@migliato.adv.br e o telefone celular deste subscritor (61) 99816-8877, vem, com o devido acato a Vossa Excelência, com fulcro na Instrução PREVIC nº 10, de 20 de junho de 2014, apresentar **REQUERIMENTO** de mediação e conciliação, nos termos do que dispõe o § 3º, do artigo 5º, da mencionada Instrução, o que o faz pelos relevantes motivos de fato e de direito que, de ora avante, passa, articuladamente, a alinhar:

1. Da necessidade e da conveniência da conciliação

A empresa Requerente é líder nacional em capacidade instalada de sistemas fotovoltaicos (energia solar), exercendo suas atividades nos mercados de geração residencial, comercial e industrial, fornecendo equipamentos e instalações de placas solar, bem como implementando e gerenciando projetos em todo Brasil, especialmente nos Estados do Rio de Janeiro, Piauí e Maranhão.

Em observância ao artigo 4º, incisos I e II, da Instrução PREVIC nº 10, de 20 de junho de 2014, a empresa ora Requerente informa que não faz parte do rol elencado no artigo 1º, da mencionada Instrução, ou seja, não é "***entidade fechada de previdência complementar***", nem "***participante, assistido ou patrocinador/ instituidor***", tampouco está sujeita à Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996).

Entretanto, apesar de não fazer parte do rol exemplificativo contido no artigo 1º, da referida Instrução, o conflito de interesses que pretende seja mediado pela CMCA diz respeito a investimento realizado pelo fundo de pensão SERPROS, em debêntures emitidas pela ora Requerente, que poderão acarretar prejuízos aos "***participantes, assistidos e/ou patrocinadores***" daquela Entidade Fechada de Previdência Complementar, o que se pretende evitar.

Isto porque, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no último dia **13 de dezembro de 2017**, o principal debenturista, o SERPROS, possuidor da maior parte das debêntures emitidas pela ora Requerente, optou por decretar o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Requerente, o que inviabiliza, por completo, o funcionamento das atividades da empresa Brasil Solair, levando-a a falência.

Tal atitude por parte do debenturista majoritário ocorreu em razão de inadimplência de duas (02) parcelas por parte da empresa emissora, ora Requerente, mas

essa atitude de exercer seu direito de vencimento antecipado, neste momento inicial do projeto de expansão de instalação das placas solares, não se mostra razoável para um investimento de longo prazo, especialmente num setor promissor e que só está crescendo no País.

A empresa Requerente, além da expertise na área de energia fotovoltaica, possui projetos a serem implementados que serão rentáveis suficientes para remunerar as debêntures emitidas.

Há, portanto, interesse da ora Requerente em se conciliar com sua principal debenturista, que faz jus à remuneração do capital investido, **para fazer frente aos compromissos com seus participantes e assistidos.**

Certamente com a intervenção da PREVIC, através da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem, haverá concessões mútuas e um reequilíbrio contratual capaz de remunerar o ativo, sem penalizar, excessivamente, a ora Requerente.

Aliás, o próprio Estatuto do SERPROS é expresso, em seu artigo 42, em responsabilizar os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, por danos decorrentes na deficiência da constituição das reservas técnicas obrigatórias. Veja-se:

> Art. 42 - Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal responderão, solidariamente entre si, por danos decorrentes do descumprimento de leis, normas e instruções e, em especial, pela falta de constituição das reservas técnicas obrigatórias.

Sabe-se que tal Instrução teve como escopo, nos termos de sua "***exposição de motivos***", o princípio de: "*Ser papel primordial do Estado a promoção da solução pacífi-*

*ca das controvérsias, de acordo com o preâmbulo da Constituição Federal, cabendo à Previc estimular **toda forma de solução consensual de conflitos**...".*

Nos termos do artigo 5º, § 3º da Instrução nº 10, de 20 de junho de 2014, a empresa Requerente informa, desde logo, que "*pretende se submeter apenas ao procedimento de **mediação** e **conciliação***", oportunidade em que solicita, nos termos do § 4º, do mesmo artigo 5º, que seja "*contatada a outra parte, a fim de averiguar a viabilidade ou interesse de se submeter ao procedimento disciplinado neste regulamento*".

De acordo com o § 5º, do artigo 5º, da Instrução nº 10, este subscritor declara, sob sua responsabilidade pessoal, que os documentos juntados com este requerimento são autênticos e conferem com os originais, nos termos do que preceitua o artigo 425, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, aplicável à espécie.

Necessário observar que a matéria ora trazida à apreciação dessa CMCA é de grande relevância para o sistema de previdência complementar fechado, em especial de interesse dos participantes e assistidos da Entidade SERPROS, visto que o ativo que ora se discute representa aproximadamente 1% do patrimônio total da Entidade SERPROS, que hoje, aproximadamente, é de R$5,6 bilhões de reais, o que evitará prejuízos caso a conciliação seja frutífera.

2. Das premissas que justificam a instituição de conciliação

Nesse ponto, especificamente, a Requerente alinha as premissas que justificam o pedido de instituição de conciliação por parte dessa Instituição, visando a alcançar o melhor e mais efetivo resultado para as partes, seja quanto aos investidores ou quanto à investida.

Necessário ressaltar que a principal garantia da operação possui, atualmente, valor negativo, mas com a aceitação do pedido de repactuação a Companhia **ofertará**

um volume de liquidez capaz de fazer frente às obrigações com debenturistas, situação hoje inexistente, seja em relação às debêntures já subscritas, seja referente aos novos investimentos para execução do plano de negócios apresentado.

O novo plano de negócios apresentado, consolidado a partir dos fluxos, indicadores e repactuação da dívida, **permite reestruturar totalmente a solvência da Companhia, aproveitando o cenário de franca expansão do mercado brasileiro de geração distribuída fotovoltaica.**

Com tais premissas, haverá condição, assim, de não somente fazer frente às obrigações estampadas nas debêntures (tanto as subscritas atualmente como as resultantes da captação para execução das fases de investimento), proporcionando liquidez aos debenturistas e higidez necessária ao *management* para ampliar o modelo de negócios frente a oportunidades como aquisição de projetos com PPA (*power purchase agremeent*) que, se por um lado permitem a garantia de recebíveis de longo prazo, por outro lado amplia a capacidade de captação de capital intensivo imediato, para a geração de caixa tardia e *payback* alongado diante da **urgência financeira** em que a empresa se encontra.

Ressalta a Requerente que, na proposta apresentada anteriormente, há direito sendo ofertado aos participantes, representado por OFERTA DE BÔNUS AOS DEBENTURISTAS, pela contratação de empresa de M&A especializada, podendo a mesma ser indicada pelos Debenturistas, para oferta ao mercado de 10% (dez por cento) das cotas do FIP controlador da Companhia, hoje com *valuation* de R$ 150 milhões, sendo que o montante líquido arrecadado pós venda, será cedido pelos cotistas aos debenturistas e será diluído proporcionalmente entre os mesmos como bônus pelo apoio ao crescimento da companhia. Trata-se de DIREITO REAL de cessão de benefício que com certeza impactará fortemente no resultado do fundo investidor e possibilitará maior ganho aos mesmos.

Outro ponto de destaque é que, ainda, foram ofertados outros *covenants*, que foram alinhados e sugeridos para que haja maior transparência da emissão com relação aos debenturistas, melhoria da estrutura de governança e gestão da companhia, bem como visam a garantir efetivo direcionamento dos recursos para aprimoramento do fluxo de caixa garantindo mitigação dos riscos.

Além disso, na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 11/12/17, houve oferta de pagamento referente a uma debênture com valor do PU do dia, para abatimento e redução do passivo, sendo certo que ainda fora ofertado, na mesma oportunidade, o acréscimo de 15% (quinze por cento) das cotas do FIP, sendo que o montante líquido arrecadado pós-venda será utilizado para o pré-pagamento das debêntures, visando a redução do prazo de pagamento, possibilitando a aderência do prazo ao ALM da Fundação.

Mesmo com a apresentação dessas garantias e direitos, o Fundo SEPROS houve por bem determinar o vencimento antecipado das debêntures, jogando a Requerente em estado falimentar e acarretando prejuízos ao mesmo. Além disso, o debenturista majoritário nega-se a reunir-se com a ora Requerente, conforme demonstram as solicitações encaminhadas, em anexo.

Insta frisar, que das diversas propostas apresentadas nunca houve retorno do Debenturista SERPROS e nenhuma contraproposta fora apresentada.

Importante consignar, ainda, que os demais debenturistas assumiram posição **divergente** daquela tomada pelo debenturista majoritário – SEPROS – sendo a decisão tomada na assembleia geral de debenturistas em caráter isolado, mesmo com todas as ponderações realizadas pelos dois outros debenturistas.

São essas, então, Senhor Presidente, as premissas que justificam a necessidade / viabilidade da audiência de conciliação e mediação pretendida.

3. Das partes interessadas – necessidade de convocação

Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso II, da Instrução nº 10/14, a parte Requerente indica que será representada por seu Diretor Presidente.

De outro lado, também esclarece, por oportuno, que além do debenturista majoritário (SERPROS), a presença dos demais debenturistas e do agente fiduciário torna-se imprescindível à composição de solução amigável, uma vez que os mesmos detêm direitos e obrigações quanto à matéria que será tratada, quais sejam:

a. **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**, com sede na Rua Fernandes Guimarães nº 35, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.738.952/0001-99, devendo ser representado por sua Diretora Executiva, Sra. ANA MARIA MALLMANN COSTI, telefone (21)-3289-1480;

b. **BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.454/0001-57, representado por **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**, com sede na Rua Fernandes Guimarães nº 35, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.738.952/0001-99, devendo ser este representado, concomitantemente, por **(i)** sua Diretora Executiva – Sra. ANA MARIA MALLMANN COSTI, **(ii)** sua Diretora de Seguridade – Sra. TATIANA CARDOSO GUIMARÃES DA SILVA, **(iii)** por seu Diretor de Investimento – Sr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA, e **(iv)** pelo Presidente do seu Conselho Deliberativo – Sr. FERNANDO NUNES BENTO, telefone (21)-3289-1480.

c. **TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B 5**, com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco 01, sala 201 parte, Centro Empresarial Mourisco, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, telefone: (21)-3030-7588, inscrito no

CNPJ sob o nº 12.845.801/0001-37, devendo ser representado por seu gestor SÉRGIO SERRANO LIMA – e-mail: gestao@bridgetrust.com.

d. **CEDRO TREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA INSTITUCIONAL - IMA-B5**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 50, 5º e 6º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, telefones (11)-3372-8300 / (11)-3074-1206, inscrito no CNPJ sob o nº 21.126.351/0001-13, devendo ser representado por seu administrador – FABRÍCIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA - e-mail: fabricio@oakasset.com.br;

e. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-005, telefone (21)-2507-1949, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, devendo ser representada por seu administrador CARLOS BACHA – e-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br.

Solicita-se, portanto, que todos os atores responsáveis pelas eventuais decisões a serem tomadas na referida audiência de conciliação sejam convocados para que haja maior transparência e seja conferida maior efetividade ao objetivo conciliatório.

4. Da conclusão e do pedido

Diante do exposto, **REQUER** a Vossa Excelência que se digne:

a. receber e mandar processar o presente pedido de conciliação e mediação a ser procedida por essa Câmara;

b. **imediatamente, que seja deferida tramitação em caráter de urgência, tendo em vista os fatos narrados nesta peça bem como pela si-**

tuação atual da empresa, que se encontra com ativos financeiros bloqueados em razão de cláusula contratual pelo não pagamento das debêntures, o que impossibilitou o pagamento de salários há três meses e 13º salário de seus funcionários;

c. mandar expedir ofício ao SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, mesmo antes do juízo de admissibilidade do presente pedido, dando a ele – SERPROS - conhecimento sobre a pretensão da ora Requerente;

d. após a admissibilidade formal do presente procedimento, que sejam notificadas todas as pessoas / instituições / empresas mencionadas neste documento, para participarem de reunião de fim conciliatório a ser designada por Vossa Excelência, visando buscar a composição entre a Requerente e todas as demais.

A Requerente coloca-se à inteira disposição desse órgão regulador e fiscalizador para prestar informações suplementares ou juntar documentos adicionais ou complementares, nos moldes em que se achar por bem e que sejam necessários à ampla compreensão da controvérsia.

A Requerente entende que não é o caso de ser decretado o sigilo em relação aos atos que serão praticados na CMCA, mas caso Vossa Excelência, Senhor Presidente, entenda de modo diverso, desde logo registra que não se opõe caso seja decretado o sigilo neste procedimento.

Nestes termos, pede deferimento.
Brasília/DF, 19 de dezembro de 2017.

Thiago de C. Migliato

THIAGO DE CARVALHO MIGLIATO
OAB-DF 36.009

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E
ARBITRAGEM - CMCA

TERMO DE REUNIÃO DE CONCILIAÇÃO n. 01/2018

Processo adm. nº: 44011.009257/2017-20

Partes: SPE – BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A; SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO; BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B5; CEDRO TREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA INSTITUCIONAL IMA-B5; SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. Aos 25 dias do mês de janeiro de 2018, às 14h30min., na sala de audiências da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem - CMCA da PREVIC, situada no Edifício Venâncio 3000, Setor Comercial Norte, Quadra 6, conjunto A, 12° andar, Asa Norte, Brasília-DF, presentes os Conciliadores e Procuradores Federais Elthon Baier Nunes e Helena Leão Costa Tapety, e o Diretor de Fiscalização Direta Substituto da PREVIC, o Sr. Maurício Nakata, além dos representantes da Brasil Solair, Sr. Fernando Antônio Lopes Costa Identidade nº 32375602-3 Detran/RJ, Sr. João Carneiro de Almeida, identidade nº 473017 SSP/DF e Dr. Thiago Migliato, OAB/DF nº 36009, do representante do Simplific Pavarini DTVM, Sr. Carlos Alberto Bacha, identidade nº 200117783-6 CONFEA, dos representantes do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, Sra. Ana Maria Mallmann Costi, identidade nº 8894, do Sr. Sérgio Ricardo Vieira, identidade nº 042865907 IFP/RJ e Dra. Gisele Cantuaria Seixas, OAB nº 56237, dos representantes da Bridge Administradora de Recursos Ltda, Dr. Ricardo Bortolozzi, OAB/PR nº 38097, Sr. Rogério Pereira Maciel, identidade nº 043015833 SSP/SP e Sr. Sérgio Serrano de Lima, identidade nº 043015833 IFP/RJ, do representante da OAK ASSET - Gestão de Recursos Financeiros Ltda, Sr. Guilherme Viveiros Moreira Sá, identidade nº 44041813 SSP/SP.

2. Os mediadores iniciaram a reunião fazendo uma breve apresentação sobre a CMCA e explicando que o procedimento conciliatório foi solicitado a partir de um requerimento apresentado pela SPE - BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E
ARBITRAGEM - CMCA

SOLARES S/A., onde foi narrada a controvérsia existente com o fundo de pensão SERPROS e apresentada a necessidade e a conveniência da conciliação.

3. Resumidamente, a EFPC realizou um investimento em debêntures emitidas pela requerente, mas que, tendo em vista o inadimplemento de duas parcelas por parte da empresa emissora, o SERPROS optou por decretar o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures, inviabilizando assim as atividades da requerente.

4. No âmbito da CMCA, foi elaborado despacho destacando que **a requerente é empresa privada**, não fazendo parte do rol de legitimados disposto na Instrução PREVIC n.°10/20014, tendo em vista que **não é entidade fechada de previdência complementar** nem **participante, assistido, patrocinador ou instituidor.**

5. Entretanto, a conciliadora subscritora do despacho ponderou que a requerente realizou negócios com uma EFPC, sendo a matéria em questão de repercussão para o sistema de previdência complementar fechado e em especial de interesse dos participantes e assistidos da Entidade SERPROS.

6. **Diante dessa fundamentação, o juízo de admissibilidade do processo foi adiado para ser proferido após a manifestação de todas as Diretorias da PREVIC e a realização da primeira reunião preliminar de conciliação**.

7. Em relação à manifestação das diretorias da PREVIC, todas se manifestaram não tendo sido apresentado óbice algum ao procedimento conciliatório.

8. A presente reunião foi então agendada com o objetivo de ouvir os interessados e melhor instrução do processo.

9. Após a apresentação dos representantes foi feita uma apresentação de todos os representantes; a BRASIL SOLAIR tomou a palavra e fez um relato da situação da empresa e de uma proposta que gostaria que fosse analisada pelos debenturistas presentes na reunião.

10. Em seguida, os representantes da SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO se manifestaram e citaram uma ação tendo a PAVARINI como ré (processo n° .0329497-85.2017.8.19.001). Tal ação foi proposta pela BRASIL SOLAIR no dia anterior (18/12/2017) ao requerimento conciliatório que formulou perante a CMCA (19/12/2017), não tendo, esta empresa, trazido ao conhecimento prévio desta Câmara.

11. Após, os conciliadores destacarem os princípios que regem o procedimento conciliatório, como a transparência, a lealdade e a confiança, e as partes convergiram na

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E
ARBITRAGEM - CMCA

necessidade da BRASIL SOLAIR desistir do processo judicial antes de qualquer tentativa de conciliação no âmbito da CMCA).

12. Depois de intenso debate, foi estabelecido um cronograma a ser realizado pelas partes envolvidas visando buscar uma solução consensual que atenda a todos os interesses.

13. Dessa forma, foram dados os seguintes encaminhamentos:

a) Primeiramente a desistência da ação judicial nº 0329497-85.2017.8.19.0001 até o dia 29/01/2018, com a respectiva comprovação encaminhada junto a esta CMCA/PREVIC, para que possa dar ciência às partes;
b) Após o cumprimento e ciência do item anterior, os representantes do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, da Bridge Administradora de Recursos Ltda, da OAK ASSET - Gestão de Recursos Financeiros Ltda e da Simplific Pavarini DTVM, comprometem-se a se reunir no dia 29/01/2018 na sede da primeira, a fim de avaliar e discutir alternativas quanto ao objeto discutido nos autos;
c) Posteriormente à apresentação das alternativas, conforme item anterior, o SERPROS – Fundo Multipatrocinado necessitará apresentar as proposições ao seu Conselho Deliberativo para que este autorize, em reunião extraordinária, a continuidade das tratativas propostas;
d) Ato contínuo, caso o Conselho Deliberativo do SERPROS autorize, as alternativas propostas serão encaminhadas a esta CMCA/PREVIC para disponibilização a todos os envolvidos para ciência e, a seguir, será marcada próxima reunião.

14. Todos saíram cientes de que é necessário redobrar esforços para conseguir o objetivo de pacificar o conflito e construir uma solução adequada todas as partes envolvidas.

15. Sem mais a tratar encerrou-se a presente reunião.

Nilton Nunes
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

URGENTE

Processo nº: 0329497-85.2017.8.19.0001

TJRJ CAP EMP05 201800454600 26/01/18 12:21:04134458 PROGER-VIRTUAL

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A que move em face de **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES LIMITADA**, vem, por seus procuradores adiante assinados, esclarecer as parte estão celebrando ACORDO, dessa forma a Autora não possui interesse em prosseguir com a demanda, assim, é o presente petitório para requerer, na forma do artigo 485, §§ 4º e 5º do CPC, a **DESISTÊNCIA** da presente ação, devendo ser extinta sem julgamento do mérito e sem despesas, uma vez que sequer houve a citação da parte Ré, de forma a produzir seus devidos fins de direito.

Nestes termos, pede deferimento.
Niterói, 26 de janeiro de 2018.

Nilton Sterchele Nunes Pereira Júnior
OAB/RJ nº. 66.792

Hugo Leonardo S. Junqueira Lopes
OAB/RJ nº 104.190

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada nos termos dos artigos 71, parágrafo 2° e 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e no jornal Diário Comercial nos dias 24 de janeiro de 2018 e 6 e 7 de fevereiro de 2018.

MESA: Presidente: Sr. Cesar da Silva Pelosi Jucá e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A..

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas concordado com a proposta do debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado,

representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, de suspender a presente assembleia e reabri-la no dia 06 de março de 2018.

Desta forma, considerando a presença da totalidade dos debenturistas, o Agente Fiduciário convocou os debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no dia 06 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário, para a reabertura da presente assembleia, tendo os debenturistas dispensado a publicação de aviso aos debenturistas nos termos previstos na Cláusula 13.2.1 da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Cesar da Silva Pelosi Jucá, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Presidente
Cesar da Silva Pelosi Jucá

Secretário
Carlos Alberto Bacha

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. INSTALADA E SUSPENSA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E REABERTA EM 06 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi iniciada em 08 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, e reaberta em 06 de março de 2018, às 15:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi regularmente convocada nos termos dos artigos 71, parágrafo 2° e 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ e no jornal Diário Comercial nos dias 24 de janeiro de 2018 e 6 e 7 de fevereiro de 2018.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o processo de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A..

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou a matéria da Ordem do Dia em votação, tendo os Debenturistas Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, representado por seu gestor SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO e Cedro Tree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, aprovado a imediata contratação de assessoria jurídica para condução do processo de execução das garantias, do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados, nos termos da minuta do Contrato de Honorários Advocatícios em anexo e após a apreciação de propostas de serviços, honorários e percentuais de êxito, previamente solicitadas e encaminhadas a SERPROS, pelos seguintes Escritórios de Advocacia: Campinho Advogados, Castro Barcellos Advogados, N. Tomaz Braga & Schuch Advogados Associados, Souto Correa Cesa Lummertz & Amaral Advogados e Viera de Castro Mansur e Faver Advogados. O debenturista Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 absteve-se de votar, alegando potencial conflito de interesses, em função de a Bridge Administradora de Recursos Ltda. atuar como gestora do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP"), inscrito no CNPJ sob o nº 20.887.582/0001-87, salientando, no entanto, a existência de segregação na equipe de gestão quanto aos responsáveis pela gestão do FIP e do debenturista, e manifestando que nada tem a opor quanto à contratação da assessoria jurídica ora aprovada pelos demais Debenturistas.

Em conformidade com a Ordem do Dia, o Agente Fiduciário comunicou aos presentes que vem mantendo tratativas, desde 26 de dezembro de 2017, com o Banco Bradesco S.A., prestador de serviços de depositário da Emissão, para a restituição de R$60.919,48 (sessenta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) debitados indevidamente em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia nº 4955-7 mantida na agência nº 0551. Ainda, o Agente Fiduciário apresentou aos Debenturistas a manifestação do Banco Bradesco, em 05 de março de 2018, informando que a regularização do referido valor está em tratativas internas, entre o Departamento de Ações e Custódia-Setor Depositário, Inspetoria e a Gerência da Agência, e que o saldo disponível na referida conta deve considerar o valor em referência. Diante do exposto e considerando o prazo já decorrido, os Debenturistas solicitaram ao Agente Fiduciário que encaminhe notificação ao

Banco Bradesco S.A. para a imediata restituição do valor de R$ 60.919,48 à Conta Garantia, de forma que tal crédito seja refletido no extrato da Conta Garantia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: **Sra.** Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

Presidente	Secretário
Gisele Cantuária Seixas	Carlos Alberto Bacha

ANEXO

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento, CNPJ: 18.051.454/0001-57, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "BOTAFOGO";

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO, fundo de investimento, CNPJ: 12.845.801/0001-37, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "TOWER";

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, fundo de investimento, CNPJ: 21.126.351/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº; 50, andar 5 e 6, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000, São Paulo/SP, doravante denominado "CEDROTREE";

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50 com endereço à Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado "SIMPLIFIC", na qualidade de interveniente.

todas neste ato representadas por seus estatutos ou contratos sociais, sendo BOTAFOGO, TOWER e CEDROTREE denominadas em conjunto como "**CONTRATANTES**".
e, de outro lado,

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob nº 10532572/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Março nº 23, Grupo 3120, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado como "**CONTRATADO"**,

têm justo e contratado o que reduzem às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços correspondentes para a execução de garantias da Escritura da primeira emissão de debêntures para distribuição pública com esforços restritos de colocação da SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, doravante "EMISSÃO", "DEBÊNTURES" e "SPE BRASIL SOLAIR", em favor dos CONTRATANTES, englobando todas as medidas judiciais compatíveis com o objetivo de êxito da demanda (incluindo ações judiciais cautelares e recursos).

1.2. Tendo em vista a representação dos debenturistas exercida pelo Agente Fiduciário SIMPLIFIC, acordam as partes deste contrato que a ação judicial será ajuizada tendo como autora a SIMPLIFIC na forma prevista pela legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira acima convencionam as partes o pagamento dos honorários da seguinte forma:

a) O pagamento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO até o dia 17/04/2018;

b) A título de honorários de êxito, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pelos CONTRATANTES decorrente do objeto deste contrato, seja em virtude de condenação/constrição judicial ou acordo entre as partes envolvidas;

c) Os honorários acima serão devidos pelos CONTRATANTES na proporção de seus créditos debenturísticos contra a SPE BRASIL SOLAIR, observado os percentuais de DEBÊNTURES detidas por cada um dos CONTRATANTES na data da declaração do vencimento antecipado da EMISSÃO ("PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO"), quais sejam:

Debenturista	Quantidade de debêntures detidas	Total de debêntures em circulação	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
BOTAFOGO	50	58	86,2069%
TOWER	5	58	8,6207%
CEDROTREE	3	58	5,1724%
Total	58	58	100,0000%

CLÁUSULA TERCEIRA: CUSTAS E DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, tais como, emolumentos, autenticações de documentos, xérox, deslocamento, viagem, estadia, cálculos complexos de apuração e a contratação de advogados fora da cidade do Rio de Janeiro e Niterói, dentre outras correrão por conta exclusiva das **CONTRATANTES**, observados os PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer modificação nos termos do presente Contrato, para que tenha eficácia, deverá ser objeto de Termo Aditivo específico, que uma vez assinado pelas Partes passará a fazer parte integrante do presente.

4.2. Este Contrato obriga as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições a qualquer título em caráter irrevogável e irretratável, substituindo qualquer outra convenção acordada até a presente data em sentido contrário ao ora estipulado.

4.3. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado e em caso de rescisão a parte denunciante deverá notificar por escrito a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4. Em caso de rescisão do Contrato, as CONTRATANTES permanecem obrigadas ao pagamento dos honorários de êxito aqui definidos, de forma proporcional ao trabalho realizado à época da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, [.] de [.] de 2018

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS

Testemunhas

Contrato de Honorários Advocatícios – 09/04/2018

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, fundo de investimento, CNPJ: 18.051.454/0001-57, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "BOTAFOGO";

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO, fundo de investimento, CNPJ: 12.845.801/0001-37, com sede na Praia de Botafogo, 501, bloco 01, sala 201 parte, Botafogo, CEP: 22.250-040, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado "TOWER";

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, fundo de investimento, CNPJ: 21.126.351/0001-13, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº; 50, andar 5 e 6, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-000, São Paulo/SP, doravante denominado "CEDROTREE";

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50 com endereço à Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado "SIMPLIFIC", na qualidade de interveniente.

todas neste ato representadas por seus estatutos ou contratos sociais, sendo BOTAFOGO, TOWER e CEDROTREE denominadas em conjunto como "**CONTRATANTES**".

e, de outro lado,

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob nº 10532572/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Março nº 23, Grupo 3120, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado como "**CONTRATADO**",

têm justo e contratado o que reduzem às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços correspondentes para a execução de garantias da Escritura da primeira emissão de debêntures para distribuição pública com esforços restritos de colocação da SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, doravante "EMISSÃO", "DEBÊNTURES" e "SPE BRASIL SOLAIR", em favor dos CONTRATANTES, englobando todas as medidas judiciais compatíveis com o objetivo de êxito da demanda (incluindo ações judiciais cautelares e recursos).

1.2. Tendo em vista a representação dos debenturistas exercida pelo Agente Fiduciário SIMPLIFIC, acordam as partes deste contrato que a ação judicial será ajuizada tendo como autora a SIMPLIFIC na forma prevista pela legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira acima convencionam as partes o pagamento dos honorários da seguinte forma:

a) O pagamento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago pelos CONTRATANTES ao CONTRATADO até o dia 17/04/2018;

b) A título de honorários de êxito, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre todo e qualquer valor recebido pelos CONTRATANTES decorrente do objeto deste contrato, seja em virtude de condenação/constrição judicial ou acordo entre as partes envolvidas;

c) Os honorários acima serão devidos pelos CONTRATANTES na proporção de seus créditos debenturísticos contra a SPE BRASIL SOLAIR, observado os percentuais de DEBÊNTURES detidas por cada um dos CONTRATANTES na data da declaração do vencimento antecipado da EMISSÃO ("PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO"), quais sejam:

Debenturista	Quantidade de debêntures detidas	Total de debêntures em circulação	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
BOTAFOGO	50	58	86,2069%
TOWER	5	58	8,6207%
CEDROTREE	3	58	5,1724%
Total	58	58	100,0000%

CLÁUSULA TERCEIRA: CUSTAS E DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, tais como, emolumentos, autenticações de documentos, xérox, deslocamento, viagem, estadia, cálculos complexos de apuração e a contratação de advogados fora da cidade do Rio de Janeiro e Niterói, dentre outras correrão por conta exclusiva das **CONTRATANTES**, observados os PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer modificação nos termos do presente Contrato, para que tenha eficácia, deverá ser objeto de Termo Aditivo específico, que uma vez assinado pelas Partes passará a fazer parte integrante do presente.

4.2. Este Contrato obriga as partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições a qualquer título em caráter irrevogável e irretratável, substituindo qualquer outra convenção acordada até a presente data em sentido contrário ao ora estipulado.

4.3. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado e em caso de rescisão a parte denunciante deverá notificar por escrito a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4. Em caso de rescisão do Contrato, as CONTRATANTES permanecem obrigadas ao pagamento dos honorários de êxito aqui definidos, de forma proporcional ao trabalho realizado à época da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO

CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS

Testemunhas:

Nome: Leandro Paiva dos Santos
RG: 020.201.691.1

Nome:
RG: Rosiléa Mayer Florentino
CPF: 702.216.267-00

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nota Nº **457/2018/PREVIC**

PROCESSO Nº **44011.009257/2017-20**

INTERESSADO: **Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem**

Referência nº: 44011.009257/2017-20

Assunto: SPE-Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A.

ASSUNTO: Arquivamento do Feito. Falta de interesse na continuidade pelas partes.

Ao Presidente da CMCA

1. Trata-se de pedido de instalação da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da PREVIC, na forma prevista no artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 12.154/2009 e na Instrução PREVIC nº 10/20014.
2. O requerimento foi apresentado pela SPE-Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A, que narrou a controvérsia existente com o fundo de pensão SERPROS.
3. Resumidamente, a EFPC realizou um investimento em debêntures emitidas pela requerente, mas que, tendo em vista o inadimplemento de duas parcelas por parte da empresa emissora, o SERPROS optou por decretar o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures, inviabilizando assim as atividades da requerente.
4. No âmbito da CMCA, foi elaborado despacho destacando que a requerente é empresa privada, não fazendo parte do rol de legitimados disposto na Instrução PREVIC n.°10/20014, tendo em vista que não é entidade fechada de previdência complementar nem participante, assistido, patrocinador ou instituidor.
5. Foi designada reunião inicial entre as partes, realizada em 25/01/2018, com o objetivo de ouvir os interessados e melhor instrução do processo e, depois de intenso debate, foi estabelecido um cronograma a ser realizado pelas partes envolvidas visando buscar uma solução consensual que atenda a todos os interesses, com os seguintes encaminhamentos:

   a) Primeiramente a desistência da ação judicial nº 0329497-85.2017.8.19.0001 até o dia 29/01/2018, com a respectiva comprovação encaminhada junto a esta CMCA/PREVIC, para que possa dar ciência às partes;

   b) Após o cumprimento e ciência do item anterior, os representantes do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, da Bridge Administradora de Recursos Ltda, da OAK ASSET - Gestão de Recursos Financeiros Ltda e da Simplific Pavarini DTVM, comprometem-se a se reunir no dia 29/01/2018 na sede da primeira, a fim de avaliar e discutir alternativas quanto ao objeto discutido nos autos;

   c) Posteriormente à apresentação das alternativas, conforme item anterior, o SERPROS – Fundo Multipatrocinado necessitará apresentar as proposições ao seu Conselho Deliberativo para que este autorize, em reunião extraordinária, a continuidade das tratativas propostas;

   d) Ato contínuo, caso o Conselho Deliberativo do SERPROS autorize, as alternativas propostas serão encaminhadas a esta CMCA/PREVIC para disponibilização a todos os envolvidos para ciência e, a seguir, será marcada próxima reunião.

6. Entretanto, em atendimento ao item "c" disposto acima, após consulta ao Conselho Deliberativo da entidade SERPROS visando obter autorização para a continuidade das tratativas com a empresa emissora das debêntures Brasil Solair, deliberou o órgão máximo da EFPC em Reunião Ordinária, datada de 23/02/2018, "*por não autorizar a continuidade do processo de conciliação requerido pela SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. à Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CMCA/PREVIC, determinando que a Diretoria Executiva adote as providências necessárias à execução das garantias previstas na escritura de emissão das debêntures*".
7. Tendo em vista que o processo de mediação é um método autocompositivo de solução de litígios, a autonomia da vontade[1] é um elemento essencial para o desenvolvimento da mediação, no sentido de se buscar uma solução consensual para o conflito existente. Por esse princípio temos a implementação da liberdade conferida aos mediados para a escolha da melhor situação para o encaminhamento da controvérsia. Logo, a responsabilidade pelas decisões que forem tomadas no decorrer do processo de mediação é conferida às partes envolvidas.
8. Assim, conclui-se, que haja vista o desinteresse manifesto de uma das partes de prosseguir com o feito, e em conformidade com o disposto no Art. 9º, § 5º da **Instrução PREVIC nº 10/2004**[2], entendo pelo arquivamento do feito, *smj*.
9. Remeta-se o feito para análise do Presidente da CMCA/PREVIC.
10. Após, dê-se ampla ciência às partes do feito.

Brasília, 23 de abril de 2018.

Elthon Baier Nunes
Conciliador CMCA/PREVIC

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 29 de maio de 2018, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados ("VCMF ADVOGADOS") e da Bridge Administradora de Recursos Ltda. ("BRIDGE").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) custas judiciais e honorários advocatícios pendentes de pagamento, relativos à ação de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. e (ii) a proposta dos cotistas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP ENERGIA") de liquidação do FIP ENERGIA.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, o escritório VCMF ADVOGADOS informou que os debenturistas TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO e CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA ainda não realizaram o pagamento das custas judiciais necessárias para o ajuizamento da ação de execução.

O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO informou que realizará este pagamento até o dia 15/06/2018.

O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA informou a impossibilidade de realizar o pagamento proporcional das custas judiciais e honorários contratados do VCMF ADVOGADOS, de sua responsabilidade, tendo em vista a liquidação promovida pelo Banco Central do Brasil da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., atual administradora do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA conforme comunicado em anexo.

Os valores de responsabilidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA importam em R$1.905,11 (hum mil novecentos e cinco reais e onze centavos) a título de custas judiciais e R$3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais) a título de honorários advocatícios, perfazendo o total de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Considerando a importância e urgência no ajuizamento da ação de execução em questão, os debenturistas, por unanimidade, decidiram no sentido de autorizar o Agente Fiduciário a instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência do valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) da Conta Garantia para a conta corrente de titularidade de VCMF ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 10532572/0001-75i, mantida no Banco Itaú (341), agência nº 0310, conta corrente nº 49410-9.

Considerando que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referem-se a custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA estão sendo adiantados através dos recursos da Conta Garantia, o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concorda expressamente que tal valor venha a ser deduzido de todo e qualquer recebimento de valores referentes a sua participação no investimento ou, ainda, quando as contas-correntes de titularidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, no momento bloqueadas, forem liberadas, o gestor do fundo compromete-se a fazer a restituição de tais valores na Conta Garantia.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, o representante da BRIDGE relatou aos debenturistas que os cotistas do FIP ENERGIA, manifestaram interesse em liquidar o referido fundo.

O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO manifestou que não tem interesse imediato, como credor cessionário, no recebimento das cotas do FIP ENERGIA. Como alternativa, sugeriu que a BRIDGE encaminhe aos cotistas avaliar a alternativa de liquidação do FIP ENERGIA com a transferência do ônus que hoje incide sobre as cotas para as ações da companhia investida, quando então os debenturistas teriam alienadas em seu favor a totalidade das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sendo que a referida garantia somente poderia ser executada na medida que os referidos debenturistas manifestassem esse interesse.

O debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO declarou que para analisar a proposta apresentada pela BRIDGE, necessitará de: (a) diligência da empresa investida pelo FIP ENERGIA, BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sob os aspectos legal e econômico-financeiro e (b) parecer legal sobre os impactos da substituição da garantia, de alienação fiduciária das cotas do FIP ENERGIA para alienação fiduciária das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A..

O representante da BRIDGE comprometeu-se a levar o pleito do debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ao responsável pela área de gestão da BRIDGE e a posicionar todos os debenturistas o mais rápido possível, através do Agente Fiduciário.

O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA se absteve de qualquer manifestação sobre o assunto.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados e Bridge Administradora de Recursos Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

ANEXO

"Comunicamos que foi decretado pelo Banco Central do Brasil (Ato do Presidente nº 1.337, de 22 de maio de 2018) o regime de Liquidação Extrajudicial da GRADUAL Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 33.918.160/0001-73), conforme abaixo :

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.337, DE 22 DE MAIO DE 2018

Decreta a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, anexo à Portaria n° 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no arts. 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e § 2º, e 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando as graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição financeira, o comprometimento da situação econômico-financeira, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores, conforme consta do Processo Eletrônico nº 107163;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 33.918.160/0001-73, com sede na cidade de São Paulo (SP).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Eduardo Felix Bianchini, carteira de identidade nº 5436983-6 – SSP/SP e CPF nº 096.514.621-91.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 23 de março de 2018.

Ilan Goldfajn

Informamos que, devido ao encerramento das atividades da empresa, os clientes da GRADUAL por transações de câmbio, custódia de valores, fundos administrados e outros serviços prestados pela mesma, deverão aguardar orientações quanto aos procedimentos a serem adotados relativamente a seus interesses, o que será notificado por intermédio do site www.gradualinvestimentos.com.br.

Dessa forma, comunicamos que, a partir de 22 de maio de 2018, quaisquer propostas de venda de ações, operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira, importação, exportação, ordem de pagamento, etc.), compra e venda de ativos, aquisição ou resgate de cotas de Fundos, em nome da GRADUAL, se caracterizam fraudulentas, sem responsabilidade desta liquidanda.

Para quaisquer informações, os clientes da GRADUAL poderão entrar em contato via telefone (011) 3372-8300, via E-mail: contato@gradualinvestimentos.com.br ou correspondência a ser dirigida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 – Torre Norte Conj. 191 – Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-907."

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

Bridge Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ 11.010.779/0001-42
Administrador do FIP ENERGIA

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

Instrumento de Rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de junho de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2018, sob o nº 00003229488.

Pelo presente instrumento particular de Rerratificação, o Presidente, o Secretário e demais presentes à Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de junho de 2018 resolvem rerratificar a Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de junho de 2018, mediante a correção das datas apostas na página de assinaturas do Presidente e do Secretário e na página destinada à Lista de Presença de Debenturistas, conforme Ata constante do Anexo I ao presente Instrumento.

E, por estarem assim, justo e acordados, assinam o presente instrumento de rerratificação em 03 vias de igual teor e forma, uma delas destinada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

Página de Assinaturas do Instrumento de Rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de junho de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2018, sob o nº 00003229488.

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Luiz Alvaro de Paiva Ferreira
Diretor

Alexandre Fogliano da Cunha
Diretor

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

Anexo I do Instrumento de Rerratificação da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de junho de 2018, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 2018, sob o nº 00003229488. – Ata da AGD de 21 de junho de 2018

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 21 de junho de 2018, às 11:30 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados ("VCMF ADVOGADOS").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a distribuição imediata dos recursos depositados na Conta Garantia, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, inclusive do valor de R$ 60.919,48 debitado indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 e após a designação de saldo para manutenção das tarifas contratadas relativas à Conta Garantia e do ressarcimento do Agente Fiduciário das despesas incorridas com registros das atas de AGD e demais documentos; (ii) a autorização para o Agente Fiduciário iniciar tratativas com a Emissora e/ou o Banco Bradesco

S.A. para encerramento da Conta Vinculada, onde são depositados os recursos das subscrições das debêntures e (iii) sobre a representação legal do Agente Fiduciário nos processos trabalhistas da Emissora nos quais o Agente Fiduciário figure como réu.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição imediata dos recursos depositados na Conta Garantia, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, inclusive do valor de R$ 60.919,48 (sessenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), quando efetivamente devolvido pelo Banco Bradesco S.A., posto que foi debitado indevidamente por esta instituição financeira em 21 de dezembro de 2017, e após a designação de R$21.561,42 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) como saldo para manutenção das tarifas contratadas vincendas relativas à Conta Garantia e do pagamento ao Agente Fiduciário de honorários, devidos em 15/10/2017 e não pagos pela Emissora, no valor bruto de R$43.273,20 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) e de despesas incorridas relativas ao registro das atas de assembleias de debenturistas, despesas de viagem e outras despesas, todas conforme previstas na Escritura de Emissão, vencidas há mais de 30 dias, e que não foram pagas pela Emissora até a presente data, no valor de R$4.722,76 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo, destacando ainda que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referente à custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA foram adiantados através dos recursos da Conta Garantia, tendo o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concordado expressamente que tal valor seja deduzido da distribuição que lhe cabe dos valores depositados na Conta Garantia. Por conseguinte o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores

da Conta Garantia, conforme demonstrativo abaixo e para as contas correntes a seguir designadas:

Demonstrativo de Distribuição	R$
Saldo em 19/06/2018	1.134.955,84
Pagamento VCMF em 13/06/2018 Cedrotree	5.524,11
Total	1.140.479,95
Provisão Tarifa Manutenção	-21.561,42
Honorários e Despesas do Agente Fiduciário	-47.995,96
Total a Distribuir	1.070.922,57
Botafogo FIM CP	923.209,11
Tower Bridge RF FI IMA-B5	92.320,91
Cedrotree FI RF I IMA-B5	55.392,55
Antecipação	-5.524,11
Cedrotree FI RF I IMA-B5	49.868,44

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor R$
Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ 18.051.454/0001-57	Bradesco 237	2856	6609-5	923.209,11
Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 CNPJ 12.845.801/0001-37	Bradesco 237	2856	8786-6	92.320,91
Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13	-			49.868,44
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	47.995,96

O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Por este motivo concordou que a sua parte permaneça na conta garantia e seja transferida para conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas.

Ainda em relação ao item (i) da Ordem do Dia o Agente Fiduciário apresentou demonstrativo dos honorários e das despesas incorridas, vencidas há mais de 30 dias, e não ressarcidas pela Emissora até a presente data conforme a seguir:

Data de Vencimento	Valor	Tipo	Descrição dos Reembolsos
15/10/2017	R$43.273,20	Honorários Anuais	
05/01/2018	R$2.472,70	Reembolso de Despesas	Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 14/12/2017 - Notificação de Vencimento Antecipado Brasil Solair-Correio 13/12/2017 - Envio das Atas de AGD realizada em 7/11/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 28/09/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 23/10/2017-Jucerja 18/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 0711/2017-Jucerja 20/12/2017 - Registro da ata de AGD realizada em 0711/2017
25/01/2018	R$77,00	Reembolso de Despesas	Correio 28/12/2017 - Envio da Ata de AGD reaberta em 13/12/2017 - Registrada
01/03/2018	R$1.582,06	Reembolso de Despesas	Transporte Aéreo - 25/01/2018 - Ida e Volta (Carlos Bacha). Audie. Conciliação-Estacionamento 25/01/2018-Taxi 25/01/2018-Refeição-Correio 08/02/2018 - Envio da Ata de AGD Instalada e Suspensa em 08/02/2018
20/04/2018	R$591,00	Reembolso de Despesas	JUCERJA 01/03/2018 - Registro da Ata de AGD realizada em 08/02/2018

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Debenturistas autorizaram o Agente Fiduciário a iniciar tratativas com a Emissora e/ou o Banco Bradesco S.A. para encerramento da Conta Vinculada, na qual são depositados os recursos das subscrições das debêntures, considerando que a Conta Vinculada perdeu seu objeto face ao vencimento antecipado da emissão e, ainda, pela cobrança de tarifa de manutenção que vem sendo debitada da Conta Garantia, conforme contratos celebrados com o Banco Bradesco S.A..

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário deu ciência aos presentes sobre a notificação recebida do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – Vara do Trabalho de Piripiri – Piauí, relativa ao Processo 0000586-49.2018.5.22.0105 – Ação Trabalhista – Rito Ordinário, no qual o Agente Fiduciário consta como um dos Reclamados. Neste sentido o Agente Fiduciário esclareceu aos Debenturistas sobre a necessidade de nomeação de escritório de advocacia para a contestação desta e eventuais demais ações trabalhistas tendo o Agente Fiduciário como reclamado. Neste sentido os Debenturistas deliberaram pela realização de cotação de honorários advocatícios para patrocinar, às suas expensas, a referida demanda judicial.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: **Sra.** Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Luiz Alvaro de Paiva Ferreira
Diretor

Alexandre Fogliano da Cunha
Diretor

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 DE AGOSTO de 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 3 de agosto de 2018, às 11:30 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a autorização ao Agente Fiduciário a contratar, às expensas dos Debenturistas, o Escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados para exercitar a defesa dos interesses do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri - Piauí na qual o Agente Fiduciário figura como reclamado, nos termos da Carta-Proposta enviada ao Agente Fiduciário em 3 de agosto de 2018, conforme Anexo I à presente ata e **(ii)** a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, de valores depositados na Conta Garantia, incluindo R$60.919,48 debitados indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 e restituídos pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item **(i)** da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a contratar, às expensas dos Debenturistas, o Escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados para exercitar a defesa dos interesses do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri - Piauí na qual o Agente Fiduciário figura como reclamado, nos termos da Carta-Proposta enviada ao Agente Fiduciário em 3 de agosto de 2018, conforme Anexo I à presente ata.

Em relação ao item **(ii)** da Ordem do Dia os Debenturistas, por unanimidade, autorizaram o Agente Fiduciário a proceder a distribuição aos Debenturistas, nos termos da Cláusula Sétima do Instrumento de Cessão Fiduciária de Créditos, na proporção de seus créditos, dos valores depositados na Conta Garantia, incluindo o valor de R$ 60.919,48 debitado indevidamente pelo Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2017 da Conta Garantia e restituído pelo Banco Bradesco em 25 de julho de 2018, e após a dedução do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de pro labore e do valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo aos honorários de êxito, que serão devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso, por qualquer motivo, o Agente Fiduciário seja isento de condenação ou venha a ser excluído da ação, por decisão transitada em julgado, nos termos da proposta aprovada no item (i) da Ordem do Dia, os quais deverão ser direcionados pelo Agente Fiduciário para pagamento dos referidos honorários mediante transferência para a conta-corrente a ser indicada por Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Caso os honorários de êxito não sejam devidos o Agente Fiduciário deverá transferir o referido valor de R$18.000,00 aos Debenturistas, na proporção de seus créditos.

O debenturista CEDROTREE reiterou o afirmado em assembleia de debenturistas ocorrida em 29/05/2018, no tocante à liquidação extrajudicial da Administradora do CEDROTREE, o que impede, por consequência, o recebimento de qualquer valor em conta bancária. Considerando, ainda, que a Conta Garantia é debitada mensalmente pelo Banco Bradesco S.A. em cerca de R$10.780,71 a título de

pagamento de serviços de Banco Depositário, concordou que os valores a que tem direito não mais permaneçam da Conta Garantia e sejam transferidos para a conta-corrente do Agente Fiduciário e aplicados em títulos públicos indexados à Letra Financeira do Tesouro, até que os recursos possam ser transferidos para a conta-corrente do CEDROTREE ou para uma conta judicial quando do ajuizamento da ação de execução das debêntures já aprovada pela assembleia de debenturistas.

Por conseguinte, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4955-7, agência nº 0551 ("Conta Garantia"), a realizar a transferência de valores da Conta Garantia, para as contas correntes a seguir designadas:

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]	Itau 341	8905	18379-7	R$18.000,00	Pagamento de honorários de pro labore
Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ 18.051.454/0001-57	Bradesco 237	2856	6609-5	50/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia
Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 CNPJ 12.845.801/0001-37	Bradesco 237	2856	8786-6	5/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira	Distribuição de valores da Conta Garantia

Favorecido	Banco	Agência	Conta Corrente	Valor	Destinação
				distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$18.000,00	Pagamento de honorários de êxito para Vieira, Rezende, Guerreiro Advogados CNPJ [.]
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	R$49.868,44	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ 15.227.994/0001-50	Bradesco 237	3428-2	714443-1	3/58 do saldo da Conta Garantia após a dedução de R$36.000,00 relativos aos honorários advocatícios de Vieira Rezende Guerreiro Advogados e R$49.868,44 relativos à primeira distribuição de valores da Conta Garantia relativos ao CEDROTREE	Distribuição de valores da Conta Garantia em nome de Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 CNPJ 21.126.351/0001-13

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

03 de agosto de 2018

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Enviado exclusivamente por e-mail

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços

Prezados,

Honrados com a sua solicitação, e mais uma vez agradecendo a confiança depositada, encaminhamos a presente proposta de honorários, para prestação de serviços em favor da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**("Simplific").

1. Escopo

1.1 Os serviços consistirão na representação dos interesses da Simplific na Reclamação Trabalhista nº0000586-49.2018.5.22.0105, em trâmite na comarca de Teresina/PI.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

2. Honorários

2.1 Para execução dos serviços, propomos honorários de pro labore de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos na aceitação desta proposta, e honorários de êxito de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidos em caso de desfecho favorável (i.e. caso, por qualquer motivo, a Simplific seja isenta de condenação ou venha a ser excluída da ação, por decisão transitada em julgado)

2.2 O atraso no pagamento dos valores previstos nesta proposta, perdurando eventualmente por mais de 60 (sessenta) dias, sujeitarão a parte inadimplente, de pleno direito e independentemente de notificação, ao pagamento dos valores devidos acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e de correção monetária pela variação positiva do IGP-M (ou, na sua eventual extinção, por índice que lhe faça as vezes no mercado).

3. Despesas

3.1 As despesas incorridas na prestação dos serviços, tais como obtenção de cópias e impressão de documentos, chamadas telefônicas, inclusive interurbanas ou internacionais, despesas com deslocamento, inclusive passagens aéreas, custas, taxas e emolumentos em geral, obtenção de certidões, custos com correspondentes e despachantes, entre outras, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

3.2 Reservamo-nos o direito de requerer a antecipação do pagamento para custeio de despesas de maior valor, sempre mediante prévia aprovação da Simplific.

4. Confidencialidade

4.1 Solicitamos a gentileza de guardar estrita e total confidencialidade em relação ao conteúdo da Proposta.

Caso estejam de acordo com os termos da Proposta, solicitamos encaminhar a confirmação do aceite para os e-mails paulovieira@vieirarezende.com.br e rmoreira@vieirarezende.com.br, c/c lhermeto@vieirarezende.com.br, para imediato início dos serviços.

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
REALIZADA EM 3 de agosto de 2018

ANEXO I

VIEIRAREZENDE

Para nossos registros internos, pedimos a gentileza de encaminhar também uma via física da Proposta com a indicação "de acordo" assinada e datada, aos cuidados de Paulo Vieira, na Avenida Presidente Wilson, 231, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20030-021.

Renovando os agradecimentos pela solicitação da presente Proposta, seguimos à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados

Terceiro Aditivo à Escritura de Emissão – 26/08/2016

3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

São partes no presente instrumento:

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, sem registro na Comissão de Valores Mobiliário (a "CVM"), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.194/0001-09, NIRE 33.3.0031354-1, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

E, na qualidade de agente fiduciário e de representante dos debenturistas, atuando nos termos da Lei nº 6.404/76,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Com a interveniência de, como garantidores ("Garantidores"),

NAKANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 31, salas 1.501 e 1.502, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82 (a "Nakana");

ZAGO E ALCÂNTARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA, sociedade com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05, conjunto 08, casa 21, Lago Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.688/0001-30 (a "Zago e Alcântara"); e

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Luiz de Camões nº 71, Centro, CEP 20.060-040, NIRE 33.3.0029973-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39 (a "Brasil Solair").

As partes e intervenientes acima qualificadas (as "Partes" ou individual e indistintamente, a "Parte");

CONSIDERANDO QUE

(a) As Partes celebraram, em 20 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;

(b) As Partes celebraram, em 22 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;
(c) As Partes celebraram, em 31 de outubro de 2014, Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A; e
(d) Em 14/07/2016, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures subscritas até a respectiva data aprovaram em assembleia geral de debenturistas ("AGD") a alteração do Cronograma de Pagamentos das Debêntures;

RESOLVEM as Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmar o presente 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, em conformidade com os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Este 3º Aditamento é celebrado com base nas deliberações da AGD, em que foram aprovadas as alterações na Escritura de Emissão, doravante mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS DEFINIDOS

2.1. As referências e definições contidas neste Aditamento têm o mesmo sentido, conceito e atribuição que lhes foram dados na Escritura e serão aplicáveis aos termos definidos independentemente do gênero ou número em que sejam empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. As Partes acordam em alterar a Cláusula 7.15.(b) e o Cronograma de Pagamentos constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

> *7.15. <u>Remuneração</u>: a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da presente Emissão farão jus à seguinte Remuneração, cumulativamente:*
>
> *...*
> *(b) "Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão*

pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, e mensalmente a partir de 15 de janeiro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

J = {VNa x [FatorJuros - 1]}

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anteior, enquanto vigorar a regra que obriga e Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

sendo que

taxa = 10,0000; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro."

"ANEXO 7.13.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Meses	*Data Evento*	*Data Pagto*	*Evento*	*Parcela*	*Evento*	*Parcela*	*Amort %*	*Observação*
0	*15/10/2014*	*15/10/2014*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
1	*15/11/2014*	*17/11/2014*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
2	*15/12/2014*	*15/12/2014*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
3	*15/01/2015*	*15/01/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
4	*15/02/2015*	*18/02/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
5	*15/03/2015*	*16/03/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
6	*15/04/2015*	*15/04/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
7	*15/05/2015*	*15/05/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
8	*15/06/2015*	*15/06/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
9	*15/07/2015*	*15/07/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
10	*15/08/2015*	*17/08/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
11	*15/09/2015*	*15/09/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
12	*15/10/2015*	*15/10/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
13	*15/11/2015*	*16/11/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
14	*15/12/2015*	*15/12/2015*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
15	*15/01/2016*	*15/01/2016*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
16	*15/02/2016*	*15/02/2016*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
17	*15/03/2016*	*15/03/2016*	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*	
18	*15/04/2016*	*15/04/2016*	*Juros*	*1 /97*	*-*	*-*	*-*	*Incorp Juros ao Valor Nominal*
19	*15/05/2016*	*16/05/2016*	*Juros*	*2 /97*	*-*	*-*	*-*	
20	*15/06/2016*	*15/06/2016*	*Juros*	*3 /97*	*-*	*-*	*-*	
21	*15/07/2016*	*15/07/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
22	*15/08/2016*	*15/08/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
23	*15/09/2016*	*15/09/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
24	*15/10/2016*	*17/10/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
25	*15/11/2016*	*16/11/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
26	*15/12/2016*	*15/12/2016*	*Juros*	*-*	*-*	*-*	*-*	
27	*15/01/2017*	*16/01/2017*	*Juros*	*4 /97*	*-*	*-*	*-*	
28	*15/02/2017*	*15/02/2017*	*Juros*	*5 /97*	*-*	*-*	*-*	
29	*15/03/2017*	*15/03/2017*	*Juros*	*6 /97*	*-*	*-*	*-*	
30	*15/04/2017*	*17/04/2017*	*Juros*	*7 /97*	*-*	*-*	*-*	
31	*15/05/2017*	*15/05/2017*	*Juros*	*8 /97*	*-*	*-*	*-*	
32	*15/06/2017*	*16/06/2017*	*Juros*	*9 /97*	*-*	*-*	*-*	
33	*15/07/2017*	*17/07/2017*	*Juros*	*10 /97*	*-*	*-*	*-*	
34	*15/08/2017*	*15/08/2017*	*Juros*	*11 /97*	*-*	*-*	*-*	
35	*15/09/2017*	*15/09/2017*	*Juros*	*12 /97*	*-*	*-*	*-*	
36	*15/10/2017*	*16/10/2017*	*Juros*	*13 /97*	*Amort*	*1 /85*	*1,1765%*	
37	*15/11/2017*	*16/11/2017*	*Juros*	*14 /97*	*Amort*	*2 /85*	*1,1905%*	
38	*15/12/2017*	*15/12/2017*	*Juros*	*15 /97*	*Amort*	*3 /85*	*1,2048%*	
39	*15/01/2018*	*15/01/2018*	*Juros*	*16 /97*	*Amort*	*4 /85*	*1,2195%*	
40	*15/02/2018*	*15/02/2018*	*Juros*	*17 /97*	*Amort*	*5 /85*	*1,2346%*	
41	*15/03/2018*	*15/03/2018*	*Juros*	*18 /97*	*Amort*	*6 /85*	*1,2500%*	
42	*15/04/2018*	*16/04/2018*	*Juros*	*19 /97*	*Amort*	*7 /85*	*1,2658%*	
43	*15/05/2018*	*15/05/2018*	*Juros*	*20 /97*	*Amort*	*8 /85*	*1,2821%*	
44	*15/06/2018*	*15/06/2018*	*Juros*	*21 /97*	*Amort*	*9 /85*	*1,2987%*	
45	*15/07/2018*	*16/07/2018*	*Juros*	*22 /97*	*Amort*	*10 /85*	*1,3158%*	

Meses	Data Evento	Data Pagto	Evento	Parcela	Evento	Parcela	Amort %	Observação
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	23 /97	Amort	11 /85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	24 /97	Amort	12 /85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	25 /97	Amort	13 /85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	26 /97	Amort	14 /85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	27 /97	Amort	15 /85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	28 /97	Amort	16 /85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	29 /97	Amort	17 /85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	30 /97	Amort	18 /85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	31 /97	Amort	19 /85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	32 /97	Amort	20 /85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	33 /97	Amort	21 /85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	34 /97	Amort	22 /85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	35 /97	Amort	23 /85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	36 /97	Amort	24 /85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	37 /97	Amort	25 /85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	38 /97	Amort	26 /85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	39 /97	Amort	27 /85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	40 /97	Amort	28 /85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	41 /97	Amort	29 /85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	42 /97	Amort	30 /85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	43 /97	Amort	31 /85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	44 /97	Amort	32 /85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	45 /97	Amort	33 /85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	46 /97	Amort	34 /85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	47 /97	Amort	35 /85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	48 /97	Amort	36 /85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	49 /97	Amort	37 /85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	50 /97	Amort	38 /85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	51 /97	Amort	39 /85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	52 /97	Amort	40 /85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	53 /97	Amort	41 /85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	54 /97	Amort	42 /85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	55 /97	Amort	43 /85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	56 /97	Amort	44 /85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	57 /97	Amort	45 /85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	58 /97	Amort	46 /85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	59 /97	Amort	47 /85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	60 /97	Amort	48 /85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	61 /97	Amort	49 /85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	62 /97	Amort	50 /85	2,7778%	
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	63 /97	Amort	51 /85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	64 /97	Amort	52 /85	2,9412%	
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	65 /97	Amort	53 /85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	66 /97	Amort	54 /85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	67 /97	Amort	55 /85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	68 /97	Amort	56 /85	3,3333%	
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	69 /97	Amort	57 /85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	70 /97	Amort	58 /85	3,5714%	

Meses	*Data Evento*	*Data Pagto*	*Evento*	*Parcela*	*Evento*	*Parcela*	*Amort %*	*Observação*
94	*15/08/2022*	*15/08/2022*	*Juros*	*71 /97*	*Amort*	*59 /85*	*3,7037%*	
95	*15/09/2022*	*15/09/2022*	*Juros*	*72 /97*	*Amort*	*60 /85*	*3,8462%*	
96	*15/10/2022*	*17/10/2022*	*Juros*	*73 /97*	*Amort*	*61 /85*	*4,0000%*	
97	*15/11/2022*	*16/11/2022*	*Juros*	*74 /97*	*Amort*	*62 /85*	*4,1667%*	
98	*15/12/2022*	*15/12/2022*	*Juros*	*75 /97*	*Amort*	*63 /85*	*4,3478%*	
99	*15/01/2023*	*16/01/2023*	*Juros*	*76 /97*	*Amort*	*64 /85*	*4,5455%*	
100	*15/02/2023*	*15/02/2023*	*Juros*	*77 /97*	*Amort*	*65 /85*	*4,7619%*	
101	*15/03/2023*	*15/03/2023*	*Juros*	*78 /97*	*Amort*	*66 /85*	*5,0000%*	
102	*15/04/2023*	*17/04/2023*	*Juros*	*79 /97*	*Amort*	*67 /85*	*5,2632%*	
103	*15/05/2023*	*15/05/2023*	*Juros*	*80 /97*	*Amort*	*68 /85*	*5,5556%*	
104	*15/06/2023*	*15/06/2023*	*Juros*	*81 /97*	*Amort*	*69 /85*	*5,8824%*	
105	*15/07/2023*	*17/07/2023*	*Juros*	*82 /97*	*Amort*	*70 /85*	*6,2500%*	
106	*15/08/2023*	*15/08/2023*	*Juros*	*83 /97*	*Amort*	*71 /85*	*6,6667%*	
107	*15/09/2023*	*15/09/2023*	*Juros*	*84 /97*	*Amort*	*72 /85*	*7,1429%*	
108	*15/10/2023*	*16/10/2023*	*Juros*	*85 /97*	*Amort*	*73 /85*	*7,6923%*	
109	*15/11/2023*	*16/11/2023*	*Juros*	*86 /97*	*Amort*	*74 /85*	*8,3333%*	
110	*15/12/2023*	*15/12/2023*	*Juros*	*87 /97*	*Amort*	*75 /85*	*9,0909%*	
111	*15/01/2024*	*15/01/2024*	*Juros*	*88 /97*	*Amort*	*76 /85*	*10,0000%*	
112	*15/02/2024*	*15/02/2024*	*Juros*	*89 /97*	*Amort*	*77 /85*	*11,1111%*	
113	*15/03/2024*	*15/03/2024*	*Juros*	*90 /97*	*Amort*	*78 /85*	*12,5000%*	
114	*15/04/2024*	*15/04/2024*	*Juros*	*91 /97*	*Amort*	*79 /85*	*14,2857%*	
115	*15/05/2024*	*15/05/2024*	*Juros*	*92 /97*	*Amort*	*80 /85*	*16,6667%*	
116	*15/06/2024*	*17/06/2024*	*Juros*	*93 /97*	*Amort*	*81 /85*	*20,0000%*	
117	*15/07/2024*	*15/07/2024*	*Juros*	*94 /97*	*Amort*	*82 /85*	*25,0000%*	
118	*15/08/2024*	*15/08/2024*	*Juros*	*95 /97*	*Amort*	*83 /85*	*33,3333%*	
119	*15/09/2024*	*16/09/2024*	*Juros*	*96 /97*	*Amort*	*84 /85*	*50,0000%*	
120	*15/10/2024*	*15/10/2024*	*Juros*	*97 /97*	*Amort*	*85 /85*	*100,0000%*	

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

4.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este 3º Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste 3º Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este 3º Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 3º Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 O presente 3º Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste 3º Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

6.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.5 Este 3º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.6 Este 3º Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste 3º Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste 3º Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, bem como para a execução da sentença arbitral e para o conhecimento, processamento e julgamento de eventuais medidas cautelares preparatórias; sendo certo que em nenhuma hipótese a presente cláusula implica na aceitação da via judicial como meio alternativo à arbitragem para a resolução de conflitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam esta Escritura, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2016

[Assinaturas Na Página Seguinte]

Quarto Aditivo à Escritura de Emissão – 13/02/2017

(O Quarto Aditamento encontra-se pendente de assinatura por Zago e Alcântara)

4º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A

São partes no presente instrumento:

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, sem registro na Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM"), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.194/0001-09, NIRE 33.3.0031354-1, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 88, 9º andar, Centro, CEP 20.040-030, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

E, na qualidade de agente fiduciário e de representante dos debenturistas, atuando nos termos da Lei nº 6.404/76,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

Com a interveniência de, como garantidores ("Garantidores"),

NAKANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.500, bloco 02, sala 213, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.862/0001-82 (a "Nakana");

ZAGO E ALCÂNTARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA, sociedade com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 05, conjunto 08, casa 21, Lago Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.582.688/0001-30 (a "Zago e Alcântara"); e

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor, 88, 9º andar, Centro, CEP 20.040-030, NIRE 33.3.0029973-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.041.759/0001-39 (a "Brasil Solair").

As partes e intervenientes acima qualificadas (as "Partes" ou individual e indistintamente, a "Parte");

CONSIDERANDO QUE

(e) As Partes celebraram, em 20 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços

Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;

(f) As Partes celebraram, em 22 de outubro de 2014, o Instrumento Particular de Rerratificação e Consolidação da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A;

(g) As Partes celebraram, em 31 de outubro de 2014, Instrumento Particular de Aditamento de Instrumento de Rerratificação e Consolidação de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S/A; e

(h) Em 15 de dezembro de 2016 e 16 de janeiro de 2017, os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures subscritas até a respectiva data aprovaram, em assembleias gerais de debenturistas ("AGDs"), a alteração da Cláusula 7.15.(b) e do cronograma constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão;

RESOLVEM as Partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmar o presente 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A, em conformidade com os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

4.1. Este 4º Aditamento é celebrado com base nas deliberações das AGDs, em que foram aprovadas as alterações na Escritura de Emissão, doravante mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMOS DEFINIDOS

5.1. As referências e definições contidas neste Aditamento têm o mesmo sentido, conceito e atribuição que lhes foram dados na Escritura e serão aplicáveis aos termos definidos independentemente do gênero ou número em que sejam empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

6.1. As Partes acordam em alterar a Cláusula 7.15.(b) e o Cronograma de Pagamentos constante do Anexo 7.13 da Escritura de Emissão, que passarão a ter a seguinte redação:

> *7.15. Remuneração: a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da presente Emissão farão jus à seguinte Remuneração, cumulativamente:*
>
> *...*
>
> *(b) Juros Remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, corrigido pela Atualização Monetária nos termos definidos na alínea (a), anterior, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10% (dez por cento) ao ano, até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a partir de 15 de dezembro de 2016, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros", e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em*

decorrência de Resgate Antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de Evento de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, os Juros serão pagos em 15 de abril de 2016, 15 de maio de 2016, 15 de junho de 2016, 15 de janeiro de 2017, 15 de fevereiro de 2017 e mensalmente a partir de 15 de outubro de 2017, inclusive, e o último, na Data de Vencimento, conforme cronograma constante do Anexo 7.13, sendo que os Juros devidos do período de 15 de junho de 2016 a 15 de dezembro de 2016 e de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de setembro de 2017 serão incorporados ao Valor Nominal Unitário, respectivamente, em 15 de dezembro de 2016 e 15 de setembro de 2017. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

J = {VNa x [FatorJuros - 1]}

sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos em cada data de pagamento de Juros, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária (conforme fator C apurado na data de atualização anual imediatamente anterior, enquanto vigorar a regra que obriga e Atualização Monetária apenas em base anual), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

sendo que

taxa = 10,0000 até 15 de dezembro de 2016, inclusive, e 10,2500 a partir de 15 de dezembro de 2016; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro."

"ANEXO 7.13.
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Meses	Data Evento	Data Pagto.	Evento	Parcela		Evento	Parcela		Amort %	Obs
0	15/10/2014	15/10/2014	-	-	-	-	-	-	-	
1	15/11/2014	17/11/2014	-	-	-	-	-	-	-	
2	15/12/2014	15/12/2014	-	-	-	-	-	-	-	
3	15/01/2015	15/01/2015	-	-	-	-	-	-	-	
4	15/02/2015	18/02/2015	-	-	-	-	-	-	-	
5	15/03/2015	16/03/2015	-	-	-	-	-	-	-	
6	15/04/2015	15/04/2015	-	-	-	-	-	-	-	
7	15/05/2015	15/05/2015	-	-	-	-	-	-	-	
8	15/06/2015	15/06/2015	-	-	-	-	-	-	-	
9	15/07/2015	15/07/2015	-	-	-	-	-	-	-	
10	15/08/2015	17/08/2015	-	-	-	-	-	-	-	
11	15/09/2015	15/09/2015	-	-	-	-	-	-	-	
12	15/10/2015	15/10/2015	-	-	-	-	-	-	-	
13	15/11/2015	16/11/2015	-	-	-	-	-	-	-	
14	15/12/2015	15/12/2015	-	-	-	-	-	-	-	
15	15/01/2016	15/01/2016	-	-	-	-	-	-	-	
16	15/02/2016	15/02/2016	-	-	-	-	-	-	-	
17	15/03/2016	15/03/2016	-	-	-	-	-	-	-	
18	15/04/2016	15/04/2016	Juros	1	/90	-	-	-	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
19	15/05/2016	16/05/2016	Juros	2	/90	-	-	-	-	
20	15/06/2016	15/06/2016	Juros	3	/90	-	-	-	-	
21	15/07/2016	15/07/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	
22	15/08/2016	15/08/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	
23	15/09/2016	15/09/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	
24	15/10/2016	17/10/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	
25	15/11/2016	16/11/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	
26	15/12/2016	15/12/2016	Juros	-	-	-	-	-	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
27	15/01/2017	16/01/2017	Juros	4	/90	-	-	-	-	
28	15/02/2017	15/02/2017	Juros	5	/90	-	-	-	-	
29	15/03/2017	15/03/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
30	15/04/2017	17/04/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
31	15/05/2017	15/05/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
32	15/06/2017	16/06/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
33	15/07/2017	17/07/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
34	15/08/2017	15/08/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	
35	15/09/2017	15/09/2017	Juros	-	-	-	-	-	-	Incorporação dos Juros ao Valor Nominal
36	15/10/2017	16/10/2017	Juros	6	/90	Amort	1	/85	1,1765%	
37	15/11/2017	16/11/2017	Juros	7	/90	Amort	2	/85	1,1905%	
38	15/12/2017	15/12/2017	Juros	8	/90	Amort	3	/85	1,2048%	
39	15/01/2018	15/01/2018	Juros	9	/90	Amort	4	/85	1,2195%	
40	15/02/2018	15/02/2018	Juros	10	/90	Amort	5	/85	1,2346%	
41	15/03/2018	15/03/2018	Juros	11	/90	Amort	6	/85	1,2500%	
42	15/04/2018	16/04/2018	Juros	12	/90	Amort	7	/85	1,2658%	
43	15/05/2018	15/05/2018	Juros	13	/90	Amort	8	/85	1,2821%	

Meses	Data Evento	Data Pagto.	Evento	Parcela		Evento	Parcela		Amort %	Obs
44	15/06/2018	15/06/2018	Juros	14	/90	Amort	9	/85	1,2987%	
45	15/07/2018	16/07/2018	Juros	15	/90	Amort	10	/85	1,3158%	
46	15/08/2018	15/08/2018	Juros	16	/90	Amort	11	/85	1,3333%	
47	15/09/2018	17/09/2018	Juros	17	/90	Amort	12	/85	1,3514%	
48	15/10/2018	15/10/2018	Juros	18	/90	Amort	13	/85	1,3699%	
49	15/11/2018	16/11/2018	Juros	19	/90	Amort	14	/85	1,3889%	
50	15/12/2018	17/12/2018	Juros	20	/90	Amort	15	/85	1,4085%	
51	15/01/2019	15/01/2019	Juros	21	/90	Amort	16	/85	1,4286%	
52	15/02/2019	15/02/2019	Juros	22	/90	Amort	17	/85	1,4493%	
53	15/03/2019	15/03/2019	Juros	23	/90	Amort	18	/85	1,4706%	
54	15/04/2019	15/04/2019	Juros	24	/90	Amort	19	/85	1,4925%	
55	15/05/2019	15/05/2019	Juros	25	/90	Amort	20	/85	1,5152%	
56	15/06/2019	17/06/2019	Juros	26	/90	Amort	21	/85	1,5385%	
57	15/07/2019	15/07/2019	Juros	27	/90	Amort	22	/85	1,5625%	
58	15/08/2019	15/08/2019	Juros	28	/90	Amort	23	/85	1,5873%	
59	15/09/2019	16/09/2019	Juros	29	/90	Amort	24	/85	1,6129%	
60	15/10/2019	15/10/2019	Juros	30	/90	Amort	25	/85	1,6393%	
61	15/11/2019	18/11/2019	Juros	31	/90	Amort	26	/85	1,6667%	
62	15/12/2019	16/12/2019	Juros	32	/90	Amort	27	/85	1,6949%	
63	15/01/2020	15/01/2020	Juros	33	/90	Amort	28	/85	1,7241%	
64	15/02/2020	17/02/2020	Juros	34	/90	Amort	29	/85	1,7544%	
65	15/03/2020	16/03/2020	Juros	35	/90	Amort	30	/85	1,7857%	
66	15/04/2020	15/04/2020	Juros	36	/90	Amort	31	/85	1,8182%	
67	15/05/2020	15/05/2020	Juros	37	/90	Amort	32	/85	1,8519%	
68	15/06/2020	15/06/2020	Juros	38	/90	Amort	33	/85	1,8868%	
69	15/07/2020	15/07/2020	Juros	39	/90	Amort	34	/85	1,9231%	
70	15/08/2020	17/08/2020	Juros	40	/90	Amort	35	/85	1,9608%	
71	15/09/2020	15/09/2020	Juros	41	/90	Amort	36	/85	2,0000%	
72	15/10/2020	15/10/2020	Juros	42	/90	Amort	37	/85	2,0408%	
73	15/11/2020	16/11/2020	Juros	43	/90	Amort	38	/85	2,0833%	
74	15/12/2020	15/12/2020	Juros	44	/90	Amort	39	/85	2,1277%	
75	15/01/2021	15/01/2021	Juros	45	/90	Amort	40	/85	2,1739%	
76	15/02/2021	17/02/2021	Juros	46	/90	Amort	41	/85	2,2222%	
77	15/03/2021	15/03/2021	Juros	47	/90	Amort	42	/85	2,2727%	
78	15/04/2021	15/04/2021	Juros	48	/90	Amort	43	/85	2,3256%	
79	15/05/2021	17/05/2021	Juros	49	/90	Amort	44	/85	2,3810%	
80	15/06/2021	15/06/2021	Juros	50	/90	Amort	45	/85	2,4390%	
81	15/07/2021	15/07/2021	Juros	51	/90	Amort	46	/85	2,5000%	
82	15/08/2021	16/08/2021	Juros	52	/90	Amort	47	/85	2,5641%	
83	15/09/2021	15/09/2021	Juros	53	/90	Amort	48	/85	2,6316%	
84	15/10/2021	15/10/2021	Juros	54	/90	Amort	49	/85	2,7027%	
85	15/11/2021	16/11/2021	Juros	55	/90	Amort	50	/85	2,7778%	
86	15/12/2021	15/12/2021	Juros	56	/90	Amort	51	/85	2,8571%	
87	15/01/2022	17/01/2022	Juros	57	/90	Amort	52	/85	2,9412%	
88	15/02/2022	15/02/2022	Juros	58	/90	Amort	53	/85	3,0303%	
89	15/03/2022	15/03/2022	Juros	59	/90	Amort	54	/85	3,1250%	
90	15/04/2022	18/04/2022	Juros	60	/90	Amort	55	/85	3,2258%	
91	15/05/2022	16/05/2022	Juros	61	/90	Amort	56	/85	3,3333%	

Meses	Data Evento	Data Pagto.	Evento	Parcela		Evento	Parcela		Amort %	Obs
92	15/06/2022	15/06/2022	Juros	62	/90	Amort	57	/85	3,4483%	
93	15/07/2022	15/07/2022	Juros	63	/90	Amort	58	/85	3,5714%	
94	15/08/2022	15/08/2022	Juros	64	/90	Amort	59	/85	3,7037%	
95	15/09/2022	15/09/2022	Juros	65	/90	Amort	60	/85	3,8462%	
96	15/10/2022	17/10/2022	Juros	66	/90	Amort	61	/85	4,0000%	
97	15/11/2022	16/11/2022	Juros	67	/90	Amort	62	/85	4,1667%	
98	15/12/2022	15/12/2022	Juros	68	/90	Amort	63	/85	4,3478%	
99	15/01/2023	16/01/2023	Juros	69	/90	Amort	64	/85	4,5455%	
100	15/02/2023	15/02/2023	Juros	70	/90	Amort	65	/85	4,7619%	
101	15/03/2023	15/03/2023	Juros	71	/90	Amort	66	/85	5,0000%	
102	15/04/2023	17/04/2023	Juros	72	/90	Amort	67	/85	5,2632%	
103	15/05/2023	15/05/2023	Juros	73	/90	Amort	68	/85	5,5556%	
104	15/06/2023	15/06/2023	Juros	74	/90	Amort	69	/85	5,8824%	
105	15/07/2023	17/07/2023	Juros	75	/90	Amort	70	/85	6,2500%	
106	15/08/2023	15/08/2023	Juros	76	/90	Amort	71	/85	6,6667%	
107	15/09/2023	15/09/2023	Juros	77	/90	Amort	72	/85	7,1429%	
108	15/10/2023	16/10/2023	Juros	78	/90	Amort	73	/85	7,6923%	
109	15/11/2023	16/11/2023	Juros	79	/90	Amort	74	/85	8,3333%	
110	15/12/2023	15/12/2023	Juros	80	/90	Amort	75	/85	9,0909%	
111	15/01/2024	15/01/2024	Juros	81	/90	Amort	76	/85	10,0000%	
112	15/02/2024	15/02/2024	Juros	82	/90	Amort	77	/85	11,1111%	
113	15/03/2024	15/03/2024	Juros	83	/90	Amort	78	/85	12,5000%	
114	15/04/2024	15/04/2024	Juros	84	/90	Amort	79	/85	14,2857%	
115	15/05/2024	15/05/2024	Juros	85	/90	Amort	80	/85	16,6667%	
116	15/06/2024	17/06/2024	Juros	86	/90	Amort	81	/85	20,0000%	
117	15/07/2024	15/07/2024	Juros	87	/90	Amort	82	/85	25,0000%	
118	15/08/2024	15/08/2024	Juros	88	/90	Amort	83	/85	33,3333%	
119	15/09/2024	16/09/2024	Juros	89	/90	Amort	84	/85	50,0000%	
120	15/10/2024	15/10/2024	Juros	90	/90	Amort	85	/85	100,0000%”	

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

4.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este 4º Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste 4º Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este 4º Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente 4º Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade,

ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 O presente 4º Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste 4º Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

6.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.5 Este 4º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.6 Este 4º Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste 4º Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste 4º Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, bem como para a execução da sentença arbitral e para o conhecimento, processamento e julgamento de eventuais medidas cautelares preparatórias; sendo certo que em nenhuma hipótese a presente cláusula implica na aceitação da via judicial como meio alternativo à arbitragem para a resolução de conflitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam esta Escritura, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017

[Assinaturas Nas Páginas Seguintes]

Proposta aos Debenturistas Enviada em 31/03/2017

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ nº 11.041.759/0001-39
NIRE 33.3.0029973-4
("Companhia")

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ nº 21.140.194/0001-09

NIRE 33.3.0031354-1

("Subsidiária")

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Autorização para Emissão de Contrato de Comodato do Estoque Alienado entre Subsidiária e Companhia

Autorização para Venda e Reposição por parte da Companhia do Estoque Alienado da Subsidiária

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas a disponibilidade de seu estoque alienado para a Brasil Solair Energias Renováveis Comércio e Indústria S.A. ("Companhia" ou "Brasil Solair") via contratos de comodato com cláusula de reposição obrigatória dentro do prazo de 120 dias, tendo como objetivo fazer frente à demanda referente aos pedidos de compra de equipamentos para geração de energia solar por parte de terceiros. A operação tem como objetivos:

1. Aumentar o faturamento da Companhia ao diversificar o modelo de negócios das empresas em relação à locação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, aproveitando a alta demanda de compra por parte do mercado consumidor;

2. Girar o estoque de equipamentos alienados em curva de depreciação, aproveitando o ciclo de vendas para renova-lo;

3. Utilizar o regime de entreposto aduaneiro para guarda dos equipamentos importados visando a reposição do estoque alienado da Subsidiária, evitando a manutenção do custo atual com infraestrutura estocástica;

4. Reduzir entre 15% e 20% o custo operacional da Subsidiária, ao minimizar (ou extinguir) a necessidade de locação de galpões e custeio de despesas com segurança relacionadas a manutenção do estoque;

Premissas para emissões das autorizações

De acordo com o Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures da Subsidiária, em sua Cláusula Oitava, as Debêntures da emissão contam com garantias adicionais de natureza real (Garantias Reais Adicionais), relacionados e firmados entre a Emissora e o Agente Fiduciário e elencados no item 8.1, e entre seus subitens os descritos abaixo:
(...)
(b) instrumento de alienação fiduciária de bens do estoque de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora, inclusive em poder de terceiros (a "Alienação Fiduciária de Bens de Estoque");
(c) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Brasil Solair, sociedade controladora da Emissora (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Controladora")
(...)
(e) instrumento de alienação fiduciária de bens do ativo permanente (máquinas e equipamentos), de propriedade da Emissora que serão adquiridos com os recursos da Emissão (a "Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos da Emissora").

Justificativa para solicitação das autorizações

Ao possuir acordo oficial de distribuição no Brasil dos principais fabricantes em nível mundial de placa solar e inversor elétrico, a Companhia possui vantagem competitiva quando comparados os preços de aquisição junto a tais fornecedores e os praticados no mercado doméstico por concorrentes.

Observou-se, também, que o posicionamento via segmentação do setor comercial para venda de equipamentos a projetos de terceiros preenche uma lacuna importante do mercado, já que não há outra empresa com nível estoque disponível para pronta entrega de dimensão superior ao da Subsidiária.

Além disso, ambas as empresas (Companhia e Subsidiária) encontram-se em fase de reestruturação baseado na revisão do modelo de negócio pós-implantação da Normativa ANEEL 687/2015, a qual introduz o modelo de geração compartilhada de energia solar visando o autoconsumo remoto, a partir das instalações de sítios solares de até 5 MW, conforme descrito na versão atualizada de seu Plano de Negócios.

Porém, o tempo médio para que contratos de locação de plantas solares iniciem suas operações é estimado em 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Tal período abrange os prazos demandados pela concessionária, para importação do equipamento e para a própria criação da infraestrutura necessária visando a adequação operacional da planta.

Portanto, ao associar as variáveis "preço altamente competitivo", "nível de estoque relevante" e "possibilidade de geração de caixa no curto prazo", a venda de equipamentos se justifica ao impactar positivamente o fluxo de caixa da Companhia, gerando a possibilidade de que investimento via capital próprio na Subsidiária sejam revertidos em solução de gargalos e entraves, além de gerar subsídio para suporte das despesas com amortizações ainda no primeiro ano do novo Plano de Negócios.

Dada a (conservadora) projeção do potencial de vendas vis-à-vis à possibilidade de renovação dos equipamentos alienados, estima-se que será possível comercializar e repor à Subsidiária o montante de 27.250 placas solares e 1.205 inversores, girando R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) em estoque.

A partir da prioridade em assumir os compromissos relacionados às debêntures subscritas, a proposta da Companhia é investir integralmente a margem líquida das operações comerciais no operacional da Subsidiária. A estimativa é que, caso a operação se dê nos próximos doze meses, tal decisão gere como impacto financeiro o aumento em 100% no valor médio do faturamento mensal da Subsidiária Emissora, sem o ônus referente à necessidade de investimentos para adequação de sua operação frente a injeção dessa nova receita.

Como garantia, a Companhia se compromete, também, a repor, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, todo equipamento vendido que esteja em comodato com a Subsidiária por uma unidade nova do mesmo modelo e fabricante, entregando em entreposto aduaneiro brasileiro, desembaraçados e prontos para serem importados mediante demanda. Essa possibilidade traz como benefício a redução da depreciação e possível deterioração dos equipamentos alienados em estoque, além de reduzir de forma expressiva o custo operacional da Subsidiária, a partir dos cortes referentes ao redimensionamento quando comparada à necessidade de infraestrutura demandada para o nível de estoque atual. Portanto, além da projeção referente à injeção de receita extra sem geração de custo adicional, a operação comercial possibilitará a redução da necessidade de estocagem em infraestrutura própria, reduzindo de 10 a 15% o custo operacional da Subsidiária Emissora.

Assim sendo, reiteramos a necessidade de que ambas autorizações solicitadas por este documento sejam aprovadas pelos Debenturistas o mais breve possível, visando operacionalizar de imediato um modelo comercial com alto *upside* para a empresa Subsidiária Emissora, o que, apesar de todas as prerrogativas positivas apresentadas vis-à-vis o momento delicado de reestruturação financeira vivido por estas, não fora até o momento executado unicamente por questões fiduciárias supracitadas, concernentes à emissão das Debêntures.

A Brasil Solair encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Filipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.pires@brasilsolair.com.br

Proposta aos Debenturistas Enviada em 10 de abril de 2017

(Após Reunião com Debenturistas em 6 de abril de 2017)

"BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
CNPJ nº 11.041.759/0001-39
NIRE 33.3.0029973-4
("Companhia")

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.

CNPJ nº 21.140.194/0001-09

NIRE 33.3.0031354-1

("Subsidiária")

PROPOSTA AOS DEBENTURISTAS

Autorização para comercialização de estoque alienado da Subsidiária;

Autorização para alteração do objeto social e emissão de Inscrição Estadual da Subsidiária;

Solicitação de adiamento da data de início da retenção dos valores depositados na Conta Garantia da Subsidiária.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017 – A SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("SPE" ou "Subsidiária") vem por meio desta proposta solicitar aos debenturistas as autorizações para comercialização de estoque alienado, alteração de objeto social e emissão de Inscrição Estadual, além da solicitação de adiamento da data de início para retenção dos valores depositados em sua Conta Garantia.

A disponibilidade de seu estoque alienado, visando venda direta de equipamentos de kit de geração de energia solar a terceiros, tem como objetivos:

1. Injetar o valor da margem líquida da referida comercialização de equipamentos no fluxo de caixa da Subsidiária, aumentando de maneira relevante sua receita ao diversificar o modelo de negócios da empresa em relação à locação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, aproveitando a alta demanda de compra por parte do mercado consumidor;

2. Girar o estoque de equipamentos alienados em curva de depreciação, aproveitando o ciclo de vendas para renova-lo;

3. Utilizar o regime de entreposto aduaneiro para guarda dos equipamentos importados visando a reposição do estoque alienado da Subsidiária, evitando a manutenção do custo atual com infraestrutura estocástica;

4. Reduzir entre 15% e 20% o custo operacional da Subsidiária, ao minimizar (ou extinguir) a necessidade de locação de galpões e custeio de despesas com segurança relacionadas a manutenção do estoque;

5. Buscar a redução do nível de alavancagem da Subsidiária, dada a opção de antecipação do recebível a partir da entrega em valor monetário referente à venda líquida (sendo esta a venda bruta, descontada a margem de lucro) da transação no lugar de novas placas solares (ou manutenção da garantia real), a depender única e exclusivamente da decisão dos próprios debenturistas.

Para realização dos objetivos supracitados, prevendo que toda a operação de comercialização do estoque alienado se dê, exclusivamente, pela Subsidiária, será necessária a alteração do objeto social da Subsidiária e posterior emissão de Inscrição Estadual.

Já a solicitação de adiamento por 60 dias do início da retenção referente a 1/6 do valor da primeira amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de uma parcela remuneração das debêntures, a se iniciar, conforme a Cláusula 8.12.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, em 16 de outubro de 2017, deve-se a necessidade premente de operação da empresa neste período de reestruturação do modelo de negócio.

Justificativa para solicitação das autorizações

Ao possuir acordo oficial de distribuição no Brasil dos principais fabricantes em nível mundial de placa solar e inversor elétrico, a Companhia possui vantagem competitiva quando comparados os preços de aquisição junto a tais fornecedores e os praticados no mercado doméstico por concorrentes.

Observou-se, também, que o posicionamento via segmentação do setor comercial para venda de equipamentos a projetos de terceiros preenche uma lacuna importante do mercado, já que não há outra empresa com nível estoque disponível para pronta entrega de dimensão superior ao da Subsidiária.

Além disso, ambas as empresas (Companhia e Subsidiária) encontram-se em fase de reestruturação baseado na revisão do modelo de negócio pós-implantação da Normativa ANEEL 687/2015, a qual introduz o modelo de geração compartilhada de energia solar visando o autoconsumo remoto, a partir das instalações de sítios solares de até 5 MW, conforme descrito na versão atualizada de seu Plano de Negócios.

Porém, o tempo médio para que contratos de locação de plantas solares iniciem suas operações é estimado em 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Tal período abrange os prazos demandados pela concessionária, para importação do equipamento e para a própria criação da infraestrutura necessária visando a adequação operacional da planta.

Portanto, ao associar as variáveis "preço altamente competitivo", "nível de estoque relevante" e "possibilidade de geração de caixa no curto prazo", a venda de equipamentos se justifica ao impactar positivamente o fluxo de caixa da Companhia, gerando a possibilidade de que investimento via capital próprio na Subsidiária sejam revertidos em solução de gargalos e entraves, além de gerar subsídio para suporte das despesas com amortizações ainda no primeiro ano do novo Plano de Negócios.

Dada a projeção do potencial de vendas vis-à-vis à possibilidade de renovação do estoque alienado ou redução do nível de alavancagem da Subsidiária (antecipação do recebível), estima-se que será possível comercializar a

disponibilidade em estoque referente a 6.000 kW em placas solares a R$ 1.450,00 por kWp vendido (equivalente a USD 0,46 – CIF Brasil, câmbio a R$ 3,15) e 1.205 inversores a R$ 2.800,00 cada, girando em torno de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) a soma dos valores totais das transações.

A partir da prioridade em assumir os compromissos relacionados às debêntures subscritas, a proposta da Companhia é investir integralmente a margem líquida das operações comerciais no operacional da Subsidiária. A estimativa é que, caso a operação se dê nos próximos doze meses, tal decisão gere como impacto financeiro o aumento em 100% no valor médio do faturamento mensal da Subsidiária Emissora, sem o ônus referente à necessidade de investimentos para adequação de sua operação frente a injeção dessa nova receita.

Como manutenção da garantia real, caso os debenturistas optem pela reposição do estoque, a Subsidiária se compromete a repor, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, todo equipamento vendido por uma unidade nova do mesmo modelo e fabricante, entregando em entreposto aduaneiro brasileiro, desembaraçados e prontos para serem importados mediante demanda. Essa possibilidade traz como benefício a redução da depreciação e possível deterioração dos equipamentos alienados em estoque, além de reduzir de forma expressiva o custo operacional da Subsidiária, a partir dos cortes referentes ao redimensionamento quando comparada à necessidade de infraestrutura demandada para o nível de estoque atual. Portanto, além da projeção referente à injeção de receita extra sem geração de custo adicional, a operação comercial possibilitará a redução da necessidade de estocagem em infraestrutura própria, reduzindo de 10 a 15% o custo operacional da Subsidiária Emissora.

Caso a opção dos debenturistas se dê pela antecipação dos recebíveis, não é prevista a geração de garantia real substituta, remanescendo a garantia dada pelo equipamento alienado que se encontra instalado em clientes.

Com relação à necessidade de alteração do objeto social da Subsidiária, a justificativa é gerar mais transparência à operação, já que há a prerrogativa de investimento de 100% da margem líquida sobre a venda obtida com a transação na própria operação da Emissora. Atualmente, o objeto social da Subsidiária (SPE) é restrito à aquisição, inclusive por meio de importação, de instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica com base solar, e arrendamento de sistemas de micro geração a clientes finais. Busca-se, somente, a inclusão de "comercialização" à redação acima exposta, além de posterior emissão de Inscrição Estadual, prevendo recolhimento de ICMS.

Sobre o adiamento por, pelo menos, 60 dias para o início da retenção referente a 1/6 do valor da primeira amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de uma parcela remuneração das debêntures, baseado na condição atual da empresa, observa-se que tal período é condizente com o prazo mínimo para venda, faturamento e entrega dos equipamentos, além da definição da modelagem do negócio que garantirá integralmente o pagamento das debentures emitidas. Sendo assim, tal prazo de fluxo de caixa livre se faz fundamental para viabilidade da empresa como todo.

Assim sendo, reiteramos a necessidade de que as autorizações solicitadas por este documento sejam aprovadas pelos Debenturistas o mais breve possível, visando operacionalizar de imediato um modelo comercial com alto upside para

a empresa Subsidiária Emissora, o que, apesar de todas as prerrogativas positivas apresentadas vis-à-vis o momento delicado de reestruturação financeira vivido por estas, não fora até o momento executado unicamente por questões fiduciárias supracitadas, concernentes à emissão das Debêntures.

A Brasil Solair encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos a partir dos contatos abaixo:

Fernando Costa
Diretor-Presidente
fernando.costa@brasilsolair.com.br

Filipe Pires
Diretor Financeiro
filipe.@brasilsolair.com.br

Avisos aos Debenturistas

Simplific Pavarini

Ao
BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 18.051.454/0001-57

A/C
SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO ("Gestor")
Rua Fernandes Guimarães nº 35
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
CEP 22290-000

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **convocar** o Debenturista, titular de Debêntures da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação E Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), por intermédio do Gestor e do Administrador, a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2020, às 11:00 horas**, em primeira convocação, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre **(i)** o pagamento pelos Debenturistas, conforme Cláusula 12.7.(g) da Escritura de Emissão, da remuneração do Agente Fiduciário e das despesas reembolsáveis incorridas pelo Agente Fiduciário, inadimplidas pela Emissora pelo período superior a 30 (trinta) dias, na proporção de seus respectivos créditos; e **(ii)** a proposta de redução do valor da remuneração do Agente Fiduciário.

Caso não seja instalada em primeira convocação, a AGD será realizada, em segunda convocação, em 06 de fevereiro de 2020, às 11:00.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BACH
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Simplific Pavarini

Ao
CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA INSTITUICIONAL IMA-B5 ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 21.126.351/0001-13

A/C
TRENDING GESTÃO DE RECURSOS LTDA ("Gestor")
Avenida Paulista nº 1.636, conj. 1.608, 16º andar, sala 01
Bela Vista, São Paulo – SP
CEP 01310-200

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **convocar** o Debenturista, titular de Debêntures da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação E Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), por intermédio do Gestor e do Administrador, a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2020, às 11:00 horas**, em primeira convocação, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre **(i)** o pagamento pelos Debenturistas, conforme Cláusula 12.7.(g) da Escritura de Emissão, da remuneração do Agente Fiduciário e das despesas reembolsáveis incorridas pelo Agente Fiduciário, inadimplidas pela Emissora pelo período superior a 30 (trinta) dias, na proporção de seus respectivos créditos; e **(ii)** a proposta de redução do valor da remuneração do Agente Fiduciário.

Caso não seja instalada em primeira convocação, a AGD será realizada, em segunda convocação, em 06 de fevereiro de 2020, às 11:00.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Simplific Pavarini

Ao
TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B5 ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 12.845.801/0001-37

A/C
RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Gestor" e "Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **convocar** o Debenturista, titular de Debêntures da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação E Arrendamento de Painéis Solares S.A. ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), por intermédio do Gestor e Administrador, a reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2020, às 11:00 horas**, em primeira convocação, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre **(i)** o pagamento pelos Debenturistas, conforme Cláusula 12.7.(g) da Escritura de Emissão, da remuneração do Agente Fiduciário e das despesas reembolsáveis incorridas pelo Agente Fiduciário, inadimplidas pela Emissora pelo período superior a 30 (trinta) dias, na proporção de seus respectivos créditos; e **(ii)** a proposta de redução do valor da remuneração do Agente Fiduciário.

Caso não seja instalada em primeira convocação, a AGD será realizada, em segunda convocação, em 06 de fevereiro de 2020, às 11:00.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Simplific Pavarini

Ao
BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 18.051.454/0001-57

A/C
SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO ("Gestor")
Rua Fernandes Guimarães nº 35
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ
CEP 22290-000

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **comunicar** ao Debenturista, por intermédio do Gestor e Administrador, **sobre o adiamento da Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD"), inicialmente agendada para 29 de janeiro de 2019, conforme correspondência enviada em 14 de janeiro de 2020, motivada por solicitação do SERPROS Fundo Multipatrocinado, em razão do tempo necessário para análise da documentação enviada e retificada pelo Agente Fiduciário, relativa às despesas reembolsáveis.

Dessa forma, AGD será realizada **no dia 06 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas**, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Simplific Pavarini

Ao
CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA INSTITUICIONAL IMA-B5 ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 21.126.351/0001-13

A/C
TRENDING GESTÃO DE RECURSOS LTDA ("Gestor")
Avenida Paulista nº 1.636, conj. 1.608, 16º andar, sala 01
Bela Vista, São Paulo – SP
CEP 01310-200

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **comunicar** ao Debenturista, por intermédio do Gestor e Administrador, **sobre o adiamento da Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD"), inicialmente agendada para 29 de janeiro de 2019, conforme correspondência enviada em 14 de janeiro de 2020, motivada por solicitação do SERPROS Fundo Multipatrocinado, em razão do tempo necessário para análise da documentação enviada e retificada pelo Agente Fiduciário, relativa às despesas reembolsáveis.

Dessa forma, AGD será realizada **no dia 06 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas**, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Simplific Pavarini

Ao
TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO IMA-B5 ("Debenturista")
CNPJ/ME sob o nº 12.845.801/0001-37

A/C
RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Gestor" e "Administrador")
Rua do Ouvidor nº 97, 7º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20040-030

Ref.: Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A.

Prezados Senhores,

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), vem, por meio desta, **comunicar** ao Debenturista, por intermédio do Gestor e Administrador, **sobre o adiamento da Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD"), inicialmente agendada para 29 de janeiro de 2019, conforme correspondência enviada em 14 de janeiro de 2020, motivada por solicitação do SERPROS Fundo Multipatrocinado, em razão do tempo necessário para análise da documentação enviada e retificada pelo Agente Fiduciário, relativa às despesas reembolsáveis.

Dessa forma, AGD será realizada **no dia 06 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas**, na sede do Agente Fiduciário, à Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

Simplific Pavarini
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Vencimento Antecipado

O vencimento antecipado da 1ª emissão foi deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 13 de dezembro de 2017.

Eventos de Pagamento

Data	Evento	Parcela	Valor	Evento	Parcela	Valor R$/deb	Status
15/04/2016	-	-	-	IncorpJuros	1	146.553,675284	OK
16/05/2016	-	-	-	Juros	2	9.821,500876	OK
15/06/2016	-	-	-	Juros	3	10.394,970774	OK
15/12/2016	-	-	-	IncorpJuros	4	65.326,205048	OK
16/01/2017	-	-	-	Juros	5	11.952,800082	OK
15/02/2017	-	-	-	Juros	6	11.998,22649505	OK
Não houve pagamentos pela Emissora aos debenturistas após 15/02/2017 Houve distribuição de valores da Conta Garantia em 2018 conforme demonstrativo neste relatório.							

Covenants

Não há covenants definidos para a presente emissão.

Liberação de Recursos

Data	Boletim	Parcela	Saldo Inicial	Liberação	Saldo Final
05/01/2015	1	1ª	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00
05/01/2015	1	1ª	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00
Data	**Boletim**	**Parcela**	**Saldo Inicial**	**Liberação**	**Saldo Final**
05/01/2015	1	2ª	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
02/02/2015	1	2ª	10.000.000,00	7.235.923,15	2.764.076,85
19/02/2015	1	2ª	2.764.076,85	2.453.675,39	310.401,46
05/05/2015	1	2ª	310.401,46	50.000,00	260.401,46

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2015

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

C/C
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Rua Luiz de Camões nº 71
Rio de Janeiro – RJ

Sr. Nelson José Côrtes da Silveira
nelson.silveira@brasilsolair.com.br

Sr. Flávio Mendes Lages
Flavio.lages@brasilsolair.com.br

REF.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A ("ESCRITURA") E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO ("CONTRATO") – PRIMEIRA PARCELA DE LIBERAÇÃO

Prezados Senhores,

Nos termos dos instrumentos em referência, especialmente da Cláusula Quinze da ESCRITURA e das Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento conforme a seguir, **observada a existência de saldo suficiente na Conta Vinculada**:

Tipo de Conta	**Vinculada**	**Movimento**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Conta Corrente	4956-5	4933-6
Agência	0551	0551
Valor a ser transferido	R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Mathous Gomes Fa
CPF: 059.133.117-61

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53
Procurador

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2015

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

C/C
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Rua Luiz de Camões nº 71
Rio de Janeiro – RJ

Sr. Nelson José Côrtes da Silveira
nelson.silveira@brasilsolair.com.br

Sr. Flávio Mendes Lages
Flavio.lages@brasilsolair.com.br

REF.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A ("ESCRITURA") E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO ("CONTRATO") – PRIMEIRA PARCELA DE LIBERAÇÃO

Prezados Senhores,

Nos termos dos instrumentos em referência, especialmente da Cláusula Quinze da ESCRITURA e das Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento conforme a seguir, **observada a existência de saldo suficiente na Conta Vinculada**:

Tipo de Conta	**Vinculada**	**Movimento**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Conta Corrente	4956-5	4933-6
Agência	0551	0551
Valor a ser transferido	R$ 7.235.923,15	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53
Procurador

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

C/C
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Rua Luiz de Camões nº 71
Rio de Janeiro – RJ

Sr. Nelson José Côrtes da Silveira
nelson.silveira@brasilsolair.com.br

Sr. Flávio Mendes Lages
Flavio.lages@brasilsolair.com.br

REF.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A ("ESCRITURA") E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO ("CONTRATO") – PRIMEIRA PARCELA DE LIBERAÇÃO

Prezados Senhores,

Nos termos dos instrumentos em referência, especialmente da Cláusula Quinze da ESCRITURA e das Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento conforme a seguir, **observada a existência de saldo suficiente na Conta Vinculada**:

Tipo de Conta	**Vinculada**	**Movimento**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Conta Corrente	4956-5	4933-6
Agência	0551	0551
Valor a ser transferido	R$ 2.453.675,39	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.189.117-69

Carlos Alberto Bacha
CPF 606.744.587-53

Simplific Pavarini

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2015

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus – Vila Yara
Osasco – SP

Sr. Marcelo Tanouye Nurchis
4010.tanouye@bradesco.com.br
4010.agente@bradesco.com.br

Sr. Yoiti Watanabe
4010.yoiti@bradesco.com.br

C/C
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Rua Luiz de Camões nº 71
Rio de Janeiro – RJ

Sr. Nelson José Côrtes da Silveira
nelson.silveira@brasilsolair.com.br

Sr. Flávio Mendes Lages
Flavio.lages@brasilsolair.com.br

REF.: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S/A ("ESCRITURA") E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITÁRIO ("CONTRATO") – PRIMEIRA PARCELA DE LIBERAÇÃO

Prezados Senhores,

Nos termos dos instrumentos em referência, especialmente da Cláusula Quinze da ESCRITURA e das Cláusulas Primeira e Segunda do CONTRATO, autorizamos o BRADESCO a transferir Recursos da Conta Vinculada para a Conta Movimento conforme a seguir, **observada a existência de saldo suficiente na Conta Vinculada**:

Tipo de Conta	**Vinculada**	**Movimento**
Titularidade	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.	SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREND. DE PAINÉIS SOLARES S.A.
Conta Corrente	4956-5	4933-6
Agência	0551	0551
Valor a ser transferido	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
AGENTE FIDUCIÁRIO E INTERVENIENTE ANUENTE

Matheus Gomes
CPF: 058.133.117-69

Carlos Alberto Bacha
CPF 806.744.587-53

Controle das Liberações

1ª Parcela	Lote	Painéis	Painéis	Painéis	Painéis	Inversores	Inversores	Inversores	Inversores	Liberação	Status
R$40.000.000,00		**Potencia W/unid**	**Unidades**	**Potência kW**	**Potência Ac kW**	**Potência kW/unid**	**Unidades**	**Potência kW**	**Potência Ac kW**	Automática	OK
1	0	-	-	-	-	-	-	-	-		
2ª Parcela	**Lote**	**Painéis**	**Painéis**	**Painéis**	**Painéis**	**Inversores**	**Inversores**	**Inversores**	**Inversores**	**Liberação**	**Status**
R$40.000.000,00		**Potencia W/unid**	**Unidades**	**Potência kW**	**Potência Ac kW**	**Potência kW/unid**	**Unidades**	**Potência kW**	**Potência Ac kW**	Potência Mínima Painéis de 12.000 kW	OK
2	1	240	41.552	9.972	9.972	5	640	3.200	3.200	Potência Mínima Inversores de 12.000 kW	OK
2	1	240	8.624	2.070	12.042	5	640	3.200	6.400	Contratos Fornecimento Lote 1 - Painéis	OK
2	1	0	0	0	12.042	5	640	3.200	9.600	Contrato 030115 Ref BSOLSPE 16/01/2015	
2	1	0	0	0	12.042	5	640	3.200	12.800	Contrato Fornecimento Lote 1 - Inversores	OK
2	1	0	0	0	12.042	0	0	0	12.800	Contrato 012015 Ref BSICHI 15/01/2015	

Notas Fiscais

Lote	Nota Fiscal	Painéis	Valor	Nota Fiscal	Inversores	Valor
		Unidades	R$		Unidades	R$
1	104	952	487.719,12	283	640	1.941.539,46
1	105	952	487.719,12	308	640	1.915.806,80
1	106	784	401.651,04	312	640	1.915.806,80
1	107	784	401.651,04	325	640	1.915.806,80
1	108	784	401.651,04			
1	109	784	401.651,04			
1	110	952	487.719,12			
1	111	952	487.719,12			
1	112	784	401.651,04			
1	113	952	487.719,12			
1	114	1.008	516.408,48			
1	115	952	487.719,12			
1	116	784	401.651,04			
1	117	952	487.719,12			
1	118	952	487.719,12			
1	126	28.224	14.459.437,44			
1	140	784	402.652,79			
1	141	784	402.652,79			
1	142	784	402.652,79			
1	143	784	402.652,79			
1	144	784	402.652,79			
1	145	784	402.652,79			
1	146	784	402.652,79			
1	147	784	402.652,79			
1	148	784	402.652,79			
1	149	784	402.652,79			
1	150	784	402.652,79			
TOTAL		**50.176**	**25.716.686**		**2.560**	**7.688.960**

RECEBEMOS DO BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.104 SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, João Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.104
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 0410 0400 8073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007858075 - 13/05/2015 17:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes			PE	032217501
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40159000001600 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	952,0000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVESIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.105
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.105
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 0519 0308 5000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007858285 - 13/05/2015 17:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes	PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4015000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 900 X1650 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LDI	85414032	140	6102	UN	952,0000	512,3300	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS OS BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.106
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 83326280266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.106
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 0611 0041 7909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007860751 - 13/05/2015 17:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes			PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 1	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 990 X1650 X 40 MM 340W-BSL340W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UNI	784,0000	512,5100	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.107 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.107
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 0711 0004 9003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007860908 - 13/05/2015 17:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes			PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.R. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001009	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X 1650 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	784,0000	512,2080	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.108
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.108
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 6810 4620 0001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007660088 - 13/05/2015 17:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes	PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
48150000000005	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X 1668 X 40 MM 240W-BSL240W-P5-BRASILSOLAIR-UN	8541403 2	140	6102	UN	784,8000	512,5100	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.109
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.109
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5908 0309 5500 1000 0001 0910 6309 3720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadors

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007861060 - 13/05/2015 17:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	13/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes			PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40139000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 995 X 1650 X 40 MM 245W-BSL2404K-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	784,0000	512,3100	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.110
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.110
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 041T 5903 0309 5580 1000 0001 1018 4490 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007914668 - 14/05/2015 11:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho			PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
40150000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 990 X1650 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LOI	85414032	040	6102	UN	952,0000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.111 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.111
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0617 5900 0309 5500 1000 0001 1112 5014 5094

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007914889 - 14/05/2015 11:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho			PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001080	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO preço 0,1650 X 40 MM 240W-BSL240P-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	952,0000	512,3100	487.719,12					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.112
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Jose Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.112
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1210 0131 7204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007933231 - 14/05/2015 16:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes	PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 1	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1650 X 40 MM 240W-BSL240W-PS-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	784,0000	512,3100	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.113
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.113
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1318 4490 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007940970 - 14/05/2015 17:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho			PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4015900800010003	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 950 X 1650 X 40 MM 340W-BSL340W-PS-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	952,0000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.114
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.114
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1418 4450 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007947006 - 14/05/2015 18:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Castelo do Piauí, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	516.408,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.408,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho	PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
36	PALLET			20.412,000	19.152,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001080	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1680 X 40 MM 340W-BSL340W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	1.008,000 0	512,3100	516.408,48					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDÚSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.115 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.115
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0437 5900 0309 5500 1000 0001 1510 8000 0208

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007949109 - 14/05/2015 19:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho	PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4015000000000	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1668 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	952,8000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.116 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.116
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1610 0209 4216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	325150007949466 - 14/05/2015 19:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A		21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE	64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX** / **UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	863221780 5 / PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.651,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES BIANO LTDA	0 - Emitente				93.937.035/0002-13

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101 KM 80 - JARDIM JORDÃO	Jaboatao dos Guararapes	PE	032217501

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28	PALLET			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4015000000000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X1648 X 40 MM 240W BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	8541.4032	140	6102	UN	784,0000	512,3100	401.651,04					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.117 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.117
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1710 2200 3000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007955680 - 14/05/2015 20:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho	PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000000005	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X 1660 X 40 MM 240W-BSL240W-PS-BRASILSOLAIR-LIN	8541.4032	140	6102	UN	992,0000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.118 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.118
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0511 0417 5900 0309 5500 1000 0001 1810 2200 3008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150007955934 - 14/05/2015 20:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARREN. DE PAINEIS SOLARES S.A			21.140.194/0003-62	14/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Castelo do Piaui, 2545 -	MEMORARE		64009-330	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Teresina	8632217805	PI	195547322	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.719,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JSL S/A	0 - Emitente				52.548.435/0184-69
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RODOVIA BR 101, 3335 KM 93,5	Cabo de Santo Agostinho			PE	047329602

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
34	PALLET			19.278,000	18.088,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40190000001000 3	PAINEL SOLAR FOTOCRISTALINO 960 X1650 X 40 MM 240W-BSL240W-F3-BRASELSOLAIR-LIN	85414032	140	6102	UN	960,0000	512,3100	487.719,12					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DO BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.126 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AV. WALTER BELIAN, S/N - Q.37/ L.1420 - DISTRITO INDUSTRIAL, Joao Pessoa, PB - CEP: 58082005 - Fone/Fax: 8332620266

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.126
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2515 0611 0417 5900 0309 5500 1000 0001 2610 1477 0491

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		325150008977081 - 01/06/2015 12:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
162075065		11.041.759/0003-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINEIS SOLARES			21.140.194/0005-24	01/06/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
R DOUTOR WALTER BELLIAN, S/N - QD 37 LOTE	DISTRITO INDUSTRIAL		58082-005	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Joao Pessoa	8332337109	PB		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.459.437,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.459.437,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40015000000000003	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992 X 1650 X 40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	140	5102	UN	28.224,0000	512,3100	14.459.437,44					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1258613			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.140 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.140
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5980 0139 5500 1000 0001 4016 9002 0757

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		331150072132430 - 27/05/2015 13:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.UN. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40159000001000 3	PAINEL SOLAR FOLICRISTALINO 9923X1650X40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5977	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.141 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.141
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4110 0002 0147

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		331500072134094 - 27/05/2015 14:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro			RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40133000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 990X1650X40 MM 340W-SSL24890-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414052	240	5102	UN	784,0000	513,8877	402.653,76					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.142 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.142
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4211 9040 8009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		333150072135573 - 27/05/2015 14:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78915005	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA		CEP 24722-810	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Goncalo	FONE/FAX 2125122121	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
031500C0001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992X1650X40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5877	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.143 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.143
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4310 4606 7900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		333150072136942 - 27/05/2015 14:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ESTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150080001800 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 9822165030400 MM 240W-BSL240W-P5-BRASILSOLAIR-LIM	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5871	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.144 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.144
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 8417 5900 0139 5500 1000 0001 4410 5900 0004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		333150072136474 - 27/05/2015 14:06
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro			RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001800 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 6923X1653X40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-LN	85414032	340	5102	UN	784,0000	513,5837	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.145
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.145
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4514 4640 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	331150072136851 - 27/05/2015 14:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro			RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 3	PAINEL SOLAR FOTOCRISTALINO 9922X1650X40 MM 240W-BSL240W-PI-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5875	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.146
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.146
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4610 0900 2903

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	333150072137395 - 27/05/2015 14:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro			RJ	79568228
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 5	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 960X1650X40 MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAIR-UN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5977	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA SA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.147 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.147
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4713 0050 0490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		133150072137830 - 27/05/2015 14:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V.R. UNIT.	V.R. TOTAL	BC ICMS	V.R. ICMS	V.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992X1650X40 MM 240W-ISSL.240W-P3-BRASIL SOLAIR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5877	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.148
SÉRIE: 1

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.148
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0487 5900 0139 5500 1000 0001 4810 0000 9519

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS	333150072138618 - 27/05/2015 14:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA/ENTRADA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40159000001800 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 992X1650X40 MM 240W-BSL240W-PS-BRASILSOLAIR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5877	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.149 SÉRIE: 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.149
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 4910 4000 1109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		333150072139763 - 27/05/2015 14:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
78915005		11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001085 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 990X1650X40 MM 340W-BSE340W-P3-BRASILSOLAIR-UN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5877	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CUMPRIME CONVENIO ICMS 101/1997	

RECEBEMOS DE BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.150 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVAVEIS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

RUA ATAULFO DE PAIVA, 1351 - SALA 101 - LEBLON, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22440034 - Fone/Fax: 25122121

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.150
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3315 0511 0417 5900 0139 5500 1000 0001 5010 0000 1206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA DE MERCADORIAS		333150972140178 - 27/05/2015 14:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78915005	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.041.759/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDA DE PAINEIS SOLARES SA			21.140.194/0004-43	27/05/2015
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA FREDERICO GONÇALVES, 54 - GALPAO 02	SANTA LUZIA		24722-810	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sao Goncalo	2125122121	RJ		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.652,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANZIRAN LOGISTCS PROJECTS	0 - Emitente				14.752.255/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA FARINHA, 1055	Rio de Janeiro	RJ	79568228

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CONTAINER			15.876,000	14.896,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
40150000001000 3	PAINEL SOLAR POLICRISTALINO 60X(165X165) MM 240W-BSL240W-P3-BRASILSOLAR-LIN	85414032	240	5102	UN	784,0000	513,5877	402.652,79					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04475283			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS ISENTO CONFORME CONVENIO ICMS 101/1997	

Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	JUROS TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
15/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
16/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
17/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
18/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
19/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
20/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
21/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
22/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
23/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
24/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
25/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
26/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
27/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
28/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
29/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
30/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
31/10/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
01/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
02/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
03/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
04/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
05/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
06/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
07/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
08/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
09/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
10/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
11/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
12/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
13/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
14/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
15/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
16/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
17/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	3.991,24	4.008,00	23	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
18/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
19/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
20/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
21/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
22/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
23/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
24/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
25/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
26/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
27/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
28/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
29/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
30/11/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
01/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
02/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
03/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
04/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
05/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
06/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
07/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
08/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
09/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
10/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
11/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
12/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
13/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
14/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
15/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.008,00	4.028,44	20	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
16/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
17/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
18/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
19/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
20/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
21/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
22/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
23/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
24/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
25/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
26/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
27/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
28/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
29/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
30/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
31/12/2014	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
01/01/2015	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
02/01/2015	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
03/01/2015	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
04/01/2015	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
05/01/2015	1.000.000,000	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	0	1,00000000	1.000.000,00	10,00%	0	1,000000000	0,00
06/01/2015	1.000.748,456	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	1	1,00037003	1.000.370,03	10,00%	1	1,000378286	378,43
07/01/2015	1.001.497,476	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	2	1,00074020	1.000.740,20	10,00%	2	1,000756716	757,28
08/01/2015	1.002.247,060	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	3	1,00111051	1.001.110,51	10,00%	3	1,001135289	1.136,55
09/01/2015	1.002.997,187	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	4	1,00148094	1.001.480,94	10,00%	4	1,001514005	1.516,25
10/01/2015	1.003.747,909	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	5	1,00185154	1.001.851,54	10,00%	5	1,001892864	1.896,37
11/01/2015	1.003.747,909	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	5	1,00185154	1.001.851,54	10,00%	5	1,001892864	1.896,37
12/01/2015	1.003.747,909	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	5	1,00185154	1.001.851,54	10,00%	5	1,001892864	1.896,37
13/01/2015	1.004.499,166	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	6	1,00222225	1.002.222,25	10,00%	6	1,002271867	2.276,92
14/01/2015	1.005.250,997	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	7	1,00259311	1.002.593,11	10,00%	7	1,002651013	2.657,89
15/01/2015	1.006.003,394	1.000.000,000	4.028,44	4.059,86	21	8	1,00296411	1.002.964,11	10,00%	8	1,003030302	3.039,28
16/01/2015	1.006.947,828	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	1	1,00352607	1.003.526,07	10,00%	9	1,003409735	3.421,76
17/01/2015	1.007.893,143	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	2	1,00408834	1.004.088,34	10,00%	10	1,003789311	3.804,80
18/01/2015	1.007.893,143	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	2	1,00408834	1.004.088,34	10,00%	10	1,003789311	3.804,80
19/01/2015	1.007.893,143	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	2	1,00408834	1.004.088,34	10,00%	10	1,003789311	3.804,80
20/01/2015	1.008.839,351	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	3	1,00465093	1.004.650,93	10,00%	11	1,004169031	4.188,42
21/01/2015	1.009.786,452	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	4	1,00521384	1.005.213,84	10,00%	12	1,004548895	4.572,61
22/01/2015	1.010.734,447	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	5	1,00577707	1.005.777,07	10,00%	13	1,004928902	4.957,38
23/01/2015	1.011.683,316	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	6	1,00634060	1.006.340,60	10,00%	14	1,005309053	5.342,72
24/01/2015	1.012.633,090	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	7	1,00690446	1.006.904,46	10,00%	15	1,005689348	5.728,63
25/01/2015	1.012.633,090	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	7	1,00690446	1.006.904,46	10,00%	15	1,005689348	5.728,63
26/01/2015	1.012.633,090	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	7	1,00690446	1.006.904,46	10,00%	15	1,005689348	5.728,63
27/01/2015	1.013.583,750	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	8	1,00746863	1.007.468,63	10,00%	16	1,006069787	6.115,12
28/01/2015	1.014.535,307	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	9	1,00803312	1.008.033,12	10,00%	17	1,006450370	6.502,19
29/01/2015	1.015.487,749	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	10	1,00859792	1.008.597,92	10,00%	18	1,006831096	6.889,83
30/01/2015	1.016.441,101	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	11	1,00916305	1.009.163,05	10,00%	19	1,007211967	7.278,05
31/01/2015	1.017.395,330	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	12	1,00972848	1.009.728,48	10,00%	20	1,007592982	7.666,85
01/02/2015	1.017.395,330	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	12	1,00972848	1.009.728,48	10,00%	20	1,007592982	7.666,85
02/02/2015	1.017.395,330	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	12	1,00972848	1.009.728,48	10,00%	20	1,007592982	7.666,85
03/02/2015	1.018.350,458	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	13	1,01029423	1.010.294,23	10,00%	21	1,007974140	8.056,23
04/02/2015	1.019.306,486	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	14	1,01086030	1.010.860,30	10,00%	22	1,008355443	8.446,19
05/02/2015	1.020.263,405	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	15	1,01142668	1.011.426,68	10,00%	23	1,008736891	8.836,72
06/02/2015	1.021.221,234	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	16	1,01199339	1.011.993,39	10,00%	24	1,009118482	9.227,84
07/02/2015	1.022.179,965	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	17	1,01256042	1.012.560,42	10,00%	25	1,009500218	9.619,54
08/02/2015	1.022.179,965	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	17	1,01256042	1.012.560,42	10,00%	25	1,009500218	9.619,54
09/02/2015	1.022.179,965	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	17	1,01256042	1.012.560,42	10,00%	25	1,009500218	9.619,54
10/02/2015	1.023.139,579	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	18	1,01312775	1.013.127,75	10,00%	26	1,009882099	10.011,83
11/02/2015	1.024.100,104	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	19	1,01369541	1.013.695,41	10,00%	27	1,010264123	10.404,69
12/02/2015	1.025.061,535	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	20	1,01426339	1.014.263,39	10,00%	28	1,010646293	10.798,15
13/02/2015	1.026.023,870	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	21	1,01483169	1.014.831,69	10,00%	29	1,011028607	11.192,18
14/02/2015	1.026.987,099	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	22	1,01540030	1.015.400,30	10,00%	30	1,011411065	11.586,80

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
15/02/2015	1.026.987,099	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	22	1,01540030	1.015.400,30	10,00%	30	1,011411065	11.586,80
16/02/2015	1.026.987,099	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	22	1,01540030	1.015.400,30	10,00%	30	1,011411065	11.586,80
17/02/2015	1.026.987,099	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	22	1,01540030	1.015.400,30	10,00%	30	1,011411065	11.586,80
18/02/2015	1.026.987,099	1.000.000,000	4.059,86	4.110,20	22	22	1,01540030	1.015.400,30	10,00%	30	1,011411065	11.586,80
19/02/2015	1.028.067,883	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	1	1,01608452	1.016.084,52	10,00%	31	1,011793668	11.983,36
20/02/2015	1.029.149,805	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	2	1,01676920	1.016.769,20	10,00%	32	1,012176416	12.380,60
21/02/2015	1.030.232,863	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	3	1,01745434	1.017.454,34	10,00%	33	1,012559309	12.778,52
22/02/2015	1.030.232,863	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	3	1,01745434	1.017.454,34	10,00%	33	1,012559309	12.778,52
23/02/2015	1.030.232,863	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	3	1,01745434	1.017.454,34	10,00%	33	1,012559309	12.778,52
24/02/2015	1.031.317,070	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	4	1,01813995	1.018.139,95	10,00%	34	1,012942346	13.177,12
25/02/2015	1.032.402,416	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	5	1,01882602	1.018.826,02	10,00%	35	1,013325529	13.576,40
26/02/2015	1.033.488,901	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	6	1,01951255	1.019.512,55	10,00%	36	1,013708856	13.976,35
27/02/2015	1.034.576,528	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	7	1,02019954	1.020.199,54	10,00%	37	1,014092329	14.376,99
28/02/2015	1.035.665,295	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	8	1,02088699	1.020.886,99	10,00%	38	1,014475946	14.778,30
01/03/2015	1.035.665,295	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	8	1,02088699	1.020.886,99	10,00%	38	1,014475946	14.778,30
02/03/2015	1.035.665,295	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	8	1,02088699	1.020.886,99	10,00%	38	1,014475946	14.778,30
03/03/2015	1.036.755,226	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	9	1,02157492	1.021.574,92	10,00%	39	1,014859709	15.180,31
04/03/2015	1.037.846,289	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	10	1,02226330	1.022.263,30	10,00%	40	1,015243616	15.582,99
05/03/2015	1.038.938,508	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	11	1,02295215	1.022.952,15	10,00%	41	1,015627669	15.986,36
06/03/2015	1.040.031,862	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	12	1,02364145	1.023.641,45	10,00%	42	1,016011868	16.390,41
07/03/2015	1.041.126,381	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	13	1,02433123	1.024.331,23	10,00%	43	1,016396211	16.795,15
08/03/2015	1.041.126,381	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	13	1,02433123	1.024.331,23	10,00%	43	1,016396211	16.795,15
09/03/2015	1.041.126,381	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	13	1,02433123	1.024.331,23	10,00%	43	1,016396211	16.795,15
10/03/2015	1.042.222,048	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	14	1,02502147	1.025.021,47	10,00%	44	1,016780700	17.200,58
11/03/2015	1.043.318,873	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	15	1,02571218	1.025.712,18	10,00%	45	1,017165335	17.606,69
12/03/2015	1.044.416,837	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	16	1,02640334	1.026.403,34	10,00%	46	1,017550115	18.013,50
13/03/2015	1.045.515,970	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	17	1,02709498	1.027.094,98	10,00%	47	1,017935040	18.420,99
14/03/2015	1.046.616,253	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	18	1,02778708	1.027.787,08	10,00%	48	1,018320111	18.829,17
15/03/2015	1.046.616,253	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	18	1,02778708	1.027.787,08	10,00%	48	1,018320111	18.829,17
16/03/2015	1.046.616,253	1.000.000,000	4.110,20	4.160,34	18	18	1,02778708	1.027.787,08	10,00%	48	1,018320111	18.829,17
17/03/2015	1.047.666,224	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	1	1,02842912	1.028.429,12	10,00%	49	1,018705328	19.237,10
18/03/2015	1.048.717,257	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	2	1,02907157	1.029.071,57	10,00%	50	1,019090691	19.645,69
19/03/2015	1.049.769,353	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	3	1,02971443	1.029.714,43	10,00%	51	1,019476199	20.054,92
20/03/2015	1.050.822,493	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	4	1,03035768	1.030.357,68	10,00%	52	1,019861853	20.464,81
21/03/2015	1.051.876,708	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	5	1,03100135	1.031.001,35	10,00%	53	1,020247653	20.875,36
22/03/2015	1.051.876,708	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	5	1,03100135	1.031.001,35	10,00%	53	1,020247653	20.875,36
23/03/2015	1.051.876,708	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	5	1,03100135	1.031.001,35	10,00%	53	1,020247653	20.875,36
24/03/2015	1.052.931,968	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	6	1,03164541	1.031.645,41	10,00%	54	1,020633599	21.286,56
25/03/2015	1.053.988,274	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	7	1,03228986	1.032.289,86	10,00%	55	1,021019691	21.698,41
26/03/2015	1.055.045,668	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	8	1,03293474	1.032.934,74	10,00%	56	1,021405929	22.110,93
27/03/2015	1.056.104,099	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	9	1,03358000	1.033.580,00	10,00%	57	1,021792313	22.524,10
28/03/2015	1.057.163,599	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	10	1,03422567	1.034.225,67	10,00%	58	1,022178843	22.937,93
29/03/2015	1.057.163,599	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	10	1,03422567	1.034.225,67	10,00%	58	1,022178843	22.937,93
30/03/2015	1.057.163,599	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	10	1,03422567	1.034.225,67	10,00%	58	1,022178843	22.937,93
31/03/2015	1.058.224,169	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	11	1,03487175	1.034.871,75	10,00%	59	1,022565520	23.352,42
01/04/2015	1.059.285,789	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	12	1,03551822	1.035.518,22	10,00%	60	1,022952343	23.767,57
02/04/2015	1.060.348,481	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	13	1,03616510	1.036.165,10	10,00%	61	1,023339312	24.183,38
03/04/2015	1.061.412,243	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	14	1,03681239	1.036.812,39	10,00%	62	1,023726427	24.599,85
04/04/2015	1.061.412,243	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	14	1,03681239	1.036.812,39	10,00%	62	1,023726427	24.599,85
05/04/2015	1.061.412,243	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	14	1,03681239	1.036.812,39	10,00%	62	1,023726427	24.599,85
06/04/2015	1.061.412,243	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	14	1,03681239	1.036.812,39	10,00%	62	1,023726427	24.599,85
07/04/2015	1.062.477,070	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	15	1,03746008	1.037.460,08	10,00%	63	1,024113689	25.016,99
08/04/2015	1.063.542,959	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	16	1,03810817	1.038.108,17	10,00%	64	1,024501097	25.434,79
09/04/2015	1.064.609,934	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	17	1,03875668	1.038.756,68	10,00%	65	1,024888652	25.853,25
10/04/2015	1.065.677,963	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	18	1,03940558	1.039.405,58	10,00%	66	1,025276354	26.272,38
11/04/2015	1.066.747,069	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	19	1,04005489	1.040.054,89	10,00%	67	1,025664202	26.692,18
12/04/2015	1.066.747,069	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	19	1,04005489	1.040.054,89	10,00%	67	1,025664202	26.692,18
13/04/2015	1.066.747,069	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	19	1,04005489	1.040.054,89	10,00%	67	1,025664202	26.692,18
14/04/2015	1.067.817,241	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	20	1,04070460	1.040.704,60	10,00%	68	1,026052197	27.112,64
15/04/2015	1.068.888,502	1.000.000,000	4.160,34	4.215,26	21	21	1,04135473	1.041.354,73	10,00%	69	1,026440339	27.533,77
16/04/2015	1.069.671,183	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	1	1,04172318	1.041.723,18	10,00%	70	1,026828627	27.948,00
17/04/2015	1.070.454,458	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	2	1,04209178	1.042.091,78	10,00%	71	1,027217063	28.362,68
18/04/2015	1.071.238,284	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	3	1,04246049	1.042.460,49	10,00%	72	1,027605645	28.777,79
19/04/2015	1.071.238,284	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	3	1,04246049	1.042.460,49	10,00%	72	1,027605645	28.777,79
20/04/2015	1.071.238,284	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	3	1,04246049	1.042.460,49	10,00%	72	1,027605645	28.777,79
21/04/2015	1.072.022,706	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	4	1,04282935	1.042.829,35	10,00%	73	1,027994375	29.193,36
22/04/2015	1.072.022,706	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	4	1,04282935	1.042.829,35	10,00%	73	1,027994375	29.193,36

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
23/04/2015	1.072.807,690	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	5	1,04319833	1.043.198,33	10,00%	74	1,028383251	29.609,36
24/04/2015	1.073.593,249	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	6	1,04356744	1.043.567,44	10,00%	75	1,028772275	30.025,81
25/04/2015	1.074.379,382	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	7	1,04393668	1.043.936,68	10,00%	76	1,029161445	30.442,70
26/04/2015	1.074.379,382	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	7	1,04393668	1.043.936,68	10,00%	76	1,029161445	30.442,70
27/04/2015	1.074.379,382	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	7	1,04393668	1.043.936,68	10,00%	76	1,029161445	30.442,70
28/04/2015	1.075.166,091	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	8	1,04430605	1.044.306,05	10,00%	77	1,029550763	30.860,04
29/04/2015	1.075.953,395	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	9	1,04467557	1.044.675,57	10,00%	78	1,029940228	31.277,82
30/04/2015	1.076.741,255	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	10	1,04504520	1.045.045,20	10,00%	79	1,030329841	31.696,05
01/05/2015	1.077.529,690	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	11	1,04541496	1.045.414,96	10,00%	80	1,030719601	32.114,73
02/05/2015	1.077.529,690	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	11	1,04541496	1.045.414,96	10,00%	80	1,030719601	32.114,73
03/05/2015	1.077.529,690	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	11	1,04541496	1.045.414,96	10,00%	80	1,030719601	32.114,73
04/05/2015	1.077.529,690	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	11	1,04541496	1.045.414,96	10,00%	80	1,030719601	32.114,73
05/05/2015	1.078.318,712	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	12	1,04578486	1.045.784,86	10,00%	81	1,031109508	32.533,85
06/05/2015	1.079.108,302	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	13	1,04615488	1.046.154,88	10,00%	82	1,031499563	32.953,42
07/05/2015	1.079.898,478	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	14	1,04652504	1.046.525,04	10,00%	83	1,031889765	33.373,44
08/05/2015	1.080.689,242	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	15	1,04689534	1.046.895,34	10,00%	84	1,032280115	33.793,90
09/05/2015	1.081.480,574	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	16	1,04726576	1.047.265,76	10,00%	85	1,032670613	34.214,81
10/05/2015	1.081.480,574	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	16	1,04726576	1.047.265,76	10,00%	85	1,032670613	34.214,81
11/05/2015	1.081.480,574	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	16	1,04726576	1.047.265,76	10,00%	85	1,032670613	34.214,81
12/05/2015	1.082.272,474	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	17	1,04763630	1.047.636,30	10,00%	86	1,033061258	34.636,17
13/05/2015	1.083.064,985	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	18	1,04800700	1.048.007,00	10,00%	87	1,033452052	35.057,98
14/05/2015	1.083.858,043	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	19	1,04837780	1.048.377,80	10,00%	88	1,033842993	35.480,24
15/05/2015	1.084.651,701	1.000.000,000	4.215,26	4.245,19	20	20	1,04874875	1.048.748,75	10,00%	89	1,034234082	35.902,95
16/05/2015	1.085.462,016	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	1	1,04913537	1.049.135,37	10,00%	90	1,034625318	36.326,65
17/05/2015	1.085.462,016	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	1	1,04913537	1.049.135,37	10,00%	90	1,034625318	36.326,65
18/05/2015	1.085.462,016	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	1	1,04913537	1.049.135,37	10,00%	90	1,034625318	36.326,65
19/05/2015	1.086.272,945	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	2	1,04952214	1.049.522,14	10,00%	91	1,035016703	36.750,81
20/05/2015	1.087.084,488	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	3	1,04990906	1.049.909,06	10,00%	92	1,035408236	37.175,43
21/05/2015	1.087.896,624	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	4	1,05029611	1.050.296,11	10,00%	93	1,035799917	37.600,51
22/05/2015	1.088.709,373	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	5	1,05068331	1.050.683,31	10,00%	94	1,036191746	38.026,06
23/05/2015	1.089.522,717	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	6	1,05107064	1.051.070,64	10,00%	95	1,036583723	38.452,08
24/05/2015	1.089.522,717	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	6	1,05107064	1.051.070,64	10,00%	95	1,036583723	38.452,08
25/05/2015	1.089.522,717	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	6	1,05107064	1.051.070,64	10,00%	95	1,036583723	38.452,08
26/05/2015	1.090.336,677	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	7	1,05145812	1.051.458,12	10,00%	96	1,036975849	38.878,56
27/05/2015	1.091.151,251	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	8	1,05184575	1.051.845,75	10,00%	97	1,037368123	39.305,50
28/05/2015	1.091.966,422	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	9	1,05223351	1.052.233,51	10,00%	98	1,037760546	39.732,91
29/05/2015	1.092.782,218	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	10	1,05262143	1.052.621,43	10,00%	99	1,038153116	40.160,79
30/05/2015	1.093.598,600	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	11	1,05300947	1.053.009,47	10,00%	100	1,038545836	40.589,13
31/05/2015	1.093.598,600	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	11	1,05300947	1.053.009,47	10,00%	100	1,038545836	40.589,13
01/06/2015	1.093.598,600	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	11	1,05300947	1.053.009,47	10,00%	100	1,038545836	40.589,13
02/06/2015	1.094.415,620	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	12	1,05339768	1.053.397,68	10,00%	101	1,038938704	41.017,94
03/06/2015	1.095.233,226	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	13	1,05378601	1.053.786,01	10,00%	102	1,039331720	41.447,22
04/06/2015	1.096.051,461	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	14	1,05417450	1.054.174,50	10,00%	103	1,039724885	41.876,96
05/06/2015	1.096.051,461	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	14	1,05417450	1.054.174,50	10,00%	103	1,039724885	41.876,96
06/06/2015	1.096.870,293	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	15	1,05456312	1.054.563,12	10,00%	104	1,040118199	42.307,17
07/06/2015	1.096.870,293	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	15	1,05456312	1.054.563,12	10,00%	104	1,040118199	42.307,17
08/06/2015	1.096.870,293	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	15	1,05456312	1.054.563,12	10,00%	104	1,040118199	42.307,17
09/06/2015	1.097.689,744	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	16	1,05495189	1.054.951,89	10,00%	105	1,040511662	42.737,85
10/06/2015	1.098.509,805	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	17	1,05534080	1.055.340,80	10,00%	106	1,040905274	43.169,00
11/06/2015	1.099.330,473	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	18	1,05572985	1.055.729,85	10,00%	107	1,041299034	43.600,62
12/06/2015	1.100.151,761	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	19	1,05611905	1.056.119,05	10,00%	108	1,041692943	44.032,71
13/06/2015	1.100.973,671	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	20	1,05650840	1.056.508,40	10,00%	109	1,042087002	44.465,27
14/06/2015	1.100.973,671	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	20	1,05650840	1.056.508,40	10,00%	109	1,042087002	44.465,27
15/06/2015	1.100.973,671	1.000.000,000	4.245,19	4.276,60	20	20	1,05650840	1.056.508,40	10,00%	109	1,042087002	44.465,27
16/06/2015	1.101.784,222	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	1	1,05688641	1.056.886,41	10,00%	110	1,042481209	44.897,81
17/06/2015	1.102.595,376	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	2	1,05726456	1.057.264,56	10,00%	111	1,042875566	45.330,82
18/06/2015	1.103.407,122	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	3	1,05764284	1.057.642,84	10,00%	112	1,043270072	45.764,28
19/06/2015	1.104.219,469	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	4	1,05802126	1.058.021,26	10,00%	113	1,043664727	46.198,21
20/06/2015	1.105.032,420	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	5	1,05839982	1.058.399,82	10,00%	114	1,044059531	46.632,60
21/06/2015	1.105.032,420	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	5	1,05839982	1.058.399,82	10,00%	114	1,044059531	46.632,60
22/06/2015	1.105.032,420	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	5	1,05839982	1.058.399,82	10,00%	114	1,044059531	46.632,60
23/06/2015	1.105.845,963	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	6	1,05877851	1.058.778,51	10,00%	115	1,044454485	47.067,45
24/06/2015	1.106.660,100	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	7	1,05915733	1.059.157,33	10,00%	116	1,044849588	47.502,77
25/06/2015	1.107.474,840	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	8	1,05953629	1.059.536,29	10,00%	117	1,045244840	47.938,55
26/06/2015	1.108.290,185	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	9	1,05991539	1.059.915,39	10,00%	118	1,045640242	48.374,79
27/06/2015	1.109.106,125	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	10	1,06029462	1.060.294,62	10,00%	119	1,046035794	48.811,50
28/06/2015	1.109.106,125	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	10	1,06029462	1.060.294,62	10,00%	119	1,046035794	48.811,50

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
29/06/2015	1.109.106,125	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	10	1,06029462	1.060.294,62	10,00%	119	1,046035794	48.811,50
30/06/2015	1.109.922,669	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	11	1,06067399	1.060.673,99	10,00%	120	1,046431495	49.248,68
01/07/2015	1.110.739,819	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	12	1,06105350	1.061.053,50	10,00%	121	1,046827346	49.686,32
02/07/2015	1.111.557,565	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	13	1,06143314	1.061.433,14	10,00%	122	1,047223347	50.124,43
03/07/2015	1.112.375,907	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	14	1,06181291	1.061.812,91	10,00%	123	1,047619497	50.563,00
04/07/2015	1.113.194,866	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	15	1,06219283	1.062.192,83	10,00%	124	1,048015798	51.002,04
05/07/2015	1.113.194,866	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	15	1,06219283	1.062.192,83	10,00%	124	1,048015798	51.002,04
06/07/2015	1.113.194,866	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	15	1,06219283	1.062.192,83	10,00%	124	1,048015798	51.002,04
07/07/2015	1.114.014,422	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	16	1,06257288	1.062.572,88	10,00%	125	1,048412248	51.441,54
08/07/2015	1.114.834,564	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	17	1,06295305	1.062.953,05	10,00%	126	1,048808848	51.881,51
09/07/2015	1.115.655,324	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	18	1,06333337	1.063.333,37	10,00%	127	1,049205598	52.321,95
10/07/2015	1.116.476,694	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	19	1,06371383	1.063.713,83	10,00%	128	1,049602499	52.762,86
11/07/2015	1.117.298,661	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	20	1,06409442	1.064.094,42	10,00%	129	1,049999549	53.204,24
12/07/2015	1.117.298,661	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	20	1,06409442	1.064.094,42	10,00%	129	1,049999549	53.204,24
13/07/2015	1.117.298,661	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	20	1,06409442	1.064.094,42	10,00%	129	1,049999549	53.204,24
14/07/2015	1.118.121,238	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	21	1,06447515	1.064.475,15	10,00%	130	1,050396750	53.646,09
15/07/2015	1.118.944,414	1.000.000,000	4.276,60	4.310,39	22	22	1,06485601	1.064.856,01	10,00%	131	1,050794101	54.088,40
16/07/2015	1.119.668,494	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	1	1,06514216	1.065.142,16	10,00%	132	1,051191602	54.526,33
17/07/2015	1.120.393,046	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	2	1,06542839	1.065.428,39	10,00%	133	1,051589254	54.964,66
18/07/2015	1.121.118,070	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	3	1,06571470	1.065.714,70	10,00%	134	1,051987056	55.403,37
19/07/2015	1.121.118,070	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	3	1,06571470	1.065.714,70	10,00%	134	1,051987056	55.403,37
20/07/2015	1.121.118,070	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	3	1,06571470	1.065.714,70	10,00%	134	1,051987056	55.403,37
21/07/2015	1.121.843,555	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	4	1,06600108	1.066.001,08	10,00%	135	1,052385008	55.842,48
22/07/2015	1.122.569,514	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	5	1,06628754	1.066.287,54	10,00%	136	1,052783111	56.281,97
23/07/2015	1.123.295,945	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	6	1,06657408	1.066.574,08	10,00%	137	1,053181365	56.721,87
24/07/2015	1.124.022,850	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	7	1,06686070	1.066.860,70	10,00%	138	1,053579769	57.162,15
25/07/2015	1.124.750,218	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	8	1,06714739	1.067.147,39	10,00%	139	1,053978324	57.602,83
26/07/2015	1.124.750,218	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	8	1,06714739	1.067.147,39	10,00%	139	1,053978324	57.602,83
27/07/2015	1.124.750,218	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	8	1,06714739	1.067.147,39	10,00%	139	1,053978324	57.602,83
28/07/2015	1.125.478,059	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	9	1,06743416	1.067.434,16	10,00%	140	1,054377030	58.043,90
29/07/2015	1.126.206,375	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	10	1,06772101	1.067.721,01	10,00%	141	1,054775887	58.485,37
30/07/2015	1.126.935,144	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	11	1,06800792	1.068.007,92	10,00%	142	1,055174894	58.927,22
31/07/2015	1.127.664,399	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	12	1,06829492	1.068.294,92	10,00%	143	1,055574053	59.369,48
01/08/2015	1.128.394,138	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	13	1,06858201	1.068.582,01	10,00%	144	1,055973362	59.812,13
02/08/2015	1.128.394,138	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	13	1,06858201	1.068.582,01	10,00%	144	1,055973362	59.812,13
03/08/2015	1.128.394,138	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	13	1,06858201	1.068.582,01	10,00%	144	1,055973362	59.812,13
04/08/2015	1.129.124,332	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	14	1,06886916	1.068.869,16	10,00%	145	1,056372823	60.255,17
05/08/2015	1.129.855,001	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	15	1,06915639	1.069.156,39	10,00%	146	1,056772434	60.698,61
06/08/2015	1.130.586,146	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	16	1,06944370	1.069.443,70	10,00%	147	1,057172197	61.142,45
07/08/2015	1.131.317,756	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	17	1,06973108	1.069.731,08	10,00%	148	1,057572111	61.586,68
08/08/2015	1.132.049,854	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	18	1,07001855	1.070.018,55	10,00%	149	1,057972176	62.031,30
09/08/2015	1.132.049,854	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	18	1,07001855	1.070.018,55	10,00%	149	1,057972176	62.031,30
10/08/2015	1.132.049,854	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	18	1,07001855	1.070.018,55	10,00%	149	1,057972176	62.031,30
11/08/2015	1.132.782,407	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	19	1,07030608	1.070.306,08	10,00%	150	1,058372393	62.476,33
12/08/2015	1.133.515,448	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	20	1,07059370	1.070.593,70	10,00%	151	1,058772761	62.921,75
13/08/2015	1.134.248,977	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	21	1,07088141	1.070.881,41	10,00%	152	1,059173281	63.367,57
14/08/2015	1.134.982,951	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	22	1,07116917	1.071.169,17	10,00%	153	1,059573952	63.813,78
15/08/2015	1.135.717,413	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	23	1,07145702	1.071.457,02	10,00%	154	1,059974774	64.260,39
16/08/2015	1.135.717,413	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	23	1,07145702	1.071.457,02	10,00%	154	1,059974774	64.260,39
17/08/2015	1.135.717,413	1.000.000,000	4.310,39	4.337,11	23	23	1,07145702	1.071.457,02	10,00%	154	1,059974774	64.260,39
18/08/2015	1.136.271,856	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	1	1,07157473	1.071.574,73	10,00%	155	1,060375748	64.697,13
19/08/2015	1.136.826,588	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	2	1,07169247	1.071.692,47	10,00%	156	1,060776874	65.134,12
20/08/2015	1.137.381,578	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	3	1,07181021	1.071.810,21	10,00%	157	1,061178152	65.571,37
21/08/2015	1.137.936,835	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	4	1,07192796	1.071.927,96	10,00%	158	1,061579581	66.008,87
22/08/2015	1.138.492,381	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	5	1,07204574	1.072.045,74	10,00%	159	1,061981162	66.446,64
23/08/2015	1.138.492,381	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	5	1,07204574	1.072.045,74	10,00%	159	1,061981162	66.446,64
24/08/2015	1.138.492,381	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	5	1,07204574	1.072.045,74	10,00%	159	1,061981162	66.446,64
25/08/2015	1.139.048,175	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	6	1,07216351	1.072.163,51	10,00%	160	1,062382896	66.884,66
26/08/2015	1.139.604,257	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	7	1,07228131	1.072.281,31	10,00%	161	1,062784781	67.322,95
27/08/2015	1.140.160,597	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	8	1,07239911	1.072.399,11	10,00%	162	1,063186818	67.761,49
28/08/2015	1.140.717,227	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	9	1,07251694	1.072.516,94	10,00%	163	1,063589007	68.200,29
29/08/2015	1.141.274,116	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	10	1,07263477	1.072.634,77	10,00%	164	1,063991349	68.639,35
30/08/2015	1.141.274,116	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	10	1,07263477	1.072.634,77	10,00%	164	1,063991349	68.639,35
31/08/2015	1.141.274,116	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	10	1,07263477	1.072.634,77	10,00%	164	1,063991349	68.639,35
01/09/2015	1.141.831,283	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	11	1,07275262	1.072.752,62	10,00%	165	1,064393842	69.078,66
02/09/2015	1.142.388,719	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	12	1,07287048	1.072.870,48	10,00%	166	1,064796488	69.518,24
03/09/2015	1.142.946,424	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	13	1,07298835	1.072.988,35	10,00%	167	1,065199286	69.958,07

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
04/09/2015	1.143.504,399	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	14	1,07310623	1.073.106,23	10,00%	168	1,065602237	70.398,17
05/09/2015	1.144.062,654	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	15	1,07322413	1.073.224,13	10,00%	169	1,066005340	70.838,52
06/09/2015	1.144.062,654	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	15	1,07322413	1.073.224,13	10,00%	169	1,066005340	70.838,52
07/09/2015	1.144.062,654	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	15	1,07322413	1.073.224,13	10,00%	169	1,066005340	70.838,52
08/09/2015	1.144.062,654	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	15	1,07322413	1.073.224,13	10,00%	169	1,066005340	70.838,52
09/09/2015	1.144.621,187	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	16	1,07334205	1.073.342,05	10,00%	170	1,066408595	71.279,14
10/09/2015	1.145.179,981	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	17	1,07345997	1.073.459,97	10,00%	171	1,066812003	71.720,01
11/09/2015	1.145.739,055	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	18	1,07357791	1.073.577,91	10,00%	172	1,067215564	72.161,14
12/09/2015	1.146.298,387	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	19	1,07369585	1.073.695,85	10,00%	173	1,067619277	72.602,54
13/09/2015	1.146.298,387	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	19	1,07369585	1.073.695,85	10,00%	173	1,067619277	72.602,54
14/09/2015	1.146.298,387	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	19	1,07369585	1.073.695,85	10,00%	173	1,067619277	72.602,54
15/09/2015	1.146.858,011	1.000.000,000	4.337,11	4.346,65	20	20	1,07381382	1.073.813,82	10,00%	174	1,068023143	73.044,19
16/09/2015	1.147.586,086	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	1	1,07408921	1.074.089,21	10,00%	175	1,068427162	73.496,88
17/09/2015	1.148.314,633	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	2	1,07436468	1.074.364,68	10,00%	176	1,068831333	73.949,95
18/09/2015	1.149.043,632	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	3	1,07464021	1.074.640,21	10,00%	177	1,069235658	74.403,42
19/09/2015	1.149.773,092	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	4	1,07491581	1.074.915,81	10,00%	178	1,069640135	74.857,28
20/09/2015	1.149.773,092	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	4	1,07491581	1.074.915,81	10,00%	178	1,069640135	74.857,28
21/09/2015	1.149.773,092	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	4	1,07491581	1.074.915,81	10,00%	178	1,069640135	74.857,28
22/09/2015	1.150.503,026	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	5	1,07519149	1.075.191,49	10,00%	179	1,070044766	75.311,54
23/09/2015	1.151.233,422	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	6	1,07546724	1.075.467,24	10,00%	180	1,070449549	75.766,18
24/09/2015	1.151.964,282	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	7	1,07574306	1.075.743,06	10,00%	181	1,070854486	76.221,22
25/09/2015	1.152.695,593	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	8	1,07601894	1.076.018,94	10,00%	182	1,071259576	76.676,65
26/09/2015	1.153.427,379	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	9	1,07629490	1.076.294,90	10,00%	183	1,071664819	77.132,48
27/09/2015	1.153.427,379	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	9	1,07629490	1.076.294,90	10,00%	183	1,071664819	77.132,48
28/09/2015	1.153.427,379	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	9	1,07629490	1.076.294,90	10,00%	183	1,071664819	77.132,48
29/09/2015	1.154.159,639	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	10	1,07657094	1.076.570,94	10,00%	184	1,072070215	77.588,70
30/09/2015	1.154.892,342	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	11	1,07684703	1.076.847,03	10,00%	185	1,072475765	78.045,31
01/10/2015	1.155.625,531	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	12	1,07712321	1.077.123,21	10,00%	186	1,072881468	78.502,32
02/10/2015	1.156.359,174	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	13	1,07739945	1.077.399,45	10,00%	187	1,073287325	78.959,72
03/10/2015	1.157.093,281	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	14	1,07767576	1.077.675,76	10,00%	188	1,073693335	79.417,52
04/10/2015	1.157.093,281	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	14	1,07767576	1.077.675,76	10,00%	188	1,073693335	79.417,52
05/10/2015	1.157.093,281	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	14	1,07767576	1.077.675,76	10,00%	188	1,073693335	79.417,52
06/10/2015	1.157.827,864	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	15	1,07795215	1.077.952,15	10,00%	189	1,074099499	79.875,71
07/10/2015	1.158.562,902	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	16	1,07822860	1.078.228,60	10,00%	190	1,074505816	80.334,30
08/10/2015	1.159.298,405	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	17	1,07850512	1.078.505,12	10,00%	191	1,074912287	80.793,29
09/10/2015	1.160.034,385	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	18	1,07878172	1.078.781,72	10,00%	192	1,075318912	81.252,67
10/10/2015	1.160.770,832	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	19	1,07905839	1.079.058,39	10,00%	193	1,075725691	81.712,44
11/10/2015	1.160.770,832	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	19	1,07905839	1.079.058,39	10,00%	193	1,075725691	81.712,44
12/10/2015	1.160.770,832	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	19	1,07905839	1.079.058,39	10,00%	193	1,075725691	81.712,44
13/10/2015	1.160.770,832	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	19	1,07905839	1.079.058,39	10,00%	193	1,075725691	81.712,44
14/10/2015	1.161.507,745	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	20	1,07933513	1.079.335,13	10,00%	194	1,076132623	82.172,61
15/10/2015	1.162.245,125	1.000.000,000	4.346,65	4.370,12	21	21	1,07961194	1.079.611,94	10,00%	195	1,076539710	82.633,18
16/10/2015	1.163.136,964	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	1	1,08003181	1.080.031,81	10,00%	196	1,076946950	83.105,15
17/10/2015	1.164.029,484	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	2	1,08045184	1.080.451,84	10,00%	197	1,077354345	83.577,64
18/10/2015	1.164.029,484	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	2	1,08045184	1.080.451,84	10,00%	197	1,077354345	83.577,64
19/10/2015	1.164.029,484	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	2	1,08045184	1.080.451,84	10,00%	197	1,077354345	83.577,64
20/10/2015	1.164.922,685	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	3	1,08087203	1.080.872,03	10,00%	198	1,077761893	84.050,66
21/10/2015	1.165.816,579	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	4	1,08129239	1.081.292,39	10,00%	199	1,078169596	84.524,19
22/10/2015	1.166.711,155	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	5	1,08171291	1.081.712,91	10,00%	200	1,078577453	84.998,25
23/10/2015	1.167.606,414	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	6	1,08213359	1.082.133,59	10,00%	201	1,078985464	85.472,82
24/10/2015	1.168.502,367	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	7	1,08255444	1.082.554,44	10,00%	202	1,079393630	85.947,93
25/10/2015	1.168.502,367	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	7	1,08255444	1.082.554,44	10,00%	202	1,079393630	85.947,93
26/10/2015	1.168.502,367	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	7	1,08255444	1.082.554,44	10,00%	202	1,079393630	85.947,93
27/10/2015	1.169.399,003	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	8	1,08297545	1.082.975,45	10,00%	203	1,079801950	86.423,55
28/10/2015	1.170.296,334	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	9	1,08339663	1.083.396,63	10,00%	204	1,080210425	86.899,70
29/10/2015	1.171.194,339	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	10	1,08381796	1.083.817,96	10,00%	205	1,080619054	87.376,38
30/10/2015	1.172.093,049	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	11	1,08423947	1.084.239,47	10,00%	206	1,081027837	87.853,58
31/10/2015	1.172.992,446	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	12	1,08466114	1.084.661,14	10,00%	207	1,081436776	88.331,31
01/11/2015	1.172.992,446	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	12	1,08466114	1.084.661,14	10,00%	207	1,081436776	88.331,31
02/11/2015	1.172.992,446	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	12	1,08466114	1.084.661,14	10,00%	207	1,081436776	88.331,31
03/11/2015	1.172.992,446	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	12	1,08466114	1.084.661,14	10,00%	207	1,081436776	88.331,31
04/11/2015	1.173.892,518	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	13	1,08508296	1.085.082,96	10,00%	208	1,081845869	88.809,56
05/11/2015	1.174.793,296	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	14	1,08550496	1.085.504,96	10,00%	209	1,082255116	89.288,34
06/11/2015	1.175.694,763	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	15	1,08592712	1.085.927,12	10,00%	210	1,082664519	89.767,64
07/11/2015	1.176.596,927	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	16	1,08634945	1.086.349,45	10,00%	211	1,083074076	90.247,48
08/11/2015	1.176.596,927	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	16	1,08634945	1.086.349,45	10,00%	211	1,083074076	90.247,48
09/11/2015	1.176.596,927	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	16	1,08634945	1.086.349,45	10,00%	211	1,083074076	90.247,48

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
10/11/2015	1.177.499,768	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	17	1,08677193	1.086.771,93	10,00%	212	1,083483789	90.727,84
11/11/2015	1.178.403,319	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	18	1,08719459	1.087.194,59	10,00%	213	1,083893656	91.208,73
12/11/2015	1.179.307,547	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	19	1,08761740	1.087.617,40	10,00%	214	1,084303678	91.690,15
13/11/2015	1.180.212,476	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	20	1,08804038	1.088.040,38	10,00%	215	1,084713856	92.172,10
14/11/2015	1.181.118,093	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	21	1,08846352	1.088.463,52	10,00%	216	1,085124188	92.654,57
15/11/2015	1.181.118,093	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	21	1,08846352	1.088.463,52	10,00%	216	1,085124188	92.654,57
16/11/2015	1.181.118,093	1.000.000,000	4.370,12	4.405,95	21	21	1,08846352	1.088.463,52	10,00%	216	1,085124188	92.654,57
17/11/2015	1.182.130,447	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	1	1,08898451	1.088.984,51	10,00%	217	1,085534676	93.145,94
18/11/2015	1.183.143,680	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	2	1,08950576	1.089.505,76	10,00%	218	1,085945319	93.637,92
19/11/2015	1.184.157,772	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	3	1,09002725	1.090.027,25	10,00%	219	1,086356118	94.130,52
20/11/2015	1.185.172,733	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	4	1,09054899	1.090.548,99	10,00%	220	1,086767072	94.623,74
21/11/2015	1.186.188,574	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	5	1,09107099	1.091.070,99	10,00%	221	1,087178181	95.117,58
22/11/2015	1.186.188,574	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	5	1,09107099	1.091.070,99	10,00%	221	1,087178181	95.117,58
23/11/2015	1.186.188,574	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	5	1,09107099	1.091.070,99	10,00%	221	1,087178181	95.117,58
24/11/2015	1.187.205,276	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	6	1,09159323	1.091.593,23	10,00%	222	1,087589446	95.612,05
25/11/2015	1.188.222,860	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	7	1,09211573	1.092.115,73	10,00%	223	1,088000866	96.107,13
26/11/2015	1.189.241,305	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	8	1,09263847	1.092.638,47	10,00%	224	1,088412442	96.602,84
27/11/2015	1.190.260,635	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	9	1,09316147	1.093.161,47	10,00%	225	1,088824174	97.099,16
28/11/2015	1.191.280,837	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	10	1,09368472	1.093.684,72	10,00%	226	1,089236062	97.596,12
29/11/2015	1.191.280,837	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	10	1,09368472	1.093.684,72	10,00%	226	1,089236062	97.596,12
30/11/2015	1.191.280,837	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	10	1,09368472	1.093.684,72	10,00%	226	1,089236062	97.596,12
01/12/2015	1.192.301,903	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	11	1,09420821	1.094.208,21	10,00%	227	1,089648105	98.093,69
02/12/2015	1.193.323,853	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	12	1,09473196	1.094.731,96	10,00%	228	1,090060304	98.591,89
03/12/2015	1.194.346,679	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	13	1,09525596	1.095.255,96	10,00%	229	1,090472659	99.090,72
04/12/2015	1.195.370,382	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	14	1,09578021	1.095.780,21	10,00%	230	1,090885171	99.590,17
05/12/2015	1.196.394,949	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	15	1,09630470	1.096.304,70	10,00%	231	1,091297838	100.090,25
06/12/2015	1.196.394,949	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	15	1,09630470	1.096.304,70	10,00%	231	1,091297838	100.090,25
07/12/2015	1.196.394,949	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	15	1,09630470	1.096.304,70	10,00%	231	1,091297838	100.090,25
08/12/2015	1.197.420,404	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	16	1,09682945	1.096.829,45	10,00%	232	1,091710661	100.590,95
09/12/2015	1.198.446,736	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	17	1,09735445	1.097.354,45	10,00%	233	1,092123640	101.092,29
10/12/2015	1.199.473,959	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	18	1,09787971	1.097.879,71	10,00%	234	1,092536776	101.594,25
11/12/2015	1.200.502,049	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	19	1,09840521	1.098.405,21	10,00%	235	1,092950068	102.096,84
12/12/2015	1.201.531,029	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	20	1,09893097	1.098.930,97	10,00%	236	1,093363516	102.600,06
13/12/2015	1.201.531,029	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	20	1,09893097	1.098.930,97	10,00%	236	1,093363516	102.600,06
14/12/2015	1.201.531,029	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	20	1,09893097	1.098.930,97	10,00%	236	1,093363516	102.600,06
15/12/2015	1.202.560,879	1.000.000,000	4.405,95	4.450,45	21	21	1,09945697	1.099.456,97	10,00%	237	1,093777121	103.103,91
16/12/2015	1.203.563,183	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	1	1,09995724	1.099.957,24	10,00%	238	1,094190882	103.605,94
17/12/2015	1.204.566,324	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	2	1,10045774	1.100.457,74	10,00%	239	1,094604800	104.108,58
18/12/2015	1.205.570,315	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	3	1,10095848	1.100.958,48	10,00%	240	1,095018874	104.611,84
19/12/2015	1.206.575,123	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	4	1,10145943	1.101.459,43	10,00%	241	1,095433105	105.115,69
20/12/2015	1.206.575,123	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	4	1,10145943	1.101.459,43	10,00%	241	1,095433105	105.115,69
21/12/2015	1.206.575,123	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	4	1,10145943	1.101.459,43	10,00%	241	1,095433105	105.115,69
22/12/2015	1.207.580,783	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	5	1,10196062	1.101.960,62	10,00%	242	1,095847493	105.620,16
23/12/2015	1.208.587,271	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	6	1,10246203	1.102.462,03	10,00%	243	1,096262037	106.125,24
24/12/2015	1.209.594,611	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	7	1,10296368	1.102.963,68	10,00%	244	1,096676738	106.630,93
25/12/2015	1.210.602,781	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	8	1,10346555	1.103.465,55	10,00%	245	1,097091596	107.137,23
26/12/2015	1.210.602,781	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	8	1,10346555	1.103.465,55	10,00%	245	1,097091596	107.137,23
27/12/2015	1.210.602,781	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	8	1,10346555	1.103.465,55	10,00%	245	1,097091596	107.137,23
28/12/2015	1.210.602,781	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	8	1,10346555	1.103.465,55	10,00%	245	1,097091596	107.137,23
29/12/2015	1.211.611,794	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	9	1,10396765	1.103.967,65	10,00%	246	1,097506611	107.644,14
30/12/2015	1.212.621,650	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	10	1,10446998	1.104.469,98	10,00%	247	1,097921783	108.151,67
31/12/2015	1.213.632,337	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	11	1,10497253	1.104.972,53	10,00%	248	1,098337112	108.659,81
01/01/2016	1.214.643,869	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	12	1,10547531	1.105.475,31	10,00%	249	1,098752598	109.168,56
02/01/2016	1.214.643,869	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	12	1,10547531	1.105.475,31	10,00%	249	1,098752598	109.168,56
03/01/2016	1.214.643,869	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	12	1,10547531	1.105.475,31	10,00%	249	1,098752598	109.168,56
04/01/2016	1.214.643,869	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	12	1,10547531	1.105.475,31	10,00%	249	1,098752598	109.168,56
05/01/2016	1.215.656,246	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	13	1,10597832	1.105.978,32	10,00%	250	1,099168242	109.677,93
06/01/2016	1.216.669,477	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	14	1,10648157	1.106.481,57	10,00%	251	1,099584042	110.187,91
07/01/2016	1.217.683,544	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	15	1,10698504	1.106.985,04	10,00%	252	1,100000000	110.698,50
08/01/2016	1.218.698,457	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	16	1,10748874	1.107.488,74	10,00%	253	1,100416115	111.209,72
09/01/2016	1.219.714,217	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	17	1,10799267	1.107.992,67	10,00%	254	1,100832388	111.721,55
10/01/2016	1.219.714,217	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	17	1,10799267	1.107.992,67	10,00%	254	1,100832388	111.721,55
11/01/2016	1.219.714,217	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	17	1,10799267	1.107.992,67	10,00%	254	1,100832388	111.721,55
12/01/2016	1.220.730,824	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	18	1,10849683	1.108.496,83	10,00%	255	1,101248818	112.233,99
13/01/2016	1.221.748,278	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	19	1,10900122	1.109.001,22	10,00%	256	1,101665405	112.747,06
14/01/2016	1.222.766,583	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	20	1,10950584	1.109.505,84	10,00%	257	1,102082151	113.260,74
15/01/2016	1.223.785,724	1.000.000,000	4.450,45	4.493,17	21	21	1,11001068	1.110.010,68	10,00%	258	1,102499053	113.775,04

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL	IPCA Número Índice	IPCA Número Índice	IPCA	IPCA	IPCA Fator Acum	VALOR NOMINAL ATUALIZ	TAXA	JUROS DIAS ÚTEIS	Fator Acumulado	VALOR JUROS
		(VNe)	(NIk-1)	(NIk)	(dut)	(dup)	(C)	(VNa)	ANUAL	(DP)	(FatorJuros)	
	R$	R$						R$				R$
16/01/2016	1.225.062,044	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	1	1,11074816	1.110.748,16	10,00%	259	1,102916114	114.313,88
17/01/2016	1.225.062,044	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	1	1,11074816	1.110.748,16	10,00%	259	1,102916114	114.313,88
18/01/2016	1.225.062,044	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	1	1,11074816	1.110.748,16	10,00%	259	1,102916114	114.313,88
19/01/2016	1.226.339,706	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	2	1,11148614	1.111.486,14	10,00%	260	1,103333332	114.853,57
20/01/2016	1.227.618,690	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	3	1,11222460	1.112.224,60	10,00%	261	1,103750708	115.394,09
21/01/2016	1.228.899,017	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	4	1,11296356	1.112.963,56	10,00%	262	1,104168242	115.935,46
22/01/2016	1.230.180,679	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	5	1,11370301	1.113.703,01	10,00%	263	1,104585934	116.477,67
23/01/2016	1.231.463,666	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	6	1,11444294	1.114.442,94	10,00%	264	1,105003784	117.020,73
24/01/2016	1.231.463,666	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	6	1,11444294	1.114.442,94	10,00%	264	1,105003784	117.020,73
25/01/2016	1.231.463,666	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	6	1,11444294	1.114.442,94	10,00%	264	1,105003784	117.020,73
26/01/2016	1.232.747,999	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	7	1,11518337	1.115.183,37	10,00%	265	1,105421792	117.564,63
27/01/2016	1.234.033,671	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	8	1,11592429	1.115.924,29	10,00%	266	1,105839959	118.109,38
28/01/2016	1.235.320,691	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	9	1,11666571	1.116.665,71	10,00%	267	1,106258283	118.654,98
29/01/2016	1.236.609,051	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	10	1,11740762	1.117.407,62	10,00%	268	1,106676766	119.201,43
30/01/2016	1.237.898,751	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	11	1,11815002	1.118.150,02	10,00%	269	1,107095407	119.748,73
31/01/2016	1.237.898,751	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	11	1,11815002	1.118.150,02	10,00%	269	1,107095407	119.748,73
01/02/2016	1.237.898,751	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	11	1,11815002	1.118.150,02	10,00%	269	1,107095407	119.748,73
02/02/2016	1.239.189,793	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	12	1,11889291	1.118.892,91	10,00%	270	1,107514206	120.296,88
03/02/2016	1.240.482,187	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	13	1,11963630	1.119.636,30	10,00%	271	1,107933163	120.845,89
04/02/2016	1.241.775,927	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	14	1,12038018	1.120.380,18	10,00%	272	1,108352280	121.395,75
05/02/2016	1.243.071,010	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	15	1,12112455	1.121.124,55	10,00%	273	1,108771554	121.946,46
06/02/2016	1.244.367,450	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	16	1,12186942	1.121.869,42	10,00%	274	1,109190988	122.498,03
07/02/2016	1.244.367,450	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	16	1,12186942	1.121.869,42	10,00%	274	1,109190988	122.498,03
08/02/2016	1.244.367,450	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	16	1,12186942	1.121.869,42	10,00%	274	1,109190988	122.498,03
09/02/2016	1.244.367,450	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	16	1,12186942	1.121.869,42	10,00%	274	1,109190988	122.498,03
10/02/2016	1.244.367,450	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	16	1,12186942	1.121.869,42	10,00%	274	1,109190988	122.498,03
11/02/2016	1.245.665,237	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	17	1,12261478	1.122.614,78	10,00%	275	1,109610580	123.050,46
12/02/2016	1.246.964,383	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	18	1,12336064	1.123.360,64	10,00%	276	1,110030331	123.603,74
13/02/2016	1.248.264,888	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	19	1,12410700	1.124.107,00	10,00%	277	1,110450240	124.157,89
14/02/2016	1.248.264,888	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	19	1,12410700	1.124.107,00	10,00%	277	1,110450240	124.157,89
15/02/2016	1.248.264,888	1.000.000,000	4.493,17	4.550,23	19	19	1,12410700	1.124.107,00	10,00%	277	1,110450240	124.157,89
16/02/2016	1.249.269,952	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	1	1,12458668	1.124.586,68	10,00%	278	1,110870308	124.683,27
17/02/2016	1.250.275,820	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	2	1,12506656	1.125.066,56	10,00%	279	1,111290536	125.209,26
18/02/2016	1.251.282,515	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	3	1,12554666	1.125.546,66	10,00%	280	1,111710922	125.735,86
19/02/2016	1.252.290,015	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	4	1,12602696	1.126.026,96	10,00%	281	1,112131467	126.263,05
20/02/2016	1.253.298,333	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	5	1,12650747	1.126.507,47	10,00%	282	1,112552172	126.790,86
21/02/2016	1.253.298,333	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	5	1,12650747	1.126.507,47	10,00%	282	1,112552172	126.790,86
22/02/2016	1.253.298,333	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	5	1,12650747	1.126.507,47	10,00%	282	1,112552172	126.790,86
23/02/2016	1.254.307,444	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	6	1,12698817	1.126.988,17	10,00%	283	1,112973035	127.319,27
24/02/2016	1.255.317,374	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	7	1,12746908	1.127.469,08	10,00%	284	1,113394058	127.848,29
25/02/2016	1.256.328,123	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	8	1,12795020	1.127.950,20	10,00%	285	1,113815240	128.377,92
26/02/2016	1.257.339,679	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	9	1,12843152	1.128.431,52	10,00%	286	1,114236581	128.908,16
27/02/2016	1.258.352,066	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	10	1,12891306	1.128.913,06	10,00%	287	1,114658082	129.439,01
28/02/2016	1.258.352,066	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	10	1,12891306	1.128.913,06	10,00%	287	1,114658082	129.439,01
29/02/2016	1.258.352,066	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	10	1,12891306	1.128.913,06	10,00%	287	1,114658082	129.439,01
01/03/2016	1.259.365,251	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	11	1,12939479	1.129.394,79	10,00%	288	1,115079742	129.970,46
02/03/2016	1.260.379,256	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	12	1,12987673	1.129.876,73	10,00%	289	1,115501561	130.502,53
03/03/2016	1.261.394,073	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	13	1,13035887	1.130.358,87	10,00%	290	1,115923541	131.035,20
04/03/2016	1.262.409,722	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	14	1,13084123	1.130.841,23	10,00%	291	1,116345680	131.568,49
05/03/2016	1.263.426,170	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	15	1,13132378	1.131.323,78	10,00%	292	1,116767978	132.102,39
06/03/2016	1.263.426,170	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	15	1,13132378	1.131.323,78	10,00%	292	1,116767978	132.102,39
07/03/2016	1.263.426,170	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	15	1,13132378	1.131.323,78	10,00%	292	1,116767978	132.102,39
08/03/2016	1.264.443,442	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	16	1,13180654	1.131.806,54	10,00%	293	1,117190436	132.636,90
09/03/2016	1.265.461,537	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	17	1,13228951	1.132.289,51	10,00%	294	1,117613054	133.172,03
10/03/2016	1.266.480,457	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	18	1,13277269	1.132.772,69	10,00%	295	1,118035832	133.707,77
11/03/2016	1.267.500,190	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	19	1,13325607	1.133.256,07	10,00%	296	1,118458770	134.244,12
12/03/2016	1.268.520,749	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	20	1,13373966	1.133.739,66	10,00%	297	1,118881868	134.781,09
13/03/2016	1.268.520,749	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	20	1,13373966	1.133.739,66	10,00%	297	1,118881868	134.781,09
14/03/2016	1.268.520,749	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	20	1,13373966	1.133.739,66	10,00%	297	1,118881868	134.781,09
15/03/2016	1.269.542,122	1.000.000,000	4.550,23	4.591,18	21	21	1,13422345	1.134.223,45	10,00%	298	1,119305126	135.318,67
16/03/2016	1.270.270,067	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	1	1,13444466	1.134.444,66	10,00%	299	1,119728544	135.825,41
17/03/2016	1.270.998,427	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	2	1,13466591	1.134.665,91	10,00%	300	1,120152122	136.332,52
18/03/2016	1.271.727,212	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	3	1,13488721	1.134.887,21	10,00%	301	1,120575861	136.840,00
19/03/2016	1.272.456,412	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	4	1,13510855	1.135.108,55	10,00%	302	1,120999760	137.347,86
20/03/2016	1.272.456,412	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	4	1,13510855	1.135.108,55	10,00%	302	1,120999760	137.347,86
21/03/2016	1.272.456,412	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	4	1,13510855	1.135.108,55	10,00%	302	1,120999760	137.347,86
22/03/2016	1.273.186,037	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	5	1,13532994	1.135.329,94	10,00%	303	1,121423819	137.856,10

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
23/03/2016	1.273.916,076	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	6	1,13555137	1.135.551,37	10,00%	304	1,121848038	138.364,71
24/03/2016	1.274.646,520	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	7	1,13577283	1.135.772,83	10,00%	305	1,122272418	138.873,69
25/03/2016	1.275.377,402	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	8	1,13599435	1.135.994,35	10,00%	306	1,122696959	139.383,05
26/03/2016	1.275.377,402	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	8	1,13599435	1.135.994,35	10,00%	306	1,122696959	139.383,05
27/03/2016	1.275.377,402	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	8	1,13599435	1.135.994,35	10,00%	306	1,122696959	139.383,05
28/03/2016	1.275.377,402	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	8	1,13599435	1.135.994,35	10,00%	306	1,122696959	139.383,05
29/03/2016	1.276.108,699	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	9	1,13621591	1.136.215,91	10,00%	307	1,123121660	139.892,79
30/03/2016	1.276.840,412	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	10	1,13643751	1.136.437,51	10,00%	308	1,123546522	140.402,90
31/03/2016	1.277.572,540	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	11	1,13665915	1.136.659,15	10,00%	309	1,123971544	140.913,39
01/04/2016	1.278.305,108	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	12	1,13688085	1.136.880,85	10,00%	310	1,124396728	141.424,26
02/04/2016	1.279.038,069	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	13	1,13710257	1.137.102,57	10,00%	311	1,124822072	141.935,50
03/04/2016	1.279.038,069	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	13	1,13710257	1.137.102,57	10,00%	311	1,124822072	141.935,50
04/04/2016	1.279.038,069	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	13	1,13710257	1.137.102,57	10,00%	311	1,124822072	141.935,50
05/04/2016	1.279.771,469	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	14	1,13732435	1.137.324,35	10,00%	312	1,125247577	142.447,12
06/04/2016	1.280.505,275	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	15	1,13754616	1.137.546,16	10,00%	313	1,125673243	142.959,11
07/04/2016	1.281.239,509	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	16	1,13776802	1.137.768,02	10,00%	314	1,126099070	143.471,49
08/04/2016	1.281.974,161	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	17	1,13798992	1.137.989,92	10,00%	315	1,126525058	143.984,24
09/04/2016	1.282.709,241	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	18	1,13821187	1.138.211,87	10,00%	316	1,126951207	144.497,37
10/04/2016	1.282.709,241	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	18	1,13821187	1.138.211,87	10,00%	316	1,126951207	144.497,37
11/04/2016	1.282.709,241	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	18	1,13821187	1.138.211,87	10,00%	316	1,126951207	144.497,37
12/04/2016	1.283.444,739	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	19	1,13843386	1.138.433,86	10,00%	317	1,127377518	145.010,88
13/04/2016	1.284.180,655	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	20	1,13865589	1.138.655,89	10,00%	318	1,127803989	145.524,76
14/04/2016	1.284.917,000	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	21	1,13887797	1.138.877,97	10,00%	319	1,128230622	146.039,03
15/04/2016	1.285.653,765	1.000.000,000	4.591,18	4.610,92	22	22	1,13910009	1.139.100,09	10,00%	320	1,128657417	146.553,68
16/04/2016	1.286.531,293	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	1	1,13944655	1.286.044,80	10,00%	1	1,000378286	486,49
17/04/2016	1.286.531,293	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	1	1,13944655	1.286.044,80	10,00%	1	1,000378286	486,49
18/04/2016	1.286.531,293	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	1	1,13944655	1.286.044,80	10,00%	1	1,000378286	486,49
19/04/2016	1.287.409,425	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	2	1,13979312	1.286.435,96	10,00%	2	1,000756716	973,47
20/04/2016	1.288.288,151	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	3	1,14013979	1.286.827,23	10,00%	3	1,001135289	1.460,92
21/04/2016	1.289.167,493	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	4	1,14048658	1.287.218,64	10,00%	4	1,001514005	1.948,86
22/04/2016	1.289.167,493	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	4	1,14048658	1.287.218,64	10,00%	4	1,001514005	1.948,86
23/04/2016	1.290.047,417	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	5	1,14083346	1.287.610,15	10,00%	5	1,001892864	2.437,27
24/04/2016	1.290.047,417	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	5	1,14083346	1.287.610,15	10,00%	5	1,001892864	2.437,27
25/04/2016	1.290.047,417	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	5	1,14083346	1.287.610,15	10,00%	5	1,001892864	2.437,27
26/04/2016	1.290.927,948	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	6	1,14118045	1.288.001,78	10,00%	6	1,002271867	2.926,17
27/04/2016	1.291.809,084	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	7	1,14152755	1.288.393,54	10,00%	7	1,002651013	3.415,55
28/04/2016	1.292.690,826	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	8	1,14187476	1.288.785,42	10,00%	8	1,003030302	3.905,41
29/04/2016	1.293.573,153	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	9	1,14222206	1.289.177,40	10,00%	9	1,003409735	4.395,75
30/04/2016	1.294.456,087	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	10	1,14256947	1.289.569,51	10,00%	10	1,003789311	4.886,58
01/05/2016	1.294.456,087	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	10	1,14256947	1.289.569,51	10,00%	10	1,003789311	4.886,58
02/05/2016	1.294.456,087	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	10	1,14256947	1.289.569,51	10,00%	10	1,003789311	4.886,58
03/05/2016	1.295.339,640	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	11	1,14291700	1.289.961,75	10,00%	11	1,004169031	5.377,89
04/05/2016	1.296.223,778	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	12	1,14326462	1.290.354,09	10,00%	12	1,004548895	5.869,69
05/05/2016	1.297.108,524	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	13	1,14361235	1.290.746,56	10,00%	13	1,004928902	6.361,96
06/05/2016	1.297.993,879	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	14	1,14396019	1.291.139,15	10,00%	14	1,005309053	6.854,73
07/05/2016	1.298.879,832	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	15	1,14430813	1.291.531,86	10,00%	15	1,005689348	7.347,97
08/05/2016	1.298.879,832	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	15	1,14430813	1.291.531,86	10,00%	15	1,005689348	7.347,97
09/05/2016	1.298.879,832	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	15	1,14430813	1.291.531,86	10,00%	15	1,005689348	7.347,97
10/05/2016	1.299.766,395	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	16	1,14465618	1.291.924,69	10,00%	16	1,006069787	7.841,71
11/05/2016	1.300.653,556	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	17	1,14500433	1.292.317,63	10,00%	17	1,006450370	8.335,93
12/05/2016	1.301.541,338	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	18	1,14535260	1.292.710,71	10,00%	18	1,006831096	8.830,63
13/05/2016	1.302.429,709	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	19	1,14570096	1.293.103,89	10,00%	19	1,007211967	9.325,82
14/05/2016	1.303.318,690	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	20	1,14604943	1.293.497,19	10,00%	20	1,007592982	9.821,50
15/05/2016	1.303.318,690	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	20	1,14604943	1.293.497,19	10,00%	20	1,007592982	9.821,50
16/05/2016	1.303.318,690	1.128.657,417	4.610,92	4.639,05	20	20	1,14604943	1.293.497,19	10,00%	20	1,007592982	9.821,50
17/05/2016	1.294.465,278	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	1	1,14647347	1.293.975,79	10,00%	1	1,000378286	486,49
18/05/2016	1.295.434,108	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	2	1,14689768	1.294.454,57	10,00%	2	1,000756716	979,53
19/05/2016	1.296.403,654	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	3	1,14732204	1.294.933,53	10,00%	3	1,001135289	1.470,12
20/05/2016	1.297.373,929	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	4	1,14774656	1.295.412,67	10,00%	4	1,001514005	1.961,26
21/05/2016	1.298.344,933	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	5	1,14817124	1.295.891,99	10,00%	5	1,001892864	2.452,95
22/05/2016	1.298.344,933	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	5	1,14817124	1.295.891,99	10,00%	5	1,001892864	2.452,95
23/05/2016	1.298.344,933	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	5	1,14817124	1.295.891,99	10,00%	5	1,001892864	2.452,95
24/05/2016	1.299.316,657	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	6	1,14859607	1.296.371,47	10,00%	6	1,002271867	2.945,18
25/05/2016	1.300.289,122	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	7	1,14902107	1.296.851,15	10,00%	7	1,002651013	3.437,97
26/05/2016	1.301.262,295	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	8	1,14944621	1.297.330,99	10,00%	8	1,003030302	3.931,30
27/05/2016	1.301.262,295	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	8	1,14944621	1.297.330,99	10,00%	8	1,003030302	3.931,30
28/05/2016	1.302.236,211	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	9	1,14987152	1.297.811,02	10,00%	9	1,003409735	4.425,19

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
29/05/2016	1.302.236,211	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	9	1,14987152	1.297.811,02	10,00%	9	1,003409735	4.425,19
30/05/2016	1.302.236,211	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	9	1,14987152	1.297.811,02	10,00%	9	1,003409735	4.425,19
31/05/2016	1.303.210,847	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	10	1,15029698	1.298.291,22	10,00%	10	1,003789311	4.919,63
01/06/2016	1.304.186,216	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	11	1,15072260	1.298.771,60	10,00%	11	1,004169031	5.414,62
02/06/2016	1.305.162,319	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	12	1,15114838	1.299.252,16	10,00%	12	1,004548895	5.910,16
03/06/2016	1.306.139,154	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	13	1,15157432	1.299.732,90	10,00%	13	1,004928902	6.406,26
04/06/2016	1.307.116,711	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	14	1,15200041	1.300.213,81	10,00%	14	1,005309053	6.902,90
05/06/2016	1.307.116,711	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	14	1,15200041	1.300.213,81	10,00%	14	1,005309053	6.902,90
06/06/2016	1.307.116,711	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	14	1,15200041	1.300.213,81	10,00%	14	1,005309053	6.902,90
07/06/2016	1.308.095,003	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	15	1,15242666	1.300.694,90	10,00%	15	1,005689348	7.400,11
08/06/2016	1.309.074,030	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	16	1,15285307	1.301.176,17	10,00%	16	1,006069787	7.897,86
09/06/2016	1.310.053,781	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	17	1,15327963	1.301.657,61	10,00%	17	1,006450370	8.396,17
10/06/2016	1.311.034,278	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	18	1,15370636	1.302.139,24	10,00%	18	1,006831096	8.895,04
11/06/2016	1.312.015,501	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	19	1,15413324	1.302.621,04	10,00%	19	1,007211967	9.394,46
12/06/2016	1.312.015,501	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	19	1,15413324	1.302.621,04	10,00%	19	1,007211967	9.394,46
13/06/2016	1.312.015,501	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	19	1,15413324	1.302.621,04	10,00%	19	1,007211967	9.394,46
14/06/2016	1.312.997,461	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	20	1,15456028	1.303.103,02	10,00%	20	1,007592982	9.894,44
15/06/2016	1.313.980,157	1.128.657,417	4.639,05	4.675,23	21	21	1,15498748	1.303.585,19	10,00%	21	1,007974140	10.394,97
16/06/2016	1.304.285,388	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	1	1,15517088	1.303.792,18	10,00%	1	1,000378286	493,21
17/06/2016	1.304.985,980	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	2	1,15535432	1.303.999,22	10,00%	2	1,000756716	986,76
18/06/2016	1.305.686,937	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	3	1,15553778	1.304.206,29	10,00%	3	1,001135289	1.480,65
19/06/2016	1.305.686,937	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	3	1,15553778	1.304.206,29	10,00%	3	1,001135289	1.480,65
20/06/2016	1.305.686,937	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	3	1,15553778	1.304.206,29	10,00%	3	1,001135289	1.480,65
21/06/2016	1.306.388,272	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	4	1,15572127	1.304.413,38	10,00%	4	1,001514005	1.974,89
22/06/2016	1.307.089,995	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	5	1,15590480	1.304.620,53	10,00%	5	1,001892864	2.469,47
23/06/2016	1.307.792,086	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	6	1,15608835	1.304.827,69	10,00%	6	1,002271867	2.964,39
24/06/2016	1.308.494,543	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	7	1,15627192	1.305.034,88	10,00%	7	1,002651013	3.459,66
25/06/2016	1.309.197,389	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	8	1,15645553	1.305.242,11	10,00%	8	1,003030302	3.955,28
26/06/2016	1.309.197,389	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	8	1,15645553	1.305.242,11	10,00%	8	1,003030302	3.955,28
27/06/2016	1.309.197,389	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	8	1,15645553	1.305.242,11	10,00%	8	1,003030302	3.955,28
28/06/2016	1.309.900,614	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	9	1,15663917	1.305.449,38	10,00%	9	1,003409735	4.451,24
29/06/2016	1.310.604,218	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	10	1,15682284	1.305.656,68	10,00%	10	1,003789311	4.947,54
30/06/2016	1.311.308,189	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	11	1,15700653	1.305.864,00	10,00%	11	1,004169031	5.444,19
01/07/2016	1.312.012,540	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	12	1,15719025	1.306.071,36	10,00%	12	1,004548895	5.941,18
02/07/2016	1.312.717,281	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	13	1,15737401	1.306.278,76	10,00%	13	1,004928902	6.438,52
03/07/2016	1.312.717,281	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	13	1,15737401	1.306.278,76	10,00%	13	1,004928902	6.438,52
04/07/2016	1.312.717,281	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	13	1,15737401	1.306.278,76	10,00%	13	1,004928902	6.438,52
05/07/2016	1.313.422,390	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	14	1,15755779	1.306.486,19	10,00%	14	1,005309053	6.936,20
06/07/2016	1.314.127,890	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	15	1,15774161	1.306.693,66	10,00%	15	1,005689348	7.434,23
07/07/2016	1.314.833,759	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	16	1,15792545	1.306.901,15	10,00%	16	1,006069787	7.932,61
08/07/2016	1.315.540,008	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	17	1,15810932	1.307.108,67	10,00%	17	1,006450370	8.431,33
09/07/2016	1.316.246,637	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	18	1,15829322	1.307.316,23	10,00%	18	1,006831096	8.930,40
10/07/2016	1.316.246,637	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	18	1,15829322	1.307.316,23	10,00%	18	1,006831096	8.930,40
11/07/2016	1.316.246,637	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	18	1,15829322	1.307.316,23	10,00%	18	1,006831096	8.930,40
12/07/2016	1.316.953,646	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	19	1,15847715	1.307.523,83	10,00%	19	1,007211967	9.429,82
13/07/2016	1.317.661,048	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	20	1,15866112	1.307.731,47	10,00%	20	1,007592982	9.929,58
14/07/2016	1.318.368,796	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	21	1,15884509	1.307.939,11	10,00%	21	1,007974140	10.429,69
15/07/2016	1.319.076,959	1.128.657,417	4.675,23	4.691,59	22	22	1,15902912	1.308.146,81	10,00%	22	1,008355443	10.930,15
16/07/2016	1.319.901,941	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	1	1,15931545	1.308.469,98	10,00%	23	1,008736891	11.431,96
17/07/2016	1.319.901,941	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	1	1,15931545	1.308.469,98	10,00%	23	1,008736891	11.431,96
18/07/2016	1.319.901,941	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	1	1,15931545	1.308.469,98	10,00%	23	1,008736891	11.431,96
19/07/2016	1.320.727,436	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	2	1,15960185	1.308.793,23	10,00%	24	1,009118482	11.934,21
20/07/2016	1.321.553,459	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	3	1,15988833	1.309.116,57	10,00%	25	1,009500218	12.436,89
21/07/2016	1.322.379,987	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	4	1,16017487	1.309.439,97	10,00%	26	1,009882099	12.940,02
22/07/2016	1.323.207,030	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	5	1,16046148	1.309.763,46	10,00%	27	1,010264123	13.443,57
23/07/2016	1.324.034,602	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	6	1,16074817	1.310.087,03	10,00%	28	1,010646293	13.947,57
24/07/2016	1.324.034,602	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	6	1,16074817	1.310.087,03	10,00%	28	1,010646293	13.947,57
25/07/2016	1.324.034,602	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	6	1,16074817	1.310.087,03	10,00%	28	1,010646293	13.947,57
26/07/2016	1.324.862,690	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	7	1,16103493	1.310.410,69	10,00%	29	1,011028607	14.452,00
27/07/2016	1.325.691,294	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	8	1,16132176	1.310.734,42	10,00%	30	1,011411065	14.956,88
28/07/2016	1.326.520,404	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	9	1,16160865	1.311.058,22	10,00%	31	1,011793668	15.462,19
29/07/2016	1.327.350,055	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	10	1,16189563	1.311.382,12	10,00%	32	1,012176416	15.967,93
30/07/2016	1.328.180,213	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	11	1,16218267	1.311.706,09	10,00%	33	1,012559309	16.474,12
31/07/2016	1.328.180,213	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	11	1,16218267	1.311.706,09	10,00%	33	1,012559309	16.474,12
01/08/2016	1.328.180,213	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	11	1,16218267	1.311.706,09	10,00%	33	1,012559309	16.474,12
02/08/2016	1.329.010,887	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	12	1,16246978	1.312.030,14	10,00%	34	1,012942346	16.980,75
03/08/2016	1.329.842,082	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	13	1,16275696	1.312.354,27	10,00%	35	1,013325529	17.487,81

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
04/08/2016	1.330.673,806	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	14	1,16304422	1.312.678,49	10,00%	36	1,013708856	17.995,32
05/08/2016	1.331.506,050	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	15	1,16333155	1.313.002,78	10,00%	37	1,014092329	18.503,27
06/08/2016	1.332.338,800	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	16	1,16361894	1.313.327,15	10,00%	38	1,014475946	19.011,65
07/08/2016	1.332.338,800	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	16	1,16361894	1.313.327,15	10,00%	38	1,014475946	19.011,65
08/08/2016	1.332.338,800	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	16	1,16361894	1.313.327,15	10,00%	38	1,014475946	19.011,65
09/08/2016	1.333.172,083	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	17	1,16390641	1.313.651,60	10,00%	39	1,014859709	19.520,48
10/08/2016	1.334.005,884	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	18	1,16419395	1.313.976,14	10,00%	40	1,015243616	20.029,75
11/08/2016	1.334.840,195	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	19	1,16448155	1.314.300,74	10,00%	41	1,015627669	20.539,46
12/08/2016	1.335.675,039	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	20	1,16476923	1.314.625,43	10,00%	42	1,016011868	21.049,61
13/08/2016	1.336.510,414	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	21	1,16505699	1.314.950,21	10,00%	43	1,016396211	21.560,20
14/08/2016	1.336.510,414	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	21	1,16505699	1.314.950,21	10,00%	43	1,016396211	21.560,20
15/08/2016	1.336.510,414	1.128.657,417	4.691,59	4.715,99	21	21	1,16505699	1.314.950,21	10,00%	43	1,016396211	21.560,20
16/08/2016	1.337.282,826	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	1	1,16528950	1.315.212,64	10,00%	44	1,016780700	22.070,19
17/08/2016	1.338.055,689	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	2	1,16552206	1.315.475,12	10,00%	45	1,017165335	22.580,57
18/08/2016	1.338.829,013	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	3	1,16575468	1.315.737,67	10,00%	46	1,017550115	23.091,35
19/08/2016	1.339.602,777	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	4	1,16598734	1.316.000,26	10,00%	47	1,017935040	23.602,52
20/08/2016	1.340.376,980	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	5	1,16622004	1.316.262,90	10,00%	48	1,018320111	24.114,08
21/08/2016	1.340.376,980	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	5	1,16622004	1.316.262,90	10,00%	48	1,018320111	24.114,08
22/08/2016	1.340.376,980	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	5	1,16622004	1.316.262,90	10,00%	48	1,018320111	24.114,08
23/08/2016	1.341.151,636	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	6	1,16645279	1.316.525,59	10,00%	49	1,018705328	24.626,04
24/08/2016	1.341.926,755	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	7	1,16668560	1.316.788,36	10,00%	50	1,019090691	25.138,40
25/08/2016	1.342.702,291	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	8	1,16691843	1.317.051,14	10,00%	51	1,019476199	25.651,15
26/08/2016	1.343.478,302	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	9	1,16715133	1.317.314,01	10,00%	52	1,019861853	26.164,30
27/08/2016	1.344.254,755	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	10	1,16738427	1.317.576,91	10,00%	53	1,020247653	26.677,84
28/08/2016	1.344.254,755	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	10	1,16738427	1.317.576,91	10,00%	53	1,020247653	26.677,84
29/08/2016	1.344.254,755	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	10	1,16738427	1.317.576,91	10,00%	53	1,020247653	26.677,84
30/08/2016	1.345.031,649	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	11	1,16761725	1.317.839,87	10,00%	54	1,020633599	27.191,78
31/08/2016	1.345.808,996	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	12	1,16785028	1.318.102,88	10,00%	55	1,021019691	27.706,12
01/09/2016	1.346.586,796	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	13	1,16808336	1.318.365,95	10,00%	56	1,021405929	28.220,85
02/09/2016	1.347.365,038	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	14	1,16831648	1.318.629,06	10,00%	57	1,021792313	28.735,98
03/09/2016	1.348.143,733	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	15	1,16854965	1.318.892,23	10,00%	58	1,022178843	29.251,50
04/09/2016	1.348.143,733	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	15	1,16854965	1.318.892,23	10,00%	58	1,022178843	29.251,50
05/09/2016	1.348.143,733	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	15	1,16854965	1.318.892,23	10,00%	58	1,022178843	29.251,50
06/09/2016	1.348.922,872	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	16	1,16878286	1.319.155,44	10,00%	59	1,022565520	29.767,43
07/09/2016	1.349.702,477	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	17	1,16901613	1.319.418,73	10,00%	60	1,022952343	30.283,75
08/09/2016	1.349.702,477	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	17	1,16901613	1.319.418,73	10,00%	60	1,022952343	30.283,75
09/09/2016	1.350.482,524	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	18	1,16924944	1.319.682,05	10,00%	61	1,023339312	30.800,47
10/09/2016	1.351.263,014	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	19	1,16948279	1.319.945,42	10,00%	62	1,023726427	31.317,59
11/09/2016	1.351.263,014	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	19	1,16948279	1.319.945,42	10,00%	62	1,023726427	31.317,59
12/09/2016	1.351.263,014	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	19	1,16948279	1.319.945,42	10,00%	62	1,023726427	31.317,59
13/09/2016	1.352.043,971	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	20	1,16971620	1.320.208,86	10,00%	63	1,024113689	31.835,11
14/09/2016	1.352.825,360	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	21	1,16994964	1.320.472,34	10,00%	64	1,024501097	32.353,02
15/09/2016	1.353.607,216	1.128.657,417	4.715,99	4.736,74	22	22	1,17018314	1.320.735,88	10,00%	65	1,024888652	32.871,34
16/09/2016	1.354.170,832	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	1	1,17022770	1.320.786,17	10,00%	66	1,025276354	33.384,66
17/09/2016	1.354.734,703	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	2	1,17027228	1.320.836,49	10,00%	67	1,025664202	33.898,21
18/09/2016	1.354.734,703	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	2	1,17027228	1.320.836,49	10,00%	67	1,025664202	33.898,21
19/09/2016	1.354.734,703	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	2	1,17027228	1.320.836,49	10,00%	67	1,025664202	33.898,21
20/09/2016	1.355.298,796	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	3	1,17031685	1.320.886,79	10,00%	68	1,026052197	34.412,00
21/09/2016	1.355.863,122	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	4	1,17036142	1.320.937,10	10,00%	69	1,026440339	34.926,02
22/09/2016	1.356.427,680	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	5	1,17040599	1.320.987,40	10,00%	70	1,026828627	35.440,28
23/09/2016	1.356.992,495	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	6	1,17045058	1.321.037,73	10,00%	71	1,027217063	35.954,77
24/09/2016	1.357.557,520	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	7	1,17049515	1.321.088,03	10,00%	72	1,027605645	36.469,49
25/09/2016	1.357.557,520	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	7	1,17049515	1.321.088,03	10,00%	72	1,027605645	36.469,49
26/09/2016	1.357.557,520	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	7	1,17049515	1.321.088,03	10,00%	72	1,027605645	36.469,49
27/09/2016	1.358.122,791	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	8	1,17053973	1.321.138,35	10,00%	73	1,027994375	36.984,44
28/09/2016	1.358.688,305	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	9	1,17058432	1.321.188,67	10,00%	74	1,028383251	37.499,63
29/09/2016	1.359.254,042	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	10	1,17062890	1.321.238,99	10,00%	75	1,028772275	38.015,05
30/09/2016	1.359.820,023	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	11	1,17067349	1.321.289,32	10,00%	76	1,029161445	38.530,71
01/10/2016	1.360.386,227	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	12	1,17071807	1.321.339,63	10,00%	77	1,029550763	39.046,59
02/10/2016	1.360.386,227	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	12	1,17071807	1.321.339,63	10,00%	77	1,029550763	39.046,59
03/10/2016	1.360.386,227	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	12	1,17071807	1.321.339,63	10,00%	77	1,029550763	39.046,59
04/10/2016	1.360.952,676	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	13	1,17076266	1.321.389,96	10,00%	78	1,029940228	39.562,72
05/10/2016	1.361.519,360	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	14	1,17080725	1.321.440,29	10,00%	79	1,030329841	40.079,07
06/10/2016	1.362.086,278	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	15	1,17085184	1.321.490,61	10,00%	80	1,030719601	40.595,66
07/10/2016	1.362.653,440	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	16	1,17089644	1.321.540,95	10,00%	81	1,031109508	41.112,49
08/10/2016	1.363.220,838	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	17	1,17094104	1.321.591,29	10,00%	82	1,031499563	41.629,55
09/10/2016	1.363.220,838	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	17	1,17094104	1.321.591,29	10,00%	82	1,031499563	41.629,55

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
10/10/2016	1.363.220,838	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	17	1,17094104	1.321.591,29	10,00%	82	1,031499563	41.629,55
11/10/2016	1.363.788,457	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	18	1,17098563	1.321.641,62	10,00%	83	1,031889765	42.146,84
12/10/2016	1.364.356,323	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	19	1,17103023	1.321.691,95	10,00%	84	1,032280115	42.664,37
13/10/2016	1.364.356,323	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	19	1,17103023	1.321.691,95	10,00%	84	1,032280115	42.664,37
14/10/2016	1.364.924,424	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	20	1,17107483	1.321.742,29	10,00%	85	1,032670613	43.182,13
15/10/2016	1.365.492,758	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	21	1,17111943	1.321.792,63	10,00%	86	1,033061258	43.700,13
16/10/2016	1.365.492,758	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	21	1,17111943	1.321.792,63	10,00%	86	1,033061258	43.700,13
17/10/2016	1.365.492,758	1.128.657,417	4.736,74	4.740,53	21	21	1,17111943	1.321.792,63	10,00%	86	1,033061258	43.700,13
18/10/2016	1.366.186,730	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	1	1,17127154	1.321.964,31	10,00%	87	1,033452052	44.222,42
19/10/2016	1.366.881,065	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	2	1,17142368	1.322.136,02	10,00%	88	1,033842993	44.745,04
20/10/2016	1.367.575,742	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	3	1,17157583	1.322.307,75	10,00%	89	1,034234082	45.267,99
21/10/2016	1.368.270,771	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	4	1,17172800	1.322.479,50	10,00%	90	1,034625318	45.791,27
22/10/2016	1.368.966,167	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	5	1,17188020	1.322.651,28	10,00%	91	1,035016703	46.314,89
23/10/2016	1.368.966,167	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	5	1,17188020	1.322.651,28	10,00%	91	1,035016703	46.314,89
24/10/2016	1.368.966,167	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	5	1,17188020	1.322.651,28	10,00%	91	1,035016703	46.314,89
25/10/2016	1.369.661,904	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	6	1,17203241	1.322.823,07	10,00%	92	1,035408236	46.838,83
26/10/2016	1.370.358,007	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	7	1,17218465	1.322.994,90	10,00%	93	1,035799917	47.363,11
27/10/2016	1.371.054,440	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	8	1,17233689	1.323.166,73	10,00%	94	1,036191746	47.887,71
28/10/2016	1.371.751,251	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	9	1,17248917	1.323.338,60	10,00%	95	1,036583723	48.412,65
29/10/2016	1.372.448,405	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	10	1,17264146	1.323.510,48	10,00%	96	1,036975849	48.937,92
30/10/2016	1.372.448,405	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	10	1,17264146	1.323.510,48	10,00%	96	1,036975849	48.937,92
31/10/2016	1.372.448,405	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	10	1,17264146	1.323.510,48	10,00%	96	1,036975849	48.937,92
01/11/2016	1.373.145,925	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	11	1,17279378	1.323.682,40	10,00%	97	1,037368123	49.463,53
02/11/2016	1.373.843,789	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	12	1,17294611	1.323.854,33	10,00%	98	1,037760546	49.989,46
03/11/2016	1.373.843,789	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	12	1,17294611	1.323.854,33	10,00%	98	1,037760546	49.989,46
04/11/2016	1.374.542,006	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	13	1,17309846	1.324.026,28	10,00%	99	1,038153116	50.515,73
05/11/2016	1.375.240,580	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	14	1,17325083	1.324.198,25	10,00%	100	1,038545836	51.042,33
06/11/2016	1.375.240,580	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	14	1,17325083	1.324.198,25	10,00%	100	1,038545836	51.042,33
07/11/2016	1.375.240,580	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	14	1,17325083	1.324.198,25	10,00%	100	1,038545836	51.042,33
08/11/2016	1.375.939,508	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	15	1,17340322	1.324.370,25	10,00%	101	1,038938704	51.569,26
09/11/2016	1.376.638,792	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	16	1,17355563	1.324.542,27	10,00%	102	1,039331720	52.096,53
10/11/2016	1.377.338,431	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	17	1,17370806	1.324.714,31	10,00%	103	1,039724885	52.624,12
11/11/2016	1.378.038,438	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	18	1,17386052	1.324.886,38	10,00%	104	1,040118199	53.152,06
12/11/2016	1.378.738,790	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	19	1,17401299	1.325.058,47	10,00%	105	1,040511662	53.680,32
13/11/2016	1.378.738,790	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	19	1,17401299	1.325.058,47	10,00%	105	1,040511662	53.680,32
14/11/2016	1.378.738,790	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	19	1,17401299	1.325.058,47	10,00%	105	1,040511662	53.680,32
15/11/2016	1.379.439,498	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	20	1,17416548	1.325.230,58	10,00%	106	1,040905274	54.208,92
16/11/2016	1.379.439,498	1.128.657,417	4.740,53	4.752,86	20	20	1,17416548	1.325.230,58	10,00%	106	1,040905274	54.208,92
17/11/2016	1.380.079,553	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	1	1,17426608	1.325.344,12	10,00%	107	1,041299034	54.735,43
18/11/2016	1.380.719,930	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	2	1,17436671	1.325.457,70	10,00%	108	1,041692943	55.262,23
19/11/2016	1.381.360,595	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	3	1,17446734	1.325.571,27	10,00%	109	1,042087002	55.789,32
20/11/2016	1.381.360,595	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	3	1,17446734	1.325.571,27	10,00%	109	1,042087002	55.789,32
21/11/2016	1.381.360,595	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	3	1,17446734	1.325.571,27	10,00%	109	1,042087002	55.789,32
22/11/2016	1.382.001,558	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	4	1,17456798	1.325.684,86	10,00%	110	1,042481209	56.316,70
23/11/2016	1.382.642,821	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	5	1,17466863	1.325.798,46	10,00%	111	1,042875566	56.844,36
24/11/2016	1.383.284,371	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	6	1,17476928	1.325.912,06	10,00%	112	1,043270072	57.372,31
25/11/2016	1.383.926,233	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	7	1,17486995	1.326.025,68	10,00%	113	1,043664727	57.900,55
26/11/2016	1.384.568,393	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	8	1,17497063	1.326.139,32	10,00%	114	1,044059531	58.429,08
27/11/2016	1.384.568,393	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	8	1,17497063	1.326.139,32	10,00%	114	1,044059531	58.429,08
28/11/2016	1.384.568,393	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	8	1,17497063	1.326.139,32	10,00%	114	1,044059531	58.429,08
29/11/2016	1.385.210,830	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	9	1,17507130	1.326.252,94	10,00%	115	1,044454485	58.957,89
30/11/2016	1.385.853,589	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	10	1,17517200	1.326.366,59	10,00%	116	1,044849588	59.487,00
01/12/2016	1.386.496,625	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	11	1,17527269	1.326.480,24	10,00%	117	1,045244840	60.016,39
02/12/2016	1.387.139,973	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	12	1,17537340	1.326.593,91	10,00%	118	1,045640242	60.546,07
03/12/2016	1.387.783,621	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	13	1,17547412	1.326.707,58	10,00%	119	1,046035794	61.076,04
04/12/2016	1.387.783,621	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	13	1,17547412	1.326.707,58	10,00%	119	1,046035794	61.076,04
05/12/2016	1.387.783,621	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	13	1,17547412	1.326.707,58	10,00%	119	1,046035794	61.076,04
06/12/2016	1.388.427,569	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	14	1,17557485	1.326.821,27	10,00%	120	1,046431495	61.606,30
07/12/2016	1.389.071,806	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	15	1,17567558	1.326.934,96	10,00%	121	1,046827346	62.136,84
08/12/2016	1.389.716,356	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	16	1,17577633	1.327.048,68	10,00%	122	1,047223347	62.667,68
09/12/2016	1.390.361,181	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	17	1,17587707	1.327.162,38	10,00%	123	1,047619497	63.198,80
10/12/2016	1.391.006,333	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	18	1,17597784	1.327.276,11	10,00%	124	1,048015798	63.730,22
11/12/2016	1.391.006,333	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	18	1,17597784	1.327.276,11	10,00%	124	1,048015798	63.730,22
12/12/2016	1.391.006,333	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	18	1,17597784	1.327.276,11	10,00%	124	1,048015798	63.730,22
13/12/2016	1.391.651,761	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	19	1,17607860	1.327.389,83	10,00%	125	1,048412248	64.261,93
14/12/2016	1.392.297,501	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	20	1,17617938	1.327.503,58	10,00%	126	1,048808848	64.793,92
15/12/2016	1.392.943,543	1.128.657,417	4.752,86	4.761,42	21	21	1,17628017	1.327.617,34	10,00%	127	1,049205598	65.326,21

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
16/12/2016	1.393.672,714	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	1	1,17644029	1.393.133,16	10,25%	1	1,000387298	539,56
17/12/2016	1.394.402,278	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	2	1,17660044	1.393.322,81	10,25%	2	1,000774747	1.079,47
18/12/2016	1.394.402,278	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	2	1,17660044	1.393.322,81	10,25%	2	1,000774747	1.079,47
19/12/2016	1.394.402,278	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	2	1,17660044	1.393.322,81	10,25%	2	1,000774747	1.079,47
20/12/2016	1.395.132,220	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	3	1,17676061	1.393.512,48	10,25%	3	1,001162345	1.619,74
21/12/2016	1.395.862,543	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	4	1,17692080	1.393.702,17	10,25%	4	1,001550094	2.160,37
22/12/2016	1.396.593,246	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	5	1,17708101	1.393.891,89	10,25%	5	1,001937993	2.701,35
23/12/2016	1.397.324,329	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	6	1,17724124	1.394.081,64	10,25%	6	1,002326042	3.242,69
24/12/2016	1.398.055,805	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	7	1,17740150	1.394.271,42	10,25%	7	1,002714242	3.784,39
25/12/2016	1.398.055,805	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	7	1,17740150	1.394.271,42	10,25%	7	1,002714242	3.784,39
26/12/2016	1.398.055,805	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	7	1,17740150	1.394.271,42	10,25%	7	1,002714242	3.784,39
27/12/2016	1.398.787,661	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	8	1,17756178	1.394.461,22	10,25%	8	1,003102591	4.326,44
28/12/2016	1.399.519,898	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	9	1,17772208	1.394.651,04	10,25%	9	1,003491091	4.868,85
29/12/2016	1.400.252,517	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	10	1,17788240	1.394.840,89	10,25%	10	1,003879742	5.411,62
30/12/2016	1.400.985,528	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	11	1,17804275	1.395.030,78	10,25%	11	1,004268543	5.954,75
31/12/2016	1.401.718,910	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	12	1,17820311	1.395.220,68	10,25%	12	1,004657495	6.498,23
01/01/2017	1.401.718,910	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	12	1,17820311	1.395.220,68	10,25%	12	1,004657495	6.498,23
02/01/2017	1.401.718,910	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	12	1,17820311	1.395.220,68	10,25%	12	1,004657495	6.498,23
03/01/2017	1.402.452,673	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	13	1,17836349	1.395.410,60	10,25%	13	1,005046597	7.042,07
04/01/2017	1.403.186,830	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	14	1,17852390	1.395.600,55	10,25%	14	1,005435850	7.586,28
05/01/2017	1.403.921,381	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	15	1,17868434	1.395.790,55	10,25%	15	1,005825254	8.130,83
06/01/2017	1.404.656,291	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	16	1,17884478	1.395.980,54	10,25%	16	1,006214809	8.675,75
07/01/2017	1.405.391,606	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	17	1,17900526	1.396.170,58	10,25%	17	1,006604514	9.221,03
08/01/2017	1.405.391,606	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	17	1,17900526	1.396.170,58	10,25%	17	1,006604514	9.221,03
09/01/2017	1.405.391,606	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	17	1,17900526	1.396.170,58	10,25%	17	1,006604514	9.221,03
10/01/2017	1.406.127,293	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	18	1,17916575	1.396.360,63	10,25%	18	1,006994371	9.766,66
11/01/2017	1.406.863,374	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	19	1,17932627	1.396.550,72	10,25%	19	1,007384378	10.312,66
12/01/2017	1.407.599,838	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	20	1,17948681	1.396.740,83	10,25%	20	1,007774536	10.859,01
13/01/2017	1.408.336,687	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	21	1,17964737	1.396.930,96	10,25%	21	1,008164846	11.405,73
14/01/2017	1.409.073,918	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	22	1,17980795	1.397.121,12	10,25%	22	1,008555307	11.952,80
15/01/2017	1.409.073,918	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	22	1,17980795	1.397.121,12	10,25%	22	1,008555307	11.952,80
16/01/2017	1.409.073,918	1.184.193,680	4.761,42	4.775,70	22	22	1,17980795	1.397.121,12	10,25%	22	1,008555307	11.952,80
17/01/2017	1.397.903,226	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	1	1,18001139	1.397.362,03	10,25%	1	1,000387298	541,20
18/01/2017	1.398.685,779	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	2	1,18021487	1.397.602,99	10,25%	2	1,000774747	1.082,79
19/01/2017	1.399.468,774	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	3	1,18041839	1.397.844,00	10,25%	3	1,001162345	1.624,78
20/01/2017	1.400.252,191	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	4	1,18062193	1.398.085,03	10,25%	4	1,001550094	2.167,16
21/01/2017	1.401.036,064	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	5	1,18082552	1.398.326,12	10,25%	5	1,001937993	2.709,95
22/01/2017	1.401.036,064	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	5	1,18082552	1.398.326,12	10,25%	5	1,001937993	2.709,95
23/01/2017	1.401.036,064	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	5	1,18082552	1.398.326,12	10,25%	5	1,001937993	2.709,95
24/01/2017	1.401.820,358	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	6	1,18102913	1.398.567,23	10,25%	6	1,002326042	3.253,13
25/01/2017	1.402.605,097	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	7	1,18123278	1.398.808,39	10,25%	7	1,002714242	3.796,70
26/01/2017	1.403.390,280	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	8	1,18143647	1.399.049,60	10,25%	8	1,003102591	4.340,68
27/01/2017	1.404.175,909	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	9	1,18164020	1.399.290,86	10,25%	9	1,003491091	4.885,05
28/01/2017	1.404.961,960	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	10	1,18184395	1.399.532,14	10,25%	10	1,003879742	5.429,82
29/01/2017	1.404.961,960	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	10	1,18184395	1.399.532,14	10,25%	10	1,003879742	5.429,82
30/01/2017	1.404.961,960	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	10	1,18184395	1.399.532,14	10,25%	10	1,003879742	5.429,82
31/01/2017	1.405.748,468	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	11	1,18204775	1.399.773,48	10,25%	11	1,004268543	5.974,99
01/02/2017	1.406.535,400	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	12	1,18225157	1.400.014,84	10,25%	12	1,004657495	6.520,56
02/02/2017	1.407.322,788	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	13	1,18245544	1.400.256,26	10,25%	13	1,005046597	7.066,53
03/02/2017	1.408.110,612	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	14	1,18265934	1.400.497,72	10,25%	14	1,005435850	7.612,90
04/02/2017	1.408.898,870	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	15	1,18286327	1.400.739,21	10,25%	15	1,005825254	8.159,66
05/02/2017	1.408.898,870	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	15	1,18286327	1.400.739,21	10,25%	15	1,005825254	8.159,66
06/02/2017	1.408.898,870	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	15	1,18286327	1.400.739,21	10,25%	15	1,005825254	8.159,66
07/02/2017	1.409.687,577	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	16	1,18306724	1.400.980,75	10,25%	16	1,006214809	8.706,83
08/02/2017	1.410.476,729	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	17	1,18327125	1.401.222,34	10,25%	17	1,006604514	9.254,39
09/02/2017	1.411.266,306	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	18	1,18347528	1.401.463,95	10,25%	18	1,006994371	9.802,36
10/02/2017	1.412.056,342	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	19	1,18367936	1.401.705,62	10,25%	19	1,007384378	10.350,72
11/02/2017	1.412.846,813	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	20	1,18388347	1.401.947,32	10,25%	20	1,007774536	10.899,49
12/02/2017	1.412.846,813	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	20	1,18388347	1.401.947,32	10,25%	20	1,007774536	10.899,49
13/02/2017	1.412.846,813	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	20	1,18388347	1.401.947,32	10,25%	20	1,007774536	10.899,49
14/02/2017	1.413.637,722	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	21	1,18408761	1.402.189,06	10,25%	21	1,008164846	11.448,66
15/02/2017	1.414.429,080	1.184.193,680	4.775,70	4.793,85	22	22	1,18429179	1.402.430,85	10,25%	22	1,008555307	11.998,23
16/02/2017	1.403.230,833	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	1	1,18450858	1.402.687,57	10,25%	1	1,000387298	543,26
17/02/2017	1.404.031,258	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	2	1,18472540	1.402.944,33	10,25%	2	1,000774747	1.086,93
18/02/2017	1.404.832,139	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	3	1,18494226	1.403.201,14	10,25%	3	1,001162345	1.631,00
19/02/2017	1.404.832,139	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	3	1,18494226	1.403.201,14	10,25%	3	1,001162345	1.631,00
20/02/2017	1.404.832,139	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	3	1,18494226	1.403.201,14	10,25%	3	1,001162345	1.631,00

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
21/02/2017	1.405.633,491	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	4	1,18515917	1.403.458,00	10,25%	4	1,001550094	2.175,49
22/02/2017	1.406.435,300	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	5	1,18537612	1.403.714,91	10,25%	5	1,001937993	2.720,39
23/02/2017	1.407.237,554	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	6	1,18559310	1.403.971,86	10,25%	6	1,002326042	3.265,70
24/02/2017	1.408.040,267	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	7	1,18581012	1.404.228,85	10,25%	7	1,002714242	3.811,42
25/02/2017	1.408.843,448	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	8	1,18602719	1.404.485,90	10,25%	8	1,003102591	4.357,55
26/02/2017	1.408.843,448	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	8	1,18602719	1.404.485,90	10,25%	8	1,003102591	4.357,55
27/02/2017	1.408.843,448	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	8	1,18602719	1.404.485,90	10,25%	8	1,003102591	4.357,55
28/02/2017	1.408.843,448	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	8	1,18602719	1.404.485,90	10,25%	8	1,003102591	4.357,55
01/03/2017	1.408.843,448	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	8	1,18602719	1.404.485,90	10,25%	8	1,003102591	4.357,55
02/03/2017	1.409.647,089	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	9	1,18624430	1.404.743,00	10,25%	9	1,003491091	4.904,09
03/03/2017	1.410.451,177	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	10	1,18646144	1.405.000,14	10,25%	10	1,003879742	5.451,04
04/03/2017	1.411.255,723	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	11	1,18667862	1.405.257,32	10,25%	11	1,004268543	5.998,40
05/03/2017	1.411.255,723	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	11	1,18667862	1.405.257,32	10,25%	11	1,004268543	5.998,40
06/03/2017	1.411.255,723	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	11	1,18667862	1.405.257,32	10,25%	11	1,004268543	5.998,40
07/03/2017	1.412.060,742	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	12	1,18689585	1.405.514,56	10,25%	12	1,004657495	6.546,18
08/03/2017	1.412.866,206	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	13	1,18711311	1.405.771,84	10,25%	13	1,005046597	7.094,36
09/03/2017	1.413.672,131	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	14	1,18733041	1.406.029,17	10,25%	14	1,005435850	7.642,96
10/03/2017	1.414.478,517	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	15	1,18754775	1.406.286,54	10,25%	15	1,005825254	8.191,98
11/03/2017	1.415.285,374	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	16	1,18776514	1.406.543,97	10,25%	16	1,006214809	8.741,40
12/03/2017	1.415.285,374	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	16	1,18776514	1.406.543,97	10,25%	16	1,006214809	8.741,40
13/03/2017	1.415.285,374	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	16	1,18776514	1.406.543,97	10,25%	16	1,006214809	8.741,40
14/03/2017	1.416.092,668	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	17	1,18798255	1.406.801,43	10,25%	17	1,006604514	9.291,24
15/03/2017	1.416.900,447	1.184.193,680	4.793,85	4.809,67	18	18	1,18820002	1.407.058,95	10,25%	18	1,006994371	9.841,49
16/03/2017	1.417.610,042	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	1	1,18833484	1.407.218,61	10,25%	19	1,007384378	10.391,43
17/03/2017	1.418.319,973	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	2	1,18846966	1.407.378,26	10,25%	20	1,007774536	10.941,71
18/03/2017	1.419.030,280	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	3	1,18860451	1.407.537,95	10,25%	21	1,008164846	11.492,33
19/03/2017	1.419.030,280	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	3	1,18860451	1.407.537,95	10,25%	21	1,008164846	11.492,33
20/03/2017	1.419.030,280	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	3	1,18860451	1.407.537,95	10,25%	21	1,008164846	11.492,33
21/03/2017	1.419.740,935	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	4	1,18873937	1.407.697,65	10,25%	22	1,008555307	12.043,29
22/03/2017	1.420.451,951	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	5	1,18887425	1.407.857,37	10,25%	23	1,008945919	12.594,58
23/03/2017	1.421.163,317	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	6	1,18900914	1.408.017,11	10,25%	24	1,009336682	13.146,21
24/03/2017	1.421.875,046	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	7	1,18914405	1.408.176,87	10,25%	25	1,009727597	13.698,18
25/03/2017	1.422.587,124	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	8	1,18927897	1.408.336,64	10,25%	26	1,010118663	14.250,48
26/03/2017	1.422.587,124	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	8	1,18927897	1.408.336,64	10,25%	26	1,010118663	14.250,48
27/03/2017	1.422.587,124	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	8	1,18927897	1.408.336,64	10,25%	26	1,010118663	14.250,48
28/03/2017	1.423.299,552	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	9	1,18941390	1.408.496,42	10,25%	27	1,010509880	14.803,13
29/03/2017	1.424.012,355	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	10	1,18954886	1.408.656,24	10,25%	28	1,010901249	15.356,11
30/03/2017	1.424.725,509	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	11	1,18968383	1.408.816,07	10,25%	29	1,011292770	15.909,44
31/03/2017	1.425.439,001	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	12	1,18981880	1.408.975,90	10,25%	30	1,011684442	16.463,10
01/04/2017	1.426.152,880	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	13	1,18995381	1.409.135,78	10,25%	31	1,012076266	17.017,10
02/04/2017	1.426.152,880	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	13	1,18995381	1.409.135,78	10,25%	31	1,012076266	17.017,10
03/04/2017	1.426.152,880	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	13	1,18995381	1.409.135,78	10,25%	31	1,012076266	17.017,10
04/04/2017	1.426.867,097	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	14	1,19008882	1.409.295,66	10,25%	32	1,012468241	17.571,44
05/04/2017	1.427.581,680	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	15	1,19022385	1.409.455,56	10,25%	33	1,012860369	18.126,12
06/04/2017	1.428.296,624	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	16	1,19035890	1.409.615,49	10,25%	34	1,013252648	18.681,14
07/04/2017	1.429.011,909	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	17	1,19049395	1.409.775,41	10,25%	35	1,013645079	19.236,50
08/04/2017	1.429.727,581	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	18	1,19062904	1.409.935,38	10,25%	36	1,014037662	19.792,20
09/04/2017	1.429.727,581	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	18	1,19062904	1.409.935,38	10,25%	36	1,014037662	19.792,20
10/04/2017	1.429.727,581	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	18	1,19062904	1.409.935,38	10,25%	36	1,014037662	19.792,20
11/04/2017	1.430.443,582	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	19	1,19076412	1.410.095,35	10,25%	37	1,014430398	20.348,24
12/04/2017	1.431.159,971	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	20	1,19089924	1.410.255,35	10,25%	38	1,014823285	20.904,62
13/04/2017	1.431.876,688	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	21	1,19103435	1.410.415,35	10,25%	39	1,015216325	21.461,34
14/04/2017	1.432.593,781	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	22	1,19116949	1.410.575,38	10,25%	40	1,015609516	22.018,40
15/04/2017	1.432.593,781	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	22	1,19116949	1.410.575,38	10,25%	40	1,015609516	22.018,40
16/04/2017	1.432.593,781	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	22	1,19116949	1.410.575,38	10,25%	40	1,015609516	22.018,40
17/04/2017	1.432.593,781	1.184.193,680	4.809,67	4.821,69	22	22	1,19116949	1.410.575,38	10,25%	40	1,015609516	22.018,40
18/04/2017	1.433.260,009	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	1	1,19126207	1.410.685,01	10,25%	41	1,016002860	22.574,99
19/04/2017	1.433.926,552	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	2	1,19135466	1.410.794,66	10,25%	42	1,016396357	23.131,89
20/04/2017	1.434.593,395	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	3	1,19144725	1.410.904,30	10,25%	43	1,016790006	23.689,09
21/04/2017	1.435.260,552	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	4	1,19153985	1.411.013,96	10,25%	44	1,017183807	24.246,59
22/04/2017	1.435.260,552	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	4	1,19153985	1.411.013,96	10,25%	44	1,017183807	24.246,59
23/04/2017	1.435.260,552	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	4	1,19153985	1.411.013,96	10,25%	44	1,017183807	24.246,59
24/04/2017	1.435.260,552	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	4	1,19153985	1.411.013,96	10,25%	44	1,017183807	24.246,59
25/04/2017	1.435.928,022	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	5	1,19163246	1.411.123,63	10,25%	45	1,017577761	24.804,39
26/04/2017	1.436.595,806	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	6	1,19172508	1.411.233,31	10,25%	46	1,017971867	25.362,50
27/04/2017	1.437.263,891	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	7	1,19181770	1.411.342,99	10,25%	47	1,018366126	25.920,90
28/04/2017	1.437.932,292	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	8	1,19191033	1.411.452,68	10,25%	48	1,018760538	26.479,61

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
29/04/2017	1.438.600,993	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	9	1,19200296	1.411.562,37	10,25%	49	1,019155102	27.038,62
30/04/2017	1.438.600,993	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	9	1,19200296	1.411.562,37	10,25%	49	1,019155102	27.038,62
01/05/2017	1.438.600,993	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	9	1,19200296	1.411.562,37	10,25%	49	1,019155102	27.038,62
02/05/2017	1.438.600,993	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	9	1,19200296	1.411.562,37	10,25%	49	1,019155102	27.038,62
03/05/2017	1.439.270,021	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	10	1,19209561	1.411.672,09	10,25%	50	1,019549819	27.597,93
04/05/2017	1.439.939,352	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	11	1,19218826	1.411.781,80	10,25%	51	1,019944689	28.157,55
05/05/2017	1.440.608,998	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	12	1,19228092	1.411.891,53	10,25%	52	1,020339712	28.717,47
06/05/2017	1.441.278,947	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	13	1,19237358	1.412.001,26	10,25%	53	1,020734889	29.277,69
07/05/2017	1.441.278,947	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	13	1,19237358	1.412.001,26	10,25%	53	1,020734889	29.277,69
08/05/2017	1.441.278,947	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	13	1,19237358	1.412.001,26	10,25%	53	1,020734889	29.277,69
09/05/2017	1.441.949,234	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	14	1,19246627	1.412.111,02	10,25%	54	1,021130218	29.838,21
10/05/2017	1.442.619,800	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	15	1,19255894	1.412.220,76	10,25%	55	1,021525700	30.399,04
11/05/2017	1.443.290,705	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	16	1,19265164	1.412.330,53	10,25%	56	1,021921335	30.960,17
12/05/2017	1.443.961,891	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	17	1,19274432	1.412.440,29	10,25%	57	1,022317124	31.521,61
13/05/2017	1.444.633,415	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	18	1,19283703	1.412.550,07	10,25%	58	1,022713066	32.083,34
14/05/2017	1.444.633,415	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	18	1,19283703	1.412.550,07	10,25%	58	1,022713066	32.083,34
15/05/2017	1.444.633,415	1.184.193,680	4.821,69	4.828,44	18	18	1,19283703	1.412.550,07	10,25%	58	1,022713066	32.083,34
16/05/2017	1.445.387,435	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	1	1,19299758	1.412.740,19	10,25%	59	1,023109161	32.647,24
17/05/2017	1.446.141,860	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	2	1,19315816	1.412.930,35	10,25%	60	1,023505410	33.211,51
18/05/2017	1.446.896,675	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	3	1,19331876	1.413.120,53	10,25%	61	1,023901812	33.776,14
19/05/2017	1.447.651,882	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	4	1,19347938	1.413.310,74	10,25%	62	1,024298367	34.341,14
20/05/2017	1.448.407,483	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	5	1,19364002	1.413.500,97	10,25%	63	1,024695077	34.906,52
21/05/2017	1.448.407,483	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	5	1,19364002	1.413.500,97	10,25%	63	1,024695077	34.906,52
22/05/2017	1.448.407,483	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	5	1,19364002	1.413.500,97	10,25%	63	1,024695077	34.906,52
23/05/2017	1.449.163,474	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	6	1,19380068	1.413.691,22	10,25%	64	1,025091939	35.472,25
24/05/2017	1.449.919,872	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	7	1,19396137	1.413.881,51	10,25%	65	1,025488956	36.038,36
25/05/2017	1.450.676,662	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	8	1,19412208	1.414.071,82	10,25%	66	1,025886126	36.604,84
26/05/2017	1.451.433,832	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	9	1,19428280	1.414.262,14	10,25%	67	1,026283450	37.171,69
27/05/2017	1.452.191,422	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	10	1,19444356	1.414.452,52	10,25%	68	1,026680929	37.738,91
28/05/2017	1.452.191,422	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	10	1,19444356	1.414.452,52	10,25%	68	1,026680929	37.738,91
29/05/2017	1.452.191,422	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	10	1,19444356	1.414.452,52	10,25%	68	1,026680929	37.738,91
30/05/2017	1.452.949,392	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	11	1,19460433	1.414.642,90	10,25%	69	1,027078561	38.306,49
31/05/2017	1.453.707,754	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	12	1,19476512	1.414.833,30	10,25%	70	1,027476346	38.874,45
01/06/2017	1.454.466,512	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	13	1,19492593	1.415.023,73	10,25%	71	1,027874287	39.442,78
02/06/2017	1.455.225,675	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	14	1,19508677	1.415.214,20	10,25%	72	1,028272381	40.011,48
03/06/2017	1.455.985,232	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	15	1,19524763	1.415.404,69	10,25%	73	1,028670629	40.580,54
04/06/2017	1.455.985,232	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	15	1,19524763	1.415.404,69	10,25%	73	1,028670629	40.580,54
05/06/2017	1.455.985,232	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	15	1,19524763	1.415.404,69	10,25%	73	1,028670629	40.580,54
06/06/2017	1.456.745,197	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	16	1,19540852	1.415.595,21	10,25%	74	1,029069032	41.149,98
07/06/2017	1.457.505,532	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	17	1,19556941	1.415.785,74	10,25%	75	1,029467589	41.719,79
08/06/2017	1.458.266,273	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	18	1,19573033	1.415.976,30	10,25%	76	1,029866300	42.289,97
09/06/2017	1.459.027,422	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	19	1,19589128	1.416.166,90	10,25%	77	1,030265166	42.860,53
10/06/2017	1.459.788,954	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	20	1,19605224	1.416.357,50	10,25%	78	1,030664186	43.431,45
11/06/2017	1.459.788,954	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	20	1,19605224	1.416.357,50	10,25%	78	1,030664186	43.431,45
12/06/2017	1.459.788,954	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	20	1,19605224	1.416.357,50	10,25%	78	1,030664186	43.431,45
13/06/2017	1.460.550,904	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	21	1,19621324	1.416.548,16	10,25%	79	1,031063360	44.002,75
14/06/2017	1.461.313,240	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	22	1,19637425	1.416.738,83	10,25%	80	1,031462690	44.574,41
15/06/2017	1.462.075,971	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	23	1,19653528	1.416.929,52	10,25%	81	1,031862174	45.146,45
16/06/2017	1.462.075,971	1.184.193,680	4.828,44	4.843,41	23	23	1,19653528	1.416.929,52	10,25%	81	1,031862174	45.146,45
17/06/2017	1.462.481,852	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	1	1,19640408	1.416.774,15	10,25%	82	1,032261812	45.707,70
18/06/2017	1.462.481,852	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	1	1,19640408	1.416.774,15	10,25%	82	1,032261812	45.707,70
19/06/2017	1.462.481,852	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	1	1,19640408	1.416.774,15	10,25%	82	1,032261812	45.707,70
20/06/2017	1.462.887,865	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	2	1,19627291	1.416.618,82	10,25%	83	1,032661606	46.269,05
21/06/2017	1.463.293,961	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	3	1,19614173	1.416.463,48	10,25%	84	1,033061554	46.830,48
22/06/2017	1.463.700,201	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	4	1,19601059	1.416.308,18	10,25%	85	1,033461657	47.392,02
23/06/2017	1.464.106,536	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	5	1,19587945	1.416.152,89	10,25%	86	1,033861915	47.953,65
24/06/2017	1.464.512,979	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	6	1,19574832	1.415.997,60	10,25%	87	1,034262329	48.515,38
25/06/2017	1.464.512,979	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	6	1,19574832	1.415.997,60	10,25%	87	1,034262329	48.515,38
26/06/2017	1.464.512,979	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	6	1,19574832	1.415.997,60	10,25%	87	1,034262329	48.515,38
27/06/2017	1.464.919,554	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	7	1,19561722	1.415.842,36	10,25%	88	1,034662897	49.077,20
28/06/2017	1.465.326,223	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	8	1,19548612	1.415.687,11	10,25%	89	1,035063620	49.639,11
29/06/2017	1.465.733,013	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	9	1,19535504	1.415.531,88	10,25%	90	1,035464499	50.201,13
30/06/2017	1.466.139,910	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	10	1,19522397	1.415.376,67	10,25%	91	1,035865533	50.763,24
01/07/2017	1.466.546,939	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	11	1,19509293	1.415.221,49	10,25%	92	1,036266722	51.325,44
02/07/2017	1.466.546,939	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	11	1,19509293	1.415.221,49	10,25%	92	1,036266722	51.325,44
03/07/2017	1.466.546,939	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	11	1,19509293	1.415.221,49	10,25%	92	1,036266722	51.325,44
04/07/2017	1.466.954,063	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	12	1,19496189	1.415.066,32	10,25%	93	1,036668066	51.887,75

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
05/07/2017	1.467.361,296	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	13	1,19483086	1.414.911,15	10,25%	94	1,037069566	52.450,14
06/07/2017	1.467.768,661	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	14	1,19469986	1.414.756,02	10,25%	95	1,037471222	53.012,64
07/07/2017	1.468.176,121	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	15	1,19456886	1.414.600,89	10,25%	96	1,037873033	53.575,23
08/07/2017	1.468.583,714	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	16	1,19443789	1.414.445,80	10,25%	97	1,038275000	54.137,91
09/07/2017	1.468.583,714	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	16	1,19443789	1.414.445,80	10,25%	97	1,038275000	54.137,91
10/07/2017	1.468.583,714	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	16	1,19443789	1.414.445,80	10,25%	97	1,038275000	54.137,91
11/07/2017	1.468.991,413	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	17	1,19430693	1.414.290,72	10,25%	98	1,038677122	54.700,69
12/07/2017	1.469.399,197	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	18	1,19417596	1.414.135,62	10,25%	99	1,039079400	55.263,57
13/07/2017	1.469.807,137	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	19	1,19404504	1.413.980,59	10,25%	100	1,039481834	55.826,55
14/07/2017	1.470.215,173	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	20	1,19391412	1.413.825,56	10,25%	101	1,039884424	56.389,62
15/07/2017	1.470.623,304	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	21	1,19378320	1.413.670,52	10,25%	102	1,040287169	56.952,78
16/07/2017	1.470.623,304	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	21	1,19378320	1.413.670,52	10,25%	102	1,040287169	56.952,78
17/07/2017	1.470.623,304	1.184.193,680	4.843,41	4.832,27	21	21	1,19378320	1.413.670,52	10,25%	102	1,040287169	56.952,78
18/07/2017	1.471.360,860	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	1	1,19391951	1.413.831,94	10,25%	103	1,040690071	57.528,92
19/07/2017	1.472.098,779	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	2	1,19405583	1.413.993,37	10,25%	104	1,041093129	58.105,41
20/07/2017	1.472.837,074	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	3	1,19419217	1.414.154,82	10,25%	105	1,041496343	58.682,25
21/07/2017	1.473.575,720	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	4	1,19432851	1.414.316,27	10,25%	106	1,041899713	59.259,45
22/07/2017	1.474.314,765	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	5	1,19446489	1.414.477,77	10,25%	107	1,042303239	59.836,99
23/07/2017	1.474.314,765	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	5	1,19446489	1.414.477,77	10,25%	107	1,042303239	59.836,99
24/07/2017	1.474.314,765	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	5	1,19446489	1.414.477,77	10,25%	107	1,042303239	59.836,99
25/07/2017	1.475.054,162	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	6	1,19460127	1.414.639,27	10,25%	108	1,042706921	60.414,89
26/07/2017	1.475.793,936	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	7	1,19473767	1.414.800,80	10,25%	109	1,043110760	60.993,14
27/07/2017	1.476.534,073	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	8	1,19487408	1.414.962,33	10,25%	110	1,043514755	61.571,74
28/07/2017	1.477.274,601	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	9	1,19501052	1.415.123,91	10,25%	111	1,043918907	62.150,70
29/07/2017	1.478.015,492	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	10	1,19514697	1.415.285,49	10,25%	112	1,044323215	62.730,00
30/07/2017	1.478.015,492	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	10	1,19514697	1.415.285,49	10,25%	112	1,044323215	62.730,00
31/07/2017	1.478.015,492	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	10	1,19514697	1.415.285,49	10,25%	112	1,044323215	62.730,00
01/08/2017	1.478.756,748	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	11	1,19528343	1.415.447,08	10,25%	113	1,044727680	63.309,66
02/08/2017	1.479.498,370	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	12	1,19541990	1.415.608,69	10,25%	114	1,045132302	63.889,68
03/08/2017	1.480.240,380	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	13	1,19555640	1.415.770,33	10,25%	115	1,045537080	64.470,05
04/08/2017	1.480.982,756	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	14	1,19569291	1.415.931,99	10,25%	116	1,045942015	65.050,77
05/08/2017	1.481.725,498	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	15	1,19582943	1.416.093,65	10,25%	117	1,046347107	65.631,84
06/08/2017	1.481.725,498	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	15	1,19582943	1.416.093,65	10,25%	117	1,046347107	65.631,84
07/08/2017	1.481.725,498	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	15	1,19582943	1.416.093,65	10,25%	117	1,046347107	65.631,84
08/08/2017	1.482.468,628	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	16	1,19596598	1.416.255,36	10,25%	118	1,046752355	66.213,27
09/08/2017	1.483.212,114	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	17	1,19610253	1.416.417,06	10,25%	119	1,047157761	66.795,06
10/08/2017	1.483.955,976	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	18	1,19623910	1.416.578,78	10,25%	120	1,047563323	67.377,19
11/08/2017	1.484.700,206	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	19	1,19637568	1.416.740,52	10,25%	121	1,047969043	67.959,69
12/08/2017	1.485.444,827	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	20	1,19651229	1.416.902,29	10,25%	122	1,048374920	68.542,54
13/08/2017	1.485.444,827	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	20	1,19651229	1.416.902,29	10,25%	122	1,048374920	68.542,54
14/08/2017	1.485.444,827	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	20	1,19651229	1.416.902,29	10,25%	122	1,048374920	68.542,54
15/08/2017	1.486.189,802	1.184.193,680	4.832,27	4.843,87	21	21	1,19664890	1.417.064,06	10,25%	123	1,048780954	69.125,74
16/08/2017	1.486.893,633	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	1	1,19675211	1.417.186,29	10,25%	124	1,049187145	69.707,35
17/08/2017	1.487.597,812	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	2	1,19685534	1.417.308,53	10,25%	125	1,049593494	70.289,28
18/08/2017	1.488.302,313	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	3	1,19695857	1.417.430,77	10,25%	126	1,050000000	70.871,54
19/08/2017	1.489.007,160	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	4	1,19706182	1.417.553,04	10,25%	127	1,050406663	71.454,12
20/08/2017	1.489.007,160	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	4	1,19706182	1.417.553,04	10,25%	127	1,050406663	71.454,12
21/08/2017	1.489.007,160	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	4	1,19706182	1.417.553,04	10,25%	127	1,050406663	71.454,12
22/08/2017	1.489.712,332	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	5	1,19716507	1.417.675,31	10,25%	128	1,050813484	72.037,02
23/08/2017	1.490.417,826	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	6	1,19726832	1.417.797,58	10,25%	129	1,051220463	72.620,25
24/08/2017	1.491.123,668	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	7	1,19737159	1.417.919,87	10,25%	130	1,051627599	73.203,80
25/08/2017	1.491.829,858	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	8	1,19747488	1.418.042,19	10,25%	131	1,052034893	73.787,67
26/08/2017	1.492.536,359	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	9	1,19757816	1.418.164,49	10,25%	132	1,052442344	74.371,87
27/08/2017	1.492.536,359	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	9	1,19757816	1.418.164,49	10,25%	132	1,052442344	74.371,87
28/08/2017	1.492.536,359	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	9	1,19757816	1.418.164,49	10,25%	132	1,052442344	74.371,87
29/08/2017	1.493.243,209	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	10	1,19768146	1.418.286,82	10,25%	133	1,052849954	74.956,39
30/08/2017	1.493.950,381	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	11	1,19778476	1.418.409,14	10,25%	134	1,053257721	75.541,24
31/08/2017	1.494.657,890	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	12	1,19788807	1.418.531,48	10,25%	135	1,053665646	76.126,41
01/09/2017	1.495.365,748	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	13	1,19799140	1.418.653,84	10,25%	136	1,054073729	76.711,90
02/09/2017	1.496.073,930	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	14	1,19809473	1.418.776,21	10,25%	137	1,054481970	77.297,72
03/09/2017	1.496.073,930	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	14	1,19809473	1.418.776,21	10,25%	137	1,054481970	77.297,72
04/09/2017	1.496.073,930	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	14	1,19809473	1.418.776,21	10,25%	137	1,054481970	77.297,72
05/09/2017	1.496.782,450	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	15	1,19819807	1.418.898,58	10,25%	138	1,054890370	77.883,87
06/09/2017	1.497.491,305	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	16	1,19830142	1.419.020,97	10,25%	139	1,055298927	78.470,34
07/09/2017	1.498.200,499	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	17	1,19840478	1.419.143,37	10,25%	140	1,055707643	79.057,13
08/09/2017	1.498.200,499	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	17	1,19840478	1.419.143,37	10,25%	140	1,055707643	79.057,13
09/09/2017	1.498.910,029	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	18	1,19850815	1.419.265,78	10,25%	141	1,056116517	79.644,25

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
10/09/2017	1.498.910,029	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	18	1,19850815	1.419.265,78	10,25%	141	1,056116517	79.644,25
11/09/2017	1.498.910,029	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	18	1,19850815	1.419.265,78	10,25%	141	1,056116517	79.644,25
12/09/2017	1.499.619,871	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	19	1,19861151	1.419.388,18	10,25%	142	1,056525549	80.231,70
13/09/2017	1.500.330,089	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	20	1,19871491	1.419.510,62	10,25%	143	1,056934740	80.819,47
14/09/2017	1.501.040,619	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	21	1,19881830	1.419.633,05	10,25%	144	1,057344089	81.407,56
15/09/2017	1.501.751,487	1.184.193,680	4.843,87	4.853,07	22	22	1,19892170	1.419.755,50	10,25%	145	1,057753597	81.995,99
16/09/2017	1.502.453,119	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	1	1,19901747	1.501.871,45	10,25%	1	1,000387298	581,67
17/09/2017	1.502.453,119	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	1	1,19901747	1.501.871,45	10,25%	1	1,000387298	581,67
18/09/2017	1.502.453,119	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	1	1,19901747	1.501.871,45	10,25%	1	1,000387298	581,67
19/09/2017	1.503.155,096	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	2	1,19911326	1.501.991,43	10,25%	2	1,000774747	1.163,66
20/09/2017	1.503.857,402	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	3	1,19920906	1.502.111,43	10,25%	3	1,001162345	1.745,97
21/09/2017	1.504.560,028	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	4	1,19930486	1.502.231,43	10,25%	4	1,001550094	2.328,60
22/09/2017	1.505.262,984	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	5	1,19940067	1.502.351,44	10,25%	5	1,001937993	2.911,55
23/09/2017	1.505.966,272	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	6	1,19949649	1.502.471,46	10,25%	6	1,002326042	3.494,81
24/09/2017	1.505.966,272	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	6	1,19949649	1.502.471,46	10,25%	6	1,002326042	3.494,81
25/09/2017	1.505.966,272	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	6	1,19949649	1.502.471,46	10,25%	6	1,002326042	3.494,81
26/09/2017	1.506.669,880	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	7	1,19959231	1.502.591,48	10,25%	7	1,002714242	4.078,40
27/09/2017	1.507.373,818	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	8	1,19968814	1.502.711,52	10,25%	8	1,003102591	4.662,30
28/09/2017	1.508.078,101	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	9	1,19978399	1.502.831,58	10,25%	9	1,003491091	5.246,52
29/09/2017	1.508.782,704	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	10	1,19987984	1.502.951,64	10,25%	10	1,003879742	5.831,06
30/09/2017	1.509.487,625	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	11	1,19997569	1.503.071,70	10,25%	11	1,004268543	6.415,93
01/10/2017	1.509.487,625	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	11	1,19997569	1.503.071,70	10,25%	11	1,004268543	6.415,93
02/10/2017	1.509.487,625	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	11	1,19997569	1.503.071,70	10,25%	11	1,004268543	6.415,93
03/10/2017	1.510.192,893	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	12	1,20007156	1.503.191,78	10,25%	12	1,004657495	7.001,11
04/10/2017	1.510.898,492	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	13	1,20016744	1.503.311,88	10,25%	13	1,005046597	7.586,61
05/10/2017	1.511.604,411	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	14	1,20026332	1.503.431,98	10,25%	14	1,005435850	8.172,43
06/10/2017	1.512.310,664	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	15	1,20035921	1.503.552,09	10,25%	15	1,005825254	8.758,57
07/10/2017	1.513.017,224	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	16	1,20045509	1.503.672,19	10,25%	16	1,006214809	9.345,04
08/10/2017	1.513.017,224	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	16	1,20045509	1.503.672,19	10,25%	16	1,006214809	9.345,04
09/10/2017	1.513.017,224	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	16	1,20045509	1.503.672,19	10,25%	16	1,006214809	9.345,04
10/10/2017	1.513.724,142	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	17	1,20055100	1.503.792,32	10,25%	17	1,006604514	9.931,82
11/10/2017	1.514.431,381	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	18	1,20064691	1.503.912,46	10,25%	18	1,006994371	10.518,92
12/10/2017	1.515.138,940	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	19	1,20074282	1.504.032,59	10,25%	19	1,007384378	11.106,35
13/10/2017	1.515.138,940	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	19	1,20074282	1.504.032,59	10,25%	19	1,007384378	11.106,35
14/10/2017	1.515.846,845	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	20	1,20083875	1.504.152,76	10,25%	20	1,007774536	11.694,09
15/10/2017	1.515.846,845	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	20	1,20083875	1.504.152,76	10,25%	20	1,007774536	11.694,09
16/10/2017	1.515.846,845	1.252.585,125	4.853,07	4.860,83	20	20	1,20083875	1.504.152,76	10,25%	20	1,007774536	11.694,09
17/10/2017	1.487.328,977	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	1	1,20107849	1.486.753,16	10,25%	1	1,000387298	575,82
18/10/2017	1.488.202,071	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	2	1,20131828	1.487.049,98	10,25%	2	1,000774747	1.152,09
19/10/2017	1.489.075,667	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	3	1,20155811	1.487.346,86	10,25%	3	1,001162345	1.728,81
20/10/2017	1.489.949,780	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	4	1,20179799	1.487.643,79	10,25%	4	1,001550094	2.305,99
21/10/2017	1.490.824,420	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	5	1,20203793	1.487.940,80	10,25%	5	1,001937993	2.883,62
22/10/2017	1.490.824,420	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	5	1,20203793	1.487.940,80	10,25%	5	1,001937993	2.883,62
23/10/2017	1.490.824,420	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	5	1,20203793	1.487.940,80	10,25%	5	1,001937993	2.883,62
24/10/2017	1.491.699,564	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	6	1,20227791	1.488.237,86	10,25%	6	1,002326042	3.461,70
25/10/2017	1.492.575,225	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	7	1,20251794	1.488.534,98	10,25%	7	1,002714242	4.040,24
26/10/2017	1.493.451,389	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	8	1,20275801	1.488.832,15	10,25%	8	1,003102591	4.619,24
27/10/2017	1.494.328,095	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	9	1,20299815	1.489.129,41	10,25%	9	1,003491091	5.198,69
28/10/2017	1.495.205,281	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	10	1,20323831	1.489.426,69	10,25%	10	1,003879742	5.778,59
29/10/2017	1.495.205,281	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	10	1,20323831	1.489.426,69	10,25%	10	1,003879742	5.778,59
30/10/2017	1.495.205,281	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	10	1,20323831	1.489.426,69	10,25%	10	1,003879742	5.778,59
31/10/2017	1.496.082,997	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	11	1,20347853	1.489.724,05	10,25%	11	1,004268543	6.358,95
01/11/2017	1.496.961,244	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	12	1,20371881	1.490.021,48	10,25%	12	1,004657495	6.939,77
02/11/2017	1.497.839,983	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	13	1,20395912	1.490.318,94	10,25%	13	1,005046597	7.521,04
03/11/2017	1.497.839,983	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	13	1,20395912	1.490.318,94	10,25%	13	1,005046597	7.521,04
04/11/2017	1.498.719,253	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	14	1,20419949	1.490.616,49	10,25%	14	1,005435850	8.102,77
05/11/2017	1.498.719,253	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	14	1,20419949	1.490.616,49	10,25%	14	1,005435850	8.102,77
06/11/2017	1.498.719,253	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	14	1,20419949	1.490.616,49	10,25%	14	1,005435850	8.102,77
07/11/2017	1.499.599,029	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	15	1,20443990	1.490.914,08	10,25%	15	1,005825254	8.684,95
08/11/2017	1.500.479,313	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	16	1,20468035	1.491.211,72	10,25%	16	1,006214809	9.267,60
09/11/2017	1.501.360,139	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	17	1,20492087	1.491.509,44	10,25%	17	1,006604514	9.850,70
10/11/2017	1.502.241,462	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	18	1,20516142	1.491.807,21	10,25%	18	1,006994371	10.434,25
11/11/2017	1.503.123,315	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	19	1,20540203	1.492.105,05	10,25%	19	1,007384378	11.018,27
12/11/2017	1.503.123,315	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	19	1,20540203	1.492.105,05	10,25%	19	1,007384378	11.018,27
13/11/2017	1.503.123,315	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	19	1,20540203	1.492.105,05	10,25%	19	1,007384378	11.018,27
14/11/2017	1.504.005,676	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	20	1,20564268	1.492.402,94	10,25%	20	1,007774536	11.602,74
15/11/2017	1.504.888,559	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	21	1,20588338	1.492.700,89	10,25%	21	1,008164846	12.187,67

DATA	PU SPES11	VALOR NOMINAL (VNe)	IPCA Número Índice (NIk-1)	IPCA Número Índice (NIk)	IPCA (dut)	IPCA (dup)	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa)	TAXA ANUAL	JUROS DIAS ÚTEIS (DP)	Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS
	R$	R$						R$				R$
16/11/2017	1.504.888,559	1.237.848,461	4.860,83	4.881,25	21	21	1,20588338	1.492.700,89	10,25%	21	1,008164846	12.187,67
17/11/2017	1.475.698,027	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	1	1,20604398	1.475.126,71	10,25%	1	1,000387298	571,31
18/11/2017	1.476.466,160	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	2	1,20620459	1.475.323,16	10,25%	2	1,000774747	1.143,00
19/11/2017	1.476.466,160	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	2	1,20620459	1.475.323,16	10,25%	2	1,000774747	1.143,00
20/11/2017	1.476.466,160	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	2	1,20620459	1.475.323,16	10,25%	2	1,000774747	1.143,00
21/11/2017	1.477.234,713	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	3	1,20636524	1.475.519,65	10,25%	3	1,001162345	1.715,06
22/11/2017	1.478.003,654	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	4	1,20652590	1.475.716,16	10,25%	4	1,001550094	2.287,50
23/11/2017	1.478.772,994	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	5	1,20668658	1.475.912,69	10,25%	5	1,001937993	2.860,31
24/11/2017	1.479.542,744	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	6	1,20684729	1.476.109,25	10,25%	6	1,002326042	3.433,49
25/11/2017	1.480.312,894	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	7	1,20700802	1.476.305,84	10,25%	7	1,002714242	4.007,05
26/11/2017	1.480.312,894	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	7	1,20700802	1.476.305,84	10,25%	7	1,002714242	4.007,05
27/11/2017	1.480.312,894	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	7	1,20700802	1.476.305,84	10,25%	7	1,002714242	4.007,05
28/11/2017	1.481.083,428	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	8	1,20716876	1.476.502,45	10,25%	8	1,003102591	4.580,98
29/11/2017	1.481.854,400	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	9	1,20732955	1.476.699,11	10,25%	9	1,003491091	5.155,29
30/11/2017	1.482.625,748	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	10	1,20749034	1.476.895,77	10,25%	10	1,003879742	5.729,97
01/12/2017	1.483.397,483	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	11	1,20765114	1.477.092,45	10,25%	11	1,004268543	6.305,03
02/12/2017	1.484.169,642	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	12	1,20781198	1.477.289,18	10,25%	12	1,004657495	6.880,47
03/12/2017	1.484.169,642	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	12	1,20781198	1.477.289,18	10,25%	12	1,004657495	6.880,47
04/12/2017	1.484.169,642	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	12	1,20781198	1.477.289,18	10,25%	12	1,004657495	6.880,47
05/12/2017	1.484.942,201	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	13	1,20797284	1.477.485,93	10,25%	13	1,005046597	7.456,28
06/12/2017	1.485.715,148	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	14	1,20813371	1.477.682,69	10,25%	14	1,005435850	8.032,46
07/12/2017	1.486.488,509	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	15	1,20829461	1.477.879,49	10,25%	15	1,005825254	8.609,02
08/12/2017	1.487.262,283	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	16	1,20845554	1.478.076,32	10,25%	16	1,006214809	9.185,96
09/12/2017	1.488.036,445	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	17	1,20861648	1.478.273,17	10,25%	17	1,006604514	9.763,28
10/12/2017	1.488.036,445	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	17	1,20861648	1.478.273,17	10,25%	17	1,006604514	9.763,28
11/12/2017	1.488.036,445	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	17	1,20861648	1.478.273,17	10,25%	17	1,006604514	9.763,28
12/12/2017	1.488.811,009	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	18	1,20877744	1.478.470,04	10,25%	18	1,006994371	10.340,97
13/12/2017	1.489.585,973	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	19	1,20893842	1.478.666,94	10,25%	19	1,007384378	10.919,04
14/12/2017	1.490.361,351	1.223.111,875	4.881,25	4.894,92	21	20	1,20909943	1.478.863,87	10,25%	20	1,007774536	11.497,48

A emissão teve seu vencimento antecipado declarado pelos debenturistas em 13 de dezembro de 2017, tendo sido a Emissora notificada pelo Agente Fiduciário em 14 de dezembro de 2017.

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

Não foram encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário os eventos societários realizados em 2019.

Estatuto Social

CONSOLIDAÇÃO
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SPE - BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"SPE - BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A
Cnpj nº 21.140.194/0001-09
Nire nº 33.3.0031354-1
("Companhia")

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETO, GOVERNANÇA E DURAÇÃO

Artigo 1 – A Companhia adotará o nome empresarial de "SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.", sendo uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1351, Sala 101, Leblon, CEP: 22.440-034 que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá criar, extinguir, transferir filiais, sucursais, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2 - O objeto social da Companhia é restrito à aquisição, inclusive por meio de importação, de instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica com base solar, compostos de painéis fotovoltaicos, inversores eletrônicos e demais equipamentos e materiais, para fins de locação e arrendamento de sistemas de micro geração a clientes finais, utilizando sistema próprio de monitoração e faturamento remoto, ou pela comercialização da energia gerada, como produtor independente de energia elétrica, no âmbito do sistema elétrico brasileiro, diretamente ou através de outras sociedades de propósito específico.

Artigo 3 - O prazo de duração da Sociedade terá início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e término com a realização do objeto social e após a alienação de todos os ativos da Sociedade.

Artigo 4 - A Companhia, de forma a manter adequadas as práticas de governança corporativa:

(a) está proibida de emitir partes beneficiárias;
(b) mantém mandato unificado de 1 (um) ano para toda sua Diretoria;
(c) disponibiliza a seus acionistas todos os contratos celebrados com partes relacionadas, os eventuais acordos de acionistas firmados e os programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão de que venha a ser parte;
(d) adere ao procedimento de arbitragem para resolução de conflitos societários, na forma prevista neste Estatuto;
(e) realiza a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 – O capital subscrito é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

Artigo 6 - As ações são indivisíveis perante a Companhia e serão representadas por certificados de unidade ou múltiplos de ações.

Parágrafo único - Os certificados serão autenticados pela assinatura de 2 (dois) Diretores ou de 2 (dois) mandatários com poderes especiais.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7 - A Assembléia Geral será convocada segundo a Lei e as disposições do presente Estatuto, e reunir-se-á, ordinariamente, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subseqüentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais serão presididas por acionista eleito por aclamação que convidará outro acionista presente para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8 - A companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 02 (dois) membros, necessariamente pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, cujas designações e atribuições serão fixadas em reunião da diretoria sendo os Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão da Diretoria é de 01 (um) ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral Ordinária, respeitadas as limitações legais.

Artigo 9 - Nos impedimentos, ou em caso de vaga no cargo de Diretor, caberá ao Diretor remanescente designar o respectivo substituto, até a realização de uma nova Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 10 - Compete a Diretoria:

a. - elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, submetendo-as à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, este quando instalado;

b. - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e os preceitos legais e estatutários;

c. - elaborar e submeter as normas gerais de administração;

d. - prestar à Assembléia Geral as informações por este solicitadas;

e. - Emitir valores mobiliários, tais como debêntures podendo ser conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição e opções para compra de ações;

Artigo 11 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes necessários para assegurar o funcionamento regular da companhia.

Artigo 12 - A companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a. - conjuntamente, por seus 02 (dois) Diretores;

b. - conjuntamente, por um Diretor e um procurador indicado por seus 2 (dois) Diretores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que houverem sido conferidos.

Parágrafo Primeiro - A companhia também considerar-se-á obrigada quando representada, singularmente, por qualquer Diretor, nos seguintes atos:

a. - de endosso de duplicatas em favor de instituições financeiras, entre as quais o Banco do Brasil S/A, para efeito de desconto e/ou da caução e/ou de cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs;

b. - de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, carteiras do Banco do Brasil S/A, Conselho de Política Aduaneira, Secretaria e Delegacias da Receita Federal, Autarquias e Correios e Telégrafos, para fins administrativos;

c. - de representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela companhia terão prazo de vigência até o final do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual, em qualquer hipótese, deverá sempre constar do respectivo instrumento de mandato.

Artigo 13 - As atribuições de cada um dos Diretores serão definidas pelo Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, DIVIDENDOS E LUCROS DISPONÍVEIS

Artigo 14 - O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 15 - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Poderá a Assembléia Geral, a seu exclusivo critério, determinar a elaboração de demonstrações financeiras parciais no decorrer do exercício social e, com base nessas demonstrações, proceder, desde logo, a distribuição de dividendo aos acionistas.

Artigo 16 - Do lucro do exercício destinar-se-á:

a. - 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento), do capital social;

b. - 01% (um por cento), no mínimo, para dividendos.

Parágrafo Primeiro - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro no exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores. Poderá, entretanto, a Assembléia Geral decidir pela distribuição de dividendos a conta de reservas de lucros.

Em qualquer das hipóteses, o pagamento ou crédito dos dividendos far-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Ata da Assembléia Geral em que tenha sido aprovada a sua distribuição.

Parágrafo Segundo - Atendidas as reservas e destinações legais e estatutárias, o saldo do lucro líquido do exercício, juntamente com os eventuais lucros acumulados dos exercícios anteriores, ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre sua destinação.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 17 - A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos e pelo modo estabelecido em Lei.

Parágrafo Primeiro - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um liquidante, que poderá ser acionista ou não.

Parágrafo Segundo - Em caso de liquidação, o funcionamento do Conselho Fiscal passará a ser permanente. Não estando o mesmo em funcionamento na ocasião, seus membros serão, então, eleitos na mesma Assembléia que nomear o liquidante, ou em outra para tanto convocada, se tratar de liquidação judicial.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - A Companhia, seus acionistas, administradores, comprometem-se a resolver, por meio de arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado - BOVESPA.

Parágrafo primeiro - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem).

Parágrafo segundo - Os Acionistas elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, e para a execução da sentença arbitral.

Parágrafo terceiro - A Câmara de Arbitragem do Mercado – BOVESPA deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara de Arbitragem do Mercado - BOVESPA por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

Parágrafo quarto - Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara de Arbitragem do Mercado - BOVESPA.

Parágrafo quinto - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

Artigo 19 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. "

Alterações Estatutárias

A AGE realizada em 08/01/2016 aprovou a mudança da sede social da Companhia para a Rua do Ouvidor, nº 88, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ e consequente alteração do caput do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia.

Até a data de divulgação deste relatório a Emissora não havia disponibilizado ao Agente Fiduciário o Estatuto Social contemplando a alteração aprovada na AGE realizada em 08/01/2016.

Balanço Patrimonial 31/12/2019

A Emissora não disponibilizou ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora não manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração neste relatório; (iv) não foi possível identificar alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório uma vez que não foram encaminhados ao Agente Fiduciário os atos societários pertinentes; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2020

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário